SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 09 de Abril de 2018 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO IX | Nº 2182

ESTADO DE RONDÔNIA
ASSOCIAÇÃO RONDONIENSE DE MUNICÍPIOS - AROM

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
AVISO

Informamos que em razão de problema operacional ocorrido no Sistema Gerenciador de Publicações Legais (SIGPub), a Edição veiculada no endereço www.diariomunicipal.com.br/arom no dia 03/04/2018, ao invés de ser identificada pelo número sequencial 2177, recebeu equivocadamente o número 2178 e as edições que as sucederam deram continuidade a esta ordem numérica. Ou seja, a numeração 2177 não foi e nem será utilizada para identificar qualquer publicação no respectivo Diário Oficial.

Publicado por:
Luiz Flavio da Costa
Código Identificador:3DD6E538

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

Expediente:
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2016/2018

Conselho Deliberativo

Presidente: JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO
Vice-Presidente: AIRTON GOMES
Secretário Geral: IZAEL MOREIRA
Tesoureira: GISLAINE CLEMENTE

Conselho Fiscal

Titular: LUIZ SCHOCK
Titular: LUIZ AMARAL DE BRITO

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente:LAERTE GOMES
Vice-presidente:Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral:Kleber Calistode Souza
Membros:Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular:Luiz Gomes Furtado
Titular:Augusto Tunes Plaça
Titular:Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/AROM
e-mail de contato: arom@arom.org.br

FMS-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ANEXO 15 - DEMONSTRAÇÕES DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS FMS DE ALVORADA DO OESTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALVORADA DO OESTE			
AV 5 DE SETEMBRO 4690 - CENTRO			
CNPJ: 13.008.260/0001-55			
Anexo 15 - Demonstração das Variações Patrimoniais	Exercício: 2017	Mês: 13	Sistema CECAM
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS			
		EXERCICIO ATUAL	EXERCICIO ANTERIOR
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA			
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		8.653.494,81	10.763.136,59
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		8.653.494,81	10.763.136,59
TOTAL DA VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA (I)		8.653.494,81	10.763.136,59
VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA			
PESSOAL E ENCARGOS		6.355.787,33	5.920.842,50
REMUNERAÇÃO A PESSOAL		5.773.058,36	5.701.296,16
ENCARGOS PATRONAIS		531.902,54	191.269,04
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS		50.826,43	28.277,30
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		24.262,86	21.970,67
OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		24.262,86	21.970,67
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		2.114.592,34	2.330.694,58
USO DE MATERIAL DE CONSUMO		1.094.251,97	1.161.676,88
SERVIÇOS		972.864,67	1.147.314,83
DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		47.475,70	21.702,87
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		5.880,00	8.085,00
TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS		5.880,00	8.085,00
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		61.271,65	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS		61.271,65	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		89.009,01	28.712,30
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		89.009,01	28.712,30
TOTAL DA VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA (II)		8.650.803,19	8.310.305,05
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (III) = (I - II)		2.691,62	2.452.831,54
Balanço elaborado conforme portaria STN			

ALVORADA DO OESTE, 31 de Dezembro de 2017

HANILTON TONZAR DA HORA
Port. 410/GAB/2017
Contador

VILMAR MARAN
Tesoureiro

420.1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALVORADA D'OESTE

Publicado por:
Jose Joao Domiciano
Código Identificador:23007720

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº. 038/2018-GAB/PMAO

Decreto nº. 038/2018-GAB/PMAO
Alvorada do Oeste, 06 de Abril de 2018.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Alvorada do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e considerando a necessidade de normatizar a fiscalização e acompanhamento do transporte escolar, bem como as atribuições conferidas a comissão designada;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 014/GAB-PREF/2017, de 27 de Janeiro de 2017;

CONSIDERANDO, ainda, o disposto no Ofício nº 171/SEMED/2018, de 27 de Março de 2018;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam designados os servidores para compor a Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Transporte Escolar da rede pública municipal de ensino os seguintes membros:

NOME	CPF	CARGO
Eugênio Barbosa dos Santos	242.313.***-15	Presidente
Edio Aparecido de Paula	498.537.***-04	Membro
José Tânio Rodrigues Silva	409.665.***-15	Membro

Art. 2º. Compete a esta Comissão fiscalizar o recebimento dos serviços prestados, bem como analisar os relatórios dos diretores, atestar as notas fiscais e planilhas.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

JOSE WALTER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela dos Santos Reginato
Código Identificador:B89D93CE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
LEI Nº 2.136 DE 26 DE MARÇO DE 2018. "ESTABELECE, NOS TERMOS DO ARTIGO 105 DO ATO DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA, OS REQUISITOS PARA A COMPENSAÇÃO DE DÉBITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA DE NATUREZA TRIBUTÁRIA OU DE OUTRA NATURE

LEI Nº 2.136 de 26 de março de 2018.

"ESTABELECE, NOS TERMOS DO ARTIGO 105 DO ATO DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA, OS REQUISITOS PARA A COMPENSAÇÃO DE DÉBITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA DE NATUREZA TRIBUTÁRIA OU DE OUTRA NATUREZA, COM PRECATÓRIOS DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA, Prefeito do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Ariquemes aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º. Fica autorizada a compensação de débitos de natureza tributária ou de outra natureza, inscritos em dívida ativa, ajuizados ou não, com precatórios vencidos do Município de Ariquemes, próprios ou de terceiros.

Parágrafo único. Não se aplica à compensação referida no *"caput"* deste artigo qualquer tipo de vinculação, na forma do parágrafo único do art. 105 do Ato das Disposições Transitórias da Constituição Federal.

Art. 2º. A compensação realizar-se-á entre o valor atualizado do débito inscrito em dívida ativa e o valor líquido atualizado efetivamente titulado pelo credor do precatório.

§1º. Entende-se por valor líquido efetivamente titulado pelo credor do precatório o montante apurado após as retenções legais obrigatórias, como as relativas à contribuição previdenciária, e ao imposto de renda aferidos em relação ao credor original do título.

§ 2º. A opção do contribuinte pela compensação exclui, em relação ao quanto efetivamente compensado, quaisquer descontos, reduções ou outros benefícios aplicáveis à extinção, à exclusão ou ao parcelamento anteriormente pactuados para a mesma dívida.

§ 3º.A parte do débito não compensada com o precatório, deverá ser quitada ou parcelada, de acordo com as condições previstas na legislação municipal, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da intimação do devedor acerca do seu montante, assegurando-se a aplicação ao saldo dos descontos, reduções ou outros benefícios anteriormente pactuados para a mesma dívida.

§ 4º. Caso o débito inscrito em dívida ativa esteja parcelado, a compensação se dará na ordem decrescente das parcelas pendentes de pagamento.

§7º. Serão mantidas as garantias prestadas enquanto não houver a quitação da totalidade da dívida, incluídas as custas processuais e os honorários advocatícios.

§ 8º. A cessão total ou parcial de um determinado crédito de precatório não altera a sua natureza, alimentícia ou comum, nem a sua ordem cronológica de inscrição.

Art. 3º. A compensação de que trata esta Lei é condicionada a que, cumulativamente:

I -o precatório:
a) seja devido pelo Município de Ariquemes;
b) esteja vencido na data do oferecimento à compensação;
c)não esteja pendente discussão acerca da titularidade do crédito e do valor consolidado;
d) não sirva de garantia de débito diverso ao indicado para compensação;

II - o débito a ser compensado:
a) tenha sido inscrito em dívida ativa até 25 de março de 2015;
b) não seja objeto, na esfera administrativa ou judicial, de qualquer impugnação ou recurso, ou, em sendo, que haja expressao irretratável renúncia;
c) seja,de forma irretratável, confessado como responsabilidade do devedor, e este se abstenha de promover futura rediscussão da dívida a ser compensada;

d) não esteja com a exigibilidade suspensa, exceto na hipótese de parcelamento, observado o disposto nos parágrafos do artigo 2º desta Lei;

III -O devedor do débito inscrito em dívida ativa recolha em dia os valores dos tributos dos tributos e taxas não abrangidos pelo pedido de compensação, bem como os relativos a parcelamentos anteriormente pactuados, até que se efetive a compensação.

IV -Os valores dos tributos incidentes sejam destacados no momento da compensação e pagos conforme a ordem cronológica dos precatórios;

§ 1º. Será admitido à compensação precatório adquirido por cessão formalizada em escritura pública que contenha a individualização do percentual do crédito cedido, desde que habilitado o cessionário do crédito nos autos do processo administrativo do precatório, comprovada a habilitação mediante certidão expedida pelo Tribunal competente, atestando a titularidade e exigibilidade do crédito decorrente do precatório, bem como o valor atualizado do crédito individualizado do requerente.

§ 2º. Caso o crédito em precatório seja oriundo de sucessão *causa mortis*, o beneficiário deverá comprovar a regularidade da sucessão instruindo o pedido com o formal de partilha ou documento equivalente;

§ 3º. Não serão admitidos à compensação os créditos de precatório sobre cuja titularidade não haja certeza, ou que, por outro motivo, sejam objeto de controvérsia judicial ou estejam pendentes de solução pela Presidência do Tribunal, sendo o requerente intimado para, no prazo de 30 (trinta) dias, adequá-los ou substituí-los por outros créditos de precatórios idôneos, ou pagar o valor equivalente em moeda corrente nacional.

§ 4º. Em caso de haver discussão sobre o valor do precatório a pagar, a sua compensação é permitida mediante expressa renúncia do beneficiário sobre o saldo do valor em discussão e após sua homologação pelo Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia – TJRO;

§ 5º. Para a compensação do crédito tributário, o interessado poderá utilizar mais de um precatório, se o seu valor individual não alcançar o valor total atualizado do inscrito em dívida ativa passível de ser compensado nos termos desta Lei.

§ 6º. Subsistindo saldo credor de precatório, o valor remanescente permanecerá sujeito às regras comuns, previstas na legislação para o crédito preexistente, conforme o caso.

§ 7º. Os honorários advocatícios contratados que estejam inseridos no precatório deverão ser objeto de anuência do advogado habilitado para autorizar a compensação do respectivo valor, aplicando-se o disposto no § 6º em caso de exclusão da verba advocatícia do montante a ser compensado.

Art. 4º. A compensação de que trata esta Lei não abrange as despesas processuais e os honorários advocatícios incidentes sobre o débito inscrito em dívida ativa,entendidos estes como os arbitrados judicialmente, e os decorrentes de composição efetuada em ações judiciais das quais o Município seja parte.

Art. 5º. O pedido administrativo de compensação será dirigido à Procuradoria Geral do Município e deverá estar instruído com os seguintes documentos:

I -certidão expedida pelo Tribunal de origem do ofício requisitório do precatório, atestando:
a) titularidade e exigibilidade do Precatório Judicial;
b) data de inscrição do precatório;
c) valor atualizado do Precatório Judicial individualizado do interessado; e
d) existência de penhora ou qualquer outra medida constritiva indicando o respectivo valor;

II -declaração de renúncia expressa e irretratável a qualquer direito com vistas à provocação futura, em sede administrativa ou judicial, de questionamentos acerca dos créditos relativos ao Precatório Judicial utilizado na compensação com os créditos fiscais inscritos em Dívida Ativa, bem assim, de aceitação plena e irretratável de todas as condições previstas nesta Lei e em sua regulamentação, conforme Anexo I desta Lei;

III - caso os débitos oriundos de precatórios sejam objeto de eventual discussão judicial ou administrativa, o credor do precatório deverá apresentar cópia da petição de juntada do termo de renúncia à discussão e de concordância com os cálculos ofertados pela Fazenda Pública, em caráter irretratável, conforme Anexo I desta Lei, devidamente protocolizada na instância correlata.

IV -caso os créditos fiscais inscritos em Dívida Ativa sejam objeto de eventual discussão judicial ou administrativa, o requerente deverá apresentar cópia da petição de juntada do termo de renúncia à discussão e de concordância com os cálculos ofertados pela Fazenda Pública, em caráter irretratável, conforme Anexo I desta Lei, devidamente protocolizada na instância correlata;

V - cópia de certidão da Dívida Ativa;

VI -demonstrativo consolidado do débito a ser compensado, de forma individualizada, na data do pedido de compensação, com todos os acréscimos legais vencidos, previstos na legislação vigente;

VII - comprovante do pagamento ou parcelamento dos honorários sucumbências fixados judicialmente ou os decorrentes de composição, incidentes sobre o valor do débito atualizado.

Art. 6º. A iniciativa para a realização da compensação não suspende a exigibilidade do débito inscrito em dívida ativa, a fluência dos juros de mora e demais acréscimos legais.

Parágrafo único. O Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia – TJRO deverá ser notificado do pedido de compensação.

Art. 7º. Desde a apresentação do pedido de compensação devidamente instruído, a Procuradoria Geral do Município não dará seguimento a atos de cobrança em relação ao débito compensante, salvo para resguardar o Erário ou evitar a prescrição do débito do requerente.

§ 1º. Em caso de protesto extrajudicial, não se promoverá o levantamento da medida até ultimada a compensação.

§ 2º. Em caso de execução fiscal, o requerente deverá pedir a suspensão da execução pelo período necessário para análise do pedido, estando a Procuradoria Geral do Município autorizada a aquiescer com a suspensão do processo.

§ 4º. O deferimento do pedido de compensação terá efeito retroativo à data do pedido, não incidindo juros e correção nos valores em compensação, sendo possível a expedição de Certidão Positiva de Débitos com Efeitos de Negativa ao contribuinte enquanto pendente o pedido, salvo em caso de compensação parcial.

§ 5º. Deferido o pedido de compensação, o processo será encaminhado aos órgãos responsáveis para a extinção das obrigações até onde se compensarem, na forma do artigo 156, inciso II da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966, e dos demais débitos na forma do artigo 369 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

§ 6º. Em caso de indeferimento do pedido de compensação, aplica-se ao débito inscrito em dívida ativa e ao precatório o tratamento regular previsto na legislação vigente.

Art. 8º. O pagamento da diferença de valores entre os créditos e débitos compensados observará as seguintes regras:

I -se o valor atualizado do precatório for superior ao débito junto ao Município, o saldo remanescente prosseguirá em sua tramitação ordinária, mantendo-se a sua posição na ordem cronológica de inscrição originária, vedada conversão em Requisição de Pequeno Valor - RPV; e

II -se o valor atualizado do crédito em precatório for inferior ao débito junto ao Município, o saldo remanescente poderá ser recolhido ao Erário, à vista ou parcelado,conforme o disposto no§ 3º do artigo 2º desta Lei.

Art. 9º. O contrato celebrado em decorrência do parcelamento previsto no inciso II do artigo 8º será considerado descumprido e automaticamente rescindido, independentemente de qualquer ato da autoridade fazendária, quando ocorrer:

I - inobservância de qualquer das exigências estabelecidas nesta Lei; e

II -falta de pagamento de 3 (três) parcelas consecutivas ou intercaladas.

Art. 10º. A Procuradoria Geral do Município, com o apoio técnico da Contabilidade Geral, efetuará a atualização do valor do precatório, de acordo com a legislação vigente, bem como atestará a legitimidade da

requisição ou cedência, cabendo ao requerente atender as exigências previstas nesta Lei.

Art. 11. O débito a ser compensado deverá ser consolidado, de forma individualizada, na data do pedido de compensação, com todos os acréscimos legais vencidos, previstos na legislação vigente.

Art. 12. O benefício de que trata esta Lei não confere ao sujeito passivo qualquer direito à restituição ou compensação das importâncias já pagas.

Art. 13. A Fazenda Pública Municipal poderá promover, a qualquer tempo, eventuais impugnações ao precatório-requisitório apresentado à compensação, caso constatado qualquer prejuízo ao Erário.

Art. 14. Comunicado do deferimento da compensação, o credor do precatório deverá dirigir-se à Procuradoria Geral do Município para firmar Termo de Quitação em relação ao débito judicial objeto do precatório, conforme modelo do Anexo II desta Lei.

§ 1º. O Termo de Quitação será homologado pelo Procurador-Geral do Município.

§ 2º. O Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia – TJ RO deverá ser notificado acerca da homologação da compensação.

Art. 15. A contabilização da compensação prevista nesta Lei terá efeitos meramente patrimoniais.

Art. 16. É vedado a qualquer agente público do Município de Ariquemes intermediar, indicar, convencionar ou, de qualquer forma, interferir em negócio jurídico privado relativo à cessão de créditos em precatório entre terceiros, não se aplicando esta vedação quando aquele ou seu familiar for titular do crédito cedido ou interessado na aquisição do crédito para posterior compensação.

Art. 17. A organização e os procedimentos para a compensação instituída por esta Lei, no que couber, serão objeto de regulamentação pela Procuradoria Geral do Município e pela Secretaria Municipal de Fazenda, no âmbito de suas atribuições.

Art. 18. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos enquanto viger o regime especial de pagamento de precatórios previsto no art. 101 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal.

Ariquemes,26 de março de 2.018

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA

Em cumprimento ao disposto no artigo 5º, inciso II, III e IV da Lei nº _____, eu, ...(identificar o requerente com nome, RG, CPF/CNPJ, número da inscrição estadual, endereço completo, telefone e e-mail para notificação), na qualidade de ..... (indicar se titular ou cessionário) do(s) precatório(s) abaixo discriminado(s), **DECLARO**:

a) A renúncia expressa e irretratável à discussão objeto dos autos de processo (s) nº _____ relativa aos precatórios abaixo relacionados;

b) A renúncia expressa e irretratável à discussão objeto dos autos de processo (s) nº _____ relativa aos créditos fiscais inscritos em Dívida Ativa abaixo relacionados;

c) A concordância com os cálculos ofertados pela Fazenda Pública;

d) A renúncia expressa e irretratável a qualquer direito com vistas à provocação futura, em sede administrativa ou judicial, de questionamentos acerca dos créditos relativos ao Precatório Judicial utilizado na compensação com os créditos fiscais inscritos em Dívida Ativa, bem como a aceitação plena e irretratável de todas as condições previstas na Lei supramencionada e em sua regulamentação.

Precatório nº	Processo de Origem (número, vara e comarca)	Devedor

CDA nº	Processo que se relaciona com a CDA (número, vara e comarca)	Devedor

_____
Requerente

ANEXO II

TERMO DE QUITAÇÃO

Nome/Razão Social:		Inscrição Estadual:	CPF/CNPJ:
Endereço:			Bairro:
Estado:	Município:	CEP:	Fone:

O contribuinte acima identificado, titular do precatório inscrito sob o nº _____, em cumprimento ao disposto na Lei nº _____, **DECLARA A QUITAÇÃO INTEGRAL** do débito objeto do mencionado precatório, em razão do deferimento da compensação nos termos da referida norma.

_____, _____de _____de 20___.

_____
Contribuinte
CPF/CNPJ

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:6A0DCF4F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
LEI Nº 2.137 DE 26 DE MARÇO DE 2018.

LEI Nº 2.137 de 26 de março de 2018.

"DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER – CMEL, FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER – FMEL, INSTITUI A CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER; E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

thiago leite flores pereira, Prefeito do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Ariquemes aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

CAPÍTULO I
DA CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER – CMEL

Art. 1º Fica criado o Conselho Municipal de Esporte e Lazer – CMEL, órgão que tem por finalidade auxiliar e fiscalizar a Administração Pública na análise, planejamento, formulação e aplicação de políticas voltadas ao esporte e lazer no Município de Ariquemes.
Art. 2º O Conselho Municipal de Esporte e Lazer – CMEL terá sua sede na Casa dos Conselhos e está vinculado ao órgão máximo desportivo e de lazer do Município.
Art. 3º O Conselho Municipal de Esporte e Lazer – CMEL, órgão colegiado de caráter normativo, consultivo, orientador, fiscalizador,

deliberativo, propositivo, controlador, gestor e formulador das Políticas Públicas de esporte e Lazer que tem suas atribuições, estrutura e funcionamento definidos nesta Lei e em seu Regimento Interno.

CAPÍTULO II
DAS COMPETÊNCIAS DO CMEL

Art. 4º É objetivo do CMEL entender o esporte e o lazer como uma das prioridades municipais relacionadas à qualidade de vida das pessoas, efetivada através da Política Municipal de Esporte e Lazer.

Art. 5º Compete ao Conselho Municipal de Esporte e Lazer – CMEL:
I – regulamentar, acompanhar e orientar a Política Municipal de Esporte e Lazer, desenvolvendo estudos, debates, pesquisas e projetos, bem assim contribuir com os órgãos municipais no planejamento das ações que digam respeito ao esporte e lazer no Município de Ariquemes;
II – apreciar e aprovar os projetos esportivos e de lazer financiados pelo Fundo Municipal de Esporte e Lazer – FUMEL, respeitadas as disposições legais e regulamentares, as diretrizes da política para o esporte e o lazer, e o planejamento das aplicações financeiras do FUMEL;
III – acompanhar e fiscalizar a execução dos projetos de esporte e lazer, promovendo as medidas saneadoras que estiverem ao seu alcance;
IV – aprovar as diretrizes e normas para a gestão do FUMEL, fiscalizando e acompanhando a aplicação dos recursos, solicitando, se necessário, o auxílio do controle interno do Município;
V – propor medidas de aprimoramento de desempenho do FUMEL, bem como outras formas de atuação, visando à consecução da política de esportes e de lazer do Município;
V**I** – receber e apreciar propostas e sugestões manifestadas pela sociedade e opinar sobre denúncias que digam respeito a programas, competições e eventos esportivos da cidade, bem como apreciar os pareceres e informações pertinentes à sua competência, que lhe sejam apresentados;
VII – promover o intercâmbio e a celebração de convênios com instituições públicas e privadas, nacionais, estaduais, municipais e estrangeiras, com a finalidade de implementar as medidas e ações que são objeto do CMEL;
VIII – contribuir com o órgão municipal de esporte e lazer, na captação de recursos através da legislação de incentivo ao esporte;
IX – contribuir na elaboração do Plano Municipal de Esporte e Lazer, fiscalizando e orientando sua execução;
X – assistir e apoiar todas as manifestações esportivas e de lazer, assegurando-lhes inteira liberdade;
XI – contribuir com as associações esportivas, principalmente aquelas que possam representar a imagem do município quanto às suas tradições e vocações esportivas;
XII – propor medidas que possibilitem a livre circulação de bens e serviços esportivos e de lazer;
XIII – propor e incentivar projetos esportivos e de lazer, bem como fomentar a criação de entidades locais de esporte e lazer;
XIV – articular-se com órgãos federais, estaduais e municipais, voltados às atividades esportivas e de lazer, de modo a assegurar o conhecimento da realidade esportiva de lazer no Município e o desenvolvimento equilibrado dos programas esportivos e de lazer existentes;
XV – articular o fórum permanente de esportes e lazer de Ariquemes;
VI – instituir e regulamentar a outorga de títulos honoríficos;
XVII – incentivar o aperfeiçoamento e a valorização dos profissionais do esporte e de lazer;
XVIII – incentivar escolas de aprendizagem esportiva, principalmente em modalidades que expressam as vocações esportivas do Município;
XIX – fiscalizar as condições de uso e de trabalho nos espaços esportivos e de lazer do Município;
XX – apoiar, através de programas especiais, os talentos esportivos surgidos, de forma que eles tenham condições de desenvolvimento atlético;
XXI – opinar, apoiar e regulamentar as práticas esportivas e de lazer das pessoas com necessidades especiais, crianças e adolescentes e programas esportivos para a terceira idade;
XXII – acompanhar e fiscalizar a correta aplicação dos recursos públicos do Município na infraestrutura esportiva municipal, de acordo com os objetivos formulados no Plano Municipal de Esporte e Lazer;
XXIII – contribuir para a melhoria das representações esportivas do Município nas competições estaduais e nacionais;
XXIV – propiciar que os programas e eventos esportivos e de lazer façam parte dos calendários e programações esportivas/ turísticas do município;
XXV – orientar, regulamentar, cadastrar e deliberar sobre as instituições esportivas e de lazer existentes no Município quanto aos projetos financiados com recursos do FUMEL, bem como expedir analise e pareceres a respeito dos programas e projetos;
XXVI – deliberar, regulamentar e organizar a Conferencia Municipal do Esporte e Lazer, elegendo seus delegados;
XXVII – expedir atos normativos, bem assim propor a criação de normas que favoreçam o desenvolvimento esportivo e de lazer no Município;
XXVIII – incentivar, através do esporte escolar, o esporte educacional no ensino fundamental e médio, visando a formação para a cidadania;
XXIX – expedir parecer sobre os investimentos públicos relativos a construções de todos os espaços esportivos, seja o esporte formal ou não, e os destinados a práticas populares de lazer, os quais devem atender as vocações esportivas e culturais das pessoas do Município;
XXX – elaborar seu regimento interno;
XXXI – outras atribuições que lhe forem conferidas.
Parágrafo único. O órgão máximo desportivo e de lazer do Município, oferecerá suporte técnico e administrativo ao CMEL para o fiel cumprimento de seus deveres.

CAPÍTULO III
DA COMPOSIÇÃO DO CMEL

Art. 6º O Conselho Municipal de Esportes e Lazer será constituído por membros indicados pelo Poder Executivo e pela Sociedade Civil, assim distribuídos:
Art. 7º Os representantes do Poder Público serão escolhidos, respeitado o seguinte:
I – um representante da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer e/ou órgão equivalente;
II – um representante da Secretaria Municipal de Educação;
III – um representante da Secretaria Municipal de Saúde;
IV – um representante da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão e/ou equivalente;
V – um representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social; e
VI – um representante da Secretaria do Meio Ambiente.

Art. 8º Os representantes da Sociedade Civil serão eleitos através de Fórum, nos diversos segmentos que compõem o Sistema municipal de Esporte e Lazer. Tais como:
Fórum dos Esportes de Quadra;
Fórum dos Esportes Radicais;
Fórum dos Esportes Aquáticos;
Fórum do Ciclismo;
Fórum do Atletismo,
Fórum do Futebol; e
Fórum dos Esportes de Lutas.

§1º - Havendo demanda para abertura de um novo Fórum será permitida a inscrição e abertura de uma nova cadeira no Conselho Municipal do Esporte e Lazer do Município de Ariquemes.
§2º - Para cada titular do CMEL haverá um suplente, o qual deverá assumir a cadeira de seu respectivo titular, sempre e conforme determinar o Regimento Interno, nomeando-se novo suplente para que ambos completem o mandato.
Art. 9º A função exercida no CMEL é considerada como relevante serviço social e ao servidor público que a exercer serão concedidos todos os meios para seu desempenho, não ficando eximido, contudo, de suas obrigações funcionais;
Parágrafo único. Os membros do CMEL não receberão qualquer forma de remuneração pelo exercício da função.

CAPÍTULO IV

DO FUNCIONAMENTO DO CMEL

Art. 10. O mandato dos conselheiros será de 02 (dois) anos, podendo haver apenas uma recondução.

Art. 11. O CMEL reunir-se-á mensalmente, para a assembléia ordinária, e extraordinariamente quando convocado pelo Presidente ou pela maioria simples de seus membros (metade mais um), mediante convocação escrita, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas.

Art. 12. Na primeira reunião eleger-se-á a mesa diretora, a qual será composta por:

I – Presidente;

II – Vice-Presidente;

III – 1º Secretario; e

IV – 2º Secretário.

Art. 13. São competências da mesa diretora, dentre outras estabelecidas no regimento interno do CMEL:

I – coordenar as reuniões;

II – superintender os trabalhos administrativos do CMEL;

III – registrar as deliberações do CMEL;

IV – transmitir aos membros do CMEL os avisos e notificações das reuniões;

V – efetuar diligências e encaminhar os pedidos de informações dirigidos ao Presidente do CMEL;

VI – organizar para a deliberação e aprovação do Presidente, a pauta, a ordem do dia das sessões;

VII – registrar seus atos;

VIII – exercer as demais atribuições inerentes às suas funções e àquelas solicitadas pelo Presidente.

Art. 14. Ao Conselho Municipal de Esporte e Lazer é facultado formar comissões provisórias ou permanentes, objetivando a apresentação de projetos e propor medidas que contribuam para a concretização de suas políticas.

CAPÍTULO V

DO FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER – FMEL

Seção I

Da criação do FMEL

Art. 15. Fica criado o Fundo Municipal de Esportes – FUMEL, previsto no art. 71 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, com a finalidade de gerir os recursos destinados à implementação de programas e a manutenção do esporte e do lazer no Município.

Seção II

Dos recursos e sua aplicação

Art. 16. Constituem recursos do FUMEL:

I – recursos do Orçamento Geral do Município que lhe tenham sido destinados;

II – auxílios, subvenções e transferências voluntárias que lhe forem concedidos pelo Governo Federal, pelo Governo Estadual ou por organismos de cooperação internacional;

III – recursos oriundos de convênios ou ajustes firmados com entes públicos ou privados, cuja aplicação seja destinada especificamente às ações de implantação de projetos esportivos e de lazer no Município;

IV – venda de materiais inservíveis e da alienação de bens patrimoniais que se tornem desnecessários aos seus serviços;

V – cauções ou depósitos que reverterem aos seus cofres por inadimplemento contratual;

VI – doações, legados e outras rendas que, por sua natureza ou finalidade, lhe devam caber;

VII – outras taxas e preços públicos do setor de esportes que venham a ser criados e lhe destinados.

VIII – remuneração das aplicações financeiras, rendas patrimoniais e juros de mora, multas e outras receitas a que fizer jus;

Parágrafo único. As receitas que constituem recursos do FUMEL serão depositadas em estabelecimentos bancário oficial, devendo as disponibilidades financeiras ser aplicadas no mercado financeiro.

Art. 17. Os recursos do FUMEL, em consonância com as diretrizes da Política Municipal de Esportes e Lazer, serão aplicados da seguinte forma:

I – no desenvolvimento e implementação de projetos esportivos no Município;

II – na manutenção dos esportes do Município, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Esportes e/ou do Órgão responsável pelo esporte e o lazer no Município;

III – na aquisição de materiais de consumo e permanentes, destinados aos projetos e programas esportivos;

IV – na promoção, apoio, participação em torneios, campeonatos, olimpíadas e/ou na realização de eventos pela Secretaria Municipal de Esportes e/ou Órgão que vier a substituí-la;

V – na divulgação das potencialidades esportivas do Município por intermédio dos meios de comunicação a mídia a nível local, estadual, nacional e internacional;

VI – nos programas e projetos de qualificação e aprimoramento profissional dos esportes;

VII – na contratação de profissionais específicos para o desenvolvimento de técnicas esportivas;

VIII – em outros programas ou atividades, integrantes ou do interesse da Política Municipal de Esporte e Lazer.

Seção III

Da gestão do FUMEL

Art. 18. O FUMEL será gerido pela Secretaria Municipal de Fazenda, que terá as seguintes atribuições:

I – acompanhar, avaliar e decidir sobre as ações previstas do Plano de Esportes do Município, cuja execução se dará à conta dos recursos do FUMEL;

II – submeter ao CMEL e ao Prefeito Municipal os planos de aplicação dos recursos a cargo do Fundo, em consonância com o Plano de Esportes do Município e da Lei de Diretrizes Orçamentárias;

III – submeter ao CMEL e ao Prefeito Municipal as demonstrações contábeis e financeiras do FUMEL;

IV – encaminhar à contabilidade geral do Município as demonstrações mencionadas no inciso anterior;

V – ordenar, em conjunto com o Chefe do Poder Executivo, os empenhos e os pagamentos à conta do orçamento do FUMEL;

VI – firmar, juntamente com o Prefeito Municipal, quando necessário ou exigido, convênios e contratos, inclusive de empréstimos, referentes a recursos que serão administrados pelo FUMEL;

VII – preparar e encaminhar os relatórios de acompanhamento da realização das ações da política de esportes financiados pelo FUMEL, para serem submetidos ao CMEL e ao Prefeito Municipal.

Seção IV

Do orçamento e da contabilidade do FUMEL

Art. 19. O orçamento do FUMEL evidenciará as políticas e o programa de trabalho da Administração Municipal; integrará o Orçamento Geral do Município, observados, na sua elaboração, os padrões e normas estabelecidos na legislação pertinente, no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Orçamentária Anual e os princípios da universalidade e do equilíbrio.

Art. 20. O orçamento do FUMEL será organizado de forma a permitir o exercício das suas funções de controle prévio, de informar, apropriar e apurar custos, concretizar objetivos, bem como interpretar e avaliar resultados, por seus demonstrativos e relatórios e integrará a Contabilidade Geral do Município.

Parágrafo único. O FUMEL terá um responsável técnico, devidamente habilitado, integrante do quadro de pessoal, designado por ato do Prefeito, ao qual competirá a atribuição deste artigo, bem como outras definidas em regulamento.

Seção V

Da execução orçamentária do FUMEL

Art. 21. A execução orçamentária do FUMEL se processará em observância às normas e princípios legais aplicados ao direito publico.

Art. 22. A despesa do FUMEL se constituirá na aplicação dos recursos e financiamento total ou parcial no desenvolvimento, implantação e manutenção de projetos e serviços esportivos e de lazer.

Art. 23. É defeso ao FUMEL contrair débitos e/ou obrigações, a descobertos dos recursos prévios necessários e destinados legalmente ao adimplemento da aquisição ou do serviço, sob pena de responsabilidade.

CAPÍTULO VI

DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Art. 24. A Conferência Municipal de Esporte e Lazer, evento bianual é foro amplo e permanente para o debate sobre diretrizes e políticas públicas relativas às ações esportivas e de lazer na cidade de Ariquemes.
Parágrafo Único. A Conferência será convocada pelo Órgão Municipal de Esportes e Lazer de Ariquemes e aprovada pelo CMEL.
Art. 25. Poderão participar da Conferência, todas as pessoas e instituições interessadas em contribuir para o alcance dos objetivos da mesma, na condição a ser estabelecida pelo regimento da Conferência.
Art. 26. O órgão municipal de esportes e lazer de Ariquemes e o CMEL submeterão o regimento da Conferência aos participantes para aprovação.
Art. 27. A Conferência poderá propor modificação no Conselho Municipal de Esporte e Lazer – CMEL, desde que aprovadas por 2/3 (dois terços) dos delegados inscritos e presentes, não sendo admitida outorga de poderes para tal fim.
Parágrafo Único. As modificações previstas no *caput* deste artigo dar-se-ão através Lei.
Art. 28. Caberá ao órgão Municipal de Esportes e Lazer do Município, a divulgação das conclusões da Conferência, visando à implementação das mesmas pelos órgãos responsáveis.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 29. O Conselho Municipal de Esportes e Lazer e o Fundo Municipal de Esportes e Lazer terão duração indeterminada.
Parágrafo único. Em caso de extinção do FUMEL, seu patrimônio será incorporado ao patrimônio do Município.
Art. 30. O Chefe do Poder Executivo ordenará as diligências necessárias para a formação e nomeação dos membros do Conselho Municipal de Esporte e Lazer nos 30 (trinta) dias seguintes à publicação desta Lei.
Art. 31. O Regimento Interno do CMEL deverá ser elaborado e provado no prazo de 30 (trinta) dias, da data da nomeação de seus membros.
Art. 32. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ariquemes,26 de março de 2.018

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:2577A998

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
LEI Nº 2.138 DE 26 DE MARÇO DE 2018.

LEI Nº 2.138 de 26 de março de 2018.

RECONHECE DE UTILIDADE PUBLICA A ASSOCIAÇÃO DOS GUARDAS MUNICIPAIS DE ARIQUEMES AGMA, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA, Prefeito do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ariquemes, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,

LEI:

Art. 1º – Fica declarada de Utilidade Publica a Associação dos Guardas Municipais de Ariquemes, com sede no Município de Ariquemes.
Art. 2º - A entidade de que trata o art. 1º desta Lei ficam assegurados todos os direitos e vantagens da legislação Vigente.
Art. 3º - cessarão os efeitos da declaração de utilidade publica caso a entidade:
I – Substituir os fins constantes do estatuto ou deixar de cumprir as disposições estatutárias;
II – Alterar a sua denominação e, dentro do prazo de 90 (noventa) dias, contados da averbação no Registro Publico, não comunicar a ocorrência ao departamento competente da administração publica local.
Art. 4º - O Chefe do Poder Executivo Municipal regulamentará esta lei no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de sua publicação.
Art. 5º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes, 26 de março de 2.018

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:5952AA25

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
REPUPLICADO POR ERRO MATERIAL DECRETO Nº 14.034, DE 22 DE MARÇO DE 2018.

REPUPLICADO POR ERRO MATERIAL

Decreto nº 14.034, de 22 de março de 2018.

Dispõe sobre implantação do Projeto de Educação em tempo Integral e Parcial denominado Burareiro nas Escolas Municipais e da outras providências.

O Prefeito do Município de Ariquemes/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve editar o presente;
Considerando a Lei Municipal nº1.217 de 21 de junho de 2.006;
Considerando a Lei Municipal nº2.127 de 21 de dezembro de 2.017;
Considerando a necessidade de reorganização do sistema municipal de ensino, proporcionando uma flexibilização de opção ao período de educação em tempo integral e parcial.
D E C R E T O:
Art. 1º Fica implantado o Projeto de Educação em tempo Integral e Parcial denominado Burareiro, nos seguintes Estabelecimentos de Ensino do município:
I – Escola Municipal de Ensino Fundamental Ireno Antônio Berticelli;
II – Escola Municipal de Ensino Fundamental Roberto Turbay;
III – Escola Municipal de Ensino Fundamental Professor Venâncio Kottwitz.
Art. 2º A Escola Municipal de Ensino Fundamental Professor Venâncio Kottwitz, durante o ano de 2018 ofertará somente o ensino em tempo parcial, em função das adequações na estrutura física do estabelecimento de ensino.
Art. 3º O horário do almoço será definido pela direção escolar de cada estabelecimento de ensino, ficando facultativo a participação do aluno e as atividades a eles inerentes.
Art. 4º Fica revogado o decreto nº 13.863, de 11 de janeiro de 2018.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 40ª emancipação político-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:B6B0B295

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELET. N.º 011/SEMSAU/2018 PROC. N.º 11672/2017/SEMSAU

O Prefeito Municipal de Ariquemes homologa a licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica nº. 011/SEMSAU/2018, referente ao Processo Administrativo nº. 11672/SEMSAU/2017, cujo

objeto é: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Materiais de Equipamentos Odontológicos, para atender a Secretária de Saúde do Município de Ariquemes, por um período de 12 meses. Em favor das empresas: **V. S. COSTA & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ: **05.286.960/0001-83,** com o valor total da empresa de **R$ 33.023,50** (trinta e três mil, vinte e três reais e cinquenta centavos), **JAMARI COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ: **13.287.059/0001-54,** com o valor total da empresa de **R$ 684,98** (seiscentos e oitenta e quatro reais e noventa e oito centavos), **DENTAL UNIVERSO EIRELI**, inscrita no CNPJ: **26.395.502/0001-52,** com o valor total da empresa de **R$ 703,36** (setecentos e três reais e trinta e seis centavos), **MAXIMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PROD**, inscrita no CNPJ: **28.857.335/0001-40,** com o valor total da empresa de **R$ 7.569,28** (sete mil, quinhentos e sessenta e nove reais e vinte e oito centavos), **KAVO DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ: **84.683.556/0001-10,** com o valor total da empresa de **R$ 108.455,00** (cento e oito mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais), ficando o processo homologado com o **valor total de R$ 150.436,12** (cento e cinquenta mil, quatrocentos e trinta e seis reais e doze centavos).

Ariquemes-RO, 05 de Abril de 2018.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Adriele Kleinschmitt Pinto
Código Identificador:4AE265A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL SIMPLIFICADA - AAS

A Prefeitura Municipal de Ariquemes, CNPJ nº 04.104.816/0001-16, torna público que requereu a Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMA, em 06/04/2018, aAutorização Ambiental Simplificadapara a atividade de Ampliação e melhorias na Unidade Básica de Saúde,com área de 109,56m²localizada na Avenida Jaru,Lote 01, Quadra 25,Setor 05no Município de Ariquemes/RO.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito Municipal de Ariquemes/RO

Publicado por:
Kellen Silva Oliveira
Código Identificador:564CABF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO N° 117/2016

CELEBRAÇÃO: 05.03.2018

PARTES:1-) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMED
2-) VIRTUALSOFT INFORMÁTICA E TECNOLOGIA LTDA - EPP

OBJETO: Aditivar o prazo estabelecido no contrato N° 117/2016 e seu primeiro Termo Aditivo/2017.

PRAZO: 12 (doze) meses.

Interveniente: Secretaria Municipal de Educação.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2015/06/6103

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes – RO

Publicado por:
Mateus Henrique Souza Peres
Código Identificador:D2146492

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

ASSESSORIA JURÍDICA
SOLICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 1-91/2017

Processo nº 1-91/2017.

Assunto: Pedido de Prorrogação de prazo de PAD 1-91/2017.

Buritis, 04 de abril de 2018.

Solicitação de Prorrogação de Prazo de PAD

Considerando-se que o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusões dos trabalhos desta Comissão de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar e Tomada de Contas Especial se encerrará na data de 09.04.2018. Solicitamos prorrogação de prazo com fundamento no artigo 135 da Lei 021/97 a partir de 10.04.2018.
Tal medida faz-se necessária para realização de oitivas e posterior Relatório Final.

BÁRBARA ANGÉLICA DE SOUZA BRITO
Presidente da Comissão

Publicado por:
Flaviana Aparecida de Oliveira
Código Identificador:E3EBD8C9

ASSESSORIA JURÍDICA
SOLICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 1-91/2017

Processo nº 1-91/2017.

Buritis, 04 de abril de 2018.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 60 (sessenta) dias a contar de 10 de abril de 2018 para apresentação de conclusão e outras providências do PAD sem prejuízo aos prazos já decorrentes.

Diante dos fatos assim deliberados.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flaviana Aparecida de Oliveira
Código Identificador:72EAF68B

ASSESSORIA JURÍDICA
SOLICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE SINDICÂNCIA Nº 1-1109/2015

Processo nº 1-1109/2015.

Assunto: Pedido de Prorrogação de prazo de Sindicância nº 1-1109/2015.

Buritis, 04 de abril de 2018.

Solicitação de Prorrogação de Prazo de Sindicância

Considerando-se que o prazo de 30 (trinta) dias para conclusões dos trabalhos desta Comissão de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar e Tomada de Contas Especial se encerrará na data de

10.04.2018. Solicitamos prorrogação de prazo com fundamento no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97 a partir de 11.04.2018.
Tal medida faz-se necessária para realização de oitivas e posterior Relatório Final.

SILVANA CRISTINA MARQUES CAMPANA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Flaviana Aparecida de Oliveira
Código Identificador:017142D5

ASSESSORIA JURÍDICA
SOLICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE SINDICÂNCIA Nº 1-1109/2015

PROCESSO: 1-1109/2015

Buritis, 04 de abril de 2018.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste ATO prorrogado por mais 30 (trinta) dias a contar de 11 de abril de 2018, para apresentação de conclusões do procedimento da Sindicância supracitada sem prejuízos aos prazos já decorrentes.

Diante dos fatos assim deliberados.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flaviana Aparecida de Oliveira
Código Identificador:27EC322B

CÃMARA MUNICIPAL DE BURITIS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2018/CPL/RO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2018/CPL/RO

A Câmara Municipal de Buritis/RO por meio de seu Pregoeiro, nomeado pela portaria nº017/2013 sob a Portaria de n°007/CMB/2017, torna público que se encontra autorizada a realização de licitação na modalidade **PREGÃO,** na forma **ELETRÔNICA,** sob o **nº 004/2018/CPL/RO**, do tipo "**menor preço"**, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme descrito no Edital e seus anexos em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a qual se aplica subsidiariamente a modalidade Pregão, Lei Complementar nº 123/06 e alterações e demais legislações vigentes, bem como nos autos do **Processo Administrativo nº 008/CMB/2018,** tendo como interessada a **Câmara Municipal de Buritis/RO.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2018

OBJETO: Contratação empresa qualificada para fornecimento da cessão de licença de uso de Sistemas aplicativos integrados (SOFTWARE), especificação completa no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

VALOR ESTIMADO: R$: 112.580,00 (Cento e Doze mil quinhentos e oitenta reais).
DATA DE ABERTURA: 19 de Abril de 2018 às 10h00min (horário de Brasília)
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br
CÓDIGO DA UASG : 926686
LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada somente nos endereços eletrônicos **www.comprasnet.gov.br** (site oficial) e **no site www.buritis.ro.leg.br portal da transparência** (site alternativo).

Maiores informações poderão ser obtidas por meio do telefone (69) 3238-3673, através do e-mail **pregaocmburitis@gmail.com Ou na Sala de Licitações da Câmara Municipal de Buritis - RO, à Av. Cacoal, n° 1340, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min, para maiores informações através do telefone/Fax:(69)32383673**

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

Buritis - RO, 06 de abril de 2018.

CLEONILDO DA SILVA DE MATOS
Pregoeiro

Publicado por:
Cleonildo da Silva de Matos
Código Identificador:75190691

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico fls. 58/59, **através da Inexigibilidade nº 046/CPLMS/2018**, Processo Administrativo de nº **1- 476/SEMA/2018** de acordo com inciso I, artigo 25 da Lei Federal n° 8.666/93. **Homologa e Adjudica** e a autoriza a despesa na forma da lei em favor da empresa:

NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA, CNPJ 07.797.967/0001-95 a proposta no valor de **R$ 7.990,00** (sete mil, novecentos e noventa reais).

Buritis – RO, 05 de abril de 2018.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:8B91EE41

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
PROCESSO Nº 033/2018 AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
PROCESSO Nº 033/2018
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

A Câmara Municipal de Cacaulândia, através da Presidenta, torna Público, para conhecimento de todos os interessados a dispensa de licitação que tem por objeto: **PAGAMENTO DE AQUISIÇÃO DE 01 E-CPF A3 POR 03 ANOS EM CARTÃO DE LEITORA DA TÉCNICA DE CONTROLE INTERNO TATIANA RUY ZUCCOLOTTO PARA CERTIFICAÇÃO DIGITAL DA CÂMARA.** Para Atender as necessidades da Câmara Municipal de Cacaulândia.

Fornecedor: AC DIGITAL SERVIÇOS DE CERTIFICAÇÃO DIGITAL LTDA inscrita no **CNPJ**: 00.087.112/0001-21 **VALOR TOTAL** R$ 259,00 (Duzentos e Cinquenta e nove Reais)

Cacaulândia – RO, 06 de Abril de 2018.

NEUZA AQUINO VIEIRA
Presidenta

Publicado por:
Agriele da Silva Souza
Código Identificador:F439917F

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO Nº 14/2018

Objeto: Aquisição de equipamentos e matérias permanentes, visando atender a proposta nº 11876.352000/110-08 da Secretaria Municipal de Saúde**,** com o valor total estimado em **R$ 198.188,00 (cento e noventa e oito mil e cento e oitenta e oito reais).**
A Prefeitura Municipal de Cacaulândia através do pregoeiro designado pelo Decreto nº. 3.177/PMC/2017 torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO na forma ELETRÔNICA Nº. 14/2018, tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO,** na forma da Lei nº. 10.520/02, conforme edital e anexo, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Cacaulândia. Envio das propostas poderá ser feito até as 08h55min do dia 19/04/2018. **O início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 19/04/2018 (Horário de Brasília)**. A retirada do edital está disponível nos sites **www.portaldecompraspublicas.com.br e www.cacaulandia.ro.gov.br.** Informações na Sala do Pregão na sede da Prefeitura Municipal de Cacaulândia, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 12h00min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3532-2121/2310.

Cacaulândia, 05 de Abril de 2018.

LUCIANA DE ALMEIDA LEAL RIBEIRO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:D0F23C4B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA 004/SEMTTRAN/2018

DISPOE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR ABAIXO RELACIONADO PARA EXERCER A ATIVIDADE DE AGENTE DA AUTORIDADE DE TRANSITO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretario Municipal de Transportes e Transito do Município de Cacoal, nomeado por meio do Decreto nº 6491/PMC/2017 no uso de suas atribuições conforme estabelece o artigo 24 do Código de Trânsito Brasileiro;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor municipal abaixo relacionado, para exercer a atividade de Agente da Autoridade de Transito, previstas no artigo 24 da Lei Federal nº 9.503/97 Código de Transito Brasileiro, dentro da circunscrição do Município de Cacoal.

NOME	RG	CADASTRO
ARIEL LUCAS BARBOSA FERREIRA	1364451/SSP/RO	9218

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal-Ro 06 de Abril de 2018

PAULO SERGIO GOMES SITYÁ
Secretario Municipal de Transportes e Transito
Dec.6491/PMC/2017

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:F999BC4C

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 130/NFP/PMC/2018

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

A Prefeita do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/**	
			Função/	
			Matrícula	
CAIO RAPHAEL RAMALHO VECHE E SILVA			PROCURADOR DO MUNICIPIO	
			Matr.:	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
826.397.362-72	400284/SSP/RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino			**Data de Início**	**Data de Retorno**
PORTO VELHO			08/04/2018	10/04/2018

Finalidade:DESIGNAR O SERVIDOR CAIO RAPHAEL RAMALHO VECHE E SILVA, POIS O MESMO TEM A NECESSIDADE DE DESLOCAMENTO ATÉ A CIDADE DE PORTO VELHO/RO, PARA DESPACHAR JUNTO AOS DESEMBARGADORES DO TJ/RO, ACERCA DA CAUTELAR EM ADIN. VALOR R$900,00 CONFORME A DISPONIBILIDADE DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO REDUZIDO 34 E SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº1697/2018 PROCESSO Nº 384/ORD/2018.

PERIODO DA VIAGEM:08/04/2018 A 10/04/2018

MEIO DE TRANSPORTE: VEICULO PARTICULAR

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor
3,0	300,00	900,00	0,00	900,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

03/04/2018

GLAUCIONE M RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:AB7D0FC0

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 211/NFP/FMS /2018

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Saúde do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		Cargo/		
		Função/		
		Matrícula		
WELINGTON BORGES LEAL		ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL II		
		Matr.:		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
047.047.181-66	22699163/SSP/MT			
DADOS DA VIAGEM				
Destino			**Data de Início**	**Data de Retorno**
PORTO VELHO			08/04/2018	10/04/2018

Finalidade:DESPESA COM DIÁRIAS A DESIGNAR EM FAVOR DO SERVIDOR ACIMA, QUE SE DESLOCARÁ ATÉ A CIDADE DE PVH - RO, A FIM
CONDUZIR A SECRETÁRIA DE SAÚDE PARA PARTICIPAR DA PALESTRA SOBRE ORGANIZAÇÕES SOCIAIS DE SAÚDE – OSS – EXPERIÊNCIA GOIANA NA VISÃO DO CONTROLADO.

VALOR R$ 562,50 , CONF. DISP. DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO RED. 07, SOLIC. DE DESPESA 1111, PROC. 20/2018 .

JUSTIFICATIVA: MEMO Nº 248/GABINETE/SEMUSA/2018.

PERÍODO DO DESLOCAMENTO: 08/04/18 AS 12 HS ATÉ 10/04/18 AS 12:00 HS

MEIO DE TRANSPORTE: VEIC. OF. HILUX OHR-7936

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
2,5	225,00	562,50	0,00	562,50

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

06/04/18

JOELMA SESANA
Secretaria Mun, de Saude

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:8E3FF6A5

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 212/NFP/FMS /2018

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Saúde do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			Cargo/Função/Matrícula	
ALEX CARDOSO SILVA			MOTORISTA DE VIATURAS PESADAS	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
953.817.832-72	001047970/SESDC/RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino			**Data de Início**	**Data de Retorno**
ARIQUEMES			06/04/2018	07/04/2018

Finalidade:DESPESA COM DIÁRIAS A DESIGNAR EM FAVOR DO SERVIDOR ACIMA, QUE SE DESLOCARÁ ATÉ A CIDADE DE ARIQUEMES - RO, A FIM RESOLVER ASSUNTOS REFTE IMPASSES MECÂNICOS DA VAN MERCEDS/SPRINTER QUE ESTÁ EM ARIQUEMES NA EMPRESA RONDOBRÁS EM CONSERTO, PVERIFICAÇÃO JUNTAMENTE COM O MECÂNICO REFTEANDAMENTO DO SERVIÇO E POSSIBILIDADE DE JÁ TRAZEREM O VEÍCULO PARA CACOAL.

VALOR R$ 337,50 , CONF. DISP. DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO RED. 71, SOLIC. DE DESPESA 1112, PROC. 27/2018 .
JUSTIFICATIVA: CI Nº 135/TRANSPORTES/SEMUSA/2018.
PERÍODO DO DESLOCAMENTO: 06/04/18 AS 13:00 HS ATÉ 07/04/18 AS 20;30 HS
MEIO DE TRANSPORTE: VEIC. OF. HILUX OHR-7986

ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,5	225,00	337,50	0,00	337,50

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

06/04/18

JOELMA SESANA
Secretaria Mun, de Saude

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:08E68245

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 210/NFP/FMS/2018

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Saúde do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		Cargo/		
		Função/		
		Matrícula		
WELINGTON BORGES LEAL		ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL II		
		Matr.:		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
047.047.181-66	22699163/SSP/MT			
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**	**Data de Retorno**		
ARIQUEMES	06/04/2018	07/04/2018		

Finalidade:DESPESA COM DIÁRIAS A DESIGNAR EM FAVOR DO SERVIDOR ACIMA, QUE SE DESLOCARÁ ATÉ A CIDADE DE ARIQUEMES - RO, A FIM RESOLVER ASSUNTOS REFTE IMPASSES MECÂNICOS DA VAN MERCEDS/SPRINTER QUE ESTÁ EM ARIQUEMES NA EMPRESA RONDOBRÁS EM CONSERTO.

OBS.: O SERVIDOR IRÁ DIRIGINDO O VEÍCULO QUE LEVARÁ O MECÂNICO JUNTAMENTE COM O MOTORISTAALEX CARDOSO SILVA PARA VERIFICAÇÃO DO ANDAMENTO DO SERVIÇO E POSSIBILIDADE DE JÁ TRAZEREM O VEÍCULO PARA CACOAL.

VALOR R$ 337,50 , CONF. DISP. DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO RED. 71, SOLIC. DE DESPESA 1110, PROC. 20/2018 .

JUSTIFICATIVA: CI Nº 136/TRANSPORTES/SEMUSA/2018.

PERÍODO DO DESLOCAMENTO: 06/04/18 AS 13:00 HS ATÉ 07/04/18 AS 20;30 HS

MEIO DE TRANSPORTE: VEIC. OF. HILUX OHR-7986

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
1,5	225,00	337,50	0,00	337,50

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

06/04/18

JOELMA SESANA
Secretaria Mun, de Saude

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:E00E08E5

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA Nº 050/COGEM/2018

PRORROGA PRAZO DE AFASTAMENTO PREVENTIVO DE SERVIDORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A **CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CACOAL**, por seu Corregedor-Geral **AIDEVALDO MARQUES DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 3.326/PMC/2014 de 21 de maio de 2014, considerando:

A manifestação do Presidente da Comissão Processante pela prorrogação do prazo dos afastamentos preventivos dos servidores investigados no PAD n. 624/2018,
A Decisão de prorrogação dos prazos dos afastamentos preventivos dos servidores prolatada pelo Corregedor-Geral nos autos do PAD n. 624/2018,

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR a prorrogação, por mais 30 (trinta) dias, dos afastamentos preventivos dos servidores E. V. S. A., P. C. Z. M., J. S. M., I. S. R. e W. R. C. G. do exercício de seus respectivos cargos, a fim de evitar influência na apuração relativa ao Processo Administrativo Disciplinar n. 624/2018.

Art. 2º - DETERMINAR que esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 08/04/2018, convalidando os atos praticados.

Art. 3º - ESTABELECER que as demais disposições da Portaria n. 017/COGEM/2018 permanecerão inalteradas.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Cacoal/RO, 06 de abril de 2018.

AIDEVALDO MARQUES DA SILVA
Corregedor Geral-
OAB/RO 1467

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:7C7C9CD2

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
EXTRATO DO CONTRATO N. 01/SAAE/2018

Processo: n° 025/SAAE/2018
Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, CNPJ 04.395.067/0001-23
Contratada: C. L. da Silva Cardoso – ME, CNPJ nº. 29.243.773/0001-80
Valor:R$ R$14.700,00 (quatorze mil e setecentos reais)
Objeto:Contratação de Empresa Especializada na Construção de Poços de Monitoramento e Amostragem utilizando NBR 13895
Nota de Empenho nº. 131/2018
Dotação Orçamentária:17.512.0031.2.263Elemento de Despesa:3.3.90.39.00.00
Data assinatura contrato:04/04/2018
Data de vencimento:04/08/2018

ASSINAM:CLÁUDIA MAXIMINA RODRIGUES
Presidente do SAAE

VIVIANE PEREIRA DE LIMA
Procuradora da contratada

Publicado por:
Daniel Oliveira da Paixão
Código Identificador:ABC4E2AE

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2018

PREGÃO ELETRÔNICO: **Nº 169/SAAE/2017**. PROCESSO: **Nº 050/SAAE/2017**OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, UTENSÍLIOS E PRODUTOS QUÍMICOS PARA USO DO LABORATÓRIO DO SAAE**. PRAZO DE VALIDADE: de 12 (doze) meses. EMPRESA DETENTORA: **CALIBRY METROLOGIA COMÉRCIO E CALIBRAÇÃO LTDA, CNPJ 11.227.424/0001-00**. ITENS E VALORES REGISTRADOS: Item 01: R$ 92,47. Item 02: R$ 77,00. Item 03: R$ 50,00. Item 04: R$ 310,00. Item 05: R$ 22,00. Item 06: R$ 14,50. Item 07: R$ 45,10. Item 08: R$ 27,50. Item 09: R$ 29,00. Item 10: R$ 5,37. Item 11: R$ 40,00. Item 12: R$26,97. Item 13: R$14,00. Item 14: R$20,00. Item 15: R$168,90.Obs.: A íntegra da Ata Nº 001/2018, poderá ser obtida no site do SAAE,www.saaecacoal.com.br.

Cacoal - 06 de abril de 2018.

ALEXANDRE WELBER S. ARAÚJO.
Coordenador de Registro de Preços do SAAE.

Publicado por:
Daniel Oliveira da Paixão
Código Identificador:7C488C02

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2018

PREGÃO ELETRÔNICO: **Nº 169/SAAE/2017**. PROCESSO: **Nº 050/SAAE/2017**OBJETO:**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, UTENSÍLIOS E PRODUTOS QUÍMICOS PARA USO DO LABORATÓRIO DO SAAE**. PRAZO DE VALIDADE: de 12 (doze) meses. EMPRESA DETENTORA: **HEXIS CIENTÍFICA LTDA, CNPJ 53.276.010/0001-10**.ITENS E VALORES REGISTRADOS: Item 01: R$ 255,00. Item 02: R$ 265,00. Item 03: R$ 350,00. Item 04: R$ 207,00. Item 05: R$ 638,00. Item 06: R$ 321,00. Item 07: R$ 300,00. Item 08: R$ 390,00. Item 09: R$ 212,00. Item 10: R$ 566,00. Item 11: R$ 659,00. Item 12: R$564,00. Obs.: A íntegra da Ata Nº 004/2018, poderá ser obtida no site do SAAE,www.saaecacoal.com.br.

Cacoal - 06 de abril de 2018.

ALEXANDRE WELBER S. ARAÚJO.
Coordenador de Registro de Preços do SAAE.

Publicado por:
Daniel Oliveira da Paixão
Código Identificador:7F09135F

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2018

PREGÃO ELETRÔNICO: **Nº 169/SAAE/2017**. PROCESSO: **Nº 050/SAAE/2017**OBJETO:**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, UTENSÍLIOS E PRODUTOS QUÍMICOS PARA USO DO LABORATÓRIO DO SAAE**. PRAZO DE VALIDADE: de 12 (doze) meses. EMPRESA DETENTORA: **LINLAB EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIO LTDA - ME, CNPJ 12.498.340/0001-73**.ITENS E VALORES REGISTRADOS: Item 01: R$ 4,40. Item 02: R$ 1.120,00. Item 03: R$ 1.744,99. Item 04: R$ 247,04. Item 05: R$ 17,28. Item 06: R$ 21,88. Item 07: R$ 855,04.

Item 08: R$ 5,39. Obs.: A íntegra da Ata Nº 005/2018, poderá ser obtida no site do SAAE,www.saaecacoal.com.br.

Cacoal - 06 de abril de 2018.

ALEXANDRE WELBER S. ARAÚJO.
Coordenador de Registro de Preços do SAAE.

Publicado por:
Daniel Oliveira da Paixão
Código Identificador:29B24871

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2018

PREGÃO ELETRÔNICO: **Nº 169/SAAE/2017**. PROCESSO: **Nº 050/SAAE/2017**OBJETO:**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, UTENSÍLIOS E PRODUTOS QUÍMICOS PARA USO DO LABORATÓRIO DO SAAE**. PRAZO DE VALIDADE: de 12 (doze) meses. EMPRESA DETENTORA: **PROBIOMA PRODUTOS NATURAIS DOS BIOMAS BRASILEIROS LTDA, CNPJ 27.500.796/0001-06.** ITENS E VALORES REGISTRADOS: Item 01: R$ 17,75. Item 02: R$ 8,33. Item 03: R$ 22,46. Item 04: R$ 70,77. Item 05: R$ 315,85. Item 06: R$ 26,13. Item 07: R$ 22,38. Item 08: R$ 26,98. Item 09: R$ 75,02. Item 10: R$ 18,68. Item 11: R$ 29,61. Item 12: R$ 38,36. Item 13: R$ 5,00. Item 14: R$ 4,99.Obs.: A íntegra da Ata Nº 007/2018, poderá ser obtida no site do SAAE,www.saaecacoal.com.br.

Cacoal - 06 de abril de 2018.

ALEXANDRE WELBER S. ARAÚJO.
Coordenador de Registro de Preços do SAAE.

Publicado por:
Daniel Oliveira da Paixão
Código Identificador:FAD5059B

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2018

PREGÃO ELETRÔNICO: **Nº183/PMC/2017**. PROCESSO: **Nº 077/SAAE/2017**OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COPA E COZINHA (CAFÉ, AÇÚCAR, PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE, UTENSÍLIOS PLÁSTICOS, ETC.)**. PRAZO DE VALIDADE: de 12 (doze) meses. EMPRESA DETENTORA: **C. R. DO CARMO & CIA LTDA - ME, CNPJ 07.278.947/0001-08**.ITENS E VALORES REGISTRADOS: Item 01: R$ 23,07. Item 02: R$ 8,33. Item 03: R$ 13,00. Item 04: R$ 143,90. Item 05: R$ 2,45. Item 06: R$ 0,94. Item 07: R$ 20,75.Obs.: A íntegra da Ata Nº 012/2018, poderá ser obtida no site do SAAE, www.saaecacoal.com.br.

Cacoal - 06 de abril de 2018.

ALEXANDRE WELBER S. ARAÚJO.
Coordenação de Registro de Preços do SAAE.

Publicado por:
Daniel Oliveira da Paixão
Código Identificador:D5274550

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2018

PREGÃO ELETRÔNICO: **Nº 183/PMC/2017**. PROCESSO: **Nº 077/SAAE/2017**OBJETO:**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COPA E COZINHA (CAFÉ, AÇÚCAR, PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE, UTENSÍLIOS PLÁSTICOS, ETC.)**. PRAZO DE VALIDADE: de 12 (doze) meses. EMPRESA DETENTORA: **COMERCIAL TORRES EIRELI - EPP, CNPJ 13.807.868/0001-40**.ITENS E VALORES REGISTRADOS: Item 01: R$ 5,60. Item 02: R$ 7,50. Item 03: R$ 5,25. Item 04: R$ 8,50. Item 05: R$ 2,00. Item 06: R$ 1,30. Item 07: R$ 1,40. Item 08: R$ 7,00. Item 09: R$ 1,15. Item 10: R$ 0,45. Item 11: R$ 2,00. Item 12: R$22,40. Item 13: R$25,00. Item 14: R$2,70. Item 15: R$7,00. Item 16: R$2,50. Item 17: R$41,59. Item 18: R$4,67. Item 19: R$2,80. Item 20: R$4,10. Item 21: R$6,65. Item 22: R$2,99. Item 23: R$1,59. Item 24: R$2,50. Item 25: R$3,16. Item 26: R$6,66.Obs.: A íntegra da Ata Nº 014/2018, poderá ser obtida no site do SAAE,www.saaecacoal.com.br.

Cacoal - 06 de abril de 2018.

ALEXANDRE WELBER S. ARAÚJO.
Coordenação de Registro de Preços do SAAE.

Publicado por:
Daniel Oliveira da Paixão
Código Identificador:09E8BDD4

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2018

PREGÃO ELETRÔNICO: **Nº 183/PMC/2017**. PROCESSO: **Nº 077/SAAE/2017**OBJETO:**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COPA E COZINHA (CAFÉ, AÇÚCAR, PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE, UTENSÍLIOS PLÁSTICOS, ETC.)**. PRAZO DE VALIDADE: de 12 (doze) meses. EMPRESA DETENTORA: **COMERCIAL TS LTDA - ME, CNPJ 18.666.293/0001-06**.ITENS E VALORES REGISTRADOS: Item 01: R$ 1,80. Item 02: R$ 3,33. Item 03: R$ 19,23. Obs.: A íntegra da Ata Nº 015/2018, poderá ser obtida no site do SAAE,www.saaecacoal.com.br.

Cacoal - 06 de abril de 2018.

ALEXANDRE WELBER S. ARAÚJO.
Coordenação de Registro de Preços do SAAE.

Publicado por:
Daniel Oliveira da Paixão
Código Identificador:2F338109

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2018

PREGÃO ELETRÔNICO: **Nº 183/PMC/2017**. PROCESSO: **Nº 077/SAAE/2017**OBJETO:**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COPA E COZINHA (CAFÉ, AÇÚCAR, PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE, UTENSÍLIOS PLÁSTICOS, ETC.)**. PRAZO DE VALIDADE: de 12 (doze) meses. EMPRESA DETENTORA: **SOLO BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, CNPJ 28.493.685/0001-74**.ITENS E VALORES REGISTRADOS: Item 01: R$ 8,12. Item 02: R$ 3,44. Item 03: R$ 53,41. Obs.: A íntegra da Ata Nº 018/2018, poderá ser obtida no site do SAAE,www.saaecacoal.com.br.

Cacoal - 06 de abril de 2018.

ALEXANDRE WELBER S. ARAÚJO.
Coordenação de Registro de Preços do SAAE.

Publicado por:
Daniel Oliveira da Paixão
Código Identificador:780A90C9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES ATA DA SESSÃO PÚBLICA DA LICITAÇÃO DE MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2018, PARA JULGAMENTO DE PROPOSTAS

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DA LICITAÇÃO DE MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2018, PARA

JULGAMENTO DE PROPOSTAS DE PREÇOS E PLANILHAS, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA NO DISTRITO RIO BRANCO, CONFORME EDITAL DO PROCESSO Nº 056/2018.

Aos 05 (cinco) dias do mês de abril do ano de dois mil e dezoito às 09h00min. (horário local), reuniram-se o Sr. Presidente interino e os membros da Comissão Permanente de Licitação, nomeados pela Portaria nº 125/2018, de 28 de março de 2018, para julgamento da proposta de preços e planilhas de custos conforme Edital e seus Anexos. Reaberta a sessão pelo Senhor Presidente da Comissão de Licitação verificou-se que não houve comparecimento das empresas interessadas. Dessa forma, a comissão deu início aos trabalhos de analise da proposta e consideração do despacho emitido pelo departamento de engenharia que realizou a análise da planilha de custo. Momento em que foi indicado o recebimento de documento emitido pela empresa CAMPEÃO CONSTRUTORA EIRELI – EPP, requerendo a desclassificação da proposta de preços da empresa CONSTRUFOR CONSTRUÇÕES SERVIÇOS LTDA – EPP considerando 1 – A inexistência de composição auxiliares dos itens 1.03; 3.01; 5.01; 5.02; 5.03; 7.01; 7.02; 7.03; 9.22. 2 – Bitributação considerando a impossibilidade de definição de regime com desoneração ou sem desoneração. 3 – O item 8.02 da proposta com valor inexequível considerando valor unitário menor que 70%. Em seguida a sessão foi suspensa até às 13h30min. horário local, para maiores esclarecimentos no departamento de engenharia e departamento de tributação. Retornando os autos, conferida a proposta, e as alegações da empresa CAMPEÃO CONSTRUTORA EIRELI – EPP, considerando ainda a análise realizada pelo departamento de engenharia destacamos que 1-A composição de custos auxiliares só seria necessária se a licitante não indicasse em sua planilha o código do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI). 2-Não foi encontrado a bitributação indicada, já que a informação constante no DBI e na planilha de encargos sociais devem estar de acordo com o enquadramento de cada empresa. 3-Não há redução de 70% do preço unitário e sim 31,67%, mas mesmo que o fosse, não tornaria inexequível visto que a analise da proposta é por valor global. Mesmo não sendo o caso é importante destacar ainda que conforme o Acórdão 2.546/2015 – Plenário, do Tribunal de Contas da União – TCU:

"A existência de erros materiais ou omissões nas planilhas de custos e preços das licitantes não enseja a desclassificação antecipada das respectivas propostas, devendo a Administração contratantes realizar diligências junto às licitantes para a devida correção das falhas, desde que não seja alterado o valor global proposto."

Desta forma, a Comissão de Licitação declara CLASSIFICADA a empresa CONSTRUFOR CONSTRUÇÕES SERVIÇOS LTDA – EPP, no valor global de R$407.210,02 (quatrocentos e sete mil duzentos e dez reais e dois centavos). Na forma do subitem 14.0 do edital, das decisões proferidas pela Comissão, cabe recurso no prazo e na forma estabelecidos no art. 109 da Lei 8.666/1993. Este será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia/AROM, no Diário Oficial do Estado de Rondônia e em jornal de grande circulação, do que correrão os prazos contidos na lei de licitações 8.666/93. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a sessão, da qual para constar foi lavrada a presente Ata, que segue assinada por mim, Claudiomar Adriano Alflen, pelos demais membros da Comissão.

CLAUDIOMAR ADRIANO ALFLEN
Presidente Interino da CPL

LEILA DOS SANTOS INÁCIO
Membro da CPL

GERALDO DE SOUZA MARINK FILHO
Membro da CPL

Publicado por:
Suzeni Cordeiro de Almeida
Código Identificador:81A034CD

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 48/2018

Processo nº: 486/2018
Interessado: Secretaria Municipal de Educação.
Assunto: Aquisição de equipamentos de sonorização para o Centro Cultural.
Valor Total: R$ 3.518,20 (três mil e quinhentos e dezoito reais e vinte centavos).
Prazo de Entrega/Execução: Conforme, solicitação da secretaria.
Forma de Pagamento: Em até 30 (trinta) dias corridos após o aceite definitivo e protocolo da respectiva Nota Fiscal acompanhada das CNDs de FGTS e INSS, dentro dos prazos de validade.
Orçamento: 12.392.0009.2035.0000- Manutenção das Atividades de Desenvolvimento da cultura, Elemento de Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo -ficha: 117.
Fornecedor: FERREIRA E PASSARELLI INSTRUMENTOS MUSICAIS
CNPJ: 28.374.729/0002-28.
Fundamento: Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Campo Novo de Rondônia, 05 de Abril de 2018.

WILMA APARECIDA DO CARMO FERREIRA
Secretária Municipal de Educação

RATIFICO o procedimento nos termos do Parecer Jurídico. Em 05/04/2018

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzeni Cordeiro de Almeida
Código Identificador:70BE177C

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE 10

O Prefeito do Município de Campo Novo de Rondônia, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista do parecer da Assessoria Jurídica e da Adjudicação da Comissão de Pregão, resolve:

01 – **HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº	**112/2018**
b) Licitação Nrº	**10/2018**
c) Modalidade	**Pregão Eletrônico**
d) Objeto da Homologação	**Registro de Preço para Eventual e Futura Aquisição de Filtros e Lubrificantes.**

e) Fornecedores declarados vencedores após realização do certame licitatório:

Fornecedor: COMERCIAL E & R DE AUTO PEÇAS LTDA-EPP R$: 4.625,26 (quatro mil e seiscentos e vinte e cinco reais e vinte e seis centavos)
CNPJ: 08.055.411/0001-96.

Fornecedor: ELVIS DIAS DE SOUZA-ME R$: 7.604,00 (sete e mil seiscentos e quatro reais)
CNPJ: 13.436.844/0001-21.

Fornecedor: WEST PARTS PEÇAS E LUBRIFICANTES EIRELI. R$: 32.586,74 (trinta e dois mil quinhentos e oitenta e seis reais e setenta e quatro centavos).
CNPJ: 27.614.905/0001-08.

Valor Total Adjudicado: R$: 44.816,00 (quarenta e quatro mil e oitocentos e dezesseis reais).

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho(s), liquidação(ões) e pagamento(s) correspondente(s), na forma da Lei.

Campo Novo de Rondônia, 06 de Abril de 2018.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Suzeni Cordeiro de Almeida
Código Identificador:93C29793

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 135-2018, DE 04 DE ABRIL DE 2018

CONCEDE SUPLEMENTAÇÃO DE 25 HORAS AULAS A SERVIDORA JÚNIA HENRIQUE DOS SANTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Suplementação de 25 horas aulas a servidora **JÚNIA HENRIQUE DOS SANTOS,** para atender a necessidade da e Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental Rio Branco.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de março de 2018.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafael Rodrigues de Castro
Código Identificador:BF63C4EA

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 136/2018, DE 04 DE ABRIL DE 2018

CONCEDE SUPLEMENTAÇÃO DE 25 HORAS AULAS A SERVIDORA ZENITE BRAGA FRANHOLZ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Suplementação de 25 horas aulas a servidora **ZENITE BRAGA FRANHOLZ,** para atender a necessidade da e Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental Rio Branco.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de março de 2018.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafael Rodrigues de Castro
Código Identificador:B6B41F9E

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 137-2018, DE 04 DE ABRIL DE 2018

CONCEDE SUPLEMENTAÇÃO DE 25 HORAS AULAS A SERVIDORA VANESSA MOREIRA AMORIM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Suplementação de 25 horas aulas a servidora **VANESSA MOREIRA AMORIM,** para atender a necessidade da e Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental Rio Branco.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de março de 2018.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafael Rodrigues de Castro
Código Identificador:F3903705

DEPTO DE RECURSOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO PESSOAL
HOMOLOGAÇÃO DO PREENCHIMENTO DE VAGA DO EDITAL Nº. 006/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA faz saber a quem interessar que, homologa os inscritos para concorrer à vaga disponível na localidade conforme tabela de cargo e local do Edital especial nº. 006/2018 publicado em 26/03/2018, conforme os aprovados no CONCURSO PÚBLICO Edital nº. 003 de 16 de maio de 2016, com homologação do Resultado Final em 01/07/2016.
Os interessados aprovados no concurso 003/2016, inscreveram se para os referidos cargos e lotação, junto ao Departamento de Recursos Humano, com a declaração preenchida e registrada firma em cartório e protocolado em tempo hábil.
Conforme o critério de desempate que é nota da homologação do resultado final do edital nº. 003/2016. Homologamos os seguintes concorrentes inscritos abaixo:

TEC. NÍVEL SUPERIOR/ENFERMEIRO	NOTA	COLOCAÇÃO	LOCAL DE TRABALHO
Giovanni Pereira Gonçalves	57,5	1º	UBS TRÊS COQUEIROS
Sibiluane Stéfany Fonseca Aquino	55,0	2º	UBS TRÊS COQUEIROS
Andrielle Vancini Sanches	52,5	3º	UBS TRÊS COQUEIROS

Os homologados dentro das vagas prevista no edital 006/2018 serão convocados por publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia AROM, http://www.diariomuniciapl.com.br/arom/.

Campo Novo de Rondônia, 06 abril de 2018.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Maria Guedes Martins
Código Identificador:75188CCC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 3.411 DE 06 ABRIL DE 2018.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.
DECRETA

Art. 1º - Fica NOMEADO,OSMAR GONÇALVES PEREIRA**,** para exercer o Cargo Comissionado de **Coordenador de Ouvidoria e Informação ao Cidadão – CC-8,** pertencente ao Gabinete do Prefeito, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LUIS LOPES IKENOHUCHI HERRERA
Prefeito do Município de Candeias do Jamari

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:DE02C12F

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA N.º 69/2018 DE 02 DE ABRILDE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais, e o que dispõe o art. 70 da Lei Municipal n° 100 de 17/12/1997,

Considerando que esta administração pública municipal, apresenta número insuficiente de servidores que possam de maneira satisfatória manter a continuidade do serviço público, precisamente na Secretaria Municipal Geral, Gestão e Planejamento, desta Prefeitura Municipal;

Considerando ainda, o que dispõe o art. 70 da Lei Municipal n° 100 de 17/12/1997, que institui o Regime Jurídico Único dos Servidores Civis deste município: "As férias só poderão ser interrompidas por motivo de superior interesse público";

RESOLVE:

***Art.*1º- *INTERROMPER* as férias do servidor FABRICIO NERY DOS REIS, cadastro nº. 5215,cargoGerente do Departamento de Folha de Pagamento, para que o mesmo permaneça desempenhando suas atividades nesse setor, e por haver trabalhos inadiáveis e não termos em nosso quadro de pessoal servidores disponíveis para substituí-lo.**

Art.2º- As férias de que trata o *caput* deste artigo referem-se ao período aquisitivo de 2016/2017e seriamgozadas no período de 01/04/2018a30/04/2018.

Art. 3º - As férias interrompidas foram programas para gozo no período de **12 a 24 de abril de 2018,e 15 a 31 de outubro de 2018.**

Parágrafo Único – Quando ocorrer o gozo das férias, o servidor receberá apenas a remuneração normal do mês, haja vista, o adicional de 1/3 (um terço) da remuneração das férias previsto no art. 67 da Lei Municipal N° 100/97, já ter sido pago no mês de março de 2018.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros ao dia 01/04/2018,revogam-se as disposições em contrário.

LUIS LOPES IKENOHUCHI HERRERA
Prefeito do Município de Candeias do Jamari

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:6FF91022

GABINETE DO PREFEITO-GP
ERRATA DA PORTARIA Nº66 DE 02 DE ABRIL DE 2018

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 06/04/2018. Edição 2181. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: http://www.diariomunicipal.com.br/arom/.

- ONDE SE LÊ:

Art. 2º A comissão terá o prazo para conclusão do processo de até de 30 dias, podendo ser prorrogado por igual período, observando, o que dispõe o Artigo 128, Parágrafo único - da Lei Municipal n° 100 de 17/12/1997.

- LEIA-SE:

Art. 2º-A Comissão de Processo Administrativo Disciplinar terá um prazo de conclusão de até **60 (sessenta) dias**, podendo ser prorrogada por igual período quando assim às circunstâncias o requerer. Observando, o que dispõe o **Artigo 135,** da Lei Municipal n° 100 de 17/12/1997.

Justificativa:a tal Errata dar-se pelo fato de erro material quanto ao prazo e artigo acima citados.

I- Permanecendo os demais assuntos inalterados.

Candeias do Jamari – RO,**06 de abril de 2018**.

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:7BF14DF5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

IPC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CASTANHEIRAS
PORTARIA DE PUBLICAÇÃO

Portaria n°. 005/IPC/2018.

"Dispõe sobre a retificação da portaria nº 03/IPC/2016, que trata da aposentadoria por Idade e tempo de contribuição à servidora-segurada Sra. Carmem de Lima Martins."

O Coordenador do IPC – Instituto de Previdência Municipal de Castanheiras*, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,*

Resolve:
Art. 1º *Retificar a portaria nº 003/IPC/2016, para fundamentar o ato de Aposentadoria por idade e tempo de contribuição concedida à servidora-segurada Sra.* ***Carmem de Lima Martins,*** *brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº.* 608955 SSP/RO*, CPF/MF nº.* 421.058.542-49*, efetiva no cargo de Professora 40 horas, Lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, de Castanheiras-RO, Com proventos integral ao tempo de contribuição, correspondente a 100%(cem por cento), com base na ultima renumeração do cargo efetivo com paridade, conforme Processo administrativo 067/IPC/2016, no art. 6º, incisos "I", "II" "III" e "IV", Emenda Constitucional nº 041/03, de 19 de dezembro 203 c/c art. 98, incisos, I,II,III e IV e § único da lei Municipal nº 401/2005, de 08 de Junho de 2005.*

Art. 2º O Instituto de Previdência do Município de Castanheiras – IPC, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e data, sempre que modificar a renumeração dos servidores em atividades (art. 2º da E.C 47/05 de 05/07/2005).

Art. 3º *Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Castanheiras - RO, 06 de Abril de 2018.
.

LEVY TAVARES
Coordenador
IPC

Publicado por:
Eder Carlos Gusmao
Código Identificador:A21CC2C8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2018
EXCLUSIVO MEI, ME E EPP

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2018 EXCLUSIVO MEI, ME e EPP

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 952/2018, torna público que realizará Licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICO, do tipo Menor Preço Por Item. Nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 e Decretos regulamentares, que tem como objeto a contratação de empresa jornalística para publicação de atos oficiais (leis, decretos, comunicados, regulamentos, portarias, editais, relatório, despachos, balanços e balancetes, etc), para o exercício vigente, atendendo as necessidades o Gabinete da Prefeitura Municipal de Chupinguaia e demais orgãos da Administração Municipal Processo Administrativo nº 434/2018. Valor total de R$: 59.994,09 (cinquenta e nove mil, novecentos e noventa e quatro reais e nove centavos). Data para recebimento de proposta: 04 de Abril de 2018 a partir das 08:00; data para término de recebimento de proposta: 23 de Abril de 2018 as 08:00; data da abertura de propostas: 23 de Abril de 2018 a partir das 08:30; data de inicio da sessão pública: 23 de Abril de 2018 às 09:00; horário de Brasília – DF, local www.bnc.org.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado, maiores informações através do telefone (69) 3346-1460.

Publique-se!

CHUPINGUAIA, 03 de abril de 2018

MOISÉS CAZUZA DE ANDRADE
Pregoeiro

Publicado por:
Moises Cazuza de Andrade
Código Identificador:15E13712

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2018 EXCLUSIVO MEI, ME E EPP

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 952/2018, torna público que realizará Licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICO, do tipo Menor Preço Por Item. Nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 e Decretos regulamentares, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para realização eventual de serviços de rebobinagem de motobomba submersa de 01 CV, 1,5 CV, 02 CV, 03 CV, 04 CV e 05 CV, 07 CV, 10 CV 220V trifásica, compreendendo reposição de peças e afins sendo eles: troca de óleo, rolamentos, retentores, fusíveis conectores de entrada de fase, reles de falta de fase capacitores para atender as necessidades do SAAE - Sistema de Abastecimento de Água e Esgoto, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD. Processo Administrativo nº 409/2018. Valor total de R$: 23.974,02 (vinte e três mil, novecentos e setenta e quatro reais e dois centavos). Data para recebimento de proposta: 05 de abril de 2018 a partir das 08:00; data para término de recebimento de proposta: 23 de Abril de 2018 as 10:00; data da abertura de propostas: 23 de Abril de 2018 a partir das 10:30; data de inicio da sessão pública: 23 de Abril de 2018 às 11:00; horário de Brasília – DF, local www.bnc.org.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado, maiores informações através do telefone (69) 3346-1460.

Publique-se!

CHUPINGUAIA, 04 de abril de 2018

SINDOVAL GONÇALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Moises Cazuza de Andrade
Código Identificador:E0D50030

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2018 EXCLUSIVO MEI, ME E EPP

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 952/2018, torna público que realizará Licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICO, do tipo Menor Preço Por Item. Nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 e Decretos regulamentares, que tem como objeto Contratação de empresa de engenharia especializada em aerofotogrametria georreferenciada com drone, para realizar o serviço de cadastramento, atualização e recadastramento urbano técnico imobiliário mutifinalitário, atendendo a solicitação da prefeitura de chupinguaia através da Secretaria Municipal de Planejamento – SEMPLAN. Processo Administrativo nº 292/2018. Valor total de R$: 67.233,30 (sessenta e sete mil, duzentos e trinta e três reais e trinta centavos). Data para recebimento de proposta: 10 de abril de 2018 a partir das 08:00; data para término de recebimento de proposta: 23 de abril de 2018 as 08:00; data da abertura de propostas: 23 de abril de 2018 a partir das 09:00; data de inicio da sessão pública: 23 de abril de 2018 às 09:30; horário de Brasília – DF, local www.bnc.org.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado, maiores informações através do telefone (69) 3346-1460.

Publique-se!

CHUPINGUAIA, 04 de abril de 2018

MAGNO BARBOSA DA SILVA FERREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Moises Cazuza de Andrade
Código Identificador:FC7D5A01

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
CONTRATO DE TRABALHO PRAZO DETERMINADO Nº 06/2018

Por este instrumento particular de contrato por prazo determinado para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público nos termos da lei Municipal nº 985/2010, 1218/11, 456/2005 e suas alterações, contratado através processo seletivo público 2/2017. A Prefeitura Municipal de Chupinguaia, neste ato representado pela Excelentíssima senhora **Sheila Flavia Anselmo Mosso**, Prefeita, denominada **CONTRATANTE** e de outro; a senhora **CRISTIANE FERNANDES DE SOUZA,** portadora da Cédula de Identidade **n.º 720025 SSDC/RO** e inscrita no **CPF 699.304.492-72** brasileira, nascida em **Vilhena - RO** em 06 de Março de 1983 - solteira, residente no Rua Odete Alves nº 220 Distrito do Guaporé, na Cidade de Chupinguaia – RO, doravante denominado (o) CONTRATADO, fica justo e contratado o seguinte:

CLAUSULA 1ª - A **CONTRATADA** é admitida no emprego temporário no cardo de **Professor "D" Letras,** Grupo Ocupacional **MAG-303,** Classe B**,** Referência Salarial **I,** obrigando-se a executar atividades condizentes com as funções e atribuições do emprego e de suas condições pessoais podendo ser transferido de acordo com as necessidades administrativas e operacionais da Prefeitura Municipal de Chupinguaia – RO.
CLAUSULA 2ª - A jornada de trabalho do contratado será de 40 horas semanais ou segundo o critério do chefe imediato, no Distrito do Guapore – SEMED.
CLAUSULA 3ª - O contratado recebera o seu salário de **R$ 2.511,96 (Dois mil quinhentos e onze reais e noventa e seis centavos),** na forma presencial, que deverá ser pago até o quinto dia útil do mês subseqüente, sujeito aos descontos legais.
CLAUSULA 4ª - A contratada deverá ficar a disposição da secretaria de educação do Município, na localidade para qual for designado, durante todo o período, obrigando-se a cumprir a denominação designada a sua função.

CLAUSULA 5ª - O presente contrato terá inicio em **06/04/2018** e seu termino em **06/10/2018,** podendo ser renovado por igual período se houver interesse das partes.
CLAUSULA 6ª - O presente contrato ficará rescindido de imediato por culpa do (a) contratado (a), na hipótese de não atendimento de qualquer das condições nele estabelecido.
CLAUSULA 7º - O presente contrato poderá ser rescindido por ambas as partes, devendo comunicar com antecedência no prazo de 30 (trinta) dias, ou caso haja concurso público, se não cumprir prazo estabelecido o contratado autoriza o contratante a descontar uma remuneração conforme clausula 3ª.
CLAUSULA 8º - Em caso de dano causado pelo (a) contratado (a) à Prefeitura Municipal de Chupinguaia ou qualquer outra pessoa, empresa ou entidade em decorrência de imperícia na execução das atribuições de seu emprego, devera ser apurada a culpa através do procedimento constante na Lei Municipal n º 456/2005 e suas alterações a reparação ao dano se necessária e possível, será descontada do salário ou verbas rescisórias daquele (a).
CLAUSULA 9º - O contratado obriga-se a respeitar as ordens de serviços emanadas, do seu superior imediato, tanto com referência aos termos do regulamento interno e avisos como por qualquer meio, segundo a praxe adotada na Prefeitura Municipal de Chupinguaia RO.
CLAUSULA 10º - Faz parte integrante deste contrato de trabalho por tempo determinado para atender a necessidade de excepcional interesse público anexo contendo as atribuições do emprego temporário constante na clausula 1º.

CLAUSULA 11º - O processo seletivo será regido pelo regime jurídico estatutário, e o regime previdenciário será o Regime Geral da Previdência Social (RGPS).

E assim, por estarem justos e contratados, assinam presente em duas vias de igual forma teor, na presença de duas testemunhas que subscrevem.

Chupinguaia – RO 06 de abril de 2018.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

IDIONE TERESINHA PIZATTO
Procuradora Geral

CRISTIANE FERNANDES DE SOUZA
Contratada

_____
TESTEMUNHAS

_____
TESTEMUNHAS

Publicado por:
Renato José Salles
Código Identificador:D774D86C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ ANEXO 14A BALANÇO PATRIMONIAL- DEMONSTRATIVO DE CONTAS ANALÍTICAS-FUNDO M. ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CHUPINGUAIA

ANEXO 14A - BALANÇO PATRIMONIAL					
Exercício de 2017	DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO FINANCEIRO				
Dezembro(31/12/2017)					
ISOLADO:4 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
ATIVO			**PASSIVO**		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	**154.645,49**	**123.694,15**	**PASSIVO CIRCULANTE**	**6.711,00**	**9.112,03**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	**154.645,49**	**123.694,15**	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO**	**6.661,00**	**7.092,03**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL	**154.645,49**	**123.694,15**	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO**	**6.661,00**	**7.092,03**
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA	135.697,18	121.003,46	FORNECEDORES NACIONAIS	6.661,00	7.092,03
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS	18.948,31	2.690,69	**DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO**	**50,00**	**2.020,00**
TOTAL	**154.645,49**	**123.694,15**	**VALORES RESTITUÍVEIS**	**0,00**	**680,00**
			CONSIGNAÇÕES	0,00	680,00
			OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	**50,00**	**1.340,00**
			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00	340,00
			DIARIAS A PAGAR	50,00	0,00
			CONVENIOS A PAGAR	0,00	1.000,00
			TOTAL	**6.711,00**	**9.112,03**

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita
296.679.598-05

LUCINEIDE APARECIDA JULIO
Contador
606.804.072-00

MARILUCIA CAMPOS SIQUEIRA
Secretário De Assist.Social
811.190.892-04

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:7E046A89

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ ANEXO 14B BALANÇO PATRIMONIAL-DEMONSTRATIVO DE CONTAS ANALITICAS PERMANENTE-FUNDO M. ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CHUPINGUAIA

ANEXO 14B - BALANÇO PATRIMONIAL					
Exercício de 2017	**DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO PERMANENTE**				
Dezembro(31/12/2017)					
ISOLADO:4 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
ATIVO			**PASSIVO**		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO NÃO CIRCULANTE	**53.096,23**	**461.048,21**			
IMOBILIZADO	**53.096,23**	**461.048,21**			
BENS MOVEIS	**62.132,08**	**165.431,19**			
BENS DE INFORMÁTICA	6.640,65	15.350,00			
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	1.951,77	28.109,28			
VEÍCULOS	40.306,91	105.386,91			
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	1.107,21	4.984,00			
DEMAIS BENS MÓVEIS	12.125,54	11.601,00			
BENS IMÓVEIS	**0,00**	**305.150,80**			
BENS DOMINICAIS	0,00	18.386,99			
INSTALAÇÕES	0,00	286.763,81			
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS	**-9.035,85**	**-9.533,78**			
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA – BENS MÓVEIS	-9.035,85	-9.533,78			
TOTAL	**53.096,23**	**461.048,21**			

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita
296.679.598-05

LUCINEIDE APARECIDA JULIO
Contador
606.804.072-00

MARILUCIA CAMPOS SIQUEIRA
Secretário De Assist.Social
811.190.892-04

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:38388639

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
ANEXO 14C BALANÇO PATRIMONIAL- QUADRO DO SUPERÁVIT- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CHUPINGUAIA

ANEXO 14C - BALANÇO PATRIMONIAL		
Exercício de 2017	QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL	
Dezembro(31/12/2017)		
ISOLADO:4 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX)	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
	ATUAL	EXERC. ANTERIOR
00 **ORDINÁRIO**	**-54.863,99**	**4.396,91**
01 **VINCULADO**	**202.798,48**	**110.185,21**
15 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	202.798,48	110.185,21
TOTAL	**147.934,49**	**114.582,12**

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita
296.679.598-05

LUCINEIDE APARECIDA JULIO
Contador
606.804.072-00

MARILUCIA CAMPOS SIQUEIRA
Secretário De Assist.Social
811.190.892-04

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:11180AD0

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
ANEXO 14C BALANÇO PATRIMONIAL-QUADRO DO SUPERÁVIT-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-CHUPINGUAIA

ANEXO 14C - BALANÇO PATRIMONIAL			
QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL			
Exercício de 2017	Dezembro(31/12/2017)		
ISOLADO:2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
	DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX)	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
		ATUAL	EXERC. ANTERIOR
00	ORDINÁRIO	-1.420.725,76	0,00
01	VINCULADO	3.064.757,57	1.479.686,99
02	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	163.420,25	19.513,39
05	Ações e Serviços de Saúde	23.936,31	23.936,31
07	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	1.751.820,35	815.489,36
13	Transferências de Convênios - Saúde	1.051.770,74	620.747,93
21	Outros recursos estaduais destinado a Saúde	73.809,92	0,00
TOTAL		1.644.031,81	1.479.686,99

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita
296.679.598-05

LUCINEIDE APARECIDA JULIO
Contadora
606.804.072-00

FABIO NOVAIS SANTOS
Secretário de Saúde
891.233.102-78

Publicado por:
Moises Cazuza de Andrade
Código Identificador:206CDADF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ALTERAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2018

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE** através do Pregoeiro designado pela Portaria nº 1/2018, torna pública a alteração da data de abertura do Pregão Eletrônico nº 17/2018 publicado no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA (AROM) no dia 04/04/2018. Onde se **LÊ**: INÍCIO DE RECEBIMENTO DA PROPOSTA: 05/04/2018 às 8h. FIM DE RECEBIMENTO DA PROPOSTA: 18/04/2018 às 8h. ABERTURA DA PROPOSTA: 18/04/2018 às 9h5mn. INÍCIO DA DISPUTA: às 10h do dia 18/04/2018. LOCAL: LICITANET – Licitações On-line www.licitanet.com.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). **LEIA-SE:** INÍCIO DE RECEBIMENTO DA PROPOSTA: 09/04/2018 às 8h. FIM DE RECEBIMENTO DA PROPOSTA: 19/04/2018 às 8h. ABERTURA DA PROPOSTA: 19/04/2018 às 9h5mn. INÍCIO DA DISPUTA: às 10h do dia 19/04/2018. LOCAL: LICITANET – Licitações On-line www.licitanet.com.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Colorado do Oeste, 06 de abril de 2018

JONES DO CARMO SOBREIRA LAZARO
Pregoeiro

Publicado por:
Edson Luiz Stefanes
Código Identificador:447835AF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 001/2018

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 001/2018.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 184/2018/SEMOSP.

Ata de Registro de Preços nº. 001/2018, cujo o presente processo versa sobre a licitação, Registro de preços para futura e eventual aquisição de madeira serrada, visando atender **as necessidades da Secretaria Municipal de obras e Serviços públicos – SEMOSP** no ano de 2018/2019.

Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA.

Contratada: **MADEIREIRA RONDINHA LTDA-EPP**. **75.558.817/0001-89**

VALOR DO LOTE: R$ 87.000,00 (OITENTA E SETE MIL REAIS)

Fonte de Recurso: Recursos de Convênios e Recursos Próprios.
Forma de pagamento: O pagamento será efetuado mediante ordem bancária em moeda corrente deste país, após a emissão de nota fiscal junto com as certidões e conferido pela comissão de recebimento composta de cinco membros e devidamente atestada pelos (as) Secretários (as), e as tarifas derivadas da Transferência serão por conta da contratada.
Período: O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 01 (um) ano, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

Corumbiara/RO em 06 de Abril de 2018.

LAÉRCIO MARCHINI
Prefeito Municipal.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 001/2018.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 184/2018/SEMOSP.

Ata de Registro de Preços nº. 001/2018, cujo o presente processo versa sobre a licitação, Registro de preços para futura e eventual aquisição de madeira serrada, visando atender **as necessidades da Secretaria Municipal de obras e Serviços públicos – SEMOSP** no ano de 2018/2019.

Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA.

Contratada: **YOKOTA & BARBOSA LTDA-ME**. **07.473.831/0001-20**

VALOR DO LOTE: R$ 28.629,90 (VINTE E OITO MIL, SEISCENTOS E VINTE E NOVE REAIS E NOVENTA CENTAVOS).

Fonte de Recurso: Recursos de Convênios e Recursos Próprios.
Forma de pagamento: O pagamento será efetuado mediante ordem bancária em moeda corrente deste país, após a emissão de nota fiscal junto com as certidões e conferido pela comissão de recebimento composta de cinco membros e devidamente atestada pelos (as) Secretários (as), e as tarifas derivadas da Transferência serão por conta da contratada.
Período: O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 01 (um) ano, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

Corumbiara/RO em 06 de Abril de 2018.

LAÉRCIO MARCHINI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Evandro Antonio de Souza
Código Identificador:361ECE8C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
AVISO DE LICITAÇÃO

Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2018
PROCESSO Nº 243/SEMSAU/2018

A Prefeitura Municipal de Costa Marques, Estado de Rondônia, por meio do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar, na forma da Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal n° 889/GAB/2011, e aplicando-se subsidiariamente a Lei 8.666/93, e Lei Complementar n° 123/2006, e alterações, a Licitação na Modalidade de **Pregão**, na forma **Eletrônica,** tipo menor preço **por item,** que tem por objeto a **Aquisição de 14 (quatorze) centrais de ar condicionado para melhorias na climatização da Unidade Mista de Saúde**, visando atender ao solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, com valor estimado de **R$ 31.545,92** (Trinta e um mil quinhentos e quarenta e cinco reais e noventa e dois centavos), conforme descrito no Edital.

Da sessão de abertura:
Cadastramento de propostas pode ser feito das 08:00hs do dia 10/04/2018, até as 09:30hs do dia: 20/04/2018.
Abertura das propostas: 20/04/2018 às 09:45hs.
Inicio do pregão: 20/04/2018 às 10:00hs.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília - DF.
LOCAL: www.licitanet.com.br
Da Autorização: Processo Administrativo nº 243/2018.
Da Fonte de Recursos: Convênio 230/PGE-2017.

A cópia do Edital do Pregão e seus anexos estarão disponíveis aos interessados através do endereço eletrônico: servicos-web.costamarques.ro.gov.br, do email cplcostamarques@hotmail.com, e na Sala da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura em dias úteis, no horário das 07:30 às 13:30. Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares poderá ser obtida nos endereços acima, e pelo telefone (69) 3651-3786.

Costa Marques/RO, 06 de abril de 2018.

ALTAIR ORTIS
Pregoeiro
Dec. 473/GAB/2017

Publicado por:
Altair Ortis
Código Identificador:9656337D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO

Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 01/2018
PROCESSO Nº 259/SEMECEL/2018

A Prefeitura Municipal de Costa Marques, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações - CPL, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar na forma do disposto na Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores, Lei Complementar 123/06 e suas alterações, "LICITAÇÃO", na modalidade TOMADA DE PREÇOS, tipo Menor Preço, empreitada por preço global.

Objeto: execução dos serviços de Ampliação da Escola Ilton José Martins, medindo 379,30m², localizada na Avenida Airton Sena Esquina com Avenida Marechal Rondon, distrito de São Domingos no Município de Costa Marques-RO, de acordo com o Convênio n° 358/PGE/2018, especificações técnicas e condições no projeto básico e memorial descritivo, do processo nº 259/SEMECEL/2018

Data e Local da Sessão Pública: O Recebimento e abertura dos envelopes de habilitação e proposta de preços será dia **24/04/2018, às 08:00 horas**, na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada no Edifício sede da Prefeitura Municipal, na Av. Chianca, 1381, centro, em Costa Marques-RO. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no endereço eletrônico serviços-web.costamarques.ro.gov.br, do email cplcostamarques@hotmail.com, e na sal da Comissão Permanente de Licitação desta prefeitura, em dias úteis, no horário das 7h30min. às 13h30min.

Valor Estimado: O valor estimado da contratação é de R$ 315.789,47 (trezentos e quinze mil, setecentos e oitenta e nove reais e quarenta e sete centavos).

Fonte Recurso: CCV 258/PGE/2017.

Informações: Informações poderão ser obtidas pelo telefone (69) 3651-2718, e pelo correio eletrônico cplcostamarques@hotmail.com.

Costa Marques/RO, 06 de Abril de 2018

JOSÉ ARRIATES NETO
Presidente da CPL

Publicado por:
Jose Arriates Neto
Código Identificador:52A4926A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/CPL/2018

O Município de Cujubim – RO, através da Comissão Permanete e Licitação, instituída pelo Decreto nº 108 de 02 de Junho de 2017, torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a Licitação na modalidade de Concorrência Pública, tipo Empreitada por Preço Unitário / Menor Preço Global, nos termos da Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores e os artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar 147/2014, Objeto: **Construção de Ponte Mista de Concreto Armado, Superestrutura em Viga Metálica e Lage Pré-moldada, sobre o Rio Preto, localizado no Travessão Cujubim/Linha B-98, km 17,5, com dimensões de 61 m x 5,10 m, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, através do Convênio nº 010/18/FITHA, mediante o regime empreitada por (*preço global*), do Município de Cujubim, constante no projeto básico, memorial descritivo e os anexos do presente edital**, valor estimado de R$: 1.960.328,65 (Hum Milhão Novecentos e Sessenta Mil Trezentos e Vinte e Oito Reais Sessenta e Cinco Centavos), conforme especificações constantes no Projeto Básico e seus anexos, que integra este Edital, conforme Processo Administrativo sob o nº. 296/2018. Data para entrega do Credenciamento, dos envelopes de proposta de preços e documentos de habilitação e início da sessão pública: **a partir das 09:00horas do dia 11 de Maio de 2018.** Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Cujubim - RO, sito à Av. Condor, nº 2588, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min, e ainda no endereço eletrônico site: www.cujubim.ro.gov.br link licitação Tomada de Preços. O valor de R$: 30,00 (trinta reais), será cobrado caso a empresa interessar adquirir o edital e anexos impressos. para maiores informações através do telefone (69) 3582 2062 – (69) 98471 7144.

Cujubim/RO, 05 de Abril de 2018.

SERGIO HENRIQUE S. ZUCCOLOTTO
Presidente da CPL

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:566C6530

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 134 DE 03 DE ABRIL DE 2018.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA NÃO REMUNERADA A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder Licença não remunerada **no período de 05/04/2018 à 04/04/2020, ao servidor JOAREZ DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de trabalhador braçal na Secretaria Municipal de Obras**, para tratar de assuntos particulares.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com **efeitos a partir de 05/04/2018**, revogando as disposições em contrário.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ginara Rosa Florintino
Código Identificador:526DEC41

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 118 DE 26 DE MARÇO DE 2018.

"NOMEIA O ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 5 – CDS 5 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX e Lei Municipal nº 1.011/2017,

RESOLVE

Art. 1º - Fica nomeado no cargo de **ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 5 – CDS 5**, o Senhor **JHONNY GOMES AGUIAR.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos à 19/03/2018, revogando as disposições em contrário.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ginara Rosa Florintino
Código Identificador:3305EB56

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 120 DE 26 DE MARÇO DE 2018.

"NOMEIA GESTOR DO CONTRATO 02/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX,

CONSIDERANDO que cabe à Autarquia, nos termos do disposto nos artigos 58, inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

RESOLVE

Art. 1º - Designar a servidora **ANA PAULA CRISTO RODRIGUES,** como GESTORA do Contrato nº 02/2018, que tem como objeto: **EXECUÇÃO DE REFORMA DA FACHADA DA SEDE ADMINISTRATIVA, COM ÁREA TOTAL DA FACHADA DE 80,67 M², COM ÁREA EXTERNA DE 984,03 M², AS FUNDAÇÕES SERÃO EM ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO, PAREDES EM AVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO FURADO, PISO CERÂMICO EM TODA A EDIFICAÇÃO, PINTURA ACRÍLICA NAS PAREDES EXTERNAS, COBERTURA COM ESTRUTURA DE MADEIRA E TELHA FIBROCIMENTO.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos à 26/02/2018, revogando as disposições em contrário.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Ginara Rosa Florintino
Código Identificador:3DDC271F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 121 DE 26 DE MARÇO DE 2018.

"NOMEIA FISCAL DO CONTRATO 02/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX,

CONSIDERANDO que cabe à Autarquia, nos termos do disposto nos artigos 58, inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao Município;

II- Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III- Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV- Indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE

Art. 1º - Designar o servidor **WENDEL CARLOS ROBERTO,** como FISCAL do Contrato nº 02/2018, que tem como objeto: **EXECUÇÃO DE REFORMA DA FACHADA DA SEDE ADMINISTRATIVA, COM ÁREA TOTAL DA FACHADA DE 80,67 M², COM ÁREA EXTERNA DE 984,03 M², AS FUNDAÇÕES SERÃO EM ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO, PAREDES EM AVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO FURADO, PISO CERÂMICO EM TODA A EDIFICAÇÃO, PINTURA ACRÍLICA NAS PAREDES EXTERNAS, COBERTURA COM ESTRUTURA DE MADEIRA E TELHA FIBROCIMENTO.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos à 26/02/2018, revogando as disposições em contrário.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ginara Rosa Florintino
Código Identificador:D1392EC5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 122 DE 02 DE ABRIL DE 2018.

"EXONERA O ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 1 – CDS 1 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX e Lei Municipal nº 1.011/2017,

RESOLVE

Art. 1º - Fica exonerado do cargo de **ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 1 – CDS 1**, o Senhor **JOSIAS ANTÔNIO DO NASCIMENTO.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/04/2018, revogando as disposições em contrário.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ginara Rosa Florintino
Código Identificador:57AD1D46

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 123 DE 02 DE ABRIL DE 2018.

"NOMEIA O ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 1 – CDS 1 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX e Lei Municipal nº 1.011/2017,

RESOLVE

Art. 1º - Fica nomeado no cargo de **ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 1 – CDS 1**, o Senhor **PABLO HENRIQUE MARTINS.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02/04/2018, revogando as disposições em contrário.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ginara Rosa Florintino
Código Identificador:DB3F4396

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 124 DE 02 DE ABRIL DE 2018.

"EXONERA A COORDENADORA DE DIVISÃO DE DOENÇAS EPIDEMIOLOGICAS."

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX,

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar do cargo de **COORDENADORA DE DIVISÃO DE DOENÇAS EPIDEMIOLOGICAS**, a Senhora **ADRIANA SILVA SANTANA.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 22/03/2018, revogando as disposições em contrário.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ginara Rosa Florintino
Código Identificador:9CEF2B85

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 125 DE 02 DE ABRIL DE 2018.

"EXONERA A COORDENADORA DE PROGRAMA DE AGENTE COMUNITÁRIA RURAL."

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX,

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar do cargo de **COORDENADORA DE PROGRAMA DE AGENTE COMUNITÁRIA RURAL**, a Senhora **JOZANE SILVA LIMA.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 30/03/2018, revogando as disposições em contrário.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ginara Rosa Florintino
Código Identificador:54A9BC30

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 126 DE 02 DE ABRIL DE 2018.

"NOMEIA A COORDENADORA DE PROGRAMA DE AGENTE COMUNITÁRIA RURAL."

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX,

RESOLVE

Art. 1º - Nomeia no cargo de **COORDENADORA DE PROGRAMA DE AGENTE COMUNITÁRIA RURAL**, a Senhora **LEICA MILENE FONSECA AQUINO.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 02/04/2018, revogando as disposições em contrário.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ginara Rosa Florintino
Código Identificador:3826096D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 127 DE 02 DE ABRIL DE 2018.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear os membros da **COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** que ficará com a seguinte composição:

DAIANE SILVA DOS SANTOS
LUCIMAR RICALDES BRAGA
VALDECIR BARROS DE ALMEIDA
REGINALDO RIBEIRO DE ALMEIDA
MADALENA BEDONE DA COSTA
MARIA DAS DORES DOS SANTOS REIS
DIOGO DE SOUZA FIGUEIRA
TEREZINHA BEZERRA DA SILVA SARAIVA

Art. 2º - Compete a Comissão receber e examinar, em conformidade com as normas e instrumentos legais, no que diz respeito à quantidade e a qualidade, o material ou bens permanentes e serviços adquiridos, pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Cujubim/RO.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a **PORTARIA Nº 51 DE 30 DE JANEIRO DE 2017 e suas alterações.**

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ginara Rosa Florintino
Código Identificador:89DE984B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 128 DE 03 DE MARÇO DE 2018.

"EXONERA A DIRETORA DA E.M.E.F PEQUENO PRÍNCIPE."

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX,

RESOLVE

Art. 1º - Fica exonerada do cargo de **DIRETORA DA E.M.E.F PEQUENO PRÍNCIPE**, a Senhora **ELIS MUNARI.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus **efeitos retroativos a 02/04/2018**, revogando as disposições em contrário.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ginara Rosa Florintino
Código Identificador:554ADC5C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 129 DE 03 DE ABRIL DE 2018.

"EXONERA A VICE-DIRETORA DA E.M.E.F PEQUENO PRÍNCIPE."

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX,

RESOLVE

Art. 1º - Fica exonerara do cargo de **VICE-DIRETORA DA E.M.E.F PEQUENO PRÍNCIPE**, a Senhora **LUCIANE FIGUEIRA DEROSSI.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus **efeitos retroativos a 02/04/2018,** revogando as disposições em contrário.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ginara Rosa Florintino
Código Identificador:2736CC1C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 130 DE 03 DE ABRIL DE 2018.

"NOMEIA A DIRETORA DA E.M.E.F PEQUENO PRÍNCIPE."

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX,

RESOLVE

Art. 1º - Fica nomeada no cargo de **DIRETORA DA E.M.E.F PEQUENO PRÍNCIPE**, a Senhora **AMABILE PEREIRA.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus **efeitos retroativos a 02/04/2018**, revogando as disposições em contrário.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ginara Rosa Florintino
Código Identificador:63833EED

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 131 DE 03 DE ABRIL DE 2018.

"NOMEIA A VICE-DIRETORA DA E.M.E.F PEQUENO PRÍNCIPE."

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX,

RESOLVE

Art. 1º - Fica nomeada no cargo de **VICE-DIRETORA DA E.M.E.F PEQUENO PRÍNCIPE**, a Senhora **EDINALVA PACHECO DOS SANTOS.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus **efeitos retroativos a 02/04/2018**, revogando as disposições em contrário.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ginara Rosa Florintino
Código Identificador:F716D41E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 132 DE 03 DE ABRIL DE 2018.

"NOMEIA A VICE-DIRETORA DA E.M.E.F ALUÍSIO BECKER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX,

RESOLVE

Art. 1º - Fica nomeada no cargo de **VICE-DIRETORA DA E.M.E.F ALUÍSIO BECKER**, a Senhora **ELIS MUNARI.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus **efeitos retroativos a 02/04/2018**,, revogando as disposições em contrário.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ginara Rosa Florintino
Código Identificador:9B103EA4

GABINETE DO PREFEITO
ORDEM DE SERVIÇO - CONTRATO Nº 01/2018

A Prefeitura do Município de Cujubim-RO, autoriza a empresa contratada **LEDSPORT TECNOLOGIA E LED E ESPORTIVA LTDA-ME,** devidamente inscrita no CNPJ sob o **nº 02.437.638/0001-10**, com sede na Avenida Colombo, nº 4403, Zona 07, CEP 87.030-120, Maringá, estado do Paraná, iniciar os serviços de fornecimento e instalação de um Relógio Eletrônico Digital, contendo relógio, data, termômetro externo, de acordo com as especificações do Termo de Referencia, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos de Cujubim, através do Convênio nº 311/PGE/2016, Contrato de prestação de serviços nº 01/2018, Nota de empenho nº 1746/2017.

Cujubim-RO, 23 de janeiro de 2018.

CLAUDIO ALVES BRAGA
Secretario Municipal de Obras e Serviços Públicos

LEDSPORT TECNOLOGIA E LED E ESPORTIVA LTDA-ME
Empresa
Contratada

Publicado por:
Daiane Veloso da Silva Klaus
Código Identificador:666D2F01

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0301/GP/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Nomear a senhora **NEUZA M. BERTOLINI DOS SANTOS**, cadastro nº 7102, para ocupar o cargo de Professora com carga horária de 25 horas, em substituição do servidor **JOSÉ CARLOS RODRIGUES,** cadastro N° 7374, por motivo de atestado médico, no período de 01/03/2018 a 02/05/2018.
PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 07 de março de 2018.

Publique-se, Registre-se e Cumpre-se.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:1EFFDB57

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0302/GP/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, conforme inciso II do Artigo da Lei n°1703/2013,

R E S O L V E:
CONCEDER a servidora **MARINALVA MOREIRA DE ALMEIDA,** matricula n° 1291, a gratificação de 10% sobre ao vencimento básico professor 25 horas, pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01 de fevereiro de 2018.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 08 de março de 2018.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:A97941A7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0303/GP/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - TORNAR sem efeitos o termo da portaria nº 0474/GP/2011 de 17/05/2011, de Gratificação de Atividade Diversas, servidora **MARIA FABIANA SIQUEIRA**, matricula 8281**,** inscrita no CPF nº, 869.333.372-00**,** pertencente ao quadro de pessoal de cargos efetivos deste órgão**,** vinculado à Secretaria Municipal de Educação, com efeitos a partir de 01 de março de 2018.
II - CONCEDER a servidora acima mencionada, a função de Secretária de Gabinete, vinculado à Secretaria Municipal Educação, a partir de 01/03/2018.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 08 de março de 2018.

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:08BFC19A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0426/GP/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com a previsão do Art. 39, Inciso I, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei nº 1.946/2016 de 04/07/2016 e objetivando o cumprimento de determinações do Ministério Público.

RESOLVE:

EXONERAR, com efeito, a partir de 30/04/2018, os servidores relacionados abaixo, anteriormente nomeados para exercer em cargos comissionados, vinculado à Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste/RO.

Francisco Rizomar de Lima, CPF nº. 408.317.952-04, portaria nº 0630/GP/2016 de 02/06/2016.
Jurandir dos Santos, CPF nº. 611.395.052-20, portaria n° 0250/GP/2008 de 04/04/2008
Braulio Bulerjahn, CPF nº. 639.352.012-49, portaria nº 0600/GP/2016 de 20/05/2016.
Rosicler Salvador de Souza, CPF nº. 002.170.042-70, portaria n° 0075/GP/2017 de 13/01/2017.
Germano Mattei Marcolino, CPF n° 407.694.379-15, portaria nº 0202/GP/2006 de 03/04/2006.
Rogerio Silva Pereira, CPF nº 724.456.002-20, portaria nº 0076/GP/2017 de 13/01/2017.
Neudimar Balbinot, CPF n° 710.054.042-91, portaria n° 010/GP/2017 de 20/06/2017.
Juarez Quirino dos Santos, CPF nº 349.681.992-87, portaria nº 1171/GP/2009 de 07/12/2009.
Lucilda Norma Mayer Farias, CPF n° 340.404.552-15, portaria nº 01352/GP/2017 de 02/08/2017.
Roberto Takei Vasconcelos, CPF nº 916.111.302-63, portaria nº 067/GP/2017 de 19/04/2017.
Edgar Batista de Souza, CPF n° 107.013.201-25, portaria nº 01356/GP/2016 de 21/10/2016.
Wilian Silva Meira, CPF n° 633.874.332-04, portaria nº 0172/GP/2017 de 03/02/2017.
Vilmar Sidinei Padilha, CPF nº 326.696.662-72, portaria nº 02089/GP/2017 de 18/12/2017.
Darci Antônia Gonçalves, CPF nº 390.084.282-53, portaria nº 0233/GP/2017 de 10/02/2017.
Alesson Iwyn Harmatiuk, CPF nº 390.402.162-15, portaria nº 0341/GP/2018 de 14/03/2018.
Idelvon Mouloz de Oliveira, CPF nº 419.528.472-49, portaria nº 0518/GP/2018 de 31/03/2017.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 02 de abril de 2018.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:5E4564DE

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Aviso DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA Licitação

Pregão,forma ELETRONICA Nº 010/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1114/SEMSAU/2018

O OBJETO É: DESPESA COM AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS necessários para atender o Laboratório Central da Rede Pública de Saúde, valor estimado é de R$ 62.370,24 (Sessenta e dois mil trezentos e setenta reais e vinte e quatro centavos), tudo conforme disposto no Edital, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
Através da Pregoeira, torna público, a todos interessados, **que por interesse administrativos, visando o Princípio da Isonomia, será publicado uma ERRATA DO EDITAL referente ao item 1(um) d**o Pregão Na Forma Eletronica de Nº 10/2018. **FICA PRORROGADO a abertura. Cadastro das Propostas a partir do dia 26/03/2018 das 08h00 às 08h30 do dia 20/04/2018. Abertura da proposta para disputa de lances da sessão pública, dia 20/04/2018 às 09h00, horário de Brasília. Local; www.portaldecompraspublicas.com.br, Sala da CPL.** Edital: gratuitamente, através site **wwwespigaodooeste.ro.gov.br**, maiores informações no Setor de Licitação. Telefone: (0xx69) 3912-8012

Espigão do Oeste - RO, 06 de abril de 2018.

ZENILDA RENIER VON RONDON
Pregoeira
Decreto nº 3424/GP/2017

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:368F3C6A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 942/2018

LEI MUNICIPAL Nº 942/2018 DE 02 DE ABRIL DE 2018

"*AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E IMEDIATA DE DEZ MONITORES ESCOLARES E DOIS MOTORISTAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICPAL DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas Constituições Federal e Estadual, e pela Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte,

L E I

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar Teste Seletivo Simplificado para a contratação temporária e imediata de 10 (dez) monitores escolares e 02 motoristas de transporte escolar, visando atender a necessidade de excepcional interesse público.
Parágrafo único - Os vencimentos, carga horária, direitos, deveres e atribuições dos servidores a serem contratados são as mesmas previstas para os detentores do cargo efetivo.

Art. 2º - As contratações de que trata o art. 1º desta Lei terão a duração máxima de 09 (nove) meses.

Art. 3º - Os contratos serão de natureza administrativa e especial, ficando os contratados vinculados ao Regime Geral de Previdência Social.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira/RO, 02 de abril de 2018.

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito Municipal

PUBLICADO no Mural da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, aos ___/___/2018, em acordo com o Decreto nº 207/GP/97, de 23 de Abril de 1.997.

LAUDEMIR B. SANTOS
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Andre Santana de Landra
Código Identificador:4773103D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

INSTITUTO DE APOSENTADORIA DOS SERVIDORES MUNICPAIS DE GUAJARÁ-MIRIM - IPREGUAM
PORTARIA DE CONCESSÃO DE APOSENTADORIA

ATO CONCESSOR DE BENEFÍCIO APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE SERVIÇO

Portaria nº 27 – IPREGUAM /2018

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Serviço em favor da Senhora MARIA PIEDADE ALVES THOMÉ".

O Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Guajará Mirim – IPREGUAM Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e **com Fundamentação Legal** nos termos do Art. 6º, da EMC nº 41/2003. Art. 16º, nos incisos I, II e III da Lei Municipal nº 1.555 Gab. Pref., de 13 de Junho de 2012 que rege a Previdência Municipal;
R E S O L V E

Art. 1º- CONCEDER o benefício de Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição à servidora MARIA PIEDADE ALVES THOMÉ, portadora do CPF n° 115.220.892-68, RG n° 171.669 – SSP/RO, funcionária pública efetiva desta municipalidade, com proventos Integrais da Última Remuneração, com paridade, contratado sob regime jurídico estatutário, com cargo/função de Auxiliar de Portaria, lotada na SEMAD, com carga horária de 40 h, empossada em 01 de janeiro de 1.991, através do Decreto de nº 1.386/Gab/91, publicado no dia 10 de janeiro de 1.991, a contar desta data a ser custeado pelo IPREGUAM conforme consta no processo Administrativo sob o nº 1.324/2015/IPREGUAM.
Art.2º Fica declarada a Vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 37 Inciso III da Lei nº 347/1990.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 01 de abril de 2018.

Art.4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Guajará Mirim(RO), em 06 de Abril de 2.018.

SYDNEY DIAS DA SILVA
Diretor Executivo do IPREGUAM

HOMOLOGO:

CICERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Moura Silva
Código Identificador:12A33283

INSTITUTO DE APOSENTADORIA DOS SERVIDORES MUNICPAIS DE GUAJARÁ-MIRIM - IPREGUAM
PORTARIA DE CONCESSÃO DE APOSENTADORIA

ATO CONCESSOR DE BENEFÍCIO APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE SERVIÇO

Portaria nº 28 – IPREGUAM /2018

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Serviço, especial de professor(a), em favor da Senhora SÔNIA MARIA PEREIRA".

O Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Guajará Mirim – IPREGUAM Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e **com Fundamentação Legal** nos termos do Art. 6º, da EMC nº 41/2003. Art. 16º nos seus incisos I, II e III em consonância com o Art. 18º, parágrafo Único da Lei Municipal nº 1.555 Gab. Pref., de 13 de Junho de 2012 que rege a Previdência Municipal;
R E S O L V E

Art. 1º- CONCEDER o benefício de Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, especial de professor(a), à servidora SÔNIA MARIA PEREIRA, portadora do CPF n° 271.625.162-20, RG n° 294.655 – SSP/RO, funcionária pública efetiva desta municipalidade, com proventos Integrais da Última Remuneração, com paridade, contratado sob regime jurídico estatutário, com cargo/função de Professora Classe "A", lotada na SEMED, com carga horária de 40 h, empossada em 01 de março de 1.991, através do Decreto de nº 1.424/Gab/91, publicado no dia 22 de maio de 1.991, a contar desta data a ser custeado pelo IPREGUAM conforme consta no processo Administrativo sob o nº 1.791/2017/IPREGUAM.
Art.2º Fica declarada a Vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 37 Inciso III da Lei nº 347/1990.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 01 de abril de 2018.

Art.4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Guajará Mirim(RO), em 06 de Abril de 2.018.

SYDNEY DIAS DA SILVA
Diretor Executivo do IPREGUAM

HOMOLOGO:

CICERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Moura Silva
Código Identificador:9F0089BD

PREFEITURA MUNICIPAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 2670/2017
DISPENSA DE LICITAÇÃO – REVISÃO VEÍCULO KOMBI SEMED

Cícero Alves de Noronha Filho, Prefeito, no uso de suas prerrogativas e atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com as informações constantes do Processo nº 2670/2017 e do Parecer nº 342/2017 da Procuradoria Geral do Município – PROGEM, nas folhas nº 54/55, **AUTORIZO** a Secretaria Municipal de Educação – SEMED, adotar ***DISPENSA DE LICITAÇÃO*** *na* **REVISÃO KOMBI EWN 8692,** em favor das empresas **CLEIDIANE PRADO DE AGUIAR - ME** - inscrita no CNPJ nº 22.735.525/0001-08 estabelecida na Av. Bolívia, s/no – Bairro Planalto – Guajará-Mirim/RO – CEP: 76.850-000**,** por ter atendido as exigências processuais.

Palácio Pérola do Mamoré 02 de Abril de 2018.

CICERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilton Dorado Pereira
Código Identificador:DDCC3315

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 0013/2018

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 0013/2018

À DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO, solicita o comparecimento do proprietário ou responsável do lote de terra a seguir relacionados, no prazo de 07 (sete) dias a contar desta data para tratar de assunto referente Cadastro Municípal 01.002.007.000.10. Conforme Notificação nº 020769/2018
Contribuinte: COMERCIAL CENTRAL IMP. E EXP. LTDA.

Terreno localizado Av. Beira Rio, nº 347, Centro.
Quadra: 002, Lote 007, Setor II.

Guajará-mirim/RO, 04 de Março de 2018.

FRANCISCA DE OLIVEIRA BRITO
Fiscal de Tributos
Cad. 5486

Publicado por:
Nilton Dorado Pereira
Código Identificador:299B4F0F

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 0014/2018

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 0014/2018

À DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO, solicita o comparecimento do proprietário ou responsável do lote de terra a seguir relacionados, no prazo de 07 (sete) dias a contar desta data para tratar de assunto referente Cadastro Municípal 01.018.026.00000. Conforme Notificação nº 021590/2018

Contribuinte: DULCIO LOPES MENDES E LEONARDO LOPES MENDES.

Terreno localizado Av. Costa Marques, nº 847, Centro.
Quadra: 018, Lote 026, Setor I.

Guajará-mirim/RO, 05 de Abril de 2018.

FRANCISCA DE OLIVEIRA BRITO
Fiscal de Tributos
Cad. 5486

Publicado por:
Nilton Dorado Pereira
Código Identificador:D82C6826

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.399/GAB-PREF/18

"Dispõe sobre a Nomeação da Comissão Organizadora do Processo Seletivo nº 001/2018 da Secretaria Municipal de Educação – SEMED".

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O
Art. 1º - Ficam nomeados os servidores abaixo identificados, sob a Presidência do Primeiro, comporem a Comissão Organizadora do Processo Seletivo nº 001/2018, da Secretaria Municipal de Educação – SEMED para seleção e constituição do Banco de Professores Auxiliares Voluntários para o Programa Mais Alfabetização, instituído pela Resolução nº 07/2018.

NOME	MATRÍCULA	ESCOLARIDADE	CARGO
Maria Ivana Lemos de Oliveira	1378-1	Especialista em Psicopedagogia e Gestão Escolar	Técnica Especialista em Supervisão Escolar
Amazonina de Paula Mendes	4068-1	Especialista em Gestão Escolar e Recursos Humanos	Técnica Especialista em Supervisão Escolar
Maria Elenilce do Carmo Duran	2219-1	Especialista em Psicopedagogia e Gestão Escolar	Professora
Francisco Carlos da Silva Nunes	383-1	Superior/Pedagogia	Agente de Portaria
Luiza Moreira da Silva	3945-1	Superior/Pedagogia	Agente Administrativo

Art. 2º - Ficarão a cargo da Comissão Organizadora todas as providências necessárias à realização do Processo Seletivo nº 001/2018, obedecendo fielmente às ordenações legais pertinentes.
Art. 3º - A Comissão Organizadora deverá prestar todas as informações requeridas pelos candidatos.
Art. 4º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário. Publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 06 de Abril de 2018.

CICERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O
Art. 1º - Ficam nomeados os servidores abaixo identificados, sob a Presidência do Primeiro, comporem a Comissão Organizadora do Processo Seletivo nº 001/2018, da Secretaria Municipal de Educação – SEMED para seleção e constituição do Banco de Professores Auxiliares Voluntários para o Programa Mais Alfabetização, instituído pela Resolução nº 07/2018.

NOME	MATRÍCULA	ESCOLARIDADE	CARGO
Maria Ivana Lemos de Oliveira	1378-1	Especialista em Psicopedagogia e Gestão Escolar	Técnica Especialista em Supervisão Escolar
Amazonina de Paula Mendes	4068-1	Especialista em Gestão Escolar e Recursos Humanos	Técnica Especialista em Supervisão Escolar
Maria Elenilce do Carmo Duran	2219-1	Especialista em Psicopedagogia e Gestão Escolar	Professora
Francisco Carlos da Silva Nunes	383-1	Superior/Pedagogia	Agente de Portaria
Luiza Moreira da Silva	3945-1	Superior/Pedagogia	Agente Administrativo

Art. 2º - Ficarão a cargo da Comissão Organizadora todas as providências necessárias à realização do Processo Seletivo nº 001/2018, obedecendo fielmente às ordenações legais pertinentes.
Art. 3º - A Comissão Organizadora deverá prestar todas as informações requeridas pelos candidatos.
Art. 4º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário. Publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 06 de Abril de 2018.

CICERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:E26EAA1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.397/GAB-PREF/18

FICAM TEMPORARIAMENTE SUSPENSOS OS PAGAMENTOS REFERENTES A PLANTÕES E HORAS EXTRAS AOS SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICIPIO DE GUAJARÁ-MIRIM (RO)"

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T A

Art. 1º. – Ficam temporariamente suspensos a partir da data deste Decreto pagamentos a título de **"Plantões e Horas Extras**" aos servidores municipais, em todos os níveis da Administração Pública do Município de Guajará-Mirim (RO).
Parágrafo único - A Coordenadoria Municipal de Administração – COMAD, adotará as providencias necessárias para o fiel cumprimento dos dispositivos deste Decreto.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições contrárias, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 05 de Abril de 2018.

CICERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:B41A5D1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.354/GAB-PREF/18

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º - **EXONERA** a servidora **JANAINA LOBO MERCADO** no cargo em **COMISSÃO** da Administração Municipal de **DIRETORA DO MUSEU,** da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo-SEMCET.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura**,** revogam-se as disposições contrárias, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 01 de Março de 2018.

CICERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:ABF5F9F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.316/GAB-PREF/18

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

DECRETO

Art. 1º – Concede **LICENÇA PRÊMIO ASSIDUIDADE,** a servidora estatutária **STELLA MARIS PESSOA GARCIA,** matricula 377-1, ocupante do cargo de **ASSISTENTE SOCIAL** Pertencente ao Quadro de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, referente ao 2º quinquênio **2012/2017,** no período de **01/02/2018 a 02/05/2018,** com base no artigo 103 da Lei 347/90 **-** Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Guajará-Mirim-RO.
Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, **com efeito a partir de 01 de Fevereiro de 2018,** revogam-se as disposições contrárias, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 20 de Fevereiro de 2018.

CICERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:9547C8AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.355/GAB-PREF/18

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

DECRETO

Art. 1º - **NOMEIA** a servidora **JANAINA LOBO MERCADO** no cargo em **COMISSÃO** da Administração Municipal de **DIRETORA DO NUCLEO DE EDUCAÇAO PERMANENTE E PREV. DE EPAT-SAE,** da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura**,** revogam-se as disposições contrárias, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 01 de Março de 2018.

CICERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:A8C56EA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.371/GAB-PREF/18

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º - **EXONERA** o senhor **RAFAEL RIPKE TADEU RABELO** no cargo em **Comissão** da Administração Municipal de **DIRETOR DA NUVEPA,** da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU**.**
Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 23 de Março de 2018.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:20749BD6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.308/GAB-PREF/18

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

DECRETO

Art. 1º – Concede **LICENÇA PRÊMIO ASSIDUIDADE,** o servidor estatutário **DEGMAR MUNIZ DE ARAUJO,** matricula 1982-1, ocupante do cargo de **AUXILIAR OPERACIONAL EM SERVIÇOS DIVERSOS** Pertencente ao Quadro de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, referente ao 3º quinquênio **2010/2014,** no período intercalado a partir de **02/04/2018 a 02/05/2018, 01/06/2018 a 01/07/2018 e 03/09/2018 a 03/10/2018,** com base no artigo 103 da Lei 347/90 **-** Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Guajará-Mirim-RO.
Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, **com efeito a partir de 02 de Abril de 2018.**
Art. 3º - Revogam-se as disposições contrárias, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 16 de Fevereiro de 2018.

CICERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:8DCA690B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.360/GAB-PREF/18

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

DECRETO

Art. 1º - **EXONERA** a servidora **ERICA SANTOS RIBEIRO FERNANDES** no cargo em **COMISSÃO** da Administração Municipal de **DIR.DIV.PROG.EXEC.ORÇAMENTARIA,** da Coordenadoria Municipal de Planejamento- COMPLA.
Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura**,** revogam-se as disposições contrárias, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 01 de Abril de 2018.

CICERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:2F5A5300

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.323/GAB-PREF/18

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

DECRETO

Art. 1º - **EXONERA** a servidora **ALINE SOUZA BARBOSA** no cargo em **COMISSÃO** da Administração Municipal de **DIRETORA DA DIVISÃO DE SEGURANÇA DO TRABALHO,** Secretaria Municipal de Administração**.**
Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura**,** revogam-se as disposições contrárias, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 01 de Março de 2018.

CICERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:18AD8010

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/IMPREV/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, por meio de sua Pregoeira torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Pregão Presencial **nº 09/IMPREV/2018** na forma da Lei 10.520/02 visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERÍCIAS MÉDICAS PARA ATENDER OS SERVIDORES MUNICIPAIS SEGURADOS PELO IMPREV**, através do Processo Administrativo n° 020/2018, para atender o IMPREV - INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MACHADINHO D'OESTE-RO. Valor Previsto **R$ 20.667,14** (Vinte mil seiscentos e sessenta e sete reais e quatorze centavos). O recebimento dos envelopes de Habilitação e Proposta Comercial deverão ser entregues até as **08:00hrs** do dia **19/04/2018**, na sala de Licitações desta Prefeitura, localizada na Av. Castelo Branco, no 3150, Centro, nesta cidade de Machadinho D'Oeste/RO. O Edital e anexos da sessão estão disponíveis no Portal da Transparência do Município www.machadinho.ro.gov.br ou poderão ser retirados na Sala da CPL de segunda a quinta-feira das 07:30hrs as 11:30hrs / 13:30hrs as 17:30hrs e nas sextas-feiras das 07:30hrs às 13:30hrs no endereço acima mencionado – maiores informações pelo Fone (69) 3581-3723 Ramal 203 ou e-mail: cpl.machadinho@hotmail.com.

Machadinho D'Oeste - RO, 06/04/2018.

RAQUEL DE MORAES
Pregoeira

Publicado por:
Sirlene Aparecida Galani
Código Identificador:AE707FC0

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/IMPREV/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, por meio de sua Pregoeira torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Pregão Presencial **nº 04/IMPREV/2018** na forma da Lei 10.520/02 visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE JUNTA MÉDICA COMPOSTA POR TRES MÉDICOS PERITOS PARA ATENDER OS SERVIDORES MUNICIPAIS SEGURADOS PELO IMPREV**, através do Processo Administrativo n° 021/2018, para atender a IMPREV - INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MACHADINHO D'OESTE-RO. Valor Previsto R$ 7.968,75 (Sete mil novecentos e sessenta e oito reais e setenta e cinco centavos). O recebimento dos envelopes de Habilitação e Proposta Comercial deverão ser entregues até as **09:30hrs** do dia **19/04/2018**, na sala de Licitações desta Prefeitura, localizada na Av. Castelo Branco, no 3150, Centro, nesta cidade de Machadinho D'Oeste/RO. O Edital e anexos da sessão estão disponíveis no Portal da Transparência do Município www.machadinho.ro.gov.br ou poderão ser retirado na Sala da CPL de segunda a quinta-feira das 07:30hrs as 11:30hrs / 13:30hrs as 17:30hrs e nas sextas-feiras das 07:30hrs às 13:30hrs no endereço acima mencionado – maiores informações pelo Fone (69) 3581-3278 ramal 203 ou e-mail: cpl.machadinho@hotmail.com.

Machadinho D'Oeste - RO, 06/04/2018.

RAQUEL DE MORAES
Pregoeira

Publicado por:
Elisangela Alves Souza
Código Identificador:82CFAC35

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO 001/SEMEC/2018

EXTRATO DO CONTRATO 001/SEMEC/2018

-PROCESSO N.º041/2018
-CONTRATO N.: 01/SEMEC/2018;
-CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA;
-CONTRATADA: COLADINI & COLADINI LTDA
OBJETO: contratação de empresa especializada, em serviços de fornecimento de internet e prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva.
-UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SEMEC - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:02.006.12.361.0016.2067
ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.00.00
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R**$ 69.530,00(sessenta e nove mil quinhentos e trinta reais)**
-VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente contrato terá vigência de dez (10) meses, para a prestação de serviços de fornecimento de internet e prestação de manutenção preventiva e corretiva, a partir da assinatura do contrato. Conforme especificado no termo de referência/projeto básico do processo global 41/2018.

Ministro Andreazza/RO., 06 de abril de 2018.

WILSON LAURENTI
Prefeito Interino Municipal

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:903030B9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA

Comissão Permanente de Licitação

ERRATA

Processo: 29/SEMSAU/2018
Pagina 53, 54 e 56

Onde lê-se:

Valor: R$ 1.855,00

Leia-se:

Valor: R$ 1.855,60

Ratifica-se demais atos e informações constantes da supramencionada publicação.

Mirante da serra 06 de Abril de 2018

CARLOS WILLEN DOBELIN
Presidente
CPL

Publicado por:
Carlos Willen Dobelin
Código Identificador:FC6B9FD4

GABINETE DO PREFEITO
CONCESSÃO DE DIÁRIA SEMOSP

LEI DE CRIAÇÃO 369 DE 13/02/1992
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
ANEXO I – Lei Municipal 279/2003
(Unidade Orçamentária ou Administrativa)
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS
PROPONENTE:

Nome:	**JERÔNIMO LOPES DA SILVA**
Cargo, Função ou Emprego:	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

PROPOSTA:

Nome:	**AMAURI NARDIN**		
Cargo, Função ou Emprego:	**Motorista**	Mat:	**1874**
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:			
Carteira de identidade nº	**676490**	Expedida por:	**SSP/RO**
LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO: Deslocamento ao Município de Porto Velho–RO, no dia 05/04/2018,pois o mesmo irá conduzindo os servidores: JOSÉ BORGES DE OLIVEIRA(Diretor de Departamento de Convênios) E JERONIMO LOPES DA SILVA(Secretário de Municipal de Obras), onde os mesmo estarão realizando atividades de necessidade ao Gabinete do Prefeito como verificar convenio das manilhas, convenio Fhita 2018,e indo a sede Idaron ver como estão as solicitações feitas ao município. Na Seagri protocolar projeto de aquisição equipamentos agrícolas e projeto pavimentação asfáltica.			

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**05/04/2018**	Chegada em	**05/04/2018**	Nº de Dias	**01**

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE **Camionete toro de placa NDU 7547**	LOCALIDADE	
	DE	**PARA**
	MIRANTE DA SERRA / RO	**PORTO VELHO/RO**

VALOR DAS DIÁRIAS
Valor de Referência= R$ 27,69

Nível Referente ou Equivalência	**05 UPFM**	Percentual	**50%**	R$	**138,45**

LOCALIDADE	Nº DIAS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
PORTO VELHO-RO	**01 sem pernoite**	**110,76**	**110,76**
		TOTAL R$	**110,76**

Nos casos de deslocamento para outros Estados os valores serão acrescidos de 100%(cem por cento).
EM: 04.04.2018.

JERONIMO LOPES DA SILVA
Sec. Mun. Obras e Serv. Públicos

Publicado por:
Eli Santos Souza
Código Identificador:B511AC59

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 4167/2018

DE 05 DE ABRIL DE 2018.

"EXONERA A SERVIDORA ROSIANE ZOTTIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas, constante nos autos do processo de nº 078/2018 – SEMSAU.

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica, Exonerado a pedido do quadro de servidores ROSIANE ZOTTIS, sob cadastro nº 2406, função de Técnico de Enfermagem NMII, 40 (Quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:77A3CAD9

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMUG
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/CPL/2018.
O **Município de Mirante da Serra,** Estado de Rondônia, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr Adinaldo de Andrade, através do Pregoeiro e sua equipe de Apoio designados pelo Decreto nº 2027/2017, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra aberta licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, tipo de julgamento **"MENOR PREÇO POR LOTE",** cujo objeto é a **Aquisição de Telhas e Parafusos para cobrir a Quadra Poliesportiva**, esta licitação destina-se aos itens que foram desertados no Pregão Eletrônico 008/CPL/2018 em atendimento ao que consta no Processo n° 661/SEMECE/2018 conforme especificações, quantitativos e condições constantes no **Termo de Referência ANEXO I** do edital, partes integrantes e inseparáveis do mesmo, sendo estes devidamente autorizados pelo ordenador de despesas. A sessão de abertura deste certame será no **dia 19 de Abril de 2018 às 09:00 horas (horário de Brasília)**. Valor estimado: R$ 7.156,40 (sete mil cento e cinquenta e seis reais e quarenta centavos). O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto n° 5.450/2005, Lei Complementar 123/2006, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.
REQUISITANTE: SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES - SEMECE
TIPO DE EXECUÇÃO: INDIRETA
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: dia 09/04/2018 às 09:00 hs até 19/04/2018 às 08:00 horas.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 19/04/2018 das 08hs01min até as 08hs59min.
SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 19/04/2018 às 09:00 horas.
LOCAL: www.licitanet.com.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site http://www.transparencia.mirantedaserra.ro.gov.br.
Para dúvidas e esclarecimentos procure a Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra - RO, em horário de expediente de segunda à quinta-feira das 07h00min às 11h00min e das 13h00min as 17h00min e as sextas-feiras das 07hs00min às 13hs00min.
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:
Processo Administrativo nº 661/SEMECE/2018
Endereço: Rua Dom Pedro I, nº 2389, Bairro Centro, em Mirante da Serra/RO - CEP: 76.926-000
Pregoeiro: Fábio Fonseca Tressmann
E-mail: pregoeiromirante@gmail.com
Fone/Fax: (0**69) 9 9974-8944

Mirante da Serra – RO, 06 de Abril de 2018

FÁBIO FONSECA TRESSMANN
Pregoeiro Oficial
Port. 3779/2017

Publicado por:
Fabio Fonseca Tressmann
Código Identificador:1D4909D6

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO

PROC.: 154/2018.

ASSUNTO: Aquisição de Material de Consumo, Chamada Pública.

INTERESSADO: SEMECE.

ADINALDO DE ANDRADE, na condição de Prefeito Municipal e Ordenador de Despesas, homologa o procedimento licitatório na modalidade de Chamada Pública 001/2018, considerando o parecer Jurídico as folhas de nº 110 frente e verso, parecer da Controladoria Geral Municipal as folhas de nº 111 e as decisões da CPL as folhas de nºs 102 a a 070 constantes nos autos.
Em favor dos fornecedores abaixo indicados e seus respectivos valores:

01 – ROSILDA CALDEIRA FERREIRA, CPF: 007.767.756-00, no valor de R$ 5.288,00 (Cinco Mil e Duzentos Oitenta e Oito Reais).

02 – ANGELA MARIA TOMAZETI , CPF: 566.021.972-15, no valor de R$ 3.743,50 (Três Mil Setecentos e Quarenta e Três Reais e Cinqüenta Centavos).

03 – JOSELITO RODRIGUES DE LAMEIDA, CPF: 422.022.132-87, no valor de R$ 944,00 (Novecentos e Quarenta e Quatro Reais).

04 – UENDEL LUGOM VIEIRA, CPF: 422.730.482-20, no valor de R$ 5.900,00 (Cinco Mil e Novecentos Reais).

05 – IZABEL ALVES DA SILVEIRA, CPF: 209.367.379-72, no valor de R$ 18.200,00 (Dezoito Mil e Duzentos Reais).

Mte da Serra – RO., 05 de Abril de 2018.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:DC77A562

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA

A Prefeitura de Mirante da Serra Estado de Rondônia, através do Prefeito Senhor ADINALDO DE ANDRADE, vem através deste retificar a publicação do RESUMO DO CONTRATO Nº 033/2018 publicado na Câmara Municipal de Mirante da Serra – RO., no dia 27 de Fevereiro de 2018 e no Diário Oficial dos Municípios no dia 02 de Março de 2018, referente ao Processo de nº 324/2018– SEMUG.

Onde se lê
1 – PROC. 324/2018.
ASSUNTO: Resumo do Contrato nº 033/2018.
INTERESSADO: SEMUG
PRAZO: O prazo será no período de aproximadamente 12 (Doze) meses com início em 27 de Fevereiro de 2018 e terá seu término em 27 de Fevereiro de 2018 ou enquanto durar o estoque.

Passa a lê - se
1 – **PROC**. 324/2018.
ASSUNTO: Resumo do Contrato nº 033/2018.
INTERESSADO: SEMUG
PRAZO: O prazo será no período de aproximadamente 12 (Doze) meses com início em 27 de Fevereiro de 2018 e terá seu término em 27 de Fevereiro de 2019 ou enquanto durar o estoque.

Mirante da Serra – RO., 05 de Março de 2018.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:261BE2A5

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMUG
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/CPL/2018.
O **Município de Mirante da Serra,** Estado de Rondônia, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Srº Adinaldo de Andrade, através do Pregoeiro e sua equipe de Apoio designados pelo Decreto nº 2027/2017, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra aberta licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, tipo de julgamento **"MENOR PREÇO POR ITEM",** cujo objeto é o **Registro de Preços para Futura, Eventual e se necessária Aquisição de Materiais de Uso Odontológico para desenvolvimento das atividades do Programa de Saúde Bucal**, em atendimento ao que consta no Processo n° 700/SRP/2018 conforme especificações, quantitativos e condições constantes no **Termo de Referência ANEXO I** do edital, partes integrantes e inseparáveis do mesmo, sendo este devidamente autorizado pelo ordenador de despesas. A sessão de abertura deste certame será no **dia 19 de Abril de 2018 às 14hs30min. (horário de Brasília)**. Valor estimado: R$ 62.567,00 (sessenta e dois mil quinhentos e sessenta sete reais). O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto n° 5.450/2005, Lei Complementar 123/2006, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.
REQUISITANTE: Serviço de Registro de Preços - SRP
TIPO DE EXECUÇÃO: INDIRETA
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: dia 09/04/2018 às 09hs00min até 19/04/2018 às 12hs00min.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 19/04/2018 das 12hs01min até às 14hs29min.
SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 19/04/2018 às 14hs30min.
LOCAL: www.licitanet.com.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site http://www.transparencia.mirantedaserra.ro.gov.br.
Para dúvidas e esclarecimentos procure a Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra - RO, em horário de expediente de segunda a quinta-feira das 07:00 às 11:00 e 13:00 as 17:00 horas e na sexta-feira das 07:00 as 13:00 horas.
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:
Processo Administrativo nº 700/SRP/2018
Endereço: Rua Dom Pedro I, nº 2389, Bairro Centro, em Mirante da Serra/RO - CEP: 76.926-000
Pregoeiro: Fábio Fonseca Tressmann
E-mail: pregoeiromirante@gmail.com
Fone/Fax: (0**69) 9 9974-8944

Mirante da Serra – RO, 06 de Abril de 2018

FÁBIO FONSECA TRESSMANN
Pregoeiro Oficial
Port. 3779/2017

Publicado por:
Fabio Fonseca Tressmann
Código Identificador:F9BA75C6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo	Nrº :345/2018
b) Licitação	Nrº :12/2018
c) Modalidade :	Dispensa
d) Data Adjuticação :	04/04/2018
e) Objeto da Licitação :	REVISÃO OBRIGATORIA DE 20.000 KM, DO VEICULO PSG /MICROONIBUS RENAULT/MASTER MBUS L3H2 ANO DE FABRICAÇÃO 2017 MODELO 2018. PLACA NEF 2754. COM FUNDAMENTO NO ART. 24 INCISO XVII DA LEI 8.6666/93.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: 2M COMÉRCIO DE VEICULOS LTDA

CNPJ/CPF: 20.721.022/0001-58

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	ELEMENTO DO FILTRO DE AR PARA MOTOR MASTER MINIBUS (MSP) ANO 2017/2018	1	R$ 123,50	R$ 123,50
2	ELEMENTO DO FILTRO DE AR CONDICIONADO MASTER MINIBUS (MSP) ANO 2017/2018	1	R$ 72,00	R$ 72,00
3	ARRUELA DE COBRE MASTER MINIBUS (MSP) ANO 2017/2018	1	R$ 4,50	R$ 4,50
4	ELEMENTO DO FILTRO DE OLEO COMBUSTIVEL DIESEL MASTER MINIBUS (MSP) ANO 2017/2018	1	R$ 74,10	R$ 74,10
5	FILTRO DE OLEO MINERAL PARA O MOTOR MASTER MINIBUS (MSP) ANO 2017/2018	1	R$ 55,30	R$ 55,30
6	OLEO ELF SOLARIS FE 5W30 MASTER MINIBUS (MSP) ANO2017/2018	1	R$ 48,67	R$ 48,67
7	JOGO DE PASTILHA DE FREIO	1	R$ 446,40	R$ 446,40
8	SERVIÇO DE REVISÃO GERAL MASTER MINIBUS (MSP) ANO 2017/2018	1,48	R$ 135,00	R$ 199,80
Valor Total Adjudicado -				**R$1.024,27**

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,04 de abril de 2018.

_____
Prefeito

Publicado por:
Adriana Coelho
Código Identificador:BFF4DDBF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO 13/2018

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº:	568/2018
b) Licitação Nrº:	13/2018
c) Modalidade:	Dispensa
d) Data Adjuticação :	04/04/2018
e) Objeto da Licitação :	REVISÃO OBRIGATORIA DE 10.000KM, DO VEICULO FIAT/TORO FREEDOM AT9 D ANO/MODELO 2017/2018 PLACA NCU 5247 COM FUNDAMENTO NO ART 24, INCISO XVII DA LEI 8.6666/93

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: COMERCIAL PSV LTDA
CNPJ/CPF: 01.489.352/0001-15

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	OLEO SELENIA WR PURE 5W30 DIESEL TORO	4	R$ 61,72	R$ 246,88
2	SERVICO DE MECANICA	0,3	R$ 110,00	R$ 33,00

Valor Total Adjudicado - R$ 279,88

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,04 de abril de 2018.

_____
Prefeito

Publicado por:
Adriana Coelho
Código Identificador:F2227EFF

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Helio da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	1463/2017
b) Licitação Nrº :	32/2017
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	23/03/2018
e) Objeto Homologado :	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: ROGERIO VIEIRA DE SOUZA 67486088215
CNPJ/CPF: 20.552.160/0001-50

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	SERVIÇO DE LAVAGEM AUTOMOTIVA COMPLETA/GERAL DE AMBULANCIA Marca: FORD, Modelo: COURIER RONTAN AMB2;RENAULT KANGOO; FIAT STRADA MARIMAR AMB; CHEVOLET MONTANA PCIA.	400,00	R$ 39,90	R$ 15.960,00
2	SERVIÇO DE LAVAGEM AUTOMOTIVA COMPLETA/GERAL DE VEICULO LEVE, Marca/Modelo: UNO MILLE WAY ECON; ETIOS HBX; STRADA WORKING CE.	360,00	R$ 34,80	R$ 12.528,00
3	SERVIÇO DE LAVAGEM AUTOMOTIVA COMPLETA/GERAL DE CAMINHONETE Marca/Modelo:MMC L200 4x4 GL; MMC L200 TRITON 3.2D.	240,00	R$ 49,95	R$ 11.988,00
4	SERVIÇO DE LAVAGEM AUTOMOTIVA COMPLETA/GERAL DE MICROONIBUS Marca: MARCOPOLO, Modelo: VOLARE W8 ON, Ano: 2009/2010, Placa: NDW 8200.	80,00	R$ 79,85	R$ 6.388,00
5	SERVIÇO DE LAVAGEM AUTOMOTIVA COMPLETA/GERAL DE MOTO,YAMAHA XTZ 125 K; HONDA NXR BROS; XLR,CG TITAN; KASINSKI COMET150.	360,00	R$ 9,99	R$ 3.596,40
6	SERVIÇO DE LAVAGEM AUTOMOTIVA COMPLETA/GERAL DE AMBULÂNCIA Marca/Modelo: CITROEN JUMPER MARIMAR; SPRINT.	200,00	R$ 54,92	R$ 10.984,00

Valor Total Homologado - R$ 61.444,40

Nova Brasilândia DOeste, 23 de março de 2018.

HELIO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Adriana Coelho
Código Identificador:3982BA35

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	1463/2017
b) Licitação Nrº :	32/2017
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjuticação :	23/03/2018
e) Objeto da Licitação :	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: ROGERIO VIEIRA DE SOUZA CNPJ/CPF: 674.860.882-15

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	SERVIÇO DE LAVAGEM AUTOMOTIVA COMPLETA/GERAL DE AMBULANCIA Marca: FORD, Modelo: COURIER RONTAN AMB2;RENAULT KANGOO; FIAT STRADA MARIMAR AMB; CHEVOLET MONTANA PCIA.	400	R$ 39,90	R$ 15.960,00
2	SERVIÇO DE LAVAGEM AUTOMOTIVA COMPLETA/GERAL DE VEICULO LEVE, Marca/Modelo: UNO MILLE WAY ECON; ETIOS HBX; STRADA WORKING CE.	360	R$ 34,80	R$ 12.528,00
3	SERVIÇO DE LAVAGEM AUTOMOTIVA COMPLETA/GERAL DE CAMINHONETE Marca/Modelo:MMC L200 4x4 GL; MMC L200 TRITON 3.2D.	240	R$ 49,95	R$ 11.988,00
4	SERVIÇO DE LAVAGEM AUTOMOTIVA COMPLETA/GERAL DE MICROONIBUS Marca: MARCOPOLO, Modelo: VOLARE W8 ON, Ano: 2009/2010, Placa: NDW 8200.	80	R$ 79,85	R$ 6.388,00
5	SERVIÇO DE LAVAGEM AUTOMOTIVA COMPLETA/GERAL DE MOTO,YAMAHA XTZ 125 K; HONDA NXR BROS; XLR,CG TITAN; KASINSKI COMET150.	360	R$ 9,99	R$ 3.596,40
6	SERVIÇO DE LAVAGEM AUTOMOTIVA COMPLETA/GERAL DE AMBULÂNCIA Marca/Modelo: CITROEN JUMPER MARIMAR; SPRINT.	200	R$ 54,92	R$ 10.984,00

Valor Total Adjudicado - R$ 61.444,40

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,23 de março de 2018.

_____
Prefeito

Publicado por:
Adriana Coelho
Código Identificador:D5E4E7B1

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	1768/2017
b) Licitação Nrº :	4/2017
c) Modalidade :	Tomada de Preços
d) Data Adjuticação :	27/03/2018
e) Objeto da Licitação :	REFORMA DA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA (ANSELMO BIANCHINI) NO MUNICIPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D OESTE – RO, em conformidade com o Processo Administrativo n° 1768/2017 e especificações técnicas e condições constantes nos anexos abaixo listados, partes integrantes e inseparáveis deste edital. Os recursos destinados a execução desta obra são oriundos do contrato de repasse nº 826430/2015/ME, registrados no SICONV sob o nº 051996/2015.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: ESFINGE OBRAS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ/CPF: 03.412.797/0001-22

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CONTATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA REFORMA DE UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAUDE (ANCELMO BIANCHINI)	1	R$ 532.164,67	R$ 532.164,67

Valor Total Adjudicado - R$ 532.164,67

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,27 de março de 2018.

_____
Prefeito

Publicado por:
Adriana Coelho
Código Identificador:868F2574

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	1768/2017
b) Licitação Nrº :	4/2017
c) Modalidade :	Tomada de Preços
d) Data Adjuticação :	27/03/2018
e) Objeto da Licitação :	REFORMA DA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA (ANSELMO BIANCHINI) NO MUNICIPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D OESTE – RO, em conformidade com o Processo Administrativo n° 1768/2017 e especificações técnicas e condições constantes nos anexos abaixo listados, partes integrantes e inseparáveis deste edital. Os recursos destinados a execução desta obra são oriundos do contrato de repasse nº 826430/2015/ME, registrados no SICONV sob o nº 051996/2015.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: ESFINGE OBRAS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ/CPF: 03.412.797/0001-22

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CONTATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA REFORMA DE UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAUDE (ANCELMO BIANCHINI)	1	R$ 532.164,67	R$ 532.164,67

Valor Total Adjudicado - R$ 532.164,67

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,27 de março de 2018.

_____
Prefeito

Publicado por:
Adriana Coelho
Código Identificador:3EA76AAC

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Helio da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	1768/2017
b) Licitação Nrº :	4/2017
c) Modalidade :	Tomada de Preços:
d) Data Homologação :	06/04/2018
e) Objeto Homologado :	REFORMA DA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA (ANSELMO BIANCHINI) NO MUNICIPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D OESTE – RO, em conformidade com o Processo Administrativo n° 1768/2017 e especificações técnicas e condições constantes nos anexos abaixo listados, partes integrantes e inseparáveis deste edital. Os recursos destinados a execução desta obra são oriundos do contrato de repasse nº 826430/2015/ME, registrados no SICONV sob o nº 051996/2015.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: ESFINGE OBRAS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ/CPF: 03.412.797/0001-22

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CONTATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA REFORMA DE UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAUDE (ANCELMO BIANCHINI)	1,00	R$ 532.164,67	R$ 532.164,67

Valor Total Homologado - R$ 532.164,67

Nova Brasilândia DOeste, 06 de abril de 2018.

HELIO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Adriana Coelho
Código Identificador:48A334C2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 058 GP 2018

Portaria n°058- GP/2017 Em, 26 de março de 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Art. 48, da Lei Municipal n° 634-GP/ 2008.

R E S O L V E

Art. 1° - CONCEDER Plantões Extras, aos servidores abaixo, pertencentes ao Quadro Efetivo de Pessoal deste Executivo Municipal, procedente da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Memorando nº 324,325,326,331,332,333,1342/SEMUSA/2018.

Nome	Função	CAD.	Q.Plantão	Mês
Alzira Maria de Oliveira Souza	Aux.de Enfermagem - 40 h	156	01-pl-24 horas	Fev/18
Ana Oliveira Rocha de Aguiar	Aux. de Enfermagem– 40 h	719	03-pl-24 horas	Fev/18
Evandro josé	Tec. Em Enfermagem- 40 h	1290	02 pl-24 horas	Fev/18
Iranilson Gonçalves Barrozo	Tec.de Enfermagem – 40 h	11161	02-pl-12 horas	Fev/18
			06-pl-12 horas	
Janete Mendes Marinho	Tec. Em Enfermagem - 40 h	789	06-pl-24 horas	Fev/18
Jefferson Schmmor Sales	Médico Clínico Geral - 40 h	4362	01-pl-12 horas	Fev/18
Juliana Pani Cardoso Barros	Médico Clínico Geral - 40 h	4368	05-pl-12 horas	Fev/18
			01-pl-24 horas	
Marcello Roberto R. Rocha	Medico Clínico gera l - 40 h	1191	01-pl-12 horas	Fev/18
Maria Nogueira Leite Maximo	Aux.de Enfermagem - 40 h	1424	06-pl-12 horas	Fev/18
Ricardo S. Perez Bohorquez	Médico Cirurgião - 40 h	1190	06-pl-12 horas	Fev/18
Solange Ceolato leite Miguel	Téc. Em Enfermagem – 40h	4364	02-pl-24 horas	Fev/18
Sueli Correa Carvalho	Aux.de Enfermagem-40 h	177	06-pl-24 horas	Fev/18

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.
Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio 21 de Julho, em 26 de março de 2018.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline de Jesus Pereira
Código Identificador:E66982E7

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 059 GP 2018

Portaria nº 059 - GP/2018 Em, 26 de março de 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a Lei Municipal 1.027/GP/2014

R E S O L V E

Art. 1° - CONCEDER RETORNO, à servidora abaixo, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal deste Executivo Municipal:

NOME	FUNÇÃO	A PARTIR DE
Varínea Soliz Balderrama	Agente de limpeza e Conservação	01/04/2018

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio 21 de Julho, em 26 de março de 2018.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline de Jesus Pereira
Código Identificador:A6C7FF13

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº008/PMNM/2018.

TOMADAS DE PREÇOS Nº 006/PMNM/2017.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 538/SEMOTRAN/2017.
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO.
CONTRATADA: CONSTRUIR ENGENHARIA LTDA-ME
OBJETO: **Recuperação da Estrada Vicinal com Extensão total de 44,50 km na Zona Rural do Município de Nova Mamoré, no trecho e linha a seguir: Linha 29-B Projeto Sidney Girão, Convênio n° 026/17/FITHA**
As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentária:	**02.12.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS SERV PUB TRANSP E TRANSITO.**		
Funcional:	**04.14.37 – Transferência de Convênios do Estado**		
Elemento Despesa:	4.4.90-51.99.00.00.00 – Outras Obras e Instalações		
Ficha nº:	345	Valor (R$):	**407.324,11**

Vigência: Imediato, contados a partir da assinatura do contrato até entrega integral do objeto licitado.

VALOR: R$407.324,11 (*quatrocentos e sete mi, trezentos e vinte e quatro reais e onze centavos*)
Publicado Mural em:___/___/____.

MARCOS ANTÔNIO METCHKO
Assessor Jurídico Municipal
OAB/RO nº 1482

Publicado por:
Francisco Aldo Pereira dos Santos
Código Identificador:5D3D4C81

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL OS SERVIDORESPÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA MAMORÉ
PORTARIA Nº 024-IPRENOM/2018

Portaria nº 024-IPRENOM/2018

"Dispõe sobre a PRORROGAÇÃO do Benefício de Auxílio Doença à Servidora ADRIANA CORREIA DE OLIVEIRA.

.

O Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência Social de Nova Mamoré, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 20, da Lei Municipal nº 782-GP/2010 que rege a Previdência Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º- PRORROGAR o benefício de Auxílio Doença, por um período de **120 (cento e vinte) dias** à servidora **ADRIANA CORREIA DE OLIVEIRA,** portador do RG nº 480874 SSP/RO, CPF nº 389.948.012-00, matrícula nº **6067** efetivo na função de **Professor II (Geografia) 40 hs Z. Rural**, lotada na Secretaria Municipal de Educação , com vencimentos integrais, correspondendo ao valor de sua última remuneração (base previdenciária), a partir de **03 de abril de 2018** e término em **31 de julho de 2018** , conforme Laudo de Avaliação Médica de nº 014/2018, constante do Processo Administrativo de nº 064-IPRENOM/2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de abril de 2018.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Nova Mamoré, em 06 de abril de 2018.

MARIA JOSÉ ALVES DE ANDRADE
Diretora Executiva do IPRENOM
Decreto nº 2.801-GP/2013

Publicado por:
Maria José Alves de Andrade
Código Identificador:02A6BBB5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
EDITAL N. 03/2018

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
Gabinete da Presidência

EDITAL Nº 03/2018

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO – RO comunica aos contribuintes interessados que a **PRESTAÇAO DE CONTAS ANUAL** da Prefeitura Municipal de Nova União, referente ao Exercício de 2017, de responsabilidade do senhor **Luiz Gomes Furtado,** estão disponíveis para analise no período de 60 (sessenta) dias, durante o horário normal de Funcionamento junto à Secretaria Geral, no prédio da Câmara Municipal.

Publique-se
Registre-se

Nova União, 06 de abril de 2018.

JOÃO BERNARDES DE JESUS
Presidente

Publicado por:
Bruno Araújo Lenk
Código Identificador:9D898D92

P M N U - RO
RESOLUÇÃO N.º 046/2018 - CMS

Dispõe sobre Aprovação a Proposta de Convênio nº 08987.945000/1170-07 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente.

O Conselho Municipal de Saúde de Nova União/RO, criado através da Lei nº 13 de 18 de Março de 1997, em reunião ordinária, realizada aos dias doze do mês de janeiro do ano de dois mil e quinze, através de seus conselheiros;
Considerando em sua Primeira Reunião Ordinária realizada no dia 26 de Março de 2017, no Município de Nova União, no âmbito das suas competências, considerando a Resolução de nº. 036/2017 do Conselho Municipal de Saúde.
Resolve:
Art. 1º - Aprovar a Proposta de Convênio nº 08987.945000/1170-07 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente, no valor de R$ 105.000,00 (Cento e cinco mil reais).

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrario.
Art.3º O conteúdo desta resolução, na integra está disponibilizado no endereço eletrônico AROM/RO.

Nova União/RO, 27 de Março de 2018.

LAODICEIA GONÇALVES DOS SANTOS
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:0070D81B

P M N U - RO
RESOLUÇÃO N.º 047/2018 - CMS

Dispõe sobre Aprovação a Proposta de Convênio nº 08987.945000/1170-04 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente.

O Conselho Municipal de Saúde de Nova União/RO, criado através da Lei nº 13 de 18 de Março de 1997, em reunião ordinária, realizada aos dias doze do mês de janeiro do ano de dois mil e quinze, através de seus conselheiros;
Considerando em sua Primeira Reunião Ordinária realizada no dia 26 de Março de 2017, no Município de Nova União, no âmbito das suas competências, considerando a Resolução de nº. 036/2017 do Conselho Municipal de Saúde.
Resolve:
Art. 1º - Aprovar a Proposta de Convênio nº 08987.945000/1170-04 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente, no valor de R$ 144,425,00 (Cento e quarenta e quatro mil reais e quatrocentos e vinte e cinco centavos).

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrario.
Art.3º O conteúdo desta resolução, na integra está disponibilizado no endereço eletrônico AROM/RO.

Nova União/RO, 27 de Março de 2018.

LAODICEIA GONÇALVES DOS SANTOS
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:D3CE6D7C

P M N U - RO
RESOLUÇÃO N.º 048/2018 - CMS

Dispõe sobre Aprovação a Proposta de Termo nº 11014317122712572 31 - Aquisição de Equipamentos Odontológicos.

O Conselho Municipal de Saúde de Nova União/RO, criado através da Lei nº 13 de 18 de Março de 1997, em reunião ordinária, realizada aos dias doze do mês de janeiro do ano de dois mil e quinze, através de seus conselheiros;
Considerando em sua Primeira Reunião Ordinária realizada no dia 26 de Março de 2017, no Município de Nova União, no âmbito das suas competências, considerando a Resolução de nº. 036/2017 do Conselho Municipal de Saúde.
Resolve:
Art. 1º - Aprovar a Proposta de Convênio nº 11014317122712572 31 - Aquisição de Equipamentos Odontológicos, no valor de R$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais).

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrario.
Art.3º O conteúdo desta resolução, na integra está disponibilizado no endereço eletrônico AROM/RO.

Nova União/RO, 27 de Março de 2018.

LAODICEIA GONÇALVES DOS SANTOS
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:22DA51E6

P M N U - RO
RESOLUÇÃO N.º 049/2018 - CMS

Dispõe sobre Aprovação a Proposta de Termo nº 11014317122712552 39 - Aquisição de Ambulância Tipo A.

O Conselho Municipal de Saúde de Nova União/RO, criado através da Lei nº 13 de 18 de Março de 1997, em reunião ordinária, realizada aos dias doze do mês de janeiro do ano de dois mil e quinze, através de seus conselheiros;
Considerando em sua Primeira Reunião Ordinária realizada no dia 26 de Março de 2017, no Município de Nova União, no âmbito das suas competências, considerando a Resolução de nº. 036/2017 do Conselho Municipal de Saúde.
Resolve:
Art. 1º - Aprovar a Proposta de Convênio nº 11014317122712552 39 - Aquisição de Ambulância Tipo A, no valor de R$ 80.000,00 (Oitenta mil reais).

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrario.
Art.3º O conteúdo desta resolução, na integra está disponibilizado no endereço eletrônico AROM/RO.

Nova União/RO, 27 de Março de 2018.

LAODICEIA GONÇALVES DOS SANTOS
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:6D205D6E

P M N U - RO
RESOLUÇÃO N.º 050/2018 - CMS

Dispõe sobre aprovação do Plano de Ação da Vigilância Sanitária ano 2018.

O Conselho Municipal de Saúde de Nova União/RO, criado através da Lei nº 13 de 18 de Março de 1997, em reunião ordinária, realizada aos dias doze do mês de janeiro do ano de dois mil e quinze, através de seus conselheiros;
Considerando a Portaria nº 1998/07 e a Programação de Ações de Vigilância em Saúde (PAVS 2010/2011), visa formular o Plano de Ações em Vigilância Sanitária e Ambiental.
Resolve:
Art. 1º - Aprovar o Plano de Ação da Vigilância Sanitária de Nova União do Exercício de 2018.
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrario.

Nova União/RO, 27 de Março de 2018.

LAODICEIA GONÇALVES DOS SANTOS
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:084ABAC1

P M N U - RO
RESOLUÇÃO N.º 051/2018 - CMS

Dispõe sobre aprovação do Relatório Anual de Gestão Período de Janeiro a Dezembro de 2017.

O Conselho Municipal de Saúde de Nova União/RO, criado através da Lei nº 13 de 18 de Março de 1997, em reunião ordinária, realizada aos dias doze do mês de janeiro do ano de dois mil e quinze, através de seus conselheiros;
Considerando que o debate no âmbito do C.M.S em conformidade com as deliberações do Plano de Saúde de 2017.
Considerando –se que o plenário do C.M.S deliberou em reunião realizada em 26.03.2018, inserindo na pauta o Relatório de Gestão 2017 da SEMSAU do Município de Nova União – RO, e aprovado.
Considerando-se o cumprimento da Portaria Ministerial GM 3176 de 30 de Dezembro de 2008, que orienta o fluxo do relatório anual de gestão.
Resolve:
Art. 1º - Aprovar o Relatório Anual de Gestão de Janeiro a Dezembro de 2017, em consonância com o Plano Municipal de Saúde.
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrario.

Nova União/RO, 27 de Março de 2018.

LAODICEIA GONÇALVES DOS SANTOS
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:3E749D61

P M N U - RO
AVISO DE REUNIÃO

O Instituto de Previdência de Nova União – IPRENU - Torna publico aos funcionários efetivos do Município de Nova União que haverá reunião com conselho o deliberativo no dia 10/04/2018 as 9:30 horas.

Local: Prefeitura Municipal de Nova União, sala do IPRENU.

Nova União, em 05 de Abril de 2018.

JOSUÉ TOMÁZ DE CASTRO
Superintendente do IPRENU

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:C31DD2B5

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: GABINETE DO PREFEITO			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 09.04.2018	Nº DIARIAS	01 (uma)
	CHEGADA: 10.04.2018	V. UNT.	R$ 426,16
CIDADE/UF:	Porto Velho - RO	V.TOTAL	R$ 426,16
DIARIA COM PERNOITE	X	SEM PERNOITE	
MEIO DE LOCOMOÇÃO: Rodoviário			

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: Adinael de Azevedo CADASTRO:
CARGO/FUNÇÃO: Prefeito LOTAÇÃO: Gabinete
CPF: 756.733.207-87 RG: 858618 SSP/RO
ENDEREÇO: Linha 44, Km 4 BAIRRO:
CIDADE/ESTADO: Nova União – RO TELEFONE: -
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 13.738-3

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Deslocar-se a Porto Velho para participar do evento organizações sociais da saúde (OSS) a experiência Goiana na visão do Controlador e do Controlado, e estará participando também do evento realizado pelo Governo do Estado para demonstrações do sistema de telemedicina e sistema de monitoramento inteligente. Estará ainda junto a Assembleia Legislativa para buscar recursos via emenda parlamentar.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 426,16 (Quatrocentos e vinte e seis reais e dezesseis centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Em: 05.04.2018
Adinael de Azevedo
RG Nº 868618 SSP/RO
Assinatura e RG DO Favorecido

Autorizado em: 05.04.2018

ELISANGELA MARCHIOLI	***ADINAEL DE AZEVEDO***
Chefe de Gabinete Interina	Prefeito

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:9CEC42BE

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS –

UNIDADE SOLICITANTE: **GABINETE DO PREFEITO**			
PERIODO DE AFASTAMENTO	**SAIDA:** 09.04.18	Nº DIARIAS	01 (uma)
	CHEGADA: 10.04.18	V. UNT.	R$ 292,98
CIDADE/UF:	Porto Velho - RO	V.TOTAL	R$ 292,98
DIARIA COM PERNOITE	X	SEM PERNOITE	
MEIO DE LOCOMOÇÃO: Rodoviário			

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: Zaqueu Martins de Oliveira **CADASTRO**: 061
CARGO/FUNÇÃO: Motorista **LOTAÇÃO**: SEMECET
CPF: 351.301.302-78 RG: 105.715 SSP/RO
ENDEREÇO: PA Palmares, GB 06 Lote 05 **BAIRRO**: Zona Rural
CIDADE/ESTADO: Nova União – RO **TELEFONE:** -98121-0484
BANCO: BRASIL **AGÊNCIA:** 4001-0 CONTA: 17.374-6

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Deslocar-se a Porto Velho para conduzir o prefeito Adinael de Azevedo para participar do evento organizações sociais da saúde (OSS) a experiência Goiana na visão do Controlador e do Controlado, e também do evento realizado pelo Governo do Estado para demonstrações do sistema de telemedicina e sistema de monitoramento inteligente e ainda junto a Assembleia Legislativa.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 292,98 (Duzentos e noventa e dois reais e noventa e oito centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

EM: 05.04.2018.

Zaqueu Martins de Oliveira
RG Nº 105.715 SSP/RO
Assinatura e RG DO Favorecido

Autorizado em: 05.04.2018

ELISANGELA MARCHIOLI	*ADINAEL DE AZEVEDO*
Chefe de Gabinete Interina	Prefeito

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:9DAB80D8

P M N U - RO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINSTRATIVO Nº 200-1/2018
INTERESSADO: Semplacaf
OBJETO: Serviços portal da transparência

Adinael de Azevedo, Prefeito do Município de Nova União, em observação ao disposto no art. 43, inciso VI, da Lei Federal 8.666/93 e com base no que consta nos autos do Processo Administrativo nº. 200-1/2018 com especial atenção aos pareceres jurídicos exarados pela Procuradoria Municipal, **HOMOLOGA** a Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 013/2018, e **ADJUDICA** o objeto deste feito à:

Juraci Alves dos Santos Produções - Me, inscrito no **CNPJ nº 02.159.675/0001-03,** no valor de R$ 52.000,00 (Cinquenta e dois mil reais)

Publique-se,
Registre-se.

Nova União – RO, 05 de abril de 2018.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:DD0DA4A8

P M N U - RO
PORTARIA Nº 082, DE 06 DE ABRIL DE 2018.

Nomeia Thalles Adolfo Lenk de Araújo Secretário Municipal de Obras, Serviços Públicos, Agricultura e Meio Ambiente.

Adinael de Azevedo, Prefeito do Município de Nova União, no uso de atribuições que lhe são conferidas;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o senhor Thalles Adolfo Lenk de Araújo, brasileiro, maior, portador do CPF nº 958.887.642-72, para ocupar o cargo de Secretário Municipal de Obras, Serviços Públicos, Agricultura e Meio Ambiente.
Art. 2º Fica o nomeado na responsabilidade de apresentação da certidão do Tribunal de Contas do Estado e da declaração de bens, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de revogação desta Portaria.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a 02.02.2018.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:482A88D5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
LEI MUNICIPAL Nº 1108/2018

LEI MUNICIPAL Nº 1108/2018

Dispõe sobre a reestruturação do Instituto de Previdência Social dos servidores Públicos de Novo Horizonte do Oeste/RO e, dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE, SR. CLEITON ADRIANE CHEREGATTO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E SANCIONA A SEGUINTE,

LEI:

CAPÍTULO I
DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Art. 1.º - Fica reestruturado por esta Lei, do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Novo Horizonte do Oeste, Estado de Rondônia, consoante aos preceitos e diretrizes emanadas do art. 40 da CF/88, das Emendas Constitucionais n. 20/1998, 41/2003, 47/2005 e 70/2012, bem como da Lei Federal n.º 9.717/98 e 10.887/2004, Portaria MPS n.º 402/2008 e alterações posteriores e a Instrução Normativa SPS n. 2, de 13 de fevereiro de 2014.

SEÇÃO ÚNICA
DO ÓRGÃO, NATUREZA JURÍDICA E SEUS FINS.

Art. 2º - Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Novo Horizonte do Oeste/RO gozará de personalidade jurídica de direito público, natureza autárquica e autonomia administrativa e financeira.

§ 1º - O Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Novo Horizonte/RO será denominado pela sigla "IPSNH", e se destina a assegurar aos seus segurados e a seus dependentes, na conformidade da presente Lei, prestações de natureza previdenciária, em caso de contingências que interrompam, depreciem ou façam cessar seus meios de subsistência.

§ 2º - Fica assegurado ao IPSNH, no que se refere a seus serviços e bens, rendas e ação, todos os privilégios, regalias, isenções e imunidades de que gozam o Município de Novo Horizonte do Oeste – RO.

CAPÍTULO II
DAS PESSOAS ABRANGIDAS

SEÇÃO I
DOS SEGURADOS

Art. 3.º - São segurados obrigatórios do IPSNH os servidores ativos e inativos dos órgãos da Administração Direta e Indireta, do Município de Novo Horizonte do Oeste – RO.

Parágrafo único - Ao servidor ocupante, exclusivamente, de cargo em comissão declarado em Lei de livre nomeação e exoneração, bem como de outro cargo temporário ou de emprego público, aplica-se o Regime Geral de Previdência Social, conforme disposto no § 13 do art. 40 da Constituição Federal de 1988.

Art. 4.º - A filiação ao IPSNH será obrigatória, a partir da publicação desta lei, para os atuais servidores e para os demais, a partir de suas respectivas posses.

Art. 5.º - Perderá a qualidade de segurado aquele que deixar de exercer a atividade que o submeta ao regime do IPSNH.

Parágrafo único - A perda da qualidade de segurado importa na caducidade dos direitos inerente a essa qualidade.

Art. 6.º O servidor público titular de cargo efetivo do Município de Novo Horizonte do Oeste – RO, permanecerá vinculado ao IPSNH nas seguintes situações:

I - quando cedido, com ou sem ônus para o cessionário, a órgão ou entidade da administração direta ou indireta de outro ente federativo;

II – Na hipótese do inciso anterior, caberá ao órgão cessionário o recolhimento da alíquota patronal e do segurado incidida sobre o salário de contribuição do servidor cedido.

II – quando afastado ou licenciado temporariamente do cargo efetivo sem recebimento de remuneração pelo Município, desde que efetue o pagamento das contribuições previdenciárias referentes à sua parte e a do Município, observados o disposto no art. 49;

III - durante o afastamento do cargo efetivo para o exercício de mandato eletivo;

IV - durante o afastamento do país por cessão ou licenciamento com remuneração.

§ 1º O recolhimento das contribuições relativas aos servidores cedidos e licenciados observará ao disposto no art. 47, inciso I, alíneas a e b.

§ 2º Em não ocorrendo o pagamento das contribuições previdenciárias de que trata o inciso II, o período em que estiver afastado ou licenciado não será computado para fins previdenciários, salvo se restar comprovado, mediante averbação, a efetivação das contribuições para outro regime de previdência.

§ 3º O segurado, exercente de mandato de Vereador, que ocupe, concomitantemente, o cargo efetivo e o mandato filia-se ao IPSNH pelo cargo efetivo, e ao RGPS pelo mandato eletivo.

§ 4º O segurado professor ou médico será vinculado ao regime próprio nos limites de tempo previsto em lei e ou no edital. Havendo alterações da carga horária dos servidores efetivos, mediante Lei, a hora excedente implantada fará parte da condição do cargo efetivo, sendo a contribuição para o regime ao qual já esteja vinculado o servidor.

§ 5º O servidor efetivo da União, dos Estados, do Distrito Federal e de outros Municípios à disposição do Município de Novo Horizonte do Oeste /RO, permanece filiado ao regime previdenciário de origem.

SEÇÃO II
DOS DEPENDENTES

Art. 7.º - São considerados dependentes do segurado, para os efeitos desta lei:
I - O cônjuge, a companheira, o companheiro, e o filho não emancipado, de qualquer condição, desde que não tenha atingido a maioridade civil ou inválido;

II - Os pais; e

III - O irmão não emancipado, de qualquer condição, desde que não tenha atingido a maioridade civil ou se inválido.
§ 1º - A existência de dependente indicado no inciso I deste artigo exclui do direito ao benefício os indicados nos incisos subsequentes.

§ 2º - Equiparam-se aos filhos, nas condições do inciso I, mediante declaração escrita do segurado e desde que comprovada à dependência econômica o enteado e o menor que esteja sob sua tutela judicial e para fins de adoção e desde que não possua bens suficientes para o próprio sustento e educação.

§ 3º - Considera-se companheira ou companheiro a pessoa que, sem ser casada, mantenha união estável com o segurado ou segurada.

Art. 8.º - A dependência econômica das pessoas indicadas no inciso I do artigo anterior é presumida, a das pessoas constantes dos incisos II e III deverão comprová-la.

Art. 9.º - A perda da qualidade de dependente ocorrerá:

I - para os cônjuges, pela separação judicial ou divórcio sem direito a percepção de alimentos, pela anulação do casamento, pelo óbito ou por sentença judicial transitada em julgado, ou pelo óbito;

II - para a companheira ou companheiro, pela cessação da união estável com o segurado ou segurada, enquanto não lhe for garantida a prestação de alimentos, ou pelo óbito;

III - para o filho e o irmão, de qualquer condição, ao atingirem a maioridade civil, salvo se inválidos, ou pela emancipação, ainda que inválido, exceto, neste caso, se a emancipação for decorrente de colação de grau científico em curso de ensino superior; e

IV - para os dependentes em geral:

a) pelo matrimônio ou união estável,

b) pela cessação da invalidez;

SEÇÃO III
DA INSCRIÇÃO DAS PESSOAS ABRANGIDAS

Art. 10. A inscrição do segurado é automática e ocorre quando da investidura no cargo público municipal.

Art. 11. Incumbe ao segurado a inscrição de seus dependentes, mediante apresentação de documentos hábeis.

§ 1º Ocorrendo o falecimento do segurado sem que tenha feito à inscrição de seus dependentes, a estes será lícito promovê-la, para outorga das prestações a que fizerem jus.

§ 2º A inscrição de dependente inválido requer a comprovação desta condição por meio de perícia médica.

§ 3º A inscrição é essencial à obtenção de qualquer prestação, devendo o IPSNH fornecer ao segurado, documento que a comprove.

CAPÍTULO III
DOS DIREITOS DAS PESSOAS ABRANGIDAS

SEÇÃO I
DOS BENEFÍCIOS GARANTIDOS AOS SEGURADOS

SUB-SEÇÃO I
DA APOSENTADORIA

Art. 12 - Os servidores abrangidos pelo regime do IPSNH serão aposentados:

I - por invalidez permanente, sendo os proventos proporcionais ao tempo de contribuição, exceto se decorrente de acidente em serviço, moléstia profissional ou doença grave, contagiosa ou incurável, especificadas no art. 14:

a) a invalidez será apurada mediante exames médicos realizados segundo instruções emanadas do IPSNH e os proventos da aposentadoria serão devidos a partir do dia seguinte ao do desligamento do segurado do serviço.

b) a doença ou lesão de que o segurado filiado ao IPSNH, na data de sua posse já era portador não lhe conferirá direito à aposentadoria por invalidez, salvo quando a incapacidade sobrevier por motivo de progressão ou agravamento dessa doença ou lesão.

II - compulsoriamente, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, aos 70 (setenta) anos de idade, ou aos 75 (setenta e cinco) anos de idade, na forma de lei complementar federal;

III - voluntariamente, desde que cumprido tempo mínimo de dez anos de efetivo exercício no serviço público e cinco anos no cargo efetivo em que se dará a aposentadoria, observadas as seguintes condições:

a) sessenta anos de idade e trinta e cinco de contribuição, se homem, e cinquenta e cinco anos de idade e trinta de contribuição, se mulher;

b) sessenta e cinco anos de idade, se homem, e sessenta anos de idade, se mulher, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição.

§ 1º - Para o cálculo dos proventos de aposentadoria, por ocasião da sua concessão, serão consideradas as remunerações utilizadas como base para as contribuições do servidor aos regimes de previdência de que tratam os artigos 40 e 201 da CF/88, na forma da lei.

§ 2º - É vedada a adoção de requisitos e critérios diferenciados para a concessão de aposentadorias aos abrangidos pelo regime do IPSNH, ressalvados os casos de atividades exercidas exclusivamente sob condições especiais que prejudiquem a saúde ou a integridade física, quando regulamentados por meio de lei complementar.

§ 3º - Os requisitos de idade e de tempo de contribuição serão reduzidos em cinco anos, em relação ao disposto no Art. 12, III, "*a*", para o professor que comprove exclusivamente tempo de efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil, no ensino fundamental e médio.

§ 4º - As funções de magistério, mencionadas no parágrafo anterior, são as mesmas descritas pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei n.º 9.394 de 20 de dezembro de 1996, em seu art. 67, § 2º, com redação dada pela Lei Federal n.º 11.301 de 10 de maio de 2006.

§ 5º - Ressalvadas as aposentadorias decorrentes dos cargos acumuláveis na forma da Constituição, é vedada a percepção de mais de uma aposentadoria à conta do regime previsto no Art. 40 da Constituição Federal.

§ 6º - Para o cálculo dos valores proporcionais de proventos a que se referem os incisos I, II e III alínea "b" deste artigo, o provento corresponderá a um trinta e cinco avos da totalidade da remuneração do servidor na data da concessão do benefício, por ano de contribuição, se homem, e um trinta avos, se mulher, exceto se decorrente de acidente em serviço, moléstia profissional ou doença grave, contagiosa ou incurável, especificadas em lei, no caso de invalidez permanente.

§ 7º - Todos os valores de remuneração considerados para o cálculo do benefício previsto no § 1°, serão devidamente atualizados, na forma da lei.

§ 8º - O servidor de que trata este artigo que tenha completado as exigências para aposentadoria voluntária estabelecidas no inciso III, alínea "a", e que opte por permanecer em atividade fará jus a um abono de permanência equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária até completar as exigências para aposentadoria compulsória contidas no inciso II.

§ 9º - Nos casos de enfermidade ou deficiência mental o servidor somente será aposentado por invalidez se, anteceder medida judicial de interdição. Neste caso o requerente do benefício será o Curador do Segurado, nomeado pelo Juiz de Direito, conforme artigos 1.767 e seguintes da Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil Brasileiro).

§ 10 – O segurado aposentado por invalidez está obrigado, sob pena de suspensão do benefício, a qualquer tempo, e independentemente de sua idade, ressalvada apenas a idade máxima de permanência no serviço público, a submeter-se a exames médico-periciais a cargo do IPSNH, a realizarem-se a cada dois anos.

Art. 13 - No cálculo dos proventos de aposentadoria previsto no art.12 desta Lei, será considerada a média aritmética simples das maiores remunerações, utilizadas como base para as contribuições do servidor aos regimes de previdência a que esteve vinculado, correspondentes a oitenta por cento de todo o período contributivo desde a competência julho de 1994 ou desde a do início da contribuição, se posterior àquela competência.

§ 1º - As remunerações consideradas no cálculo do valor inicial dos proventos terão os seus valores atualizados, mês a mês, de acordo com a variação integral do índice fixado para a atualização dos salários-de-contribuição considerados no cálculo dos benefícios do regime geral da previdência social.

§ 2º - Na hipótese da não-instituição de contribuição para o regime próprio durante o período referido no *caput*, considerar-se-á, como base de cálculo dos proventos, a remuneração do servidor no cargo efetivo no mesmo período.

§ 3º - Os valores das remunerações a serem utilizadas no cálculo de que trata este artigo serão comprovados mediante documento fornecido pelos órgãos e entidades gestoras dos regimes de previdência aos quais o servidor esteve vinculado.

§ 4º - Para os fins deste artigo, as remunerações consideradas no cálculo da aposentadoria não poderão ser:

I - inferiores ao valor do salário mínimo;

II - superiores aos valores dos limites máximos de remuneração no serviço público do respectivo ente; ou

III - superiores ao limite máximo do salário-de-contribuição, quanto aos meses em que o servidor esteve vinculado ao regime geral de previdência social.

§ 5º - Os proventos, calculados de acordo com o *caput,* por ocasião de sua concessão, não poderão exceder a remuneração do respectivo servidor no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria ou que serviu de referência para a concessão da pensão.

§ 6º - O segurado do IPSNH, que tenha ingressado no serviço público até 31 de dezembro de 2003, e que tenha se aposentado ou venha a se aposentar por invalidez permanente, com fundamento no art. 12, I desta lei, tem direito a proventos de aposentadoria calculados com base na remuneração do cargo efetivo em que se der a aposentadoria, na forma da lei, não lhes sendo aplicáveis as disposições constantes dos itens 7 e 8 do Anexo da Portaria MPAS n. 402, de 10 de dezembro de 2008.

§ 7º - As pensões derivadas dos proventos dos segurados de que trata o parágrafo anterior, quando falecidos depois de 31 de dezembro de 2003, serão reajustadas da mesma forma.

Art. 14. O segurado, quando acometido de tuberculose ativa, alienação mental, neoplasia maligna, cegueira, hanseníase, paralisia irreversível e incapacitante, cardiopatia grave, doença de Parkinson, espondiloartrose anquilosante, nefropatia grave, estado avançado de doença de Paget (osteíte deformante), síndrome da deficiência imunológica adquirida - AIDS, contaminação por radiação (com base em conclusão da medicina especializada) ou quando vítima de acidente do trabalho ou moléstia profissional que o invalide para o serviço, terá direito à aposentadoria integral.

Parágrafo único - Para fins do disposto no § 21 do art. 40 da Constituição Federal e no art. 44, § 1º, desta Lei, considera-se doença incapacitante: sarcoidose; doença de Hansen; tumores malignos; hemopatias graves; doenças graves e invalidantes do sistema nervoso central e periférico e dos órgãos dos sentidos; cardiopatias reumatismais crônicas graves; hipertensão arterial maligna; cardiopatias isquêmicas graves; cardiomiopatias graves; acidentes vasculares cerebrais com acentuadas limitações; vasculopatias periféricas graves; doença pulmonar crônica obstrutiva grave; hepatopatias graves; nefropatias crônicas graves, doenças difusas do tecido conectivo; espondilite anquilosante e artroses graves invalidantes, bem como, as doenças e afecções especificadas em lista elaborada pelos Ministérios do Trabalho e da Previdência Social.

SUB-SEÇÃO II
AUXÍLIO DOENÇA

Art. 15 - O auxílio-doença será devido ao segurado que ficar incapacitado para o exercício da função em gozo de licença para tratamento de saúde, por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, e corresponderá a média da remuneração de contribuição do segurado dos últimos 12 meses, acrescido do 13º salário proporcional do período em que durar o benefício, pago na mesma data em que o

município efetuar o pagamento do 13º salário aos demais servidores públicos.

§ 1º - Não será devido auxílio-doença ao segurado que filiar-se ao IPSNH na data de sua posse e que já seja portador de doença ou lesão invocada como causa para concessão do benefício, salvo quando a incapacidade sobrevier por motivo de progressão ou agravamento dessa doença ou lesão.

§ 2º - Será devido auxílio-doença ao segurado que sofrer acidente de qualquer natureza.

§ 3º - Será devido auxílio-doença ao segurado que tenha recolhido, pelo menos, seis contribuições mensais, não sendo permitido o recolhimento em uma única parcela.

Art. 16 - Durante os primeiros trinta dias consecutivos de afastamento da atividade por motivo de doença, incumbe ao município pagar ao segurado sua remuneração.

§ 1º - Cabe ao município promover o exame médico e o abono das faltas correspondentes aos primeiros trinta dias de afastamento.

§ 2º - Após os sessenta dias do afastamento, o segurado será submetido à perícia médica do IPSNH.

§ 3º - Se concedido novo benefício decorrente da mesma doença dentro de sessenta dias contados da cessação do benefício anterior, o município fica desobrigado do pagamento relativo a este período de afastamento, prorrogando-se o benefício anterior e descontando-se os dias trabalhados, se for o caso.

§ 4º - Se o segurado, por motivo de doença, afastar-se do trabalho durante trinta dias, retornando à atividade no trigésimo primeiro dia, e se dela voltar a se afastar dentro de sessenta dias desse retorno, fará jus ao auxílio-doença a partir da data do novo afastamento.

Art. 17 - O segurado em gozo de auxílio-doença está obrigado, independentemente de sua idade e sob pena de suspensão do benefício, a submeter-se a exame médico a cargo do IPSNH a cada seis meses, e se for o caso a processo de readaptação profissional.

Parágrafo Único – A perícia médica indicada no *caput* será obrigatória a cada seis meses, e caberá ao Diretor Executivo do IPSNH solicitar novas perícias, além das obrigatórias, quando achar conveniente.

Art. 18. O segurado em gozo de auxílio-doença insuscetível de recuperação para sua atividade habitual, deverá submeter-se a processo de readaptação profissional para exercício de outra atividade até que seja dado como habilitado para o desempenho de nova atividade que lhe garanta a subsistência, ou, quando considerado não recuperável, deverá ser aposentado por invalidez.

Parágrafo único. O benefício de auxílio-doença será cessado quando o servidor for submetido a processo de readaptação profissional para exercício de outra atividade, ficando este às expensas do erário municipal.

Art. 19 - O auxílio-doença cessa pela recuperação da capacidade para o trabalho, pela readaptação profissional ou pela transformação em aposentadoria por invalidez.

§ 1º Ao servidor que no curso do período aquisitivo tiver percebido do Município prestações de auxilio doença por um período superior a 06 (seis) meses embora descontínuos, perderá o direito a férias.

§ 2º Comprovando-se, mediante processo disciplinar, ter sido gracioso o laudo médico pericial, o servidor beneficiado será demitido a bem do serviço publico, aplicando-se igual penalidade ao médico, se este for servidor do município.

§ 3º O auxilio doença será cancelado se ficar comprovado que o servidor esteja desenvolvendo atividades paralelas, remuneradas ou não que tenha voltado a desempenhar suas funções do cargo, hipótese em que este ficará obrigado a restituir as importâncias indevidamente recebidas a partir da data em que voltou ao trabalho, corrigidos monetariamente.

§ 4º O servidor que necessitar de Prorrogação de Benefício de auxílio-doença, deverá protocolar novo pedido com antecedência mínima de 05(cinco) dias para que o IPSNH promova o agendamento de nova perícia avaliativa, bem como emissão de laudo médico pericial, salvo caso de tratamento fora do Estado, caso em que comprovará com atestado médico sobre a necessidade de sua permanência fora por mais tempo, autorizado por um profissional habilitado da área da saúde ou junta médica nomeada pelo IPSNH.

§ 5° Os atestados médicos apresentados pelos segurados com prazo de afastamento superior a 5 (cinco) dias e inferior a 60(sessenta) dias, deverão ser homologados por um profissional habilitado da área da saúde ou junta médica nomeada pelo Município, acompanhados, caso houver, de exames, diagnósticos e demais laudos relacionados com o pedido.

§ 6ª Em caso de necessidade de prorrogação do benefício de auxílio-doença, fica o servidor obrigado a apresentar novo atestado com antecedência mínima de 5 (cinco) dias.

§ 7ª Não será de competência do IPSNH periciar os atestados médicos de readaptação.

SUB-SEÇÃO III
DO SALÁRIO FAMÍLIA

Art. 20 - O salário-família será devido, mensalmente, aos segurados que tenha renda bruta mensal igual ou inferior ao teto definido para este benefício no Regime Geral de Previdência Social - RGPS, na proporção do respectivo número de filhos ou equiparados, de qualquer condição, de até quatorze anos ou inválidos.

§ 1º - Quando o pai e a mãe forem segurados, ambos terão direito ao salário-família.

§ 2º - As cotas do salário-família, pagas pelo município, deverão ser deduzidas quando do recolhimento das contribuições sobre a folha de pagamento.

Art. 21 - O pagamento do salário-família será devido a partir da data da apresentação da certidão de nascimento do filho ou da documentação relativa ao equiparado, estando condicionado à apresentação anual de atestado de vacinação obrigatória e de comprovação de frequência à escola do filho ou equiparado.

Parágrafo único - O valor da cota do salário-família por filho ou equiparado de qualquer condição, até quatorze anos de idade ou inválido, é o mesmo definido pelo RGPS.

Art. 22 - A invalidez do filho ou equiparado maior de quatorze anos de idade deve ser verificada em exame médico-pericial a cargo do IPSNH.

Art. 23 - Em caso de divórcio, separação judicial ou de fato dos pais, ou em caso de abandono legalmente caracterizado ou perda do pátrio-poder, o salário-família passará a ser pago diretamente aquele a cujo cargo ficar o sustento do menor, ou a outra pessoa, se houver determinação judicial nesse sentido.

Art. 24 - O direito ao salário-família cessa automaticamente:

I - por morte do filho ou equiparado, a contar do mês seguinte ao do óbito;
II - quando o filho ou equiparado completar quatorze anos de idade, salvo se inválido, a contar do mês seguinte ao da data do aniversário;

III - pela recuperação da capacidade do filho ou equiparado inválido, a contar do mês seguinte ao da cessação da incapacidade; ou

IV - pela perda da qualidade de segurado.

Art. 25 - O salário-família não se incorporará ao subsídio, à remuneração ou ao benefício, para qualquer efeito.

SUB-SEÇÃO IV
DO SALÁRIO MATERNIDADE

Art. 26 - Será devido salário-maternidade à segurada gestante, durante cento e vinte dias consecutivos, com início vinte e oito dias antes e término noventa e dois dias depois do parto, podendo ser prorrogado na forma prevista no § 1º.

§ 1º - Em casos excepcionais, os períodos de repouso anterior e posterior ao parto podem ser aumentados de mais duas semanas, mediante inspeção médica.

§ 2º - Em caso de parto antecipado ou não, a segurada tem direito aos cento e vinte dias previstos neste artigo.

§ 3º - Em caso de aborto não criminoso, comprovado mediante atestado médico, a segurada terá direito ao salário-maternidade correspondente a duas semanas.

§ 4º - O salário-maternidade *corresponderá a média das últimas 12 contribuições da segurada*, acrescido do 13º salário proporcional correspondente a 4/12, pago na última parcela.

§ 5º Em caso de natimorto, ou que a criança venha falecer durante a licença-maternidade, o salário maternidade não será interrompido

Art. 27 - O início do afastamento do trabalho da segurada será determinado com base em atestado médico.

§ 1º - O atestado deve indicar, além dos dados médicos necessários, os períodos a que se referem o art. 26 e seus parágrafos, bem como a data do afastamento do trabalho.

§ 2º - Nos meses de início e término do salário-maternidade da segurada, o salário-maternidade será proporcional aos dias de afastamento do trabalho.

§ 3º - O salário-maternidade não pode ser acumulado com benefício por incapacidade.

§ 4º - Quando o parto ocorrer sem acompanhamento médico, o atestado será fornecido pela junta médica do IPSNH.

§ 5º - Ao segurado ou segurada do IPSNH que adotar ou obtiver guarda judicial para fins de adoção de criança é devido salário-maternidade pelo período de 120 (cento e vinte) dias.

SEÇÃO II
DOS BENEFÍCIOS GARANTIDOS AOS DEPENDENTES

SUB-SEÇÃO I
DA PENSÃO POR MORTE

Art. 28 - A pensão por morte será calculada na seguinte forma:

I - ao valor da totalidade dos proventos do servidor falecido, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201, acrescido de setenta por cento da parcela excedente a este limite, caso aposentado à data do óbito; ou

II - ao valor da totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se deu o falecimento, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201, acrescido de setenta por cento da parcela excedente a este limite, caso em atividade na data do óbito.

§ 1º - A importância total assim obtida será rateada em partes iguais entre todos os dependentes com direito a pensão, e não será protelada pela falta de habilitação de outro possível dependente.

§ 2º - Será concedida pensão provisória por morte presumida do segurado, nos seguintes casos:

I - sentença declaratória de ausência, expedida por autoridade judiciária competente; e,

II - desaparecimento em acidente, desastre ou catástrofe.

§ 3º - A pensão provisória será transformada em definitiva com o óbito do segurado ausente ou deve ser cancelada com reaparecimento do mesmo, ficando os dependentes desobrigados da reposição dos valores recebidos, salvo má-fé comprovada.

§ 4º - Não fará jus a pensão o dependente condenado por prática de crime doloso de que tenha resultado a morte do segurado, e ainda, se comprovada, a qualquer tempo, simulação ou fraude no casamento ou na união estável, ou a formalização desses com o fim exclusivo de constituir benefício previdenciário, apuradas em processo judicial no qual será assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa;

§ 5º - A habilitação posterior que importe inclusão ou exclusão de dependente só produzirá efeitos a contar da data da inscrição ou habilitação.

§ 6º - O cônjuge, companheiro ou companheira terá direito ao benefício da pensão por morte por quatro meses, se o casamento ou o início da união estável tiver ocorrido há menos de dois anos da data do óbito do instituidor do benefício;

§ 7º - A pensão por morte será paga de acordo com a idade do beneficiário na data de óbito do segurado, se o óbito ocorrer pelo menos 2 (dois) anos após o início do casamento ou da união estável, nos seguintes termos:

1) 3 (três) anos, com menos de 21 (vinte e um) anos de idade;
2) 6 (seis) anos, entre 21 (vinte e um) e 26 (vinte e seis) anos de idade;
3) 10 (dez) anos, entre 27 (vinte e sete) e 29 (vinte e nove) anos de idade;
4) 15 (quinze) anos, entre 30 (trinta) e 40 (quarenta) anos de idade;
5) 20 (vinte) anos, entre 41 (quarenta e um) e 43 (quarenta e três) anos de idade;
6) vitalícia, com 44 (quarenta e quatro) ou mais anos de idade.

Art. 29 - A pensão por morte será devida aos dependentes a contar:

I - do dia do óbito, quando requerida até trinta dias depois deste;

a) pelo dependente maior de dezesseis anos de idade, até trinta dias depois; e,

b) pelo dependente menor até dezesseis anos de idade, até trinta dias após completar essa idade.

II - do requerimento, quando requerida após o previsto no inciso I; ou,

III - da decisão judicial, no caso de morte presumida.

§ 1º - No caso do disposto no inciso II, não será devida qualquer importância relativa a período anterior à data de entrada do requerimento.

§ 2º - Na hipótese de cálculo de pensão oriunda de falecimento de servidor em atividade, é vedada a inclusão de parcelas remuneratórias pagas em decorrência de local de trabalho, de função de confiança, de cargo em comissão, de outras parcelas de natureza temporária, ou do abono de permanência de que tratam os artigos 12, 91 e 94 desta lei, bem como a incorporação de tais parcelas diretamente no valor da pensão ou na remuneração, apenas para efeito de concessão do benefício.

§ 3º - O direito à pensão configura-se na data da morte do segurado, sendo o benefício concedido com base na legislação vigente na data do óbito, vedado o recálculo em razão do reajustamento do limite máximo dos benefícios do RGPS.

§ 4º - Em caso de falecimento de segurado em exercício de cargos acumuláveis ou que acumulava proventos ou remuneração com proventos decorrentes de cargos acumuláveis, o cálculo da pensão será feito separadamente, por cargo ou provento.

§ 5º - O direito à pensão prescreve em 5 (cinco anos) a contar da data do falecimento do segurado, sendo que, ocorrendo a prescrição quinquenal, sem que haja manifestação por escrito de habilitação de possíveis dependentes, o benefício não será gerado, quando não requerido por ninguém, ou sem efeito, caso houver habilitações posteriores a concessão.

Art. 30 - Os pensionistas inválidos ficam obrigados, tanto para concessão como para cessação de suas quotas de pensão, a submeter-se aos exames médicos determinados pelo IPSNH.

Parágrafo único - Ficam dispensados dos exames referidos neste artigo os pensionistas inválidos que atingirem a idade de 60 (sessenta) anos.

Art. 31 - A parcela de pensão de cada dependente extingue-se com a perda da qualidade de dependente na forma do art. 9º.

Art. 32 - Toda vez que se extinguir uma parcela de pensão, proceder-se-á a novo rateio da pensão em favor dos pensionistas remanescentes.

§ 1º - Com a extinção da quota do último pensionista, extinta ficará também a pensão.

§ 2º - Ressalvado o direito de opção, é vedada a percepção cumulativa de pensão deixada por mais de um cônjuge, companheiro ou companheira, e de mais de duas pensões a cargo do IPSNH.

§ 2º - Não terá direito à pensão o cônjuge que, ao tempo do falecimento do segurado, estiver dele divorciado ou separado judicialmente.

§ 3º - O cônjuge que, em virtude do divórcio, separação judicial, ou de fato, recebia pensão de alimentos, terá direito à pensão por morte do cônjuge alimentante, respeitando os limites do § 7º deste artigo.

SUB-SEÇÃO II
DO AUXÍLIO RECLUSÃO

Art. 33 - O auxílio-reclusão consistirá numa importância mensal igual à totalidade dos vencimentos percebidos pelo segurado, acrescido do décimo terceiro proporcional enquanto durar o beneficio, concedida ao conjunto de seus dependentes, desde que sua renda bruta mensal seja igual ou inferior ao teto definido para este benefício no Regime Geral de Previdência Social, que esteja recolhido à prisão, e que por este motivo, não perceba remuneração dos cofres públicos.

§ 1º - O auxílio-reclusão será rateado em cotas-partes iguais entre os dependentes do segurado.

§ 2º - O auxílio-reclusão será devido a contar da data em que o segurado preso deixar de perceber remuneração dos cofres públicos.

§ 3º - Na hipótese de fuga do segurado, o benefício será interrompido e restabelecido a partir da data da recaptura ou da reapresentação à prisão, nada sendo devido aos seus dependentes enquanto estiver o segurado evadido e pelo período da fuga.

§ 4º - Para a instrução do processo de concessão deste benefício, além da documentação que comprovar a condição de segurado e de dependentes, serão exigidos:

I - documento que certifique o não pagamento da remuneração ao segurado pelos cofres públicos, em razão da prisão; e,

II - certidão emitida pela autoridade competente sobre o efetivo recolhimento do segurado à prisão e o respectivo regime de cumprimento da pena, sendo tal documento renovado trimestralmente.

§ 5º - Caso o segurado venha a ser ressarcido com o pagamento da remuneração correspondente ao período em que esteve preso, e seus dependentes tenham recebido auxílio-reclusão, o valor correspondente ao período de gozo do benefício deverá ser restituído ao IPSNH pelo segurado ou por seus dependentes, aplicando-se os juros e índices de correção incidentes no ressarcimento da remuneração.

§ 6º - Aplicar-se-ão ao auxílio-reclusão, no que couberem, as disposições atinentes à pensão por morte.

§ 7º - Se o segurado preso vier a falecer na prisão, o benefício será transformado em pensão por morte.

§ 8º - Não fará jus a este benefício o segurado preso que estiver cumprindo pena em regime aberto ou semiaberto.

SEÇÃO III
DAS DISPOSIÇÕES DIVERSAS

Art. 34 - O abono anual será devido àquele que, durante o ano, tiver recebido proventos de aposentadoria, pensão por morte, salário maternidade, auxilio reclusão e auxilio doença pagos pelo RPPS.

Parágrafo único - O abono de que trata o *caput* será proporcional em cada ano ao número de meses de benefício pago pelo RPPS, em que cada mês corresponderá a 1/12 (um doze avos), e terá por base o valor do benefício do mês de dezembro, exceto quanto o benefício encerrar-se antes deste mês, quando o valor será o do mês da cessação.

Art. 35 - É assegurado o reajustamento dos benefícios para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, conforme Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC.

Parágrafo único - O índice de reajustamento dos benefícios de que trata o *caput*, para os aposentados e pensionistas que se tornaram beneficiários após a promulgação da EC. 41/2003, de 19 de dezembro de 2003, será o mesmo estipulado pelo Governo Federal ao Regime Geral de Previdência Social, na mesma proporção e data.

Art. 36 - O tempo de contribuição federal, estadual ou municipal será contado para efeito de aposentadoria.

Art. 37 - É vedada qualquer forma de contagem de tempo de contribuição fictício.

Art. 38 - Aplica-se o limite fixado no art. 37, XI da Constituição Federal, à soma total dos proventos de inatividade, inclusive quando decorrentes da acumulação de cargos ou empregos públicos, bem como de outras atividades sujeitas a contribuição para o regime geral de previdência social, e ao montante resultante da adição de proventos de inatividade com remuneração de cargo acumulável na forma da Constituição Federal, cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração, e de cargo eletivo.

Art. 39 - Além do disposto nesta Lei, o IPSNH observará, no que couber, os requisitos e critérios fixados para o Regime Geral de Previdência Social - RGPS.
Parágrafo único - O pagamento do benefício de aposentadoria por invalidez decorrente de doença mental somente será feito ao curador do segurado, condicionado à apresentação do termo de curatela, ainda que provisório.

Art. 40 - Para efeito do benefício de aposentadoria, é assegurada a contagem recíproca do tempo de contribuição na administração pública e na atividade privada, rural ou urbana, hipótese em que os diversos regimes de previdência social se compensarão financeiramente, nos termos do § 9º, do art. 201 da Constituição Federal, segundo critérios estabelecidos na lei 9.796/99.

Parágrafo único - Os servidores municipais contemplados pelo art. 3º desta lei, receberão do órgão instituidor (IPSNH), todo o provento integral da aposentadoria, independente do órgão de origem (INSS) ter feito ou não o repasse do recurso de cada servidor, como compensação financeira.

Art. 41 - As prestações, concedidas aos segurados ou a seus dependentes, salvo quanto a importâncias devidas ao próprio IPSNH e aos descontos autorizados por Lei ou derivados da obrigação de prestar alimento reconhecida por via judicial, não poderão ser objeto de penhora, arresto ou sequestro, sendo nula de pleno direito qualquer venda ou cessão e a constituição de quaisquer ônus, bem como a outorga de poderes irrevogáveis ou em causa própria para a respectiva percepção.

Art. 42 - O pagamento dos benefícios em dinheiro será efetuado diretamente ao segurado ou ao dependente, salvo nos casos de ausência, moléstia contagiosa ou impossibilidade de locomoção do beneficiado, quando se fará a procurador, mediante autorização expressa do IPSNH que, todavia, poderá negá-la quando considerar essa representação inconveniente.

Parágrafo único - O pagamento do abono de permanência de que trata o art. 12, § 8º, art. 91, § 3º e art. 94, § 1º é de responsabilidade do município e será devido a partir do cumprimento dos requisitos para obtenção do benefício, mediante opção expressa pela permanência em atividade

Art. 43 - Prescreve em cinco anos, a contar da data em que deveriam ter sido pagas, toda e qualquer ação para haver prestações vencidas ou quaisquer restituições ou diferenças devidas pelo IPSNH, salvo o direito dos menores, incapazes e ausentes, na forma do Código Civil.

CAPÍTULO IV
DO CUSTEIO

SEÇÃO I
DA RECEITA

Art. 44 - A receita do IPSNH será constituída, de modo a garantir o seu equilíbrio financeiro e atuarial, na seguinte forma:

I - de uma contribuição mensal dos segurados ativos, definida pelo § 1º do art. 149 da CF/88 e pelo art. 4º da Lei Federal nº. 10.887, igual a 11,00% (onze por cento) calculada sobre a remuneração de contribuição.

II - de uma contribuição mensal dos segurados inativos e dos pensionistas igual a 11,00% (onze por cento) calculada sobre a parcela dos proventos e das pensões que superarem o teto máximo do limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201 da Constituição Federal.

III - de uma contribuição mensal da Câmara Municipal, Município incluídas suas Autarquias e Fundações, definida pelo art. 2º da Lei Federal nº. 9.717, alterado pelo art. 10 da Lei Federal nº. 10.887, igual a 11% (onze por cento), calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados ativos;

IV - de um custo suplementar mensal da Câmara Municipal, Município incluídas suas autarquias e fundações, para o equacionamento do déficit atuarial apurado na Avaliação Atuarial de 2017, estruturado sob a forma de aplicação de alíquotas progressivas, que somara ao custo normal mencionado no inciso III do caput, igual a 4,45% (quatro inteiro e quarenta e cinco décimo por cento), conforme Anexo II, parte integrante desta Lei;

V - de uma contribuição mensal dos segurados que usarem da faculdade prevista no art. 6º, correspondente a sua própria contribuição, acrescida da contribuição correspondente à do Município;

VI - pela renda resultante da aplicação das reservas;

VII - pelas doações, legados e rendas eventuais;

VIII - por aluguéis de imóveis, estabelecidos em Lei;

IX - dos valores recebidos a título de compensação financeira, em razão do § 9º do art. 201 da Constituição Federal.

§ 1º - A contribuição prevista no inciso II deste artigo incidirá apenas sobre as parcelas de proventos de aposentadoria e de pensão que superem o dobro do limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201 da Constituição Federal, quando o beneficiário, for portador de doença incapacitante prevista no parágrafo único do art. 14 desta lei;

§ 2º - Constituem também fontes de receita do IPSNH as contribuições previdenciárias previstas nos incisos I, III e IV incidentes sobre o auxílio doença, salário-maternidade e auxílio-reclusão.

Art. 45 - Considera-se base de cálculo das contribuições, no âmbito da Administração Direta e Indireta, o valor constituído pelo vencimento ou subsídio do cargo efetivo, os adicionais de caráter individual, décimo terceiro vencimento, ou demais vantagens de qualquer natureza, incorporadas ou incorporáveis, na forma de legislação específica, percebidas pelo segurado, acrescida das seguintes vantagens permanentes:

I – Quinquênio;
II – Adicional por tempo de serviço;
III – Complemento de salário;
IV – Grat. Esp. Pós Graduação, Mestrado e Doutorado;
V – Grat. Por Incentivo a Escolaridade;
VI – Grat. Progressão Horizontal;
VII – Grat. Por Capacitação/Titulação

§ 1º O abono de permanência de que tratam o § 19 do art. 40 da Constituição Federal, o § 5o do art. 2o e o § 1o do art. 3o da Emenda Constitucional no 41, de 19 de dezembro de 2003, não incidirá contribuição previdenciária.

§ 2º As demais gratificações permanentes criadas através de lei municipal, será regulamentada através de decreto municipal do executivo.

§ 3º Excluem-se da remuneração de contribuição as demais verbas de caráter transitórias, que não fazem parte do *caput.*

§ 4º O servidor ocupante de cargo efetivo poderá optar pela inclusão na base de contribuição de parcelas remuneratórias percebidas em decorrência de local de trabalho, do exercício de cargo em comissão ou de função de confiança, para efeito de cálculo do benefício a ser concedido com fundamento no art. 40 da Constituição Federal e art. 2o da Emenda Constitucional nº. 41, de 19 de dezembro de 2003, respeitada, em qualquer hipótese, a limitação estabelecida no § 2o do art. 40 da Constituição Federal.

§ 5º O salário família não está sujeito, em hipótese alguma, a qualquer desconto pelo IPSNH.

Art. 46 - Em caso de acumulação de cargos permitida em Lei, a remuneração de contribuição para os efeitos desta Lei, será a soma das remunerações percebidas.

SEÇÃO II
DO RECOLHIMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES E CONSIGNAÇÕES

Art. 47 - A arrecadação das contribuições devidas ao IPSNH compreendendo o respectivo desconto e seu recolhimento deverá ser realizada observando-se as seguintes normas:

I - aos setores encarregados de efetuar o pagamento dos servidores ativos e inativos dos órgãos municipais, caberá descontar, no ato do

pagamento, as importâncias de que trata os incisos I, III e IV, do art. 44, observado:

a) Na cessão de servidores para outro ente federativo, em que o pagamento da remuneração seja com ônus do órgão ou da entidade cessionária, será de sua responsabilidade o desconto da contribuição devida pelo servidor e a contribuição devida pelo ente de origem, cabendo ao cessionário efetuar o repasse das contribuições do ente federativo e do servidor à unidade gestora do RPPS do ente federativo cedente;

b) Na cessão de servidores para outro ente federativo, sem ônus para o cessionário, continuará sob a responsabilidade do cedente, o desconto e o repasse das contribuições à unidade gestora do RPPS.

II - caberá do mesmo modo, aos setores mencionados no inciso I, recolher ao IPSNH ou a estabelecimentos de crédito indicado, até o dia 30 (trinta) do mês subsequente, a importância arrecadada na forma do item anterior, juntamente com as contribuições previstas no inciso I, III e IV, do art. 44, conforme o caso.

§ 1º O poder Executivo e Legislativo, suas autarquias e fundações encaminharão mensalmente ao IPSNH, relação nominal dos segurados, com os respectivos subsídios, remunerações e valores de contribuição.

§ 2º O não repasse das contribuições prevista nas alíneas “a” e “b” do inciso I do caput no prazo de 03 (três) meses, caberá o órgão cedente o repasse das contribuições previstas no inciso I, III e IV, do art. 44, acrescido de juros moratórios simples de 1,0% (um por cento) e correções (IPCA) ao mês.

Art. 48 - O não-recolhimento das contribuições a que se referem os incisos I, II, III e IV do art. 44 desta Lei, no prazo estabelecido no inciso II do artigo anterior, ensejará o pagamento de juros moratórios à razão de 1,0% (um por cento) ao mês, não cumulativo mais correção monetária (IPCA).

Parágrafo único - O recolhimento das contribuições a que se referem os incisos I, II, III e IV do art. 44 desta Lei, referente ao mês de dezembro, será recolhido aos cofres do IPSNH, obrigatoriamente na mesma competência.

Art. 49 - O segurado que se valer da faculdade prevista no art. 6.º fica obrigado a recolher mensalmente, na rede bancária, mediante boleto bancário ou guia de recolhimento emitido pelo IPSNH, as contribuições devidas.

§ 1º Caso o recolhimento de que trata o caput não seja efetuado pelo servidor nos respectivos meses em que se der o afastamento ou licença sem remuneração, poderá ser efetuada a contribuição retroativa, pelo próprio servidor, desde que atualizada com base no IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) mais juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

§ 2º A contribuição efetuada durante o afastamento do servidor não será computada para cumprimento dos requisitos de tempo de carreira, tempo de efetivo exercício no serviço público e tempo no cargo efetivo na concessão de aposentadoria.

Art. 50 - As cotas do salário-família, será pago pelo Município de Novo Horizonte/RO, mensalmente, junto com a remuneração dos segurados, efetivando-se a compensação da parte patronal quando do recolhimento das contribuições ao IPSNH.

SUB-SEÇÃO I
DA FISCALIZAÇÃO

Art. 51 - O IPSNH poderá a qualquer momento, requerer dos Órgãos do Município, quaisquer documentos para efetuar levantamento fiscal, a fim de apurar irregularidades nas incidências dos encargos previdenciários previstos no plano de custeio.

Parágrafo único - A fiscalização será feita por diligência e, exercida por qualquer dos servidores do IPSNH, investido na função de fiscal, através de portaria do Presidente.

CAPÍTULO V
DA GESTÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

SEÇÃO I
DAS GENERALIDADES

Art. 52 - As importâncias arrecadadas pelo IPSNH são de sua propriedade, e em caso algum poderão ter aplicação diversa da estabelecida nesta Lei, sendo nulos de pleno direito os atos que violarem este preceito, sujeitos os seus autores às sanções estabelecidas na legislação pertinente, além de outras que lhes possam ser aplicadas.

Art. 53 - Na realização de reavaliação atuarial em cada balanço por entidades independentes legalmente habilitadas, devem ser observadas as normas gerais de atuária e os parâmetros discriminados no anexo I da Portaria MPAS n.º 4992 com as alterações contidas na Portaria MPAS n.º 3385 de 14/09/2001.

SEÇÃO II
DAS DISPONIBILIDADES E APLICAÇÃO DAS RESERVAS

Art. 54 - As disponibilidades de caixa do IPSNH, ficarão depositadas em conta separada das demais disponibilidades do Município e aplicadas nas condições de mercado, com observância das normas estabelecidas pelo Conselho Monetário Nacional.

Art. 55 - A aplicação das reservas se fará tendo em vista:

I - segurança quanto à recuperação ou conservação do valor real, em poder aquisitivo, do capital investido, bem como ao recebimento regular dos juros previstos para as aplicações de renda fixa e variável;

II - a obtenção do máximo de rendimento compatível com a segurança e grau de liquidez;

Parágrafo único - É vedada a aplicação das disponibilidades de que trata o *caput* em:

I - títulos da dívida pública estadual e municipal, bem como em ações e outros papéis relativos às empresas controladas pelo respectivo ente da Federação;

II - empréstimos, de qualquer natureza, aos segurados e ao poder público, inclusive a suas empresas controladas.

Art. 56 - Fica o IPSNH, autorizado a movimentar ou aplicar suas disponibilidades de caixa, em instituições financeiras oficiais.

I – Os recursos deverão ser aplicados nas condições de mercado, com observância dos limites e condições de proteção e prudência financeira.

II - Para alcançar os objetivos enumerados no artigo anterior, o IPSNH realizará as operações em conformidade com o planejamento financeiro aprovado pelo Conselho Curador.

CAPÍTULO VI
DO ORÇAMENTO E DA CONTABILIDADE

SEÇÃO I
DO ORÇAMENTO

Art. 57 - O orçamento do IPSNH evidenciará as políticas e o programa de trabalho governamental observados o plano plurianual e a Lei de diretrizes orçamentárias e os princípios da universalidade e do equilíbrio.

§ 1.º - O orçamento do IPSNH integrará o orçamento do município em obediência ao princípio da unidade.

§ 2.º - O Orçamento do IPSNH observará, na sua elaboração e na sua execução, os padrões e as normas estabelecidas na legislação pertinente.

SEÇÃO II
DA CONTABILIDADE

Art. 58 - A contabilidade será organizada de forma a permitir o exercício das suas funções de controle prévio, concomitante e subsequente o de informar, inclusive de apropriar e apurar os custos dos serviços, e, consequentemente, de concretizar os seus objetivos, bem como, interpretar e analisar os resultados obtidos.

Art. 59 - A escrituração contábil será feita pelo método das partidas dobradas.

§ 1.º - A contabilidade emitirá relatórios mensais de gestão, inclusive dos custos dos serviços.

§ 2.º - Entende-se por relatórios de gestão, o balancete mensal de receitas e despesas do IPSNH e demais demonstrações exigidas pela administração e pela legislação pertinente.

§ 3.º - As demonstrações e os relatórios produzidos passarão a integrar a contabilidade geral do município.

Art. 60 - O IPSNH observará ainda o registro contábil individualizado das contribuições de cada servidor e do ente estatal, conforme diretrizes gerais.

Art. 61 - Aplicam-se as seguintes normas e no que couber o disposto na Portaria MPAS n.º 4858, de 26 de novembro de 1998, que dispõe sobre contabilidade de entidades fechadas de previdência privada.

I - a escrituração deverá incluir todas as operações que envolvam direta ou indiretamente a responsabilidade do regime próprio de previdência social e modifiquem ou possam vir a modificar seu patrimônio;

II - a escrituração deve obedecer às normas e princípios contábeis previstos na Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, e alterações posteriores;

III - a escrituração será feita de forma autônoma em relação às contas do ente público;

IV - o exercício contábil tem a duração de um ano civil;

V - o ente estatal ou a unidade gestora do regime próprio de previdência social deve elaborar, com base em sua escrituração contábil e na forma fixada pelo Ministério da Previdência e Assistência Social, demonstrações financeiras que expressem com clareza a situação do patrimônio do respectivo regime e as variações ocorridas no exercício, a saber:

a) balanço patrimonial;

b) demonstração do resultado do exercício;

c) demonstração financeira das origens das aplicações dos recursos;

d) demonstração analítica dos investimentos.

VI - para atender aos procedimentos contábeis normalmente adotados em auditoria, o ente estatal ou a unidade gestora do regime próprio de previdência social deverá adotar registros contábeis auxiliares para apuração de depreciações, de reavaliações dos investimentos, da evolução das reservas e da demonstração do resultado do exercício;

VII - as demonstrações financeiras devem ser complementadas por notas explicativas e outros quadros demonstrativos necessários ao minucioso esclarecimento da situação patrimonial e dos resultados do exercício;

VIII - os investimentos em imobilizações para uso ou renda devem ser corrigidos e depreciados pelos critérios adotados pelo Banco Central do Brasil.

CAPÍTULO VII
DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 62 - O IPSNH afixará no mural, até trinta dias após o encerramento de cada mês, demonstrativo da execução orçamentária mensal e acumulada até o mês anterior ao do demonstrativo, explicitando, conforme diretrizes gerais, de forma desagregada:

I - o valor de contribuição do ente municipal;

II - o valor de contribuição dos servidores públicos ativos;

III - o valor de contribuição dos servidores públicos inativos e respectivos pensionistas;

IV - o valor da despesa total com pessoal ativo;

V - o valor da despesa com pessoal inativo e com pensionistas;

VI - o valor da receita corrente líquida do ente municipal, calculada nos termos do § 1º, do art. 2º, da Lei 9.717 de 27 de novembro de 1998;

VII - os valores de quaisquer outros itens considerados para efeito do cálculo da despesa líquida de que trata o § 2º, do art. 2º da Lei 9.717 de 27 de novembro de 1998.

Parágrafo único - O IPSNH, encaminhará a Secretaria de Previdência Social – MPAS até 30 trinta dias após o encerramento de cada semestre, demonstrativo financeiro e orçamentário da receita e despesas previdenciárias desse período e acumuladas do exercício em curso, informando, conforme anexo II da Portaria MPAS n.º 4992 com as alterações contidas na Portaria MPAS n.º 3385 de 14/09/2001.

SEÇÃO I
DA DESPESA

Art. 63 - Nenhuma despesa será realizada sem a necessária autorização orçamentária.

§ 1º - Para os casos de insuficiências e omissões orçamentárias poderão ser utilizados os créditos adicionais suplementares e especiais, autorizados por Lei e abertos por decretos do executivo.

§ 2º – O limite de gastos administrativos do IPSNH será de 2% (dois por cento) sobre o valor total das remunerações, proventos e pensões dos segurados vinculados a este regime próprio, relativo ao exercício financeiro anterior.

§ 3º – O Executivo Municipal deverá repassar ao IPSNH, aportes financeiros no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais) mensal perfazendo 120.000,00 (cento e vinte mil reais) anual, para complementar o custeio das despesas administrativas, independentemente do limite de gastos estipulados no parágrafo segundo.

§ 4º – O IPSNH deverá constituir reserva com as sobras do custeio das despesas do exercício, cujos valores serão utilizados nos anos seguintes para os fins a que se destina a Taxa de Administração mencionada nos parágrafos anteriores.

Art. 64 - A despesa do IPSNH se constituirá de:

I - pagamento de prestações de natureza previdenciária;

II - aquisição de material de consumo e de outros insumos necessários ao funcionamento do IPSNH;

III - desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle;

IV - atendimento de despesas diversas de caráter urgente e inadiável, necessárias a execução das ações e serviços mencionados na presente Lei;

V - pagamento de vencimentos do pessoal que compõem o quadro de servidores do IPSNH.

VI - é vedada a utilização dos bens adquiridos ou construídos para investimento ou uso por outro órgão público ou particular em atividades assistenciais ou quaisquer outros fins não previstos no inciso I.

VII- constatando utilização indevida dos recursos previdenciários exigirá o ressarcimento dos valores correspondentes.

SEÇÃO II
DAS RECEITAS

Art. 65 - A execução orçamentária das receitas se processará através da obtenção do seu produto nas fontes determinadas nesta Lei.

CAPÍTULO VIII
DA ORGANIZAÇÃO FUNCIONAL
SEÇÃO I
DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Art. 66 – A organização administrativa do IPSNH compreenderá os seguintes órgãos:

I – CAF – Conselho Administrativo e Fiscal, com funções de deliberação superior e fiscalização orçamentária de verificação de contas e de julgamento de recursos;
II – Presidente, com função executiva de administração superior.
III – Comitê de investimento;
IV – Controlador Interno;
VI – Assessor Jurídico com função de acompanhar os processos administrativos, dar pareceres em todos os processos de aposentadoria, pensões, auxílios e interceder pelos interesses do IPSNH judicialmente.
VII – Gerente Financeiro e Administrativo com função de prestar serviços na área administrativa, elaborar, receber e digitar documentos diversos, elaboração de folha de pagamento, assinar em conjunto com o Presidente Executivo, cheques, transferências e aplicações financeiras.
VIII – Diretor de Benefício e Administrativocom com função de elaborar e confeccionar todos os processos de benefícios e auxílios do IPSNH e outras solicitações feitas pelo Presidente Executivo,

§ 1º - Os cargos constantes dos inciso deste artigo será promovido em comissão de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal.

§ 2º - Os valores das remunerações, e quantidades dos cargos de que trata o presente artigo, são os constantes no Anexo I desta Lei.

§ 3° - Os servidores do quadro do Município que forem nomeados nos cargos comissionados desta Lei farão jus além do vercimetno do cargo efetivo à verba de representação previsto no anexo I.

SUB-SEÇÃO ÚNICA
DOS ÓRGÃOS

Art. 67 - Compõem o CAF – Conselho Administrativo e Fiscal do IPSNH os seguintes membros: 02 (dois Representantes do Executivo, sendo 01 (um) suplente, 02 (dois) Representantes do Legislativo, sendo 01 (um) suplente, 06 (seis) Representantes dos segurados ativos, podendo 01 (um) deles ser inativo, sendo 03 (três) membros cada qual com 01 (um) suplente.

I – O presidente do CAF – Conselho Administrativo e Fiscal nomeado dentre os membros do referido conselho não terá direito a voto, exceto se houver empate.

§ 1º - Os membros do CAF – Conselho Administrativo e Fiscal, representantes do Executivo e do Legislativo, serão designados pelos Chefes dos Poderes respectivos, e os representantes dos segurados, serão escolhidos dentre os servidores municipais, por eleição, garantida participação de servidores inativos.

§ 2º - Os membros do CAF – Conselho Administrativo e Fiscal terão mandatos de 04 (quatro) anos, permitida a recondução em 50% (cinquenta por cento) de cada representação de seus membros.

§ 3º A eleição prevista no parágrafo § 1º do caput será realizada 90 (noventa) dias para após a publicação desta lei.

Art. 68 - O CAF – Conselho Administrativo e Fiscal se reunirá sempre com a maioria de seus membros, pelo menos, uma vez ao mês, e, extraordinariamente, sempre que convocada por seu Presidente, cabendo-lhe especificamente:

I - elaborar seu regimento interno;

II - eleger o seu presidente;

III - aprovar o quadro de pessoal, ad referendum pela Câmara Municipal;

IV - decidir sobre qualquer questão administrativa e financeira que lhe seja submetida pelo Presidente ou pelo Comitê de Investimento;

V - julgar os recursos interpostos das decisões do Comitê de Investimento e dos atos do Presidente não sujeitos à revisão daquele;

VI - apreciar sugestões e encaminhar medidas tendentes a introduzir modificações na presente Lei, bem como resolver os casos omissos.

VII - As deliberações do CAF – Conselho Administrativo e Fiscal serão promulgadas por meio de Resoluções.

VIII - A função de Secretário do CAF – Conselho Administrativo e Fiscal será exercida por um dos membros do próprio conselho, eleito pelos mesmos.

IX - Os membros do CAF – Conselho Administrativo e Fiscal que faltarem a 03 (três) reuniões consecutivas ou 05 (cinco) alternadas no ano, sem as devidas justificativas, perderão o mandato de conselheiro.

X - Fica assegurado aos membros do CAF - Conselho Administrativo o direito de ausentar-se dos postos de trabalho na Administração Municipal, durante o dia da reunião.

XI - Os membros do CAF - Conselho Administrativo e Fiscal perceberão pelo desempenho do mandato, a verba denominada "Jeton", correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor do salário mínimo vigente, por reunião ordinária que participar pagos com recursos do IPSNH.

XII - As reuniões extraordinárias não serão remuneradas por meio de "Jeton".

Art. 69 - O cargo de Presidente do IPSNH nos termos desta Lei, será provido em comissão, de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal, dentre servidores efetivos, em função comissionada, e equiparasse ao de Secretário Municipal e como tal será remunerado.

§ 1º O Presidente do IPSNH, bem como os membros do CAF - Conselho Administrativo e Fiscal, assim como o Comitê de Investimento respondem diretamente por infração ao disposto nesta Lei e na Lei n.º 9.717 de 27 de novembro de 1998, sujeitando-se no que couber, ao regime repressivo da Lei n.º 6.435, de 15 de julho de 1977, e alterações subsequentes, além do disposto na Lei Federal Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000.

§ 2º As infrações serão apuradas mediante processo administrativo que tenha por base o auto, a representação ou a denúncia positiva dos fatos irregulares, em que se assegure ao acusado o contraditório e a ampla defesa.

§ 3º O Presidente do IPSNH deverá possuir Certificação de Gestor de Regime Próprio de Previdência Social – CGRPPS/APIMEC ou CPA - 10 ANBIMA.

§ 4º O prazo para o Presidente se Certificar será de 90 (noventa) dias a partir da posse.

Art. 70 - Compete especificamente ao Presidente do IPSNH:

I - a representação do Instituto, inclusive em Juízo;
II - a coordenação geral da Autarquia;
III - a movimentação das contas bancárias e das aplicações financeiras, bem como para pagamentos e prestações de contas, sempre em conjunto com o Gerente Financeiro e Administrativo;
IV - a administração geral dos recursos humanos;
V - a autorização para a abertura de licitações, sua homologação e contratações;
VI - autorizar a concessão das prestações do regime previdenciário;
VII - proceder aos encaminhamentos decorrentes desta Lei;
VIII - prestar as informações solicitadas pelos órgãos competentes;
IX - apreciar a admissibilidade dos recursos para julgamento no CAF - Conselho Administrativo e Fiscal.
X – Indicar os ocupantes de cargos de provimento comissionado do quadro de servidores do IPSNH, após aprovação por maioria dos membros do CAF - Conselho Administrativo e Fiscal e obedecidas as exigências mínimas para o Cargo, que deverão ser nomeados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.
XI - cumprir e fazer cumprir todas as normas e determinações do CAF - Conselho Administrativo e Fiscal, executando-as com presteza;
XII - assinar todos os balancetes, prestação de contas e balanço anual do IPSNH conjuntamente com o Gerente Financeiro e Administrativo;
XIII - avaliar o desempenho do IPSNH e propor ao CAF - Conselho Administrativo e Fiscal a adoção de novas regras destinadas a aprimorar o desempenho e a eficácia dos serviços autárquicos;
XIV - assinar convênios, contratos e acordos, em conjunto com o Gerente Financeiro Administrativo, que forem previamente autorizados pelo CAF - Conselho Administrativo e Fiscal, acompanhando sua fiel execução;
XV - encaminhar ao CAF - Conselho Administrativo e Fiscal os balancetes, prestação de contas, as diretrizes orçamentárias, a proposta de orçamento da autarquia, no tempo previsto na legislação especifica, e, semestralmente o relatório das atividades desenvolvidas;
XVI - prestar informações, esclarecimentos ao CAF - Conselho Administrativo e Fiscal ao Prefeito e à Câmara Municipal, e submeter ao exame dos mesmos toda a documentação do IPSNH, sempre que lhe for solicitado;
XVII - Deflagrar procedimentos para a realização de concurso para provimento de cargos, dentro da estrutura da autarquia, nomeando os candidatos aprovados, com observância da legislação vigente;
XVIII – Autorizar a abertura de processos licitatórios, observando as diretrizes e procedimentos constantes da Lei de Licitações públicas e outras legislações correlatas.
XIX – Determinar a abertura de procedimentos administrativos com vistas a apuração de infrações funcionais, aplicando as penalidades necessárias.
XX - Assinar as correspondências, ofícios e demais atos administrativos;
XXI - Autorizar a alienação ou a aquisição de bens móveis, do ou para, o ativo patrimonial do Instituto, bem como direitos a eles relativos, para tanto considerados;
XXII - Apresentar relatório de receitas e despesas (relatório de gestão) mensais ao CAF - Conselho Administrativo e Fiscal;
XXIII - Constituir procuradores para fins judiciais, receber citações e para representação perante o Judiciário nas questões ajuizadas pelo ou contra o Instituto.

Art. 71 – Compete especificamente ao Gerente Financeiro e Administrativo do IPSNH as seguintes atribuições:

I – Movimentar as Contas Bancárias do Instituto, assinando os respectivos cheques e/ou ordem bancária sempre em conjunto com o Presidente;
II – Receber e contabilizar todas as receitas e bens de quaisquer espécies do Instituto;
III – Controlar e zelar pelo patrimônio do Instituto, mantendo atualizada sua contabilidade;
IV – Assinar junto com o Presidente e o Contador, os balancetes mensais, o Balanço Anual, preparar as prestações de contas, bem como, toda e qualquer informação de caráter financeiro ou patrimonial que for solicitado pelos CAF -Conselho Administrativo e Fiscal;
V – Providenciar todos os pagamentos referentes aos benefícios prestados pelo Instituto aos seus beneficiários e dependentes, o pagamento dos proventos e seus servidores e demais Obrigações, assinado as ordens de pagamentos sempre em conjunto com o Presidente;

VI – Controlar o efetivo desconto das contribuições previdenciárias dos órgãos competentes das Municipalidades e o repasse dessas contribuições ao Instituto e daquelas devidas pela Câmara Municipal, pelo Município e suas Autarquias e ou Fundações;
VII – Elaborar a proposta orçamentária, a lei de diretrizes orçamentárias e o plano plurianual do Instituto em conjunto com o Presidente;
VIII – Exibir, a qualquer tempo, e sempre que solicitado, ao Presidente e qualquer membro do CAF - Conselho Administrativo e Fiscal, todo e qualquer documento do Instituto;
IX – Colaborar com o Presidente na elaboração dos respectivos relatórios da gestão fiscal do Instituto, na forma da legislação pertinente;
X – Colaborar com o Presidente na elaboração dos respectivos Relatórios de Gestão Fiscal do Instituto na forma da legislação pertinente.

Art. 72 – Compete especificamente ao Diretor de Benefício e Administrativo do IPSNH, as seguintes atribuições:

I – Assistir o Presidente no cumprimento de suas atribuições e na administração do Instituto;
II – Receber e registrar as correspondências direcionadas ao Instituto, analisando e submetendo ao Presidente a distribuição das mesmas;
III – Encaminhar processos e tomar providências tendentes a instruir e esclarecer assuntos que devem ser submetidos à consideração do Presidente;
IV – Elaborar agenda de reunião para o Presidente;
V – Atender tempestivamente e eficazmente às solicitações de outros setores;
VI – Divulgar as ordens do Presidente;
VII – Acompanhar o cumprimento das diligências baixadas pelo TCE/RO, e de outros órgãos Governamentais;
VIII – Manter, elaborar e controlar as diligências do TCE/RO, auxiliando no seu atendimento;
IV – Assessorar a Presidência, ao CAF - Conselho Administrativo e Fiscal, no que couber e for solicitado.

Art. 73 - Os vencimentos dos cargos a que refere os artigos 71 e 72 são os constantes no Anexo I da presente Lei.

Parágrafo Único - Os ocupantes dos cargos a que refere o artigo 71 e 72, deverão possuir, obrigatoriamente, escolaridade em nível médio.

Art. 74 – Compete ao Executivo Municipal compor o comitê de investimentos para acompanhar e executar as aplicações financeiras dos recursos da carteira do IPSNH, auxiliando o Presidente Executivo do IPSNH no processo decisório quanto à execução da política de investimentos, conforme os ditames legais e dentro dos parâmetros de orientação da Secretaria da Previdência Social, Conselho Monetário Nacional, Banco Central e demais órgãos competentes.

Parágrafo único - O Comitê de Investimentos IPSNH, com finalidade exclusivamente consultiva, integra a estrutura organizacional do IPSNH que terá em sua composição 3 (três) membros, definidos dentre os servidores municipais e autárquicos, vinculadas ao Município ou ao Instituto, titulares de cargo efetivo e apresentarem-se formalmente designados para a função por ato emanado, para um mandato de dois anos, permitida a recondução

Art. 75 – Os membros deverão ser pessoas vinculadas ao Município ou ao Instituto, titulares de cargo efetivo e apresentarem-se

formalmente designados para a função por ato, devendo em sua maioria, possuir certificação por entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais, conforme estabelecido na Portaria MPS Nº 519/2011.

§ 1º Os membros do Comitê de Investimento terão o prazo de 90 (noventa) dias a partir da publicação da Portaria de nomeação para obterem a Certificação referida no parágrafo anterior.

§ 2º Caso nenhum membro nomeado, obtenha a certificação no prazo estipulado, será o mesmo substituído por outro, imediatamente após o término do prazo de certificação citado acima.

§ 3º Os servidores que realizarem o curso preparatório ANBIMA/APIMEC e não forem aprovados na prova de certificação, bem como, não realizarem a prova, no prazo estipulado no § 1º do caput, deverão ressarcir ao IPSNH os valores investidos.

§ 4º Os valores a serem ressarcidos ao IPSNH correspondem a: diárias, taxa de inscrição do curso preparatório, taxa de inscrição da prova e demais pagamentos realizados decorrentes da realização do curso e/ou da prova.

§ 5º Nos casos em que o servidor se negar a realizar a prova, também ficará responsável pela devolução total do investimento realizado pelo IPSNH.

§ 6º Os membros do Comitê de Investimentos terão garantia de acesso a todas as informações relativas aos processos de investimentos de recursos do RPPS.

§ 7º O Comitê de Investimentos pautará suas decisões pela legislação pertinente aos Regimes Próprios de Previdência dos Servidores e pelas Diretrizes do Conselho Monetário Nacional.

§ 8º Os integrantes do Comitê de Investimentos perceberão pelo desempenho do mandato, a verba denominada "Jeton", na proporção de 20% (vinte por cento) do salário mínimo vigente, por cada reunião ordinária participada, custeada com recursos do IPSNH.

§ 9º As reuniões extraordinárias não serão remuneradas por meio de "Jeton".

§ 10º Não perceberão gratificação os membros do Comitê de Investimentos que exerçam concomitantemente, a função de Membro do CAF - Conselho Administrativo e Fiscal, paga com recursos do IPSNH, devendo optar nesse caso pela escolha.

§ 11º Somente perceberão gratificação os membros que forem aprovados no exame de certificação de que trata o art. 2°, parágrafo 4°, da Portaria/MPS n° 519, de 24 de agosto de 2011, publicada no DOU de 25.08.2011, sendo que o Presidente do IPSNH, obrigatoriamente, deverá ser certificado.

Art. 76 – Compete ao Comitê de Investimentos:

I - Emitir parecer acerca do plano anual de execução da política de investimento do IPSNH, a ser estabelecido em conformidade com o plano plurianual de investimentos e de custeio, e com as respectivas programações econômico-financeiras e orçamentárias;

II - Acompanhar trimestralmente a evolução dos investimentos do Instituto de Previdência já realizados, com base em relatórios elaborados pelo Gerente Financeiro e Administrativo e/ou empresa especializada em consultoria de investimento, bem como proposições de mudança ou redirecionamento de recursos;

III - Acompanhar a conjuntura econômica, discutir cenários e deliberar sobre as propostas para adequação do plano anual de investimentos e custeio e demais políticas de investimento do Instituto de Previdência;

IV - Sugerir critérios e procedimentos gerais e normas para a aplicação de recursos no mercado financeiro, podendo contar com o assessoramento de profissionais de carreira e ou consultores externos devidamente habilitados, do IPSNH;

V - Avaliar riscos potenciais;

VI - Propor critérios, procedimentos gerais e normas para aplicação de recursos na aquisição e/ou alienação de imóveis.

VII – analisar e julgar as propostas de credenciamento das instituições financeiras, observando os critérios constantes no Edital de Credenciamento, se convocado, considerando, no mínimo: a) Atos de registro ou autorização do BACEN, CVM ou órgão competente; b) Histórico de elevado padrão ético, sem restrições do BACEN, CVM ou órgãos competentes que desaconselhem relacionamento.

VIII - elaborar seu regime interno;

IX - eleger seu presidente;

XI - Comparecer às reuniões bimestrais;

XII - Votar sobre os assuntos submetidos ao Comitê.

Art. 77 – O Comitê de Investimentos reunir-se-á, ordinariamente, bimestralmente, com a presença da maioria absoluta dos membros e, deliberará por maioria simples dos presentes.

I - O Comitê de Investimentos poderá ser convocado, extraordinariamente, pelo presidente executivo /ou pelo Presidente do CAF - Conselho Administrativo e Fiscal do IPSNH;

II – As convocações para as reuniões extraordinárias devem ser comunicadas com antecedência mínima de 03 (três) dias;

III – Nas reuniões deverão ser lavradas as Atas, que por sua vez serão publicadas na página oficial do Município na internet.

Art. 78 – Se for constatada a falta de participação dos membros, poderá o presidente exigir ao Prefeito Municipal substituição dos mesmos.

Art. 79 – Compete ao Controlador interno:

I – As funções de exercer a plena fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do IPSNH, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação de subvenções e renúncia de receitas. Verificar a exatidão e a regularidade das contas, adotando medidas necessárias ao seu fiel cumprimento.

II – Realizar auditoria e exercer o controle interno e a conformidade dos atos do IPSNH. Examinar as fases de execução da despesa, inclusive verificando a regularidade das licitações e contratos, sob os aspectos da legalidade, legitimidade, economicidade e razoabilidade, inclusive solicitando pareceres de auditores fiscais municipais, estaduais e federais quando julgar necessários.

III – Orientar e supervisionar tecnicamente as atividades de fiscalização financeira e auditoria no IPSNH.

Art. 80 – Cabe também ao Controlador interno:

I – Expedir atos normativos concernentes à fiscalização financeira e à auditoria dos recursos do IPSNH.

II – Proceder ao exame prévio nos processos de concessão de benefício previdenciário com emissão de pareceres.

III – Promover a apuração de denúncias formais, relativas a irregularidades ou ilegalidades praticadas, em relação aos atos financeiros e orçamentários no IPSNH.

IV – Tomar medidas que confiram transparência integral aos atos da gestão do IPSNH.

V – Velar para que sejam revistos ou suspensos temporariamente os contratos de prestação de serviços terceirizados, assim considerados aqueles executados por uma contratada, pessoa jurídica ou física especializada, para a contratante IPSNH, caso a contratada tenha pendências fiscais ou jurídicas.

VI – Exercer outras atividades correlatas.

Parágrafo Único. O cargo de Controlador Interno será ocupado por um servidor com qualificações de nível superior, podendo ser com graduação em ciências contábeis, economia, direito, administração, sistema de informação, ou áreas afins, com o devido registro no Conselho de Classe.

SEÇÃO II
DO PESSOAL

Art. 81 - A admissão de pessoal à serviço do IPSNH se fará mediante concurso público de provas ou de provas e títulos, segundo instruções expedidas pelo Presidente e resolução do CAF - Conselho Administrativo e Fiscal.

§ 1º - Os Cargos de Gerente Financeiro e Administrativo, Diretor de Benefício e Administrativo do IPSNH serão de Livre Nomeação e Exoneração do Prefeito Municipal, até que se realize concurso público para efetivação dos cargos.

I - O Gerente Financeiro e Administrativo, Diretor de Benefício e Administrativo respondem solidariamente com o Presidente por quaisquer atos considerados lesivos aos interesses do Instituto.

Art. 82 - O quadro de pessoal com as tabelas de vencimentos e gratificações, será proposto pelo Presidente e aprovado pelo CAF - Conselho Administrativo e Fiscal, *ad referendum*, pela Câmara Municipal de Vereadores.

Parágrafo único. Os direitos, deveres e regime de trabalho dos servidores do IPSNH reger-se-ão pelas normas aplicáveis aos servidores municipais.

Art. 83 - O Presidente poderá requisitar servidores municipais, por necessidade administrativa, mediante requerimento ao Prefeito Municipal.

SEÇÃO III
DOS RECURSOS

Art. 84 - Os segurados do IPSNH e respectivos dependentes poderão recorrer ao CAF - Conselho Administrativo e Fiscal, dentro de 30 (trinta) dias contados da data em que forem notificados, das decisões da presidência Executiva.

Art. 85 - Aos servidores do IPSNH é facultado recorrer ao CAF - Conselho Administrativo e Fiscal, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, das decisões do Presidente que considerarem lesivas aos seus direitos.

Art. 86 - O Presidente, poderá recorrer ao CAF - Conselho Administrativo e Fiscal, dentro de 30 (trinta) dias contados da data em que delas tomarem conhecimento.

Art. 87 - Os recursos deverão ser interpostos perante o órgão que tenha proferido a decisão, devendo ser, desde logo, acompanhados das razões e documentos que os fundamentem.

Art. 88 - Os recursos não terão efeito suspensivo, salvo se, em face dos interesses, assim o determinar o próprio órgão recorrido.

Parágrafo único - O órgão recorrido poderá reformar sua decisão, em face do recurso apresentado, caso em que este deixará de ser encaminhado à instância superior.

CAPÍTULO IX
DOS DEVERES E OBRIGAÇÕES

SEÇÃO I
DOS SEGURADOS

Art. 89 - São deveres e obrigações dos segurados:

I - acatar as decisões dos órgãos de direção do IPSNH;

II - aceitar e desempenhar com zelo e dedicação os cargos para os quais forem eleitos ou nomeados;

III - dar conhecimento à direção do IPSNH das irregularidades de que tiverem ciência, e sugerir as providências que julgarem necessárias;

IV - comunicar ao IPSNH qualquer alteração necessária aos seus assentamentos, sobretudo aquelas que digam respeito aos dependentes e beneficiários.

Parágrafo único - O segurado que se valer da faculdade prevista no art. 6.º desta Lei, fica obrigado a recolher suas contribuições e débitos para com o IPSNH mensalmente, diretamente na Tesouraria do IPSNH, ou na rede bancária autorizada com guia emitida por esta Autarquia.

Art. 90 - O segurado aposentado e pensionista terá as seguintes obrigações:

I - acatar as decisões dos órgãos de direção do IPSNH;

II - apresentar, anualmente, até o mês de março, atestado de vida e residência do grupo familiar beneficiado por esta lei;

III - comunicar por escrito ao IPSNH as alterações ocorridas no grupo familiar para efeito de assentamento;

IV - prestar com fidelidade, os esclarecimentos que forem solicitados pelo IPSNH.

CAPÍTULO X
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 91 - Observado o disposto no art. 4º da Emenda Constitucional n.º 20, de 15 de dezembro de 1998, é assegurado o direito de opção pela aposentadoria voluntária com proventos calculados de acordo com o art. 40, §§ 3º e 17, da Constituição Federal, àquele que tenha ingressado regularmente em cargo efetivo na Administração Pública direta, autárquica e fundacional, até a data de publicação daquela Emenda, quando o servidor, cumulativamente:
I - tiver cinquenta e três anos de idade, se homem, e quarenta e oito anos de idade, se mulher;
II - tiver cinco anos de efetivo exercício no cargo em que se der a aposentadoria;
III - contar tempo de contribuição igual, no mínimo, à soma de:
a) trinta e cinco anos, se homem, e trinta anos, se mulher; e
b) um período adicional de contribuição equivalente a vinte por cento do tempo que, na data de publicação daquela Emenda, faltaria para atingir o limite de tempo constante da alínea *a* deste inciso.
§ 1 º O servidor de que trata este artigo que cumprir as exigências para aposentadoria na forma do *caput* terá os seus proventos de inatividade reduzidos para cada ano antecipado em relação aos limites de idade estabelecidos pelo art. 40, § 1º, III, a, e § 5º da Constituição Federal, na seguinte proporção:
I - três inteiros e cinco décimos por cento, para aquele que completar as exigências para aposentadoria na forma do *caput* até 31 de dezembro de 2005;
II - cinco por cento, para aquele que completar as exigências para aposentadoria na forma do *caput* a partir de 1º de janeiro de 2006.

§ 2º - O professor, que, até a data de publicação da Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998, tenha ingressado, regularmente, em cargo efetivo de magistério e que opte por aposentar-se na forma do disposto no caput, terá o tempo de serviço exercido até a publicação daquela Emenda contado com o acréscimo de dezessete por cento, se homem, e de vinte por cento, se mulher,

desde que se aposente, exclusivamente, com tempo de efetivo exercício nas funções de magistério, observado o disposto no § 1º.

§ 3º - O servidor de que trata este artigo, que tenha completado as exigências para aposentadoria voluntária estabelecidas no caput, e que opte por permanecer em atividade, fará jus a um abono de permanência equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária até completar as exigências para aposentadoria compulsória contidas no inciso II do art. 12 desta Lei.

§ 4º - Às aposentadorias concedidas de acordo com este artigo aplica-se o disposto no art. 40, § 8º, da Constituição Federal.

Art. 92 - Observado o disposto no art. 37, desta lei, o tempo de serviço considerado pela legislação vigente para efeito de aposentadoria, cumprido até que a lei federal discipline a matéria, será contado como tempo de contribuição.

Art. 93 - Ressalvado o direito de opção à aposentadoria pelas normas estabelecidas pelo art. 12 ou pelas regras estabelecidas pelo art. 88 desta Lei, o servidor que tenha ingressado no serviço público até a data de publicação da Emenda Constitucional n.º 41 de 19 de dezembro de 2003, poderá aposentar-se com proventos integrais, que corresponderão à totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, na forma da lei, quando, observadas as reduções de idade e tempo de contribuição contidas no § 3º do art. 12 desta lei, vier a preencher, cumulativamente, as seguintes condições:

I - sessenta anos de idade, se homem, e cinquenta e cinco anos de idade, se mulher;

II - trinta e cinco anos de contribuição, se homem, e trinta anos de contribuição, se mulher;

III - vinte anos de efetivo exercício no serviço público; e

IV - dez anos de carreira e cinco anos de efetivo exercício no cargo em que se der a aposentadoria.

§ 1º - Os proventos das aposentadorias concedidas conforme este artigo serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, na forma da lei, observado o disposto no art. 37, XI, da Constituição Federal.

§ 2º - Fará jus a revisão dos proventos mencionados no parágrafo anterior, o servidor que tenha implementados todos os requisitos para aposentadoria conforme este artigo, ate a promulgação da Emenda Constitucional nº. 47 de 05 de julho de 2005.

Art. 94 - É assegurada a concessão, a qualquer tempo, de aposentadoria aos servidores públicos, bem como pensão aos seus dependentes, que, até a data de publicação da Emenda Constitucional n. 41/2003, tenham cumprido todos os requisitos para obtenção desses benefícios, com base nos critérios da legislação então vigente.

§ 1º - O servidor de que trata este artigo que opte por permanecer em atividade tendo completado as exigências para aposentadoria voluntária e que conte com, no mínimo, vinte e cinco anos de contribuição, se mulher, ou trinta anos de contribuição, se homem, fará jus a um abono de permanência equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária até completar as exigências para aposentadoria compulsória contidas no inciso II do art. 12 desta lei.

§ 2º - Os proventos da aposentadoria a ser concedida aos servidores públicos referidos no caput, em termos integrais ou proporcionais ao tempo de contribuição já exercido até a data de publicação da Emenda Constitucional de que trata este artigo, bem como as pensões de seus dependentes, serão calculados de acordo com a legislação em vigor à época em que foram atendidos os requisitos nela estabelecidos para a concessão desses benefícios ou nas condições da legislação vigente.

Art. 95 - Observado o disposto no art. 37, XI, da Constituição Federal, os proventos de aposentadoria dos servidores públicos titulares de cargo efetivo e as pensões dos seus dependentes, em fruição na data de publicação da Emenda Constitucional n. 41/2003, bem como os proventos de aposentadoria dos servidores e as pensões dos dependentes abrangidos pelo artigo anterior, serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos aos aposentados e pensionistas quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria ou que serviu de referência para a concessão da pensão, na forma da lei.

Art. 96 - Ressalvado o direito de opção à aposentadoria pelas normas estabelecidas pelo artigo 12 desta Lei, ou pelas regras estabelecidas pelos artigos 91 e 93 desta Lei, o servidor que tenha ingressado no serviço público até 16 de dezembro de 1998 poderá aposentar-se com proventos integrais, desde que preencha, cumulativamente, as seguintes condições:

I – trinta e cinco anos de contribuição, se homem, e trinta anos de contribuição, se mulher;

II – vinte e cinco anos de efetivo exercício de serviço público, quinze anos de carreira e cinco anos no cargo em que se der a aposentadoria;

III – idade mínima resultante da redução, relativamente aos limites do art. 40, § 1º, inciso III, alínea "a", da Constituição Federal, combinado com o art. 12, inciso III, alínea "a", desta Lei, de um ano de idade para cada ano de contribuição que exceder a condição prevista no inciso I do caput deste artigo.

Parágrafo único - Aplica-se ao valor dos proventos de aposentadoria concedidas com base neste artigo o disposto no art. 7º da Emenda Constitucional nº 41, de 2003, desta Lei observando-se igual critério de revisão às pensões derivadas dos proventos de servidores falecidos que tenham se aposentado em conformidade com este artigo.

CAPÍTULO X
DAS REGRAS DE CÁLCULO DOS PROVENTOS E REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS

Art. 97 – No cálculo dos proventos de aposentadoria referidas nos art. 12 e 96 desta Lei, será considerada a média aritmética simples das maiores remunerações ou subsídios, utilizados como base para as contribuições do servidor aos regimes de previdência a que esteve vinculado, correspondentes a 80% (oitenta por cento) de todo o período contributivo desde a competência julho de 1994 ou desde a do início da contribuição, se posterior àquela competência.
§ 1o As remunerações ou subsídios consideradas no cálculo do valor inicial dos proventos terão os seus valores atualizados, mês a mês, de acordo com a variação integral do índice fixado para a atualização dos salários-de-contribuição considerados no cálculo dos benefícios do regime geral de previdência social.
§ 2o A base de cálculo dos proventos será a remuneração do servidor no cargo efetivo nas competências a partir de julho de 1994 em que não tenha havido contribuição para regime próprio.
§ 3o Os valores das remunerações a serem utilizadas no cálculo de que trata este artigo serão comprovados mediante documento fornecido pelos órgãos e entidades gestoras dos regimes de previdência aos quais o servidor esteve vinculado ou por outro documento público.
§ 4o Para os fins deste artigo, as remunerações consideradas no cálculo da aposentadoria, atualizadas na forma do § 1o deste artigo, não poderão ser:
I - inferiores ao valor do salário-mínimo;
II - superiores ao limite máximo do salário-de-contribuição, quanto aos meses em que o servidor esteve vinculado ao regime geral de previdência social.
§ 5o Os proventos, calculados de acordo com o *caput* deste artigo, por ocasião de sua concessão, não poderão exceder a remuneração do respectivo servidor no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria, observado o disposto no Art. 103 desta Lei.
§ 6o Para o cálculo dos proventos proporcionais ao tempo de contribuição, será utilizada a fração cujo numerador será o total desse tempo e o denominador, o tempo necessário à respectiva aposentadoria voluntária com proventos integrais.

§ 7o Os períodos de tempo utilizados no cálculo previsto no § 6º serão considerados em número de dias.
Art. 98 – Os benefícios de aposentadoria e pensão, de que tratam os Artigos 12 e 96 serão reajustados para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do regime geral de previdência social, de acordo com a variação e índice indicados anualmente pelo Governo Federal.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS BENEFÍCIOS

Art. 99 – É vedada à inclusão nos benefícios, para efeito de percepção destes, de parcelas remuneratórias pagas em decorrência do local de trabalho, de função de confiança, de cargo em comissão ou de abono de permanência de que trata os artigos 12, 91 e 94 desta Lei.

Parágrafo único – O disposto no caput não se aplica às parcelas remuneratórias pagas em decorrência do local de trabalho, de função de confiança, de cargo em comissão que tiverem integrado a remuneração de contribuição do servidor que se aposentar com proventos calculados conforme o artigo 94, respeitando, em qualquer hipótese, o limite previsto no § 5º do citado artigo.

Art. 100 – Ressalvado o disposto nos Art. 12, I e II a aposentadoria vigorará a partir da data da publicação do respectivo ato.

Art. 101 – A vedação prevista no § 10 do art. 37 da Constituição Federal, não se aplica aos membros de Poderes e aos inativos, servidores e militares, que, até 16 de dezembro de 1998, tenham ingressados novamente no serviço público por concurso público de provas ou de provas e títulos, e pelas demais formas previstas na Constituição Federal, sendo-lhes proibida a percepção de mais de uma aposentadoria pelo regime de previdência a que se refere o Artigo 40 da Constituição Federal, aplicando-lhes, em qualquer hipótese, o limite de que trata o § 11 deste mesmo artigo.

Art. 102 – Para fins de concessão de aposentadoria pelo RPPS é vedada a contagem de tempo de contribuição fictício.

Art. 103 – Será computado, integralmente, o tempo de contribuição no serviço público federal, estadual, distrital e municipal, prestado sob a égide de qualquer regime jurídico, bem como o tempo de contribuição junto ao Regime Geral de Previdência Social.

Art. 104 – Ressalvadas as aposentadorias decorrentes de cargos acumuláveis na forma da Constituição Federal, será vedada a percepção de mais de uma aposentadoria por conta do RPPS.

Art. 105 – Prescreve em cinco anos, a contar da data em que deveriam ter sido pagas, toda e qualquer ação do beneficiário para haver prestações vencidas ou quaisquer restituições ou diferenças devidas pelo RPPS, salvo o direito dos menores, incapazes e ausentes, na forma do Código civil Brasileiro.

Art. 106 – O segurado aposentado por invalidez permanente e o dependente inválido, independentemente de sua idade, deverão, sob pena de suspensão do benefício, submeter-se anualmente a exame médico a cargo do órgão competente.

Art. 107 – Qualquer dos benefícios previstos nesta Lei será pago diretamente ao beneficiário.

§ 1º - O disposto no *caput* não se aplica na ocorrência das seguintes hipóteses, devidamente comprovada:
I – ausência, na forma da Lei Civil;
II – moléstia contagiosa; ou
III – impossibilidade de locomoção.

§ 2º - Na hipótese prevista no parágrafo anterior, o benefício poderá ser pago ao procurador legalmente constituído, cujo mandato específico não exceda a seis meses, renováveis.

§3º - O valor não recebido em vida pelo segurado será pago somente aos seus dependentes habilitados à pensão por morte, ou, na falta deles, aos seus sucessores, independentemente de inventário ou arrolamento, na forma da Lei.

Art. 108 – Serão descontados dos benefícios pagos aos segurados e aos dependentes:

I – a contribuição prevista no inciso I e II do Artigo 44 desta Lei;
II – o valor devido pelo beneficiário ao Município;
III – o valor da restituição do que tiver sido pago indevidamente pelo RPPS;
IV – o imposto de renda retido na fonte;
V – a pensão de alimentos prevista em decisão judicial; e
VI – as contribuições associativas ou sindicais autorizadas pelos beneficiários.

Art. 109 – Salvo em caso de divisão entre aqueles que a ele fizerem jus e nas hipóteses dos artigos 20 a 25, nenhum benefício previsto nesta Lei terá valor inferior a um salário mínimo nacional.

Art. 110 – Concedida à aposentadoria ou a pensão, será o ato publicado e encaminhado à apreciação do Tribunal de Contas do Estado.

Parágrafo único – Caso o ato de concessão não seja aprovado pelo Tribunal de Contas do Estado, o processo do benefício será imediatamente revisto e promovidas às medidas jurídicas pertinentes.

Art. 111 – É vedada a celebração de convênios, consórcios ou outra forma de associação para a concessão dos benefícios previdenciários de que trata esta Lei com a União, Estados, Distrito Federal ou outro Município.

Art. 112 – Os regulamentos gerais de ordem administrativa do IPSNH e suas alterações serão baixados pelo Conselho Curador.

Art. 113 – IPSNH procederá, no máximo a cada 02 (dois) anos, o recenseamento previdenciário, abrangendo todos os segurados ativos, aposentados e pensionistas do regime próprio de previdência social;
Parágrafo único. O recenseamento de que trata o caput será regulamentado por ato administrativo.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS FINAIS

Art. 114 – O IPSNH disponibilizará e garantirá pleno acesso a todos os servidores segurados ativos, inativos e pensionistas as informações relativas às contas do fundo de previdência, às movimentações financeiras e atos praticados pela diretoria executiva, garantindo maior controle e fiscalização da gestão da carteira previdenciária.

Art. 115 – O Presidente, os servidores a serviço do IPSNH, assim como os membros do CAF - Conselho Administrativo e Fiscal poderão receber diárias em caso de viagens de interesse do IPSNH.

Parágrafo único – As diárias deverão ser solicitadas com no mínimo 01 dia de antecedência do evento, viagem ou curso, devendo ser apresentado o comprovante da realização do mesmo.

Art. 116 – O solicitante da diária deverá, obrigatoriamente, apresentar relatório, o qual será anexado ao empenho, assim que retornar da viagem ou evento, juntamente com os comprovantes.

Parágrafo único: É mecanismo de comprovação, conforme o caput do artigo, certificado de participação em evento, curso ou congresso, assim como, bilhetes de embarques de passagens aéreas e/ou terrestres.

Art. 117 – As diárias, assim como os "*Jetons*" previstos nos artigos 68 e 75 desta lei, serão pagos desde que haja disponibilidade orçamentária, podendo ser negado pelo Presidente, caso não haja.

Art. 118 – O Município de NOVO HORIZONTE DO OESTE/RO será responsável pela cobertura de eventuais insuficiências financeiras do IPSNH, decorrentes do pagamento de benefícios previdenciários.

Art. 119 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 120 - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei n. º486, de 26 de Novembro de 2006.

Novo Horizonte do Oeste, 22 de Março de 2018.

CLEITON ADRIANE CHEREGATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelma Aparecida Rodrigues
Código Identificador:09443C0D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/CPL/2018

A Estância Turística Ouro Preto do Oeste – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº 10867/GAB/2017, torna público que realizará a Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/CPL/SRP/18**, **Tipo Menor Preço** e será julgada pelo **Menor Preço Unitário Por Item,** nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 e 5.450/05, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e também a Lei complementar nº 123/2006, Combinado com o disposto na Lei Complementar 147 de 2014, tendo como objeto **FORMAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS COM INTENÇÃO DE EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS HOSPITALARES TAIS COMO:** APARELHO DE GLICEMIA CAPILAR (**ACCU-CHECK ACTIVE**), FITA PARA GLICEMIA CAIXA COM 50 (**PARA APARELHO ACCU-CHECK ACTIVE**), LANCETA ESTÉRIL PROFUNDIDADE DE PENETRÇÃO 1,5 MM E AGULHA 0,36 MM, e SERINGA DESCARTAVÉL PARA INSULINA GRADUAÇÃO DE 100UI/1ML (CALIBRE DE 12,7 MM X 0,45 MM / 13 MM X 0,45 MM) CAIXA COM 100 UNIDADES**. Conforme as especificações do produto contidas no Termo de Referência deste certame.** Tendo o SRP validade durante o período de 12 (doze) meses ***improrrogáveis*****,** contados a partir da publicação da ata resultante desta licitação na imprensa oficial do município. Conforme o Processo Administrativo nº **1717/SRP/2018.** No valor estimado de **R$: 231.962,00 (Duzentos e trinta e um mil novecentos e sessenta e dois reais).** O envio das propostas poderá ser feito **das 9h00 do dia 10/04/2018 até às 9h00 do dia 20/04/2018**. **Início da Sessão Pública virtual será às 11h00 do dia 20/04/2018 (Horário de Brasília)**. O edital se encontra a disposição nos sites **www.licitanet.com.br** e **www.ouropretodooeste.ro.gov.br** para conhecimento, sendo que a sessão pública será pelo site **www.licitanet.com.br**. Horário de Brasília – DF, local **www.licitanet.com.br** Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura da Estância Turística Ouro Preto do Oeste - RO, sito à Av. Daniel Comboni nº 1156, Jardim Tropical, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07:30 às 13:30 horas, para maiores informações através do (Telefones: 69 (3461- 5269) (3461-4795) e (3461-5167).

Ouro Preto do Oeste/RO, 06 de Abril de 2018.

ELIABE LEONE DE SOUZA
Pregoeiro
CPL
Dec. 10867/GAB/17

Publicado por:
Eliabe Leone de Souza
Código Identificador:9994A28E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 043/CPL/2018

Estância Turística Ouro Preto do Oeste – RO, por meio do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº 10.867/GAB/17, torna público que realizará a Licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/CPL/18**, **Tipo Menor Preço** e será julgada pelo **Menor Preço Por ITEM,** nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 e 5.450/05, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e também a Lei complementar nº 123/2006, combinado com a Lei Complementar 147 de 2014. **TENDO COMO OBJETO, AQUISIÇÃO MATERIAL DE LIMPEZA DOMÉSTICA E OUTROS TAIS COMO: ÁGUA SANITÁRIA, ÁCOOL, CESTO DE LIXO DETERGENTE, COPO DESCARTÁVEL COADOR DE PANO PARA CAFÉ, ESPONJA...** Conforme o **Processo Administrativo nº 1640/SEMINFRA/2018**. No valor de **R$ 2.357,53 (Dois mil trezentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e três centavos).** Exclusivo para participação para participação de Micro Empresa e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar 147 de 2014. O envio das propostas poderá ser feito **das 9h00 do dia 10/04/2018 até às 9h00 do dia 20/04/2018**. **Início da Sessão Pública virtual será às 10h30 do dia 20/04/2018 (Horário de Brasília)**. O edital se encontra a disposição nos sites **www.licitanet.com.br** e **www.ouropretodooeste.ro.gov.br** para conhecimento, sendo que a sessão pública será pelo site **www.licitanet.com.br**. Horário de Brasília – DF, local **www.licitanet.com.br** Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura da Estância Turística Ouro Preto do Oeste - RO, sito à Av. Daniel Comboni nº 1156, Jardim Tropical, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07:30 às 13:30 horas, para maiores informações através do (Telefones: 69 (3461- 5269) (3461-4795) e (3461-5167).

Ouro Preto do Oeste/RO, 06 de Abril de 2018.

ELIABE LEONE DE SOUZA
Pregoeiro /CPL
Dec. 10867/GAB/17

Publicado por:
Eliabe Leone de Souza
Código Identificador:72123BAC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 044/CPL/2018

A Estância Turística Ouro Preto do Oeste – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº 10867/GAB/2017, torna público que realizará a Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/CPL/SRP/18**, **Tipo Menor Preço** e será julgada pelo **Menor Preço Unitário Por Item,** nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 e 5.450/05, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e também a Lei complementar nº 123/2006, Combinado com o disposto na Lei Complementar 147 de 2014, tendo como objeto: **FORMAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS COM INTENÇÃO DE EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE RAÇÃO PARA ALIEMENTAÇÃO DE CÃES E GATOS. Conforme as especificações do produto contidas no Termo de Referência deste certame.** Tendo o SRP validade durante o período de 12 (doze) meses ***improrrogáveis*****,** contados a partir da publicação da ata resultante desta licitação na imprensa oficial do município. Conforme o Processo Administrativo nº **0999/SRP/2018.** No valor estimado de **R$: 22.931,00 (Vinte e dois mil novecentos e trinta e um reais).** Exclusivo para participação para participação de Micro Empresa e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar 147 de 2014. O envio das propostas poderá ser feito **das 9h00 do dia 10/04/2018 até às 9h00 do dia 20/04/2018**. **Início da Sessão Pública virtual será às 10h00 do dia 20/04/2018 (Horário de Brasília)**. O edital se encontra a disposição nos sites **www.licitanet.com.br** e **www.ouropretodooeste.ro.gov.br** para conhecimento, sendo que a sessão pública será pelo site **www.licitanet.com.br**. Horário de Brasília – DF, local **www.licitanet.com.br** Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura da

Estância Turística Ouro Preto do Oeste - RO, sito à Av. Daniel Comboni nº 1156, Jardim Tropical, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07:30 às 13:30 horas, para maiores informações através do (Telefones: 69 (3461- 5269) (3461-4795) e (3461-5167).

Ouro Preto do Oeste/RO, 06 de Abril de 2018.

ELIABE LEONE DE SOUZA
Pregoeiro
CPL
Dec. 10867/GAB/17

Publicado por:
Eliabe Leone de Souza
Código Identificador:77C20102

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/CPL/2018

CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AV. DANIEL COMBONI Nº 1156, BAIRRO JARDIM TROPICAL CEP 76920-000
Tel. (69) 3461-2416 (69) 3461-4795 – 99976-8456
CNP 04.380.507/0001-79
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2018

A Comissão Permanente de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA OURO PRETO DO OESTE (RO) torna publico que se encontra autorizado e aberto o prazo de inscrição de profissionais formados em comunicação, publicidade e marketing, para compor subcomissão técnica para o julgamento das propostas técnicas apresentadas na licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, do tipo Melhor Técnica, instaurada pela PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA OURO PRETO DO OESTE (RO), objetivando a contratação de agência de propaganda para prestação de serviços de publicidade, nos termos da Lei Federal nº 12.232/2010.

Interessado: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA OURO PRETO DO OESTE (RO).

Objeto resumido: Inscrição de profissionais formados em comunicação, publicidade e marketing, para compor subcomissão para o julgamento de propostas técnicas e seus eventuais recursos apresentados nas licitações para a contratação de agências de propaganda para a prestação de serviços de publicidade, no âmbito da Administração direta e indireta.

Prazo para a inscrição: até às 12 horas do dia 16 de Abril de 2018.

Local para inscrição e realização da Sessão Pública de sorteio: Para efetivar a inscrição, os interessados deverão comparecer, pessoalmente, no prazo estipulado, no setor de licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA OURO PRETO DO OESTE (RO), sito Av. Daniel Comboni, 1156, Bairro Jardim Tropical, Ouro Preto do Oeste/RO, munidos dos documentos exigidos e onde podem obter o presente Edital, bem como seus anexos e todas as suas demais informações.

Data prevista para Sessão Publica do sorteio: ás **10h00min** do dia **30 DE ABRIL 2018.**

Fundamentação legal: Lei Federal nº 12.232, de 29 de abril de 2010.

A relação dos profissionais inscritos, bem como a confirmação da data da sessão pública para o sorteio dos nomes, será publicada, oportunamente no site da Prefeitura Municipal **http://www.ouropretodooeste.ro.leg.br.**

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada dos interessados no endereço acima mencionado,

podendo também ser retirado diretamente no Setor de Licitações, no endereço acima, preferencialmente com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito horas) do prazo para inscrição.

Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela Comissão Permanente de Licitações – CPL, no Setor de Licitações, na Av. Daniel Comboni nº 1156, Bairro Jardim Tropical, Estância Turística Ouro Preto do Oeste/RO.

ESTÂNCIA TURÍSTICA OURO PRETO DO OESTE – RO, 06 DE ABRIL DE 2018.

ELIABE LEONE DE SOUZA
Presidente/CPL
DEC/10.866/GP/2017

Publicado por:
Eliabe Leone de Souza
Código Identificador:F57D7D83

SEMAD
PREFEITURA DE OURO PRETO DO OESTE - FLUXO DE CAIXA - EXERCICIO 2017

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA			
Exercício de 2017	Dezembro(31/12/2017)		
CONSOLIDADO			
QUADRO PRINCIPAL			
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		148.316.054,44	151.446.236,65
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS	1FC	25.555.474,71	25.691.213,25
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS	2FC	53.625.797,01	61.338.434,95
OUTROS INGRESSOS OPERACIONAIS		69.134.782,72	64.416.588,45
Ingressos Extra-orçamentários		45.389.972,08	41.938.567,38
Transferências Financeiras Recebidas		23.744.810,64	22.478.021,07
DESEMBOLSOS (Incluidos pagto de RP)		152.359.756,15	139.896.271,18
PESSOAL E DEMAIS DESPESAS	3FC	65.407.443,68	65.089.680,58
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	4FC	48.059,27	51.733,65
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	2FC	3.652.721,08	10.390.144,92
OUTROS DESEMBOLSOS OPERACIONAIS		83.251.532,12	64.364.712,03
Desembolsos Extra-Orçamentários		59.506.721,48	41.886.690,96
Transferências Financeiras Concedidas		23.744.810,64	22.478.021,07
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)		-4.043.701,71	11.549.965,47
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	174.900,00
ALIENAÇÃO DE BENS		0,00	174.900,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		3.641.184,50	3.851.817,15
AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE		3.594.938,76	3.705.211,22
CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE INVESTIMENTOS		46.245,74	146.605,93
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)		-3.641.184,50	-3.676.917,15
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		814.686,32	2.352.239,36
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DE EMPRESAS DEPENDENTES		0,00	0,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL RECEBIDOS		814.686,32	2.352.239,36
DESEMBOLSOS		833.907,39	1.327.996,16
AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE FINANCIAMENTOS		833.907,39	1.327.996,16
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)		-19.221,07	1.024.243,20
APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL		87.186.665,13	78.289.373,61
(+)GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)		-7.704.107,28	8.897.291,52
(=)CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL		79.482.557,85	87.186.665,13

VAGNO GONÇALVES BARROS
Prefeito Municipal
665.507.182-87

DENISE MEGUMI YAMANO
Contadora
030.022.389-70

QUADRO 1FC - RECEITAS DERIVADAS E ORIGINADAS		
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Receita Tributária	8.391.726,23	8.065.214,35
Receita de Contribuições	7.063.801,55	6.659.815,54
Outras Receitas Derivadas	1.377.260,94	868.606,32
Receita Patrimonial	48.615,13	57.160,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00
Receita de Serviços	25.721,50	401.618,89
Outras Receitas Originárias	93.758,63	54.514,20
Remuneração das Disponibilidades	8.554.590,73	9.584.283,95
Total das Receitas Derivadas e Originárias	**25.555.474,71**	**25.691.213,25**
QUADRO 2FC - TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS		
	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR

TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS	53.625.797,01	61.338.434,95
Intergovernamentais	36.959.835,60	45.465.882,73
da União	23.499.770,51	27.431.574,45
de Estados e Distrito Federal	13.460.065,09	18.034.308,28
de Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	0,00	0,00
Outras Transferências	16.665.961,41	15.872.552,22
Total das Transferências Recebidas	**53.625.797,01**	**61.338.434,95**
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	3.652.721,08	10.390.144,92
Intergovernamentais	485.569,62	967.121,36
da União	397.214,38	406.770,85
de Estados e Distrito Federal	88.355,24	560.350,51
de Municípios	0,00	0,00
FUNDEB (Retenções)	0,00	6.547.529,82
Outras Deduções de Receita(Renuncia,Rest,Desc)	0,00	0,00
Intragovernamentais	3.167.151,46	2.875.493,74
Total das Transferências Concedidas	**3.652.721,08**	**10.390.144,92**

VAGNO GONÇALVES BARROS
Prefeito Municipal
665.507.182-87

DENISE MEGUMI YAMANO
Contadora
030.022.389-70

QUADRO 3FC - DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO		
	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
LEGISLATIVA	2.358.484,22	2.430.615,77
ADMINISTRAÇÃO	13.469.160,16	13.525.731,58
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.929.952,85	1.659.358,01
PREVIDÊNCIA SOCIAL	5.480.758,67	4.772.206,37
SAÚDE	17.512.322,04	17.886.398,88
EDUCAÇÃO	21.966.612,08	21.781.871,31
CULTURA	57.197,77	88.604,04
URBANISMO	384.038,66	1.124.043,78
GESTÃO AMBIENTAL	22.381,00	0,00
AGRICULTURA	150,00	0,00
ENERGIA	235.094,57	200.525,54
TRANSPORTE	356.905,31	298.701,38
DESPORTO E LAZER	46.503,40	53.549,68
ENCARGOS ESPECIAIS	1.587.882,95	1.268.074,24
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	**65.407.443,68**	**65.089.680,58**
QUADRO 4FC - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		
	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida	48.059,27	51.733,65
Total dos Juros e Encargos da Dívida	**48.059,27**	**51.733,65**

VAGNO GONÇALVES BARROS
Prefeito Municipal
665.507.182-87

DENISE MEGUMI YAMANO
Contadora
030.022.389-70

Publicado por:
Denise Megumi Yamano
Código Identificador:EDC4A423

SEMAD
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OURO PRETO DO OESTE - FLUXO DE CAIXA - EXERCICIO 2017

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA			
Exercício de 2017	Dezembro(31/12/2017)		
ISOLADO:10 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
QUADRO PRINCIPAL			
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		21.979.205,68	22.171.085,08
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS	1FC	208.755,69	495.402,85
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS	2FC	6.867.985,84	7.333.460,80
OUTROS INGRESSOS OPERACIONAIS		14.902.464,15	14.342.221,43
Ingressos Extra-orçamentários		3.045.695,34	2.913.531,77
Transferências Financeiras Recebidas		11.856.768,81	11.428.689,66
DESEMBOLSOS (Incluidos pagto de RP)		21.491.102,28	22.324.928,99
PESSOAL E DEMAIS DESPESAS	3FC	17.863.730,58	18.240.172,55
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	4FC	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	2FC	559.655,15	553.149,14
OUTROS DESEMBOLSOS OPERACIONAIS		3.067.716,55	3.531.607,30
Desembolsos Extra-Orçamentários		2.800.056,35	2.934.895,76
Transferências Financeiras Concedidas		267.660,20	596.711,54
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)		488.103,40	-153.843,91
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS		0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		1.304.782,80	1.567.075,90
AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE		1.258.537,06	1.444.701,53
CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE INVESTIMENTOS		46.245,74	122.374,37
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)		-1.304.782,80	-1.567.075,90
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	552.220,49
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DE EMPRESAS DEPENDENTES		0,00	0,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL RECEBIDOS		0,00	552.220,49
DESEMBOLSOS		73.352,40	59.626,23
AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE FINANCIAMENTOS		73.352,40	59.626,23
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)		-73.352,40	492.594,26
APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL		4.171.514,74	5.399.840,29
(+)GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)		-890.031,80	-1.228.325,55
(=)CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL		3.281.482,94	4.171.514,74

VAGNO GONÇALVES BARROS
Prefeito Municipal
665.507.182-87

DENISE M. YAMANO
Contador
030.022.389-70

QUADRO 1FC - RECEITAS DERIVADAS E ORIGINADAS		
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Receita Tributária	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00
Outras Receitas Derivadas	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Originárias	26.946,07	0,00
Remuneração das Disponibilidades	181.809,62	495.402,85
Total das Receitas Derivadas e Originárias	**208.755,69**	**495.402,85**
QUADRO 2FC - TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS		
	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS	6.867.985,84	7.333.460,80
Intergovernamentais	6.867.985,84	7.333.460,80
da União	6.582.952,32	6.908.236,85
de Estados e Distrito Federal	285.033,52	425.223,95
de Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00
Total das Transferências Recebidas	**6.867.985,84**	**7.333.460,80**
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	559.655,15	553.149,14
Intergovernamentais	0,00	0,00
da União	0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
de Municípios	0,00	0,00
FUNDEB (Retenções)	0,00	0,00
Outras Deduções de Receita(Renuncia,Rest,Desc)	0,00	0,00
Intragovernamentais	559.655,15	553.149,14
Total das Transferências Concedidas	**559.655,15**	**553.149,14**
QUADRO 3FC - DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO		
	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
SAÚDE	17.512.322,04	17.886.398,88
ENCARGOS ESPECIAIS	351.408,54	353.773,67
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	**17.863.730,58**	**18.240.172,55**

VAGNO GONÇALVES BARROS
Prefeito Municipal
665.507.182-87

DENISE M. YAMANO
Contador
030.022.389-70

QUADRO 4FC – JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		
	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida	**0,00**	**0,00**

VAGNO GONÇALVES BARROS
Prefeito Municipal
665.507.182-87

DENISE M. YAMANO
Contador
030.022.389-70

Publicado por:
Denise Megumi Yamano
Código Identificador:8F36AA65

SEMAD
PREFEITURA DE OURO PRETO DO OESTE - RGF ANEXO I

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DA DESPESAS COM PESSOAL		
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL		
PERIODO:Jan/2017 a Dez/2017		
RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")		R$ 1
	DESPESA EXECUTADAS	
	Jan/2017 a Dez/2017	
DESPESA COM PESSOAL	LIQUIDADAS(a)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS(b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	49.874.328,82	76,99
Pessoal Ativo	44.920.482,14	76,99
Pessoal Inativo e Pensionistas	4.953.846,68	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF)(II)	10.126.944,79	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	1.889.906,16	0,00
Decorrentes Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	433.462,17	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	4.652.489,65	0,00
IRRF Pessoal ativo(Parecer Prévio nº056/2002/TCE-RO)	0,00	0,00
PACS/PSF (Parecer Prévio nº177/2003/TCE-RO)	3.120.800,53	0,00
Verbas indenizatorias (Substituição, abono permanencia, férias indenizadas, licença premio, 1/3 de férias)	30.286,28	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	39.747.384,03	76,99
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	70.200.605,49	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais(V)(§13,art.166 da CF)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	70.200.605,49	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (IIa + IIb)	39.747.461,02	56,62
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	37.908.326,96	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art.22 da LRF)	36.012.910,62	51,30
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do § 1º do art.59 da LRF)	34.117.494,27	48,60
Nota:		
1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas.		
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:		
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;		
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, p força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64		
2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Lei 101/2000		

Publicado por:
Denise Megumi Yamano
Código Identificador:2B7B2B4C

SEMAD
PREFEITURA DE OURO PRETO DO OESTE - RGF ANEXO II

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: JANEIRO A DEZEMBRO/2017

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")				R$ 1
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO 2017		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	6.338.899,86	5.762.169,30	5.856.368,62	4.621.275,76
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	6.338.899,86	5.762.169,30	5.856.368,62	4.621.275,76
Empréstimos	3.169.449,93	2.881.084,65	2.928.184,31	2.310.637,88
Internos	3.169.449,93	2.881.084,65	2.928.184,31	2.310.637,88
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	298.985,70	298.985,70	298.985,70	261.500,37
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	298.985,70	298.985,70	298.985,70	261.500,37
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	2.870.464,23	2.582.098,95	2.629.198,61	2.049.137,51
Precatórios posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não Pago	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,0-0	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,0-0	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,0-0	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,0-0	0,00	0,00
DÍV. CONSOLID. LÍQUIDA (DCL) (III)=(I-II)	6.338.899,86	5.762.169,30	5.856.368,62	4.621.275,76
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	69.347.992,78	0,00	0,00	70.200.605,49
% DA DC SOBRE A RCL (I/RCL)	9,14	0,00	0,00	6,58
% DA DCL SOBRE A RCL (III/RCL)	9,14	0,00	0,00	6,58
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - (1	83.217.591,3-4	0,00	0,00	84.240.726,59
LIMITE DE ALERTA (Inciso III so $ 1º do art.59 da LRF) - (108%))	74.895.832,20	0,00	0,00	75.816.653,93
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO 2017		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Precatórios Anteriores a 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	39.511.578,98	39.511.578,98	72.956.779,92	110.811.172,84
Insuficiência Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Depósitos	159.715,79	203.261,41	21.843.762,34	1.982,62
RP Não-Processados de exercícios anteriores	3.433.905,04	1.681.146,35	1.299.768,53	5.414.788,55
Antecipação de Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,0-0	0,00	0,00

Publicado por:
Denise Megumi Yamano
Código Identificador:4285B189

SEMAD
PREFEITURA DE OURO PRETO DO OESTE - RGF ANEXO III

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: JANEIRO A DEZEMBRO/2017

RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)				R$ 1
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO 2017		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	69.347.992,78	0,00	0,00	70.200.605,49
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOL. DO SENADO FEDERAL < 22% >	15.256.558,41	0,22	0,22	15.444.133,21
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) < 19,8% >	13.730.902,57	0,20	0,20	13.899.719,89
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO 2017		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (VII) = (V + VI)	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Denise Megumi Yamano
Código Identificador:EC9DE1D3

SEMAD
PREFEITURA DE OURO PRETO DO OESTE - RGF ANEXO IV

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL		
PERIODO: JANEIRO A DEZEMBRO/2017		
RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		R$ 1
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Internas	0,00	0,00
Externas	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Internas	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	70.200.605,49	100,00
OPERAÇÕES VEDADAS (II)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE = (III)=(Ia+II)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDEREAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	11.232.096,88	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art.59 da LRF)	10.108.887,19	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	4.914.042,38	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00
FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.2357], PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE	Portaria Nº 403 de 2016	

Publicado por:
Denise Megumi Yamano
Código Identificador:B01EF6B3

SEMAD
PREFEITURA DE OURO PRETO DO OESTE - RGF ANEXO VI

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL		
PERIODO: ATÉ O 3º QUADRIMESTRE DE 2017		
LRF, art. 48 – Anexo 6		R$ 1
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O BIMESTRE	
Receita Corrente Líquida		70.200.605,49
DESPESA COM PESSOAL		
Despesa Total com Pessoal - DTP	39.747.461,02	56,62
Limite Máximo(Incisos I,II e III, art. 20 da LRF)	37.908.326,96	54,00
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	36.012.910,62	51,30
DÍVIDA CONSOLIDADA		
Dívida Consolidada Líquida	4.621.275,76	6,58
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	84.240.726,59	120,00
GARANTIAS DE VALORES		
Total das Garantias	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	15.444.133,21	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido p/ Senado Federal para Op. de Crédito Internas e Externas	11.232.096,88	16,00
Limite Definido p/ Senado Federal para Op. de Crédito por Antec. da Receita	4.914.042,38	7,00
RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	4.089.337,66	4.765.479,86

Publicado por:
Denise Megumi Yamano
Código Identificador:DDC65ECF

SEMAD
PREFEITURA DE OURO PRETO DO OESTE - RREO ANEXO V

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
PERIODO: Janeiro a Dezembro 2017/BIMESTRE Novembro - Dezembro		
RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III)		R$ 1
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO	

	Em 31 Dez 2016(a)	Em 31 Out 2017(b)	Em 31 Dez 2017(c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	40.042,66	-161.397,73	39.084,29
DEDUÇÕES (II)	14.488.904,32	35.814.393,98	12.263.349,88
Disponibilidade de Caixa	14.416.452,71	35.639.538,37	11.475.378,82
Disponibilidade de Caixa Bruta	14.416.452,71	35.712.799,49	11.529.239,21
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	0,00	73.261,12	53.860,39
Demais Haveres Financeiros	72.451,61	174.855,61	787.971,06
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III)=(I-II)	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III+IV-V)	0,0-0	0,00	0,00

RESULTADO NOMINAL	PERIODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre(VIc -VIb)	JAN A DEZ 2017(VIc - VIa)
RESULTADO NOMINAL	0,00	0,00
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE	
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	-8.217.338,44	

Publicado por:
Denise Megumi Yamano
Código Identificador:07D8D613

SEMAD
PREFEITURA DE OURO PRETO DO OESTE - RREO ANEXO X

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL				
PERIODO: 2016 a 2091				
RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				R$ Milhares
EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2016	R$ 4.554.390,61	R$ 2.741.110,18	R$ 1.813.280,43	R$ 72.770.212,42
2017	R$ 4.635.965,73	R$ 3.409.766,80	R$ 1.226.198,93	R$ 73.996.411,35
2018	R$ 4.195.479,45	R$ 6.875.894,32	-R$ 2.680.414,87	R$ 71.315.996,48
2019	R$ 4.161.669,55	R$ 7.263.419,15	-R$ 3.101.749,60	R$ 68.214.246,88
2020	R$ 4.031.562,28	R$ 8.328.288,65	-R$ 4.296.726,37	R$ 63.917.520,51
2021	R$ 3.921.274,81	R$ 9.215.153,50	-R$ 5.293.878,69	R$ 58.623.641,82
2022	R$ 3.850.621,84	R$ 9.787.964,43	-R$ 5.937.342,59	R$ 52.686.299,23
2023	R$ 3.768.142,75	R$ 10.415.795,68	-R$ 6.647.652,93	R$ 46.038.646,30
2024	R$ 3.518.593,23	R$ 12.166.594,26	-R$ 8.648.001,03	R$ 37.390.645,27
2025	R$ 3.406.008,80	R$ 12.931.217,43	-R$ 9.525.208,63	R$ 27.865.436,64
2026	R$ 3.285.991,83	R$ 13.711.129,17	-R$ 10.425.137,34	R$ 17.440.299,30
2027	R$ 3.178.319,67	R$ 14.372.886,93	-R$ 11.194.567,26	R$ 6.245.732,04
2028	R$ 3.068.311,42	R$ 15.015.326,95	-R$ 11.947.015,53	-R$ 5.701.283,49
2029	R$ 2.943.638,81	R$ 15.716.907,99	-R$ 12.773.269,18	-R$ 18.474.552,67
2030	R$ 2.839.796,50	R$ 16.247.568,63	-R$ 13.407.772,13	-R$ 31.882.324,80
2031	R$ 2.712.472,43	R$ 16.890.752,03	-R$ 14.178.279,60	-R$ 46.060.604,40
2032	R$ 2.612.851,11	R$ 17.322.214,28	-R$ 14.709.363,17	-R$ 60.769.967,57
2033	R$ 2.539.689,79	R$ 17.555.009,84	-R$ 15.015.320,05	-R$ 75.785.287,62
2034	R$ 2.451.821,00	R$ 17.843.838,33	-R$ 15.392.017,33	-R$ 91.177.304,95
2035	R$ 2.342.256,39	R$ 18.226.994,20	-R$ 15.884.737,81	-R$ 107.062.042,76
2036	R$ 2.263.547,10	R$ 18.389.560,27	-R$ 16.126.013,17	-R$ 123.188.055,93
2037	R$ 2.197.098,48	R$ 18.445.677,06	-R$ 16.248.578,58	-R$ 139.436.634,51
2038	R$ 2.116.484,76	R$ 18.549.819,54	-R$ 16.433.334,78	-R$ 155.869.969,29
2039	R$ 2.050.632,01	R$ 18.534.293,50	-R$ 16.483.661,49	-R$ 172.353.630,78
2040	R$ 1.990.911,06	R$ 18.450.342,32	-R$ 16.459.431,26	-R$ 188.813.062,04
2041	R$ 1.904.626,09	R$ 18.480.896,73	-R$ 16.576.270,64	-R$ 205.389.332,68
2042	R$ 1.847.384,48	R$ 18.316.410,30	-R$ 16.469.025,82	-R$ 221.858.358,50
2043	R$ 1.794.833,23	R$ 18.094.621,40	-R$ 16.299.788,17	-R$ 238.158.146,67
2044	R$ 1.038.778,65	R$ 17.861.247,77	-R$ 16.822.469,12	-R$ 254.980.615,79
2045	R$ 966.084,23	R$ 17.583.964,01	-R$ 16.617.879,78	-R$ 271.598.495,57
2046	R$ 897.155,23	R$ 17.256.399,38	-R$ 16.359.244,15	-R$ 287.957.739,72
2047	R$ 842.467,04	R$ 16.826.375,76	-R$ 15.983.908,72	-R$ 303.941.648,44
2048	R$ 804.953,98	R$ 16.282.797,16	-R$ 15.477.843,18	-R$ 319.419.491,62
2049	R$ 766.571,10	R$ 15.721.197,74	-R$ 14.954.626,64	-R$ 334.374.118,26
2050	R$ 727.130,37	R$ 15.144.685,64	-R$ 14.417.555,27	-R$ 348.791.673,53
2051	R$ 689.651,34	R$ 14.540.666,51	-R$ 13.851.015,17	-R$ 362.642.688,70
2052	R$ 656.244,05	R$ 13.902.418,69	-R$ 13.246.174,64	-R$ 375.888.863,34
2053	R$ 614.866,56	R$ 13.291.477,01	-R$ 12.676.610,45	-R$ 388.565.473,79
2054	R$ 572.806,08	R$ 12.675.284,46	-R$ 12.102.478,38	-R$ 400.667.952,17
2055	R$ 537.917,02	R$ 12.020.196,99	-R$ 11.482.279,97	-R$ 412.150.232,14
2056	R$ 505.439,29	R$ 11.352.699,55	-R$ 10.847.260,26	-R$ 422.997.492,40
2057	R$ 475.487,70	R$ 10.675.994,47	-R$ 10.200.506,77	-R$ 433.197.999,17
2058	R$ 443.258,11	R$ 10.015.554,68	-R$ 9.572.296,57	-R$ 442.770.295,74
2059	R$ 413.875,67	R$ 9.351.652,81	-R$ 8.937.777,14	-R$ 451.708.072,88
2060	R$ 384.971,74	R$ 8.698.560,49	-R$ 8.313.588,75	-R$ 460.021.661,63
2061	R$ 356.667,03	R$ 8.059.006,58	-R$ 7.702.339,55	-R$ 467.724.001,18
2062	R$ 329.076,73	R$ 7.435.594,84	-R$ 7.106.518,11	-R$ 474.830.519,29
2063	R$ 302.315,61	R$ 6.830.918,76	-R$ 6.528.603,15	-R$ 481.359.122,44
2064	R$ 276.491,12	R$ 6.247.406,01	-R$ 5.970.914,89	-R$ 487.330.037,33
2065	R$ 251.707,25	R$ 5.687.406,47	-R$ 5.435.699,22	-R$ 492.765.736,55
2066	R$ 228.054,99	R$ 5.152.976,10	-R$ 4.924.921,11	-R$ 497.690.657,66
2067	R$ 205.609,33	R$ 4.645.809,24	-R$ 4.440.199,91	-R$ 502.130.857,57
EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2068	R$ 184.437,01	R$ 4.167.413,67	-R$ 3.982.976,66	-R$ 506.113.834,23
2069	R$ 164.590,33	R$ 3.718.971,50	-R$ 3.554.381,17	-R$ 509.668.215,40
2070	R$ 146.099,36	R$ 3.301.162,23	-R$ 3.155.062,87	-R$ 512.823.278,27
2071	R$ 128.975,84	R$ 2.914.250,73	-R$ 2.785.274,89	-R$ 515.608.553,16
2072	R$ 113.211,27	R$ 2.558.045,10	-R$ 2.444.833,83	-R$ 518.053.386,99
2073	R$ 98.783,14	R$ 2.232.036,98	-R$ 2.133.253,84	-R$ 520.186.640,83
2074	R$ 85.657,52	R$ 1.935.459,23	-R$ 1.849.801,71	-R$ 522.036.442,54
2075	R$ 73.786,96	R$ 1.667.240,15	-R$ 1.593.453,19	-R$ 523.629.895,73
2076	R$ 63.112,99	R$ 1.426.058,44	-R$ 1.362.945,45	-R$ 524.992.841,18
2077	R$ 53.569,62	R$ 1.210.422,90	-R$ 1.156.853,28	-R$ 526.149.694,46
2078	R$ 45.090,95	R$ 1.018.844,59	-R$ 973.753,64	-R$ 527.123.448,10
2079	R$ 37.614,33	R$ 849.907,81	-R$ 812.293,48	-R$ 527.935.741,58
2080	R$ 31.078,42	R$ 702.226,94	-R$ 671.148,52	-R$ 528.606.890,10
2081	R$ 25.417,30	R$ 574.312,08	-R$ 548.894,78	-R$ 529.155.784,88
2082	R$ 20.560,24	R$ 464.565,33	-R$ 444.005,09	-R$ 529.599.789,97
2083	R$ 16.436,77	R$ 371.394,05	-R$ 354.957,28	-R$ 529.954.747,25
2084	R$ 12.976,27	R$ 293.203,09	-R$ 280.226,82	-R$ 530.234.974,07
2085	R$ 10.105,24	R$ 228.331,14	-R$ 218.225,90	-R$ 530.453.199,97
2086	R$ 7.750,69	R$ 175.129,35	-R$ 167.378,66	-R$ 530.620.578,63
2087	R$ 5.843,86	R$ 132.043,97	-R$ 126.200,11	-R$ 530.746.778,74
2088	R$ 4.320,75	R$ 97.628,63	-R$ 93.307,88	-R$ 530.840.086,62
2089	R$ 3.124,03	R$ 70.588,58	-R$ 67.464,55	-R$ 530.907.551,17
2090	R$ 1.515,51	R$ 49.808,76	-R$ 48.293,25	-R$ 530.955.844,42
Notas:				
1. Projeção atuarial elaborada em 31/03/2018 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.				
2. Este demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:				

Publicado por:
Denise Megumi Yamano
Código Identificador:C49A4900

SEMAD
PREFEITURA DE OURO PRETO DO OESTE - RREO ANEXO XIV

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Dezembro 2017/BIMESTRE Novembro - Dezembro

LRF, Art. 48 – Anexo 14	R$ 1
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS	Até o Bimestre
RECEITAS	-
Previsão Inicial da Receita	72.630.287,96
Previsão Atualizada da Receita	72.630.287,96
Receitas Realizadas	79.995.958,04
Deficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores(Utilizados para Créditos Adicionais)	7.332.369,09
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	-
Dotação Inicial	72.430.287,96
Créditos Adicionais	11.259.348,01
Dotação Atualizada	83.689.635,97
Despesas Empenhadas	76.976.964,91
Despesas Líquidadas	72.439.398,72
Despesas Pagas	70.451.944,82
Superavit Orçamentário	7.556.559,32
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	76.976.964,91
Despesas Líquidadas	72.439.398,72
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	70.200.605,49
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Geral de Previdência Social	-
Receitas Previdenciárias Realizadas (I)	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (II)	0,00
Resultado Previdenciário (III)=(I-II)	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Receitas Previdenciárias Realizadas (IV)	13.633.463,31
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	5.480.758,67
Resultado Previdenciário (VI)=(IV-V)	8.152.704,64

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	-8.217.338,44	0,00	0,00
Resultado Primário	2.155.906,69	-125.077,55	0,00

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.154.694,50	-27.593,27	1.107.909,49	19.191,74
Poder Executivo	1.154.569,61	-27.593,27	1.107.784,60	19.191,74
Poder Legislativo	124,89	0,00	124,89	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	3.433.905,34	-517.949,07	2.023.461,61	892.494,66
Poder Executivo	3.295.478,43	-505.309,07	1.897.674,70	892.494,66
Poder Legislativo	138.426,91	-12.640,00	125.786,91	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	4.588.599,84	-545.542,34	3.131.371,10	911.686,40

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos em MDE	10.782.565,83	25,00	26,54
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB, Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Fundamental	10.654.177,10	60,00	63,77
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL		Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito		0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida		3.041.114,57	2.964.002,03

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)	4.635.965,73	3.178.319,67	2.197.098,48	656.244,05
Despesas Previdenciárias (V)	3.409.766,80	14.372.886,93	18.445.677,06	13.902.418,69
Resultado Previdenciário (VI)=(IV-V)	1.226.198,93	-11.194.567,26	-16.248.578,58	-13.246.174,64

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despeas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	11.547.770,37	15,00	28,43
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas / RCL(%)			0,00

Publicado por:
Denise Megumi Yamano
Código Identificador:C1F0566C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

CPL
AVISO DA TOMADA DE PRÊÇO Nº 001/2018

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DA TOMADA DE PRÊÇO Nº 001/2018
PROCESSO Nº 482/2018

A **Prefeitura do Município de Parecis/RO**, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público, para o conhecimento dos interessados, que se encontra aberta, na forma do disposto na Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, com as alterações das leis federais 8.883/94 e 9.649/98, LC 123/06, alterada pela LC 147/2014 a licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS Nº 001/CPL/2018**, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, oriundo **PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº 482/2018**, cujo objetivo é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA P/CONSTRUÇÃO DO MURO e PORTAL NO ESTADIO MUNICIPAL ATENDENDO O CV Nº 018/DPN/2016.
SESSÃO DE ABERTURA NO DIA 26 DE ABRIL DE 2018 – as 08:00 HORAS, data e hora de Rondônia, na Sala da CPL à Rua Jair Dias, 150, Centro, 76.979-000, Parecis/RO. O Edital poderá ser adquirido, gratuitamente, na sede da Prefeitura Municipal, até 03 (três) dias antes da data e hora da abertura, das 7:00 às 13:00 horas. Informações Fone/fax: (69) 3447-1205 ou no site www.parecis.ro.gov.br
VALOR ESTIMADO; R$ 252.500,00 - (Duzentos e cinquenta e dois mil e quinhentos reais)
Fonte de Recursos: CONV.FED. Nº 018/DPCN/2016

Parecis/RO, 06 de Abril de 2018.

VALDEMIR A RAIMUNDO
Presidente da CPL

Publicado por:
Valdemir Aparecido Raimundo
Código Identificador:1771C0D2

CPL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2018

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 005/CPL/2018

O Prefeito Municipal de Parecis-RO LUIZ AMARAL DE BRITO no uso de suas atribuições legais, **ADJUDICA E HOMOLOGA** a despesa com a **Prestação de serviços de forração de bancos estofados e reforço e solda das estruturas em ferro dos bancos dos ônibus do transporte escolar, tudo conforme o Memorando Nº 030/SEMED/2018, expedido pelo gestor,** licitados de acordo com Lei Federal 8666/93, atualizada pela Lei Federal nº 8883/94, e demais normas em vigor, referente ao Processo Administrativo n° 181/SEMED/2018 e à Dispensa de Licitação Nº 005/2018 (cotação de preços) em favor de:

Pessoa Jurídica: **PISAN E SANTOS LTDA - ME**
CNPJ: **05.411.552/0001-06**
Valor Total: **R$ 7.800,00 (SETE MIL E OITOCENTOS).**

Parecis/RO 06 de Abril de 2018.

LUIZ AMARAL DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdemir Aparecido Raimundo
Código Identificador:72CD2A9C

CPL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2018

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 006/CPL/2018

O Prefeito Municipal de Parecis-RO LUIZ AMARAL DE BRITO no uso de suas atribuições legais, **ADJUDICA E HOMOLOGA** a despesa com a **Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de transporte escolar com monitor, para atender a demanda de alunos matriculados nas Escolas Municipais e Estaduais, do Município de Parecis/RO, atendendo a SEMED,** licitados de acordo com Lei Federal 8666/93, atualizada pela Lei Federal nº 8883/94, e demais normas em vigor, referente ao Processo Administrativo n° 486/SEMED/2018 e à Dispensa de Licitação Nº 006/2018 (cotação de preços) em favor de:

Pessoa Jurídica: **SOUZATUR TRANSPORTES E TURISMO LTDA - ME**
CNPJ: **07.817.352/0001-83**
Valor Total: **R$ 7.840,92 (SETE MIL, OITOCENTOS E QUARENTA REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS).**

Parecis/RO 06 de Abril de 2018.

LUIZ AMARAL DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdemir Aparecido Raimundo
Código Identificador:C58BACF8

CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PE SRP 008/2018

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 08/2018
PROC. ADMINISTRATIVO "MÃE" Nº 064/SEMOSP/2018 – 070/SEMED/2018 – 072/SEMAGRI/2018.

OBJETO: **EVENTUAIS e FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE CONSUMO (OLEO LUBRIFICANTE E OUTROS) PARA ATENDER AO SEMOSP, SEMED E SEMAGRI.**
REALIZAÇÃO: Dia 20/04/2018.
ENVIO DA PROPOSTA: Até ás 08:30 hs Horário de Brasília.
ABERTURA DA SESSÃO: Às 09:00 hs Horário de Brasília-DF.
ABERTURA DOS ITENS – (FASE DE LANCES): Dia 20/04/2018 às 09:00 hs Horário de Brasília-DF.
LOCAL: site www.portaldecompraspublicas.com.br.
O Edital completo poderá ser obtido no site www.portaldecompraspublicas.com.br ou no portal www.parecis.ro.gov.br.

VALOR ESTIMADO: R$ 59.756,40 (cinquenta e nove mil, setecentos e cinquenta e seis reais e quarenta centavos)

Parecis/RO, 06 de Abril de 2018.

VALDEMIR A RAIMUNDO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Valdemir Aparecido Raimundo
Código Identificador:38D10124

CPL
EDITAL DO PREGÃO ELETRONICO Nº 007/18

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DO PREGÃO ELETRONICO Nº 007/18
PROCESSO Nº 007/2018

OBJETO: Contratação de Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica de Empresa Especializada no fornecimento de Comunicação Multimídia em Internet da Alta Velocidade de navegação, com fornecimento do Serviço de Link Dedicado de 03 megabits a ser distribuída no prédio sede da Câmara Municipal de Parecis**.**
REALIZAÇÃO: Dia 24/04/2018.
ENVIO DA PROPOSTA: Até ás 08:30 Horário de Brasília.
ABERTURA DA SESSÃO: Dia 24/04/2018
as 09: 00 hs Horário de Brasília-DF.
ABERTURA DOS ITENS – (FASE DE LANCES): Dia 24/04/2018 às 09 00 hs.
LOCAL: site www.portaldecompraspublicas.com.br.
O Edital completo poderá ser obtido no site www.parecis.ro.gov.br
Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone (0xx69) 3447-1205
Fonte de Recurso: PRÓPRIOS
VALOR ESTIMADO:- R$ 10.740,00-(Dez mil, setecentos e quarenta reais)

Parecis - RO, 06 de ABRIL de 2018

VALDEMIR A RAIMUNDO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Valdemir Aparecido Raimundo
Código Identificador:5909C7FA

CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PE SRP 010/2018

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 010/2018
PROC. ADMINISTRATIVO Nº 334/SEMED/2018.

OBJETO: **EVENTUAL E FUTURAS CONTRATAÇÕES DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA NOS ONIBUS E MICRO – ONIBUS DO TRANSPORTE ESCOLAR.**
REALIZAÇÃO: Dia 02/05/2018.
ENVIO DA PROPOSTA: Até ás 08:30 hs Horário de Brasília.
ABERTURA DA SESSÃO: Às 09:00 hs Horário de Brasília-DF.
ABERTURA DOS ITENS – (FASE DE LANCES): Dia 02/05/2018 às 09:00 hs Horário de Brasília-DF.
LOCAL: site www.portaldecompraspublicas.com.br.
O Edital completo poderá ser obtido no site www.portaldecompraspublicas.com.br ou no portal www.parecis.ro.gov.br.

VALOR ESTIMADO:
LOTE 01: R$ 95.290,00 (noventa e cinco mil e duzentos e noventa reais).
LOTE 02: R$ 91.560,00 (noventa e um mil e quinhentos e sessenta reais).

VALOR TOTAL: R$ 186.850,00 (cento e oitenta e seis mil e oitocentos e cinquenta reais)

Parecis/RO, 06 de Abril de 2018.

VALDEMIR A RAIMUNDO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Valdemir Aparecido Raimundo
Código Identificador:2B5210AB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 015/COMPRAS/2018

O Diretor da Central de Compras da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno/RO**, Armando Siviero Junior**, no uso das atribuições que lhes são conferidas, nos termos do art. 3º do Decreto Municipal nº. 2.554/2007 de 17 de Maio de 2007, pela presente, considerando o que dispõe o Decreto Municipal nº. 2.344/2005 de 30 de Dezembro de 2005, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, de 21.06.93, atualizada pela Lei 8.883/94, de 08.06.94 e a Lei 10.520, de 17 de Julho de 2002. Considerando também a necessidade de melhor atender ao interesse público, através de realizações mais ágeis e eficientes nos procedimentos de compras de bens e contratação de serviços comuns na Administração do Município de Pimenta Bueno.

Resolve:
Artigo 1º - Designar pregoeiro **Edvaldo Ferreira da Silva**, nomeado através da Portaria nº. 022/2017 de, 03 de Janeiro de 2017, para conduzir o **Pregão Eletrônico 015/2018 – Sistema Registro de Preços,** referente ao Processo Administrativo **1296/2018.**

Artigo 2º - Equipe de apoio composta por **Nair Maria Vieira, Sidney Ferreira Pinto e Antônio Lisboa Fernandes**, nomeados através do Decreto Municipal nº. 4511/2017 de 20 de Janeiro de 2017.

Artigo 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

Pimenta Bueno, em 05 de Abril de 2018.

ARMANDO SIVIERO JUNIOR
Diretor da Central de Compras

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:097B0760

GABINETE DA PREFEITA
NOTA DE RETIFICAÇÃO – DEMONSTRATIVO LRF 6º BIMESTRE E 3º QUADRIMESTRE.

A prefeitura do município de Pimenta Bueno, por meio da Secretaria de Fazenda, publica esta nota de retificação dos dados abaixo relacionados, referente aos demonstrativos da LRF do 6º Bimestre e 3º Quadrimestre de 2017:

Demonstrativo do Resultado Nominal – Anexo V-RREO
Divida Consolidada: Onde se lê 17.445.676,86, leia-se 17.408.770,76.
Divida Consolidada Líquida: Onde se lê 2.248.746,15, leia se 2.211.840,05.
Divida Fiscal Líquida: Onde se lê 2.248.746,15, leia se 2.211.840,05.
Resultado Nominal no 6º Bimestre (Vlc-Vlb) = Onde se lê 2.248.746,15, leia-se 2.211.840,05
Resultado Nominal no 6º Bimestre (Vlc-Vla) = Onde se lê 5.674.165,30, leia-se 5.637.259,20.

Demonstrativo Simplificado – Anexo XIV-RREO
Resultado Nominal: Resultado até o período (b): Onde se lê 5.674.165,30, leia-se 5.637.259,20
% Em relação à meta (b/a): Onde se lê -1.883,17, leia-se -1.870,92.

Demonstrativo da Divida Consolidada – AnexoII - RGF
Dívida Consolidada: Onde se lê 17.445.676,86, leia-se 17.408.770,76.
Dívida Consolidada Líquida: Onde se lê 2.248.746,15, leia se 2.211.840,05.
% da DC sobre a RCL (I/RCL): Onde se lê 21,94%, leia-se 21,89%.
% da DCL sobre a RCL (III/RCL): Onde se lê 2,83%, leia-se 2,78%.

Demonstrativo de Caixa e Restos a Pagar - Anexo V - RGF
Obrigações Financeiras – Restos a Pagar Liquidados e não pagos do Exercício- Total: Onde se lê 651.183,97, leia se 996.089,19.
Demais Obrigações Financeiras Total: Onde se lê 1.327.465,33, leia se 67.490,54.
Disponibilidade de Caixas Líquida (Antes da Insc. Em Restos a Pagar Não Processados) Total: Onde se lê 14.214.370,60, leia se 15.129.440,17.
Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados do Exercício Total: Onde se lê 1.048.216,20, leia se 1.955.973,27.

Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária – Anexo VI - RGF
Dívida Consolidada Líquida: Onde se lê R$ 2.248.746,15, leia-se 2.211.840,05.
Inscrição em Restos a Pagar não processados: Onde se lê R$ 1.048.216,20, leia-se 1.955.973,27.

Pimenta Bueno/RO 03 de Abril de 2018.

SERGIO MANOEL SOARES SILVA
Contador

ROGÉRIO ANTÔNIO CARNELOSSI
Controlador Interno

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:25F8E2F6

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO MUNICIPAL N.º 4.885/2018 DE, 02 DE ABRIL DE 2.018.

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE PAGAMENTO DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO DOS ALVARÁS EXERCÍCIO DE 2.018.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,

Considerando o Memorando n° 74/CEMA/SEMAGRI/2018;

Considerando o que dispõe o Código de Postura e o Código Tributário Municipal;

Considerando que a administração pública municipal deve primar, pela eficiência e eficácia, visando melhorar substancialmente a arrecadação municipal.

DECRETA

Art. 1º. Fica prorrogado o prazo para pagamento das taxas de fiscalização dos alvarás de Funcionamento e de publicidade exercício de 2018, até o dia 30 de Abril de 2018.

Parágrafo único. Ficam prorrogados no mesmo sentido os prazos do alvará de atividade de feirantes.

Art. 2º. O Núcleo de Lançamento e Controle Tributário - Departamento de Receitas da Secretaria Municipal de Fazenda emitirá todas as guias de recolhimentos com vencimentos, conforme Art. 1.º deste Decreto.

Art. 3º. Os contribuintes que não recolherem a taxa de fiscalização dos alvarás - exercício 2018 até a data máxima estabelecida Art. 1.º deste Decreto, terão os seus débitos inscritos em dívida ativa e posterior execução fiscal.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 02 de Abril de 2018.

JULIANA ARAÚJO VICENTE ROQUE
Prefeita

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:1111A23A

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA MUNICIPAL N.º 212/2018 DE, 02 DE ABRIL DE 2.018

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1.º Nomear o senhor MARCOS ANTONIO PANCIER, brasileiro, casado, advogado OAB/RO-3810, portador da cédula de identidade RG n.º 293.776 SSP/RO, inscrito no CPF n.º 282.334.332-68, residente e domiciliado na Avenida Presidente Dutra n.º 27, Bairro dos Pioneiros, nesta cidade, para assumir o cargo de Procurador Geral do Município, em substituição à titular EMANUELLE DE OLIVEIRA URIZZI BERNARDI, brasileira, união estável, OAB/RO-4541, portadora da cédula de identidade RG. n.º 506.1218 SSP/GO, inscrita no CPF n.º 829.690.862-04, residente e domiciliada na Rua 09 de Julho nº 1.133, Bairro Alvorada, nesta cidade, que encontra-se de Licença Maternidade.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 03 de Abril de 2018.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 02 de Abril de 2018.

JULIANA ARAÚJO VICENTE ROQUE
Prefeita

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:0F2BDF6E

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 225/2018 DE, 06 DE ABRIL DE 2018.

O VICE – PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por pela Lei Complementar n° 010/2016, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 2033/2018.

R E S O L V E:

Art. 1.º Arbitrar e conceder 04 (quatro) diárias no valor unitário de R$ 400,00 (quatrocentos reais), perfazendo o total de R$ 1.600,00 (hum mil e seiscentos reais),e 01(uma diária no valor total e unitário de R$ 330,00 (trezentos e trinta reais), para os dias 08/04 à 10/04/2018, aos servidores abaixo relacionados, haja vista, que os mesmos estarão participando do evento organizações sociais de saúde – A EXPERIÊNCIA GOIANA NA VISÃO DO CONTROLADOR E DO CONTROLADO, organizado pelo TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, por meio da escola superior de contas.

JULIANA ARAÚJO VICENTE ROQUE – PREFEITA
CPF: 845.230.002-63
02 (duas) diárias no valor total de R$ 800,00

ROGERIO ANTONIO CARNELOSSI – CONTROLADOR GERAL DO MUNICIPIO
CPF: 270.606.402-15
02 (duas) diárias no valor total de R$ 800,00
01(uma) diárias no valor total de R$ 330,00

Art. 2.º O deslocamento será no dia 08/04/2018 às 08:00 horas, no Veículo HILUX – placa NEH 9096, haja vista, que o retorno (da senhora prefeita dar-se-á no dia 09/04/2018), e do servidor Rogerio Carnelossi o retorno dar-se-á no dia 10/04/2018, após o término de seus compromissos.

Art. 3.º O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno da mesma.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 06 de abril de 2018.

LUIZ HENRIQUE SANCHES LIMA
Vice - Prefeito

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:BE9ED2F4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE CANCELAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 005/2018

AVISO DE CANCELAMENTO

Cancelado pelo seguinte motivo: Pregão Eletrônico nº: 005/2018 O Pregoeiro do Município de Pimenteiras do Oeste - RO, no uso de suas atribuições legais, e conforme determinação constante da Lei Federal no 8.666/93, e, Considerando a supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios, com fundamento no teor do art. 49, caput, da Lei Federal 8.666/93 e nos termos da Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal. Sendo assim, para que nenhum licitante seja prejudicado, hei por bem cancelar o aludido certame. Considerando, ainda, que de acordo com o ilustre doutrinador Marçal Justen Filho em sua obra intitulada Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, pág. 401, 9ª edição, Ed. Dialética, São Paulo, 2002, em que preleciona: "A Administração mantém permanentemente a faculdade de revisar os próprios atos, até mesmo de ofício.. (omissis) ...". DECIDE. A bem do interesse público e tendo como princípio o interesse da Administração e a conveniência administrativa, Cancelar o certame licitatório objeto do Pregão Eletrônico nº 005/2018, nos termos da Súmula 473 do STF: Súmula 473 do STF: A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque dêles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

Publique-se.

Pimenteiras do Oeste- RO, 06 de Abril de 2018.

DIRCEU CARLOS S. DE OLIVEIRA .:
Pregoeiro Oficial do Município
Dec. Nº. 025/2017.

Publicado por:
Marcos da Silva de Jesus
Código Identificador:7F9D6637

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2018.

Pregão Presencial nº. 005/2018.

O Município de Pimenteiras do Oeste – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº. 025/2017 torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo Menor Preço Global Por Lote, nos termos da Lei nº. 10.520/02, Decreto Federal 3.555/00, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93, tendo como objeto **Aquisição de material para manutenção e condicionador de ar, valor estimado em R$: 7.335,67 (Sete Mil Trezentos e Trinta e Cinco Reais, Sessenta e Sete Centavos)** Seção de Abertura: Para as 10:00 horas, do dia 19 de Abril de 2018, na Prefeitura Municipal de Pimenteiras do Oeste na sala da CPL, sito à Av. Brasil, 1247 - Centro. Informações Complementares: O Edital será disponibilizado aos interessados através site http: www.pimenteirasdooeste.ro.gov.br e do e-mail: cplpimenteiras@gmail.com, ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Pimenteiras do Oeste - RO, sito à Na Av. Brasil, 1273, Bairro Centro, de Segunda à Sexta - Feira das 07:00 às 13:00 horas exceto feriados, para maiores informações através do telefone (69) 3344-1247.

Pimenteiras do Oeste, 06 de Abril de 2018.

DIRCEU CARLOS S. DE OLIVEIRA
Pregoeiro Oficial do Município
Dec. Nº. 025/2017.

Publicado por:
Marcos da Silva de Jesus
Código Identificador:B9FA9F4F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
ADENDO ESCLARECEDOR PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2018

ADENDO ESCLARECEDOR

PREGÃO ELETRONICO Nº. 011/2018 EXCLUSIVO PARA ME/EPP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 376/SEMUSA/2018

O Presidente da CPLM do Município de Presidente Médici/RO, Torna publico o adendo esclarecedor do aviso de licitação acima citado, conforme a seguir:

ONDE SE LÊ: **DO TIPO:** Menor preço Unitário. **DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 24 de Abril de 2018, ás 10h00min (horário de Brasília)**.

LEIA-SE: **DO TIPO:** Menor preço LOTE. **DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 24 de Abril de 2018, ás 10h00min (horário de Brasília)**. **DO OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de peças e serviço de manutenção preventiva e corretiva dos veículos que compõem á frota de veículos pertencentes a Vigilância Sanitária, Rede Básica e ESF*;* Maiores Informações poderão ser adquiridas na sala da Comissão de Licitação, em dias úteis, no horário das 07h30min às 13h30min ou cpl@presidentemedici.ro.gov.br.

Presidente Médici/RO, 06 de Abril de 2018**.**

JEAN CARLOS LEONARDELI MONTEIRO
Pregoeiro

Publicado por:
Eli Joaquim de Barros Brisolla
Código Identificador:238AEB10

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL ADENDO ESCLARECEDOR PEGÃO ELETRONICO Nº 013/2018

ADENDO ESCLARECEDOR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 013/2018
EXCLUSIVO PARA ME/EPP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 374/SEMEC/2018

O Presidente da CPLM do Município de Presidente Médici/RO, Torna publico o adendo esclarecedor do aviso de licitação acima citado, conforme a seguir:

ONDE SE LÊ: **DO TIPO:** Menor preço Unitário. **DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 26 de Abril de 2018, ás 10h00min (horário de Brasília)**.

LEIA-SE: **DO TIPO:** Menor preço LOTE. **DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 26 de Abril de 2018, ás 10h00min (horário de Brasília)**. **DO OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de material consumo (roupas de cama, banho e vestuário), cujo interessado é a Secretaria Municipal de Educação*;* Maiores Informações poderão ser adquiridas na sala da Comissão de Licitação, em dias úteis, no horário das 07h30min às 13h30min ou cpl@presidentemedici.ro.gov.br.

Presidente Médici/RO, 06 de Abril de 2018**.**

JEAN CARLOS LEONARDELI MONTEIRO
Pregoeiro

Publicado por:
Eli Joaquim de Barros Brisolla
Código Identificador:401687AA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2018 PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2018 PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Processo: 011/2018

Contratante: CAMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA – RO.

Contratado: ANDREY MARQUES JACOVOZZI SILVA

Modalidade: DISPENSA - ART. 24, II DA LEI 8.666/93.

Objeto: Contratação de empresa para prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças, do sistema de climatização dos prédios da Câmara Municipal de Primavera de Rondônia - RO, incluindo a instalação de aparelhos de ar condicionado tipo SPLIT, a ser instalado nas dependências do Plenário Ângelo Miguel Ferreira, visando o bem-estar, saúde e conforto dos servidores, e aos usuários deste legislativo, conforme quantidades e especificações técnicas constantes deste Termo de Referência, o qual faz parte na integra do presente Contrato entre as partes.

Valor Global: R$ 1.690,00 (um mil seiscentos e noventa reais)
Dotação: 33.90.39.20
Data de Assinatura: 05 de abril de 2018.

Assina: Pela Câmara Municipal de Primavera de Rondônia: Cristóvão Lourenço – Presidente do Legislativo 2017/2018.

Primavera de Rondônia – RO, 06 de abril de 2018.

Publicado por:
Rosangela Alves Machado
Código Identificador:427EF95F

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N° 114/GP/2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, Sr. Eduardo Bertoletti Siviero, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente, em especial a Lei 699/GP/2013 e Processo 420-1/SEMSAU/ 2018.
Considerando, Requerimento de 02.04.2018, Informação DRH/PMPR, Parecer da Assessoria Jurídica e Planilha de Cálculo à folh. 009, que consta nos autos do Processo nº 420/SEMSAU/2018;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 60 (sessenta) dias de Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com o Paragrafo Único do Art. 66, da Lei nº 699/GP/2013, a servidora **ARLETE GONÇALVES JACOB CARVALHO**, Zeladora – 40hs, Matrícula nº 584, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Município de Primavera de Rondônia, lotada na Secretaria Municipal de Saúde/SEMSAU, no período já adquirido e não gozado, referente ao 1º quinquênio de 01/04/2008 à 31/03/2013.

Art. 2º - Esta portaria entrara em vigor a partir nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 06 dias do mês de Abril de 2018.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Cristina Ferreira
Código Identificador:B8AF552A

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N° 115/GP/2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, Sr. Eduardo Bertoletti Siviero, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente, em especial a Lei 699/GP/2013 e Processo 421-1/SEMSAU/ 2018.
Considerando, Requerimento de 02.04.2018, Informação DRH/PMPR, Parecer da Assessoria Jurídica e Planilha de Cálculo à folh. 009, que consta nos autos do Processo nº 421/SEMSAU/2018;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 60 (sessenta) dias de Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com o Paragrafo Único do Art. 66, da Lei nº 699/GP/2013, a servidora **THEREZINHA COUTINHO E SILVA**, Técnica em Enfermagem – 40hs, Matrícula nº 101, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Município de Primavera de Rondônia, lotada na Secretaria Municipal de Saúde/Unidade de Saúde Manoel de Lara/SEMSAU, no período já adquirido e não gozado, referente ao 2º quinquênio de 01/09/2007 à 01/08/2012.

Art. 2º - Esta portaria entrara em vigor a partir nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 06 dias do mês de Abril de 2018.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Cristina Ferreira
Código Identificador:3B2CD761

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N° 116/GP/2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, as Leis 441/GP/2007 e 590/GP/2011, e tendo em vista o que consta no **Processo n.º 424-1/SEMEC/2018 e Memo. nº 088/SEMEC/2018.**

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder 04 (quatro) diárias no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para o período de 10 e 11/04/2018, perfazendo um valor Global de R$ 600,00 (seiscentos reais), e 04 (quatro) passagens com destino Pimenta Bueno x Ji-Paraná x Pimenta Bueno no valor unitário de R$ 45,00 (quarenta e cinco reais) totalizando o montante de R$ 180,00 (cento e oitenta reais) aos servidores subscritos abaixo, que irão até Ji-Paraná/RO, participar da **Capacitação do Pacto Nacional pela Alfabetização da Idade Certa.**

- 02 (duas) diárias e 02 (duas) passagens no valor global de R$ 390,00 (trezentos e noventa reais) em favor da **Formadora do PNAIC 1º ao 3º ano – Meire Rosa N.S. Moraes – CPF: 756.983.402-00.**

- 02 (duas) diárias e 02 (duas) passagens no valor global de R$ 390,00 (trezentos e noventa reais) em favor da **Formadora do PNAIC pré-escola – Marlene Maria da Silva – CPF: 618.966.162-91.**

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de cinco dias após o retorno do mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 06 dias do mês de Abril de 2018.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Cristina Ferreira
Código Identificador:1A1D943D

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 008/2018

PREGÃO ELETRÔNICO N° 01/2018
PROCESSO N° 044/SAAE/2017.

Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de Cloro granulado - conforme Termo de Referência.

O Setor de Gerenciamento de Atas de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, e em cumprimento a que dispões o art. 43, VI da lei n° 8666/93 e Decreto Municipal 801/GP/2010, os preços registrados na Ata de Registro de Preços n° 008/2018, conforme pregão eletrônico n° 01/2018, com prazo de validade de 12 (doze) meses, conforme os itens abaixo:

EMPRESA VENCEDORA			CNPJ Nº	CLASSIFICAÇÃO 1ª	
HIGIBEST COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI ME			26.581.761/0001-78		
UND	QTD	MARCA	ESPECIFICAÇÃO	VALORES REGISTRADOS	
				UNIT. (R$)	TOTAL (R$)
UND	08	HIDROCAL	DICLORO ISOCIANURATO DE SODIO CARACTERISTICA: ASPECTO GRANULADO COR BRANCA TEOR DE CLORO ATIVO MIN. 60,0% PH (SOLUÇÃO 1%) 5,5 – 7,0 INSOLUVEIS MAX. 0,5% M/M BARRICA CONTENDO 50 KG ACOMPANHADO DE FISPQ E BOLETIM TECNICO COM NUMERO DE LOTE E PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 12 MESES.	849,99	6.799,92
VALOR TOTAL R$: 6.799,92			Seis mil e setecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos.		
Representante legal: *Ana Claudia Brune*					
Telefone de contato: (69) 3443-1918					
E-mail: adm.brune@higibest.com.br					
Endereço: Rua Rio Branco,2262 Bairro: Centro - Cacoal - RO CEP: 76.963-734.					

Primavera de Rondônia, 06 de Abril de 2018.

ERINAN SILVEIRA DE OLIVEIRA BUREI
Pregoeira
Presidente
CPLP

Publicado por:
Erinan Silveira de Oliveira Burei
Código Identificador:B162FB4B

SEMEC - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2018

PROCESSO Nº. 427/SEMEC/2018

A Secretaria da Educação, Esporte e Cultural, nos termos das Leis Federais11.947/09 e ainda na Resolução nº 26/2013 do FNDE, comunica aos interessados que realizará **dia 24 de abril de 2018**, às **09 horas**, no Prédio da Secretaria Municipal de Educação localizado na Av. Jorge Teixeira S/N prédio SEMEC/SEMAS, Município de Primavera de Rondônia, a **CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2018** para complementação dos gêneros alimentícios adquiridos da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar. Edital e demais informações poderão ser adquiridas no endereço mencionado, na Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, e na EMATER de

segunda a sexta-feira, de 07:30h às 12:00h.Assim como no site oficial da Prefeitura de Primavera, com endereço eletrônico: www.primavera.ro.gov.br

GILCLÉIA APARECIDA MISS
Secretária Municipal de Educação

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Nicolaeiwski Ramalho
Código Identificador:15B5BB96

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA		
EXERCÍCIO: 2017	PERÍODO MÊS: 12	DATA EMISSÃO: 28/03/2018
Consolidado		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
INGRESSOS	19.866.271,61	20.395.113,42
Receitas derivadas e originárias	987.684,32	845.019,27
Transferências correntes recebidas	18.878.587,29	19.550.094,15
DESEMBOLSOS	18.291.252,83	17.787.659,51
Pessoal e demais despesas	13.123.775,57	12.912.672,98
Juros e encargos da dívida	59.981,82	38.442,13
Transferências concedidas	5.107.495,44	4.836.544,40
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	1.575.018,78	2.607.453,91
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
DESEMBOLSOS	919.798,17	1.832.233,51
AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE	919.798,17	1.832.233,51
FLUXOS DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	-919.798,17	-1.832.233,51
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
DESEMBOLSOS	235.125,98	44.011,80
AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	235.125,98	44.011,80
FLUXOS DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	-235.125,98	-44.011,80
APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO		
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA	420.094,63	731.208,60
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL	1.879.875,80	1.148.791,00
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL	2.300.094,23	1.879.875,80

QUADRO 1FC - RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		
Receita Tributária	706.201,73	731.474,40
Receita de Contribuições	18.940,97	18,25
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00
Receita de Serviços	25.929,08	10.506,62
Remuneração das Disponibilidades	104.791,19	44.404,34
Outras Receitas Derivadas e Originárias	131.821,35	58.615,66
Deduções	0,00	0,00
Total das Receitas Derivadas e Originárias	987.684,32	845.019,27

QUADRO 2FC - TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS		
Intergovernamentais	14.340.913,68	15.629.169,97
da União	7.611.599,23	8.822.826,56
de Estados e Distrito Federal	6.729.314,45	6.806.343,41
de Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	4.959.317,39	4.754.741,31
Outras transferências correntes recebidas	1.662.370,72	1.334.378,47
Deduções	-2.084.014,50	-2.168.195,60
Total das Transferências Recebidas	18.878.587,29	19.550.094,15
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		
Intergovernamentais	89.998,04	43.865,68
a União	17.046,46	33.228,40
a Estados e Distrito Federal	72.951,58	10.637,28
a Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	4.959.317,39	4.754.741,31
Outras transferências concedidas	58.180,01	37.937,41
Total das Transferências Concedidas	5.107.495,44	4.836.544,40

QUADRO 3FC - DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO		
Legislativa	795.996,27	777.038,58
Judiciária	0,00	0,00
Essencial à Justiça	0,00	0,00
Administração	3.284.546,69	2.954.135,98
Defesa Nacional	0,00	0,00
Segurança Pública	0,00	0,00
Relações Exteriores	0,00	0,00
Assistência Social	260.721,67	246.754,60
Previdência Social	0,00	0,00
Saúde	3.508.865,98	3.360.870,55
Trabalho	0,00	0,00
Educação	4.751.290,26	4.364.903,32
Cultura	134.185,54	159.067,61
Direitos da Cidadania	0,00	0,00
Urbanismo	20.426,75	67.826,62
Habitação	0,00	0,00
Saneamento	0,00	0,00
Gestão Ambiental	0,00	0,00
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00
Agricultura	270.469,67	334.188,65
Organização Agrária	0,00	0,00
Indústria	0,00	0,00
Comércio e Serviços	0,00	0,00
Comunicações	0,00	0,00
Energia	0,00	0,00
Transporte	235.238,15	331.160,96
Desporto e Lazer	11.875,00	20.061,40
Encargos Especiais	1.913,31	216.923,13
Reserva de Contingência	0,00	0,00
Perdas com Investimentos	0,00	0,00
Disponibilidades Compensatórias	-151.753,72	79.741,58
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	13.123.775,57	12.912.672,98

QUADRO 4FC - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	58.851,82	38.442,13
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida	1.130,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida	59.981,82	38.442,13
Notas Explicativas		
- Não há quaisquer restrições sobre a utilização das disponibilidades de caixa e equivalentes de caixa ao final deste exercício.		

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA
Prefeito

GIVALDO APARECIDO LEITE
Contador

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:CA88D851

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTE - AMEROLIM
ADITIVO DE CONTRATO

ADITIVO DE CONTRATO
TERMO ADITIVO N° 010/2017

Décimo Termo Aditivo do Contrato nº 001/2012 que entre si celebram a AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE ROLIM DE MOURA, e do outro lado a empresa BETTER TECH INFOMÁTICA E SERVIÇOS DE AUTOMAÇÃO LTDA.

Aos 20 (VINTE) dias do mês Janeiro de dois mil e dezessete, a **AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE ROLIM DE MOURA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF 13.151.955/0001-91, com sede no prédio da Prefeitura Municipal, sito a Av. João Pessoa nº 4478, Centro, neste ato representada por seu representante legal o senhor **BENEDITO DA SILVA LEITE FILHO**, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro a empresa **BETTER TECH INFORMÁTICA E SERVIÇOS DE**

AUTOMAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 07.114.391/0001-14, com sede e foro Av. Belo Horizonte, 2462, Bairro Centro, Cacoal - RO, doravante denominado de CONTRATADO, celebram o presente Termo aditivo, conforme cláusulas abaixo relacionadas.
1. DO OBJETO: Prorrogar o prazo de execução e contratual do contrato n° 001/2012, referente ao processo n° 081/2012, nos termos do Artigo 57, inciso IV da Lei n° 8.666/93.
2. DO PRAZO: O prazo de execução do Contrato nº 001/2012, será prorrogado sua vigência até 21/06/2018.
3. DO VALOR E PAGAMENTO: O Contrato nº 001/2012, no valor de R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais), será pago em 03 (seis) parcelas mensais de R$1.400,00 (mil e quatrocentos reais) cada.
4. PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTARIA: Sendo a unidade orçamentária 07.013 (AMEROLIM), projeto atividade 2.173, elemento de despesa 3.3.90.39.00.
5. DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 001/2012, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas no presente termo.
6. DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei.
Assim ajustadas, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Rolim de Moura, 21 de Março de 2018.

Contratante
Autarquia Municipal de Esportes de Rolim de Moura
CNPJ: 13.151.955/0001-91
BENEDITO DA SILVA LEITE FILHO
Presidente

Contratada
BETTER TECH INFORMÁTICA E SERVIÇOS DE AUTOMAÇÃO LTDA
CNPJ: 07.114.391/0001-14

Publicado por:
Marcos César dos Reis
Código Identificador:A96442E4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 074/GAB-PREF/2018.

O Prefeito do Município de Rolim de Moura, Senhor Luiz Ademir Schock, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 1773/2018, que deu origem à instauração da presente sindicância investigativa;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que proceda a **Instauração de Sindicância Investigativa,** com fito de apurar as condutas noticiadas através do Ofício nº 92/2018/2ªPJRM, oriundo do Ministério Público do Estado de Rondônia.

Art. 2º A Comissão deverá proceder às investigações necessárias, apurando os fatos, condutas incompatíveis com os deveres e obrigações de servidores e ao final, apresentar relatório conclusivo, apontando possíveis responsáveis e penalidade cabível, se for o caso.

Art. 3º O respectivo processo tramitará sob sigilo, permitindo-se carga somente a procurador constituído para esse fim.
§ 1º Os trabalhos da Comissão se iniciarão na data da publicação deste ato com prazo de 30 (trinta) dias para conclusão, prorrogáveis.

§ 2º Não concluída a investigação no prazo contido no parágrafo anterior, este será prorrogado automaticamente, independente de novo despacho.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se.
Publique-se.

Rolim de Moura/RO, 23 de março de 2018.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:97C88D0D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE INSTAURAÇÃO DE PORTARIA

EXTRATO DE INSTAURAÇÃO DE PORTARIA

Município de Rolim de Moura
Procuradoria-Geral do Município
EXTRATO DE PORTARIA Nº. 001/2017 – PGM
DATA DA INSTAURAÇÃO: 18 de outubro de 2018
Procuradoria-Geral do Município
Procurador: ERIVELTON KLOOS – OAB/RO 6710
ASSUNTO: Processo Administrativo Investigativo
PROCEDIMENTO INTERNO Nº. 5775/2017
ENVOLVIDO (S): A apurar
FATO/OBJETO: Apurar a possível irregularidade relativa ao uso de veículos públicos.

Publicado por:
Fernanda Natalia Carvalho Sol
Código Identificador:67B4050F

ROLIM PREVI
EDITAL DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

A Superintendente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rolim de Moura, pessoa jurídica, torna público a dispensa de licitação para contratação de Empresa especializada no fornecimento de Materiais de Expediente, para atender as necessidades do ROLIM PREVI.

OBJETO:

A presente licitação tem como objeto, a contratação de empresa jurídica especializada no ramo de Materiais de Expediente de uso continuo e de qualidade para atender as necessidades do Instituto, de acordo com as condições e especificações constantes no Termo de Referência.

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO DE AQUISIÇÃO:

ITEM	MATERIAL	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Alfinete colorido para mapa sendo de 1ª qualidade.	Caixa	03
02	Arquivo morto polipropileno, cor azul ou preta 350x130x245mm sendo de 1ª qualidade.	Unidades	100
03	Caneta esferográfica cristal fina VERMELHAsendo de 1ª qualidade.	Caixa (25 un.)	01
04	Caneta esferográfica cristal fina AZUL sendo de 1ª qualidade.	Caixas (25 un.)	04
05	**Caneta esferográfica 1.0mm cristal AZUL sendo de 1ª qualidade**	Caixa (50 un.)	01
06	CLIPS GALVANIZADO 3/0 cx com 500GR sendo de 1ª qualidade.	Caixas	05
07	CLIPS GALVANIZADO 8/0 cx com 500GR sendo de 1ª qualidade.	Caixas	05
08	Envelope tipo saco na cor amarelo, tamanho Ofício sendo de 1ª qualidade.	Unidades	50
09	Fita adesiva transparente em polipropileno tamanho: 48x05 sendo de 1ª qualidade.	Unidades	05
10	Grampo (grampeador) nº 26/6 metálico capacidade para grampear até 30 folhas sendo de 1ª qualidade.	Caixas	05
11	Grampos para pasta (bailarina) 50 unidades, 1ª qualidade.	Caixas	20
12	Lápis borracha de 1ª qualidade.	Unidades	10
13	Livro Ata com 50 folhas sendo de 1ª qualidade.	Unidades	06
14	Perfurador de papel para até 100 folhas	Unidade	01

	sendo de 1ª qualidade		
15	Perfurador de papel para até 40 folhas sendo de 1ª qualidade	Unidade	04
16	Pasta tipo A/Z c/visor tamanho A4 na cor Preta sendo de 1ª qualidade.	Unidades	30
17	Pincel marca texto fluorescente na cor amarelo sendo de 1ª qualidade.	Caixas (12 un.)	02
18	Papel sulfite A4, caixa com 10 resmas contendo 500 folhas sendo de 1ª qualidade.	Caixas	20
19	Tinta à base de água para carimbo com 42 ml, cor preta sendo de 1ª qualidade.	Unidades	02
20	Filtro de linha com 04 tomadas bivolt sendo de 1ª qualidade.	Unidades	01
21	Molha dedos para manusear papel12g sendo de 1ª qualidade.	Unidades	06
22	Cola em bastão 40 g sendo de 1ª qualidade Caixa com 06 UN	Caixa (06 UN)	02
23	Borracha branca escolar sendo de 1ª qualidade	Unidades	10
24	Pasta catálogo com 50 envelopes cor preta, sendo de 1ª qualidade	Unidades	10

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

Aquisição de tais materiais tem como objetivo atender as necessidades do Instituto de Previdência- ROLIM PREVI, a fim de proporcionar condições de trabalho necessárias a todos os setores, haja vista que os materiais solicitados são de suma importância para o bom funcionamento do Instituto que tem por finalidade o excelente atendimento junto aos seus Segurados.

METODOLOGIA:

O critério de aceitação das propostas será do tipo **MENOR PREÇO** por item de acordo com as especificações do objeto acima relacionado.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:
Efetuar entrega dos produtos solicitados no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas contadas da solicitação da Administração;

Efetuar a entrega dos produtos solicitados de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Termo de Referência;

Comunicar ao ROLIM PREVI, no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento;

Reparar, corrigir, substituir os produtos de acordo com a especificação do objeto.

A Contratada deverá manter as mesmas condições habilitatórias, em especial, no que se refere ao recolhimento dos impostos federais, estaduais e municipais para a participação do certame.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Cumprir com as datas estipuladas para pagamento da empresa contratada;
A CONTRATANTE indicará o gestor para acompanhar, fiscalizar e atestar a realização da entrega dos produtos, e terá a competência de dirimir as dúvidas que surgirem no curso de sua execução e, de tudo, dará ciência ao Instituto de Previdência- ROLIM PREVI.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A despesa correrá por conta da dotação orçamentária própria do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rolim de Moura, Projeto Atividade 2.176 Manutenção do Instituto, bem como, Elemento de Despesa 3.3.90.30.00.00 – Materiais de Consumo.

DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Executar a entrega dos produtos de acordo com especificação do objeto.

DO PAGAMENTO:

Após a entrega dos produtos, mediante Nota Fiscal e demais documentos exigidos por lei, ficando a conferência e certificação por conta do setor competente do Rolim Previ.

Rolim de Moura, 04 de abril de 2018.

LUANA VANESSA CHIODICARMINATO
Diretora Dep. de Benefícios

EDITAL DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0083/ROLIM PREVI/2018
Artigo 24, Inciso II § 1º da Lei 8.666/93.

O Superintendente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rolim de Moura, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento de quantos possam interessar que fará contratação com DISPENSA DE LICITAÇÃO, do tipo de **"MENOR PREÇO"**por item, conforme descrito neste Edital e seus anexos.
A presente licitação será processada e julgada em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e alterações.

DO OBJETO:

A presente licitação tem como objeto, a contratação de empresa jurídica especializada no fornecimento de **Materiais de Expedientes**, para atender as necessidades do Instituto de Previdência, de acordo com as condições e especificações constantes no Termo de Referência.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
A presente dispensa de licitação é fundamentada de acordo o art. 24, inciso II § 1º da lei 8.666/93 e suas alterações, conforme requisitos previstos neste edital.

DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A aquisição dos materiais de expediente tem como objetivo atender as necessidades do Instituto de Previdência- ROLIM PREVI, a fim de proporcionar condições de trabalho necessárias a todos os setores, haja vista que os materiais solicitados são de suma importância para o bom funcionamento do Instituto que tem por finalidade o excelente atendimento junto aos seus Segurados.

DO PAGAMENTO:
O Pagamento será realizado mediante liquidação de despesa ou serviços em até 30 dias, conforme dispõe Art. 62 e 63 da Lei 4.320/64, e demais documentos pertinentes ao objeto licitado.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas ocorrerão com recursos do Projeto Atividade 2.176 – 33.90.30

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
A contratada deverá indicar pessoa responsável pelo acompanhamento da entrega e pagamento com poderes para dirimir eventuais dúvidas, solucionar questões não previstas no contrato e apresentar soluções práticas para qualquer problema, envolvendo o objeto do presente projeto básico/termo de referência.

DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:
Os licitantes vencedores deverão apresentar os documentos de habilitação abaixo relacionados sendo 01(uma) cópia com validade.
CONTARTO SOCIAL DA IMPRESA
CERTIDÃO INSS - CND
CERTIDÃO DE REGULARIDADE DO FGTS
CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAL
CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS ESTADUAIS
As certidões constantes deste Edital, que não indicarem prazo de validade, só serão aceitas pela Instituto de Previdência de Rolim de Moura se emitidas nos últimos 30 (trinta) dias corridos.
A validade das certidões emitidas pela INTERNET fica condicionada à confirmação no endereço eletrônico específico.

DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

ENVELOPE "PROPOSTA DE PREÇOS": O envelope "PROPOSTA DE PREÇOS" deverá apresentar-se inviolável e ser entregue até a data e hora indicadas, e deverá indicar em sua parte externa os seguintes dizeres:
DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 005/2018
ENVELOPE "PROPOSTA DE PREÇOS"
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:

DISPOSIÇÕES GERAIS:
Não será dado conhecimento de propostas entregues fora do prazo determinado.
Não serão consideradas propostas que especifiquem objeto diferente do indicado no anexo. Os preços unitários deverão ser em algarismos a tinta, sem emendas ou rasuras, com apenas duas casas após a vírgula.
Na igualdade de cotação será realizado sorteio, como critério de desempate entre os proponentes, conforme Art. 45, § 2º, Lei 8.666/93.
A dispensa da licitação reserva-se o direito, de acordo com o interesse da Administração pedir novos detalhes, cancelar, anular no todo ou em parte a licitação.

De todo o exposto, fica estabelecido que os interessados a participar do certame, deverão retirar os SAMES para Cotações de Preço na sede do Rolim Previ a partir da data da publicação do Edital até o dia 13/04/2018 das 7:30 as 13:30 horas na **Avenida João Pessoa nº 4392 – Centro Rolim de Moura/RO Fone- 69 3442- 3113**

Rolim de Moura, 04 de abril 2018.

LUANA VANESSA CHIODI CARMINATO
Diretora Dep. de Beneficio

Publicado por:
Nilzo Rosa
Código Identificador:DEE6B109

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 08/2018

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 08/2018
PARTES: CAMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE
EDIVALDO DA SILVA PONTES- CNPJ: 13.160.293/0001-16
FUNDAMENTO:Art.23,c/c Art.24,II,a, ambos da Lei 8.666/93
OBJETO: ''Despesa comserviços de Lavagens nos veículos deste Poder Legislativo, durante o exercício de 2017.
VALOR: R$: 1.690,00 (hum Mil Setecentos e noventa Reais)
CLASSIFICAÇÃO
.ORÇAMENTARIA:01.01.001/01.031.2.001/33.90.39.00
DATA: 12/03/2018
SIGNATARIO: Jose Wilson dos Santos
Edivaldo da Silva Pontes

Santa Luzia D'Oeste RO, 05 de abril 2018.

Publicado por:
Marli Aparecida Velho
Código Identificador:593A1290

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DO PROCESSO 025/2018

RETIFICAÇÃO

Fica retificado a homologação do presente processo Licitatório na modalidade de **PREGÃO ELETRONICO** referente ao processo administrativo nº 025/SEMUSA/2018, que tem como objeto contração de empresa pra prestação de serviços de antivírus.

ONDE SE LE: CONTRAÇÃO DE EMPRESA PRA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANTIVÍRUS.

LEIA-SE: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS.

Publique se;

Santa Luzia D´Oeste-RO, 05 de março de 2018.

NELSON JOSE VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Maria Barbosa Ferreira
Código Identificador:CD0CADBA

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 041/2018

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 041/SEMUSA/2018
PREGÃO ELETRONICO 004/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE AUTO FOSSA.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, no uso de suas atribuições legais, em observação ao disposto no art. 38, VII da Lei Federal 8.666/93, e com base nos autos do Processo Administrativo nº041/2018, Homologa o presente Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRONICO**, em favor da empresa:

EMPRESA:
JOSE EVERALDO GOMES 47036311215

CNPJ: 25.326.964/0001-55

VALOR: R$ 83.640,00 (Oitenta e três mil e seiscentos e quarenta reais)

Publique se;
Empenhe-se;

Santa Luzia D´Oeste-RO, 06 de abril de 2018.

NELSON JOSE VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Maria Barbosa Ferreira
Código Identificador:4B62FFF5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO: 025/2018.

ADJUDICAÇÃO.

PROCESSO: 025/2018.

O Presidente da Câmara Municipal de Seringueiras/RO**, CLAUDIO ROBERTO DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições legais**, ADJUDICA** o objeto "**R DA ROCHA DA COSTA EIRELI ME** INSCRITA NO **CNPJ: Nº 03.496.958/0001-03**, para contratação de empresa especializada no fornecimento de material de expediente a este Poder Legislativo Municipal, no valor total de **R$: 4.258,50 (Quatro mil duzentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos)** dispensada à licitação de acordo com o disposto no Artigo 24, Inciso II da Lei Federal 8666/93.

Seringueiras/RO, 04 de Abril de 2018.

CLAUDIO ROBERTO DE OLIVEIRA
Presidente
Biênio 2017/2018
Câmara Municipal
Seringueiras/RO

Publicado por:
Eliede Pereira dos Santos
Código Identificador:20921432

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PROCESSO: 025/2018. DISPENSA DE LICITAÇÃO: 004/2018.

HOMOLOGAÇÃO.
PROCESSO: 025/2018.
DISPENSA DE LICITAÇÃO: 004/2018.

O Presidente da Câmara Municipal de Seringueiras/RO, **CLAUDIO ROBERTO DE OLIVEIRA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8666/93 e alterações posteriores e à vista do conteúdo do processo administrativo de nº 025/2018, e reconhecendo a hipótese de dispensa de licitação, **HOMOLOGA** e torna público que a Câmara Municipal de Seringueiras/RO, contrata a empresa **R DA ROCHA DA COSTA EIRELI ME** inscrita no **CNPJ: 03.496.958/0001-03,** no valor de **R$: 4.258,50(Quatro mil e duzentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos)**. Para contratação de empresa especializada no fornecimento de material de expediente para suprir as necessidades deste PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO.

Seringueiras - RO, 05 de abril de 2018.

CLAUDIO ROBERTO DE OLIVEIRA.
Presidente
Bienio 2017/2018
Câmara Municipal.
Seringueiras/RO.

Publicado por:
Eliede Pereira dos Santos
Código Identificador:C8096D64

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO 026/2018

ADJUDICAÇÃO.

PROCESSO: 026/2018.

O Presidente da Câmara Municipal de Seringueiras/RO**, CLAUDIO ROBERTO DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições legais**, ADJUDICA** o objeto "**ADL INFORMATICA LTDA-ME** INSCRITA NO **CNPJ: Nº 11.994.158/0001-40**, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE ASSINATURA DIGITAL** para, este Poder Legislativo Municipal no valor total de **R$: 230,00 (Duzentos e trinta reais)** dispensada à licitação de acordo com o disposto no Artigo 24, Inciso II da Lei Federal 8666/93.

Seringueiras/RO, 05 de Abril de 2018.

CLAUDIO ROBERTO DE OLIVEIRA
Presidente
Biênio 2017/2018
Câmara Municipal
Seringueiras/RO

Publicado por:
Eliede Pereira dos Santos
Código Identificador:1C6381B2

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 026/2018

HOMOLOGAÇÃO.
PROCESSO: 026/2018.
DISPENSA DE LICITAÇÃO: 003/2018.

O Presidente da Câmara Municipal de Seringueiras/RO, **CLAUDIO ROBERTO DE OLIVEIRA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8666/93 e alterações posteriores e à vista do conteúdo do processo administrativo de nº 026/2018, e reconhecendo a hipótese de dispensa de licitação, **HOMOLOGA** e torna público que a Câmara Municipal de Seringueiras/RO, contrata a empresa **ADL INFORMATICA LTDA-ME** INSCRITA NO **CNPJ: Nº 11.994.158/0001-40**, no valor de R$: 230,00 (Duzentos e trinta reais) para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE ASSINATURA DIGITAL** em prol deste PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO.

Seringueiras - RO, 05 de Abril de 2018.

CLAUDIO ROBERTO DE OLIVEIRA.
Presidente
Bienio 2017/2018
Câmara Municipal.
Seringueiras/RO.

Publicado por:
Eliede Pereira dos Santos
Código Identificador:583AC970

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO Nª. 57/2018 ABRE CREDITO ESPECIAL POR RECURSOS VINCULADOS

CNPJ 63.761.993/0001-34
Exercício: 2018
Decreto nº 57/2018 de 05/04/2018

Ementa: Abre Crédito Especial por Recurso Vinculado e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1157/2018 de 29/03/2018.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento do Município, no valor de R$199.750,00 (cento e noventa e nove mil setecentos e cinqüenta reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
02.000.00.000.0000.0.000.	EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.005.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
02.005.10.301.0009.1.140.	AQUISIÇÃO DE MATERAIAL PERMANENTE - PROPOSTA DE CONVENIO 11465.675000/1170-02	
63 - 4.4.90.52.00.00 21336	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	199.750,00
Total Suplementação:		199.750,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Recursos Vinculados;

Receita:1.7.6.1.01.04.00.00	Fonte:	21336	199.750,00
Total da Receita:			199.750,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SERINGUEIRAS , Estado de Rondônia, em 05/04/2018.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lusianne Aparecida Barcelos
Código Identificador:D59E8EAC

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO Nº. 058/2018 ABRE CREDITO ESPECIAL POR RECURSO VINCULADO

CNPJ 63.761.993/0001-34
Exercício: 2018
Decreto nº 58/2018 de 05/04/2018

Ementa: Abre Crédito Especial por Recurso Vinculado e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1158/2018 de 29/03/2018.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento do Município, no valor de R$350.000,00 (trezentos e cinqüenta mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.008.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	
02.008.26.451.0006.1.154.		PAVIMENTAÇÃO EM BLOCO SEXTAVADO DA AVENIDA GOVERNADOR VALADARES - CONV. 249/DCPN/2016	
160 - 4.4.90.51.00.00	21436	OBRAS E INSTALAÇÕES	350.000,00
Total Suplementação:			350.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Recursos Vinculados;

Receita:2.4.7.1.99.01.00.00	Fonte: 21436	350.000,00
Total da Receita:		350.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SERINGUEIRAS , Estado de Rondônia, em 05/04/2018.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lusianne Aparecida Barcelos
Código Identificador:37AE60DF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO Nº. 059/2018 ABRE CREDITO ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO

CNPJ 63.761.993/0001-34
Exercício: 2018

Decreto nº 59/2018 de 05/04/2018

Ementa: Abre Crédito Especial por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1158/2018 de 29/03/2018.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento do Município, no valor de R$14.000,00 (catorze mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.008.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	
02.008.26.451.0006.1.154.		PAVIMENTAÇÃO EM BLOCO SEXTAVADO DA AVENIDA GOVERNADOR VALADARES - CONV. 249/DCPN/2016	
160 - 4.4.90.51.00.00	21436	OBRAS E INSTALAÇÕES	14.000,00
Total Suplementação:			14.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.002.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO	
02.002.99.999.9999.9.999.		RESERVA DE CONTINGENCIA	
30 - 9.9.99.99.00.00	10000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	14.000,00
Total Redução:			14.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SERINGUEIRAS , Estado de Rondônia, em 05/04/2018.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lusianne Aparecida Barcelos
Código Identificador:8FEB6A39

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO Nº. 060/2018 ABRE CREDITO ESPECIAL POR RECURSO VINCULADO

CNPJ: 63.761.993/0001-34
Exercício: 2018

Decreto nº 60/2018 de 05/04/2018

Ementa: Abre Crédito Especial por Recurso Vinculado e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, no uso de suas tribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1159/2018 de 29/03/2018.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento do Município, no valor de R$350.000,00 (trezentos e cinqüenta mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.008.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	
02.008.26.451.0006.1.155.		PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM VIAS URBANAS NO MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS - CONV. 186/DCPN/2016	
161 - 4.4.90.51.00.00	21436	OBRAS E INSTALAÇÕES	350.000,00
Total Suplementação:			350.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Recursos Vinculados;

Receita:2.4.7.1.99.02.00.00	Fonte: 21436	350.000,00
Total da Receita:		350.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SERINGUEIRAS , Estado de Rondônia, em 05/04/2018.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lusianne Aparecida Barcelos
Código Identificador:EFB56CD7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO Nº. 061/2018 ABRE CREDITO ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO

CNPJ 63.761.993/0001-34
Exercício: 2018
Decreto nº 61/2018 de 05/04/2018

Ementa: Abre Crédito Especial por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1159/2018 de 29/03/2018.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento do Município, no valor de R$14.000,00 (catorze mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.008.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	
02.008.26.451.0006.1.155.		PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM VIAS URBANAS NO MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS - CONV. 186/DCPN/2016	
161 - 4.4.90.51.00.00	21436	OBRAS E INSTALAÇÕES	14.000,00
Total Suplementação:			14.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.002.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO	
02.002.99.999.9999.9.999.		RESERVA DE CONTINGENCIA	
30 - 9.9.99.99.00.00	10000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	14.000,00
Total Redução:			14.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SERINGUEIRAS , Estado de Rondônia, em 05/04/2018.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lusianne Aparecida Barcelos
Código Identificador:848BFAF1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECTETO Nº. 62/2018 ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO

CNPJ 63.761.993/0001-34
Exercício: 2018
Decreto nº 62/2018 de 05/04/2018

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de SERINGUEIRAS,Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1149/2018 de 09/03/2018.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de R$202.600,00 (duzentos e dois mil seiscentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.004.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL	
02.004.08.241.0008.2.108.		SERVIÇO DE CONVIVENCIA E VINCULOS - FORTALECIMENTO DE IDOSOS	
51 - 3.3.90.30.00.00	31557	MATERIAL DE CONSUMO	16.000,00
52 - 3.3.90.39.00.00	31557	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	9.000,00
02.004.08.243.0008.2.109.		SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE CRIANÇA E ADOLESCENTE	VINCULOS -
49 - 3.3.90.30.00.00	31557	MATERIAL DE CONSUMO	11.000,00
50 - 3.3.90.39.00.00	31557	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	14.000,00
02.004.08.244.0008.2.073.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO IGD-PBF	
54 - 3.3.90.30.00.00	31538	MATERIAL DE CONSUMO	21.000,00
55 - 3.3.90.39.00.00	31538	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	43.000,00
46 - 4.4.90.52.00.00	31538	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.600,00
02.004.08.244.0008.2.101.		PSB - PISO BÁSICO FIXO-PBF	
47 - 3.3.90.30.00.00	31557	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
48 - 3.3.90.39.00.00	31557	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	45.000,00
02.004.08.244.0008.2.113.		PSB - PISO BASICO VARIAVEL PBVIII	
53 - 3.1.90.11.00.00	31557	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	18.000,00
Total Suplementação:			202.600,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SERINGUEIRAS , Estado de Rondônia, em 05/04/2018.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lusianne Aparecida Barcelos
Código Identificador:D5056E48

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DO EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO N°. 002/2018

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N°. 002/2018
PROCESSO N°. 56/2018/SEMAGRI
OBJETO: O PRESENTE EDITAL TEM POR OBJETIVO SELECIONAR PROJETO PARA CELEBRAÇÃO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS E ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS, PARA FORNECIMENTO DE UMA PRENSA MECÂNICA PARA QUEIJOS, A FIM DE FACILITAR A FABRICAÇÃO DO QUEIJO, CRIANDO UM SISTEMA DE ECONOMIA SOLIDÁRIA PARA SOLIDÁRIA PARA OS PECUARISTAS EM DEFESA DOS INTERESSES DA CATEGORIA, VISANDO O FORTALECIMENTO DA SOCIEDADE E A MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE NO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO.
PRAZO PARA INSCRIÇÃO: PRAZO FINAL PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS PELA COMISSÃO DE CHAMAMENTO **11 de Março de 2018.**
LOCAL PARA ENTREGA DAS PROPOSTAS: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO, SETOR DE CONVÊNIOS, DE SEGUNDA Á SEXTA DAS 07:00 ÁS 13:00hrs.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL N°. 13.019, de JULHO DE 2014 E SUAS ALTERAÇÕES DECRETO FEDERAL N°. 8.726 DE 27 de ABRIL DE 2016, DECRETO ESTADUAL N°. 21.431 DE 29 de NOVEMBRO DE 2016.
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA RETIRADA E/OU CONSULTA NA ÍNTEGRA DO EDITAL E SEUS ANEXOS: WWW.SERINGUEIRAS.RO.GOV.BR , O EDITAL TAMBÉM PODERÁ SER RETIRADO DIRETAMENTE NO ENDEREÇO ACIMA CITADO, PREFERICIALMENTE COM ANTECEDÊNCIA DENTRO DO PRAZO DA INSCRIÇÃO.

PUBLIQUE-SE

SERINGUEIRAS/RO, 06 de ABRIL DE 2018

MÔNICA VIEIRA DO NASCIMENTO SANTOS
Presidente da Comissão
PORT. n°. 230/GAB/PMS/2017

Publicado por:
Lucicleia Ribeiro Dama
Código Identificador:7BDB7C12

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°023/CPL/2018

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°023/CPL/2018

Requisitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU.
Processo Administrativo Nº 122/SEMSAU/2018.

A **Prefeitura Municipal de Seringueiras RO**, situada na Av. Marechal Rondon, n° 984, Centro, Seringueiras-RO, através do Pregoeiro Municipal**, TORNA PUBLICO**, para conhecimento dos interessados que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, que será julgado pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tipo de **EXECUÇÃO INDIRETA,** nos termos da Lei n.º 10.520/02, Lei Complementar n.º 123/06, alterada pela Lei Complementar Nº 147/2014, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666/93, com alterações das Leis Federais 8.883/94 e 9.649/98, o Decreto Federal nº. 5450 de 31/05/2005, Decreto Municipal 038/PMS/2013 e ainda pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº. 8.078/90. **OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE CONSUMO HOSPITALAR, PARA ATENDER A DEMANDA DA FARMACIA BASICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE SERINGUEIRAS/RO, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NESTE EDITAL, TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS.** Data para cadastro de propostas a partir das 08:00 horas do dia 09/04/2018, data para abertura de propostas a partir das 08:00 horas do dia 19/04/2018; **Inicio da sessão pública de lances: dia 19/04/2018 às 09:00 horas,** horário de Brasília/DF, local https://licitanet.com.br/, maiores informações através do telefone (0xx)69 3623-2693/2694 ou pelo e-mail cpl.seringueiras@hotmail.com.

Seringueiras-RO, 06 de Abril de 2018.

LUIS CARLOS MORAIS ALFAIA
PORT. Nº182/GAB/PMS/2017
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Luiz Carlos Morais Alfaia
Código Identificador:EB0FB7C5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 041/GAB/2018, DE 04 DE ABRIL DE 2018.

"DISPÕE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE".

O Prefeito Municipal de Teixeirópolis/RO, **ANTONIO ZOTESSO,** no uso de suas atribuições legais, e considerando o que dispõe na Lei Complementar nº 002/2010, que "Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Teixeirópolis".

D E C R E T A

Art. 1º Fica concedido à servidora **RITA DE CASSIA BASSI DE OLIVEIRA,** portadora do CPF n° 369.424.802-15 e RG 570245 SSP/RO, matrículas n° 205 e 231, licença prêmio por assiduidade, pelo período de 03 (três) meses, a partir do dia 04 de Abril de 2018.

Art. 2º A presente licença abrange os dois cargos da servidora.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Teixeirópolis/RO, em 04 de Abril de 2018.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:0F57DF7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE ADIAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 020/CPL/2018

EDITAL Nº 022/CPL/2018
PROCESSO Nº. GI-268/2018

O Pregoeiro do Município de Teixeirópolis - RO, torna público para conhecimento dos interessados, o adiamento da sessão de disputa do PREGÃO ELETRONICO Nº **020/CPL/2018**. EDITAL **022/CPL/2018**. PROCESSO Nº. **GI-268/2018**. Objetivando**: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO ESPORTIVO E TAMBÉM MATERIAL GRATUITO COMO (TROFÉUS, BOLAS E OUTROS).**
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 27/03/2018 das 08:00h até o dia 11/04/2018 às 08:00h.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 11/04/2018 as 08:05h.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 11/04/2018, com início às 10:00h.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:
Endereço: Av. Afonso Pena, 2280, Centro – Teixeirópolis -RO
Pregoeira: Jean Vieira de Araujo
E-mail: cpl@teixeiropolis.ro.gov.br
Fone/Fax: 69 3465-1112 e 69 3465-1145

Teixeirópolis - RO, em 06 de abril de 2018.

JEAN VIEIRA DE ARAUJO
Pregoeiro

Publicado por:
Renata Guedes
Código Identificador:747B5E44

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2018
PROCESSO Nº 212/2018

A Prefeitura Municipal de Theobroma – RO, através de sua Pregoeira, nomeado pelo portaria nº 11/GP/PMT/2018, torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a Licitação na modalidade de Pregão, tipo Maior Lance ou Oferta Global, nos termos da Lei nº 10.520/02, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores e os artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar 147/2014 Decreto Municipal nº: 1604/2006, Objeto: **CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PÚBLICA OU PRIVADA, AUTORIZADA PELA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, PARA GERENCIAR OS PAGAMENTOS DOS VENCIMENTOS, SALÁRIOS E PROVENTOS DOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, MEDIANTE CRÉDITO EM CONTA, COM AGENCIA NO MUNICÍPIO OBJETIVANDO O AQUECIMENTO DO COMERCIO LOCAL CUJA FINALIDADE E PROPORCIONAR AUMENTO NA ARRECADAÇÃO DO MUNICÍPIO EVITANDO DISPÊNDIO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS NO DESLOCAMENTO A CIDADES VIZINHAS PARA SAQUES DE SEUS PROVENTOS, OFERECENDO-LHES TAIS SERVIÇOS BANCÁRIOS NA SEDE DO MUNICÍPIO. COM VALOR ESTIMADO DE LANCE**

INICIAL R$ 204.032,40 (DUZENTOS E QUATRO MIL E TRINTA E DOIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS), conforme especificações constantes no Termo de Referência, que integra este Edital, conforme Processo Administrativo sob o nº. 212/2018. Data para entrega do Credenciamento, dos envelopes de proposta de preços e documentos de habilitação e início da sessão pública: **a partir das 09:00horas do dia 19 de abril de 2018.** Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Theobroma - RO, sito à Av. 13 de Fevereiro nº 1431, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min, encaminhamentos de pedidos da cópia de Edital através do endereço eletrônico cpl@theobroma.ro.gov.br e edital disponível no site http://www.theobroma.ro.gov.br/ na aba licitações, para maiores informações através do telefone (69) 3523-1144.

THEOBROMA/RO, 06 de abril de 2018

HATANI ELIZA BIACHI
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Hatani Eliza Bianchi
Código Identificador:60AEEDC3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2018
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MPE PROCESSO Nº 238/2018

A Prefeitura Municipal de Theobroma – RO, através de sua Pregoeira, nomeado pelo portaria nº 11/GP/PMT/2018, torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Global, nos termos da Lei nº 10.520/020, Decreto Federal nº 5450/2005 aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores e os artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar 147/2014 Decreto Municipal nº: 1604/2006. Tendo como Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO(MATERIAL PARA MANUTENÇÃO IMOVEIS/INSTALAÇÃO E MATERIAL ELETRICO E ELETRÔNICO-MATERIAL DE CONSTRUÇÃO), PARA ATENDER AS NECESSIDADES/REPAROS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DO HPP (HOSPITAL DE PEQUENO PORTE); DA UNIDADE DE SAÚDE DO TRAVESÃO 10, DA LINHA 599 E DO DISTRO DE PALMARES, ATRAVÉS DA SEMUSA DO MUNICIPIO DE THEOBROMA-RO., Valor estimado R$ 7.275,63(sete mil, duzentos e setenta e cinco reais e sessenta e três centavos) conforme Processo Administrativo sob o nº. 238/2018. Data para cadastro de proposta: a partir das **09:00** horas do dia **09 de abril de 2018**. Data para abertura de propostas e início da sessão de disputa: a partir das **09:30** horas do dia **18 de abril de 2018** horário de Brasília – DF, local www.bll.org.br. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Theobroma - RO, sito à Av. 13 de Fevereiro nº 1431, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min. e através do site http://www.theobroma.ro.gov.br/ link: licitações, pregões eletrônicos. Para maiores informações através do telefone (69) 3523-1144.

THEOBROMA/RO,06 de abril de 2018

HATANI ELIZA BIACHI
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Hatani Eliza Bianchi
Código Identificador:92C73784

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO Nº 011 DO EDITAL Nº 001/2017/SEMUSA DO PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS EM TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO

A Secretaria Municipal de Saúde do Município de Theobroma - RO, usando das atribuições que lhe são conferidas CONVOCA o candidato abaixo relacionado, aprovados no Processo Seletivo Simplificado Edital 001/SEMUSA/2017 qualificado para preenchimento de vagas do quadro pessoal, a se apresentar junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Theobroma, no prazo máximo de 07 (sete) dias a contar a data da publicação deste, para formalização contratual, munidos dos documentos abaixo relacionados:

Carteira de Identidade;

Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;

Titulo Eleitoral;

Comprovante de Quitação Eleitoral;

Certidão de Casamento/Nascimento;

Se, do sexo masculino comprovante de estar quite com as obrigações Militares;

02 (duas) fotos 3x4 recentes;

Comprovante de escolaridade correlacionados com o cargo ao qual foi aprovado;

Carteira de Trabalho e Previdência Social;

Declaração de Bens e Rendas:

Número de Conta Corrente;

Certidão de Nascimento dos dependentes menores de 14 anos, acompanhado de Carteira de Vacinação e comprovação de frequência escolar devidamente atualizada;

Cartão de Inscrição do PIS/PASEP;

Comprovante de residência;

Declaração que não acumula Cargos no Serviço Público, Federal, Estadual e Municipal;
Declaração de que não está em Licença para tratamento de saúde, licença prêmio ou outros tipos de licença, com ônus para o erário;

Certidão Negativa de Débitos Municipais;

Certidão Negativa de Débitos Estaduais (site www.sefin.ro.gov.br);

Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (site www.tce.gov.br);

Certidão Negativa Cível e Criminal da Comarca onde reside ou residiu nos últimos 05 (cinco) anos (site www.tj.ro.gov.br);

Certidão Negativa da Justiça Federal, dos últimos 05 (cinco) anos (site www.justicafederal.jus.br);

Atestado de Sanidade Física e Mental (Junta Médica Municipal);

Hemograma Completo;

VDRL;

HBSAG;

Tipo Sanguíneo;
HIV 1 e 2;
Glicose.

Todos os documentos deverão ser entregues no RH Municipal.

CANDIDATOS APROVADOS E CONVOCADOS

Karine Cristhie de Souza Castro – Bioquímico Farmacêutico – 4º Colocado;
Fabiana Carvalho Rufino – Agente Comunitário de Saúde – PFF Urbano 3º Colocado;
Fernando Pereira Alves – Agente Comunitário de Saúde – PSF São Francisco Xavier – Linha 599 – 4º colocado;
Elisangela Maria de Oliveira - Agente Comunitário de Saúde – Lagoa Nova – 4º Colocado;
Gabriela da Silva Lopes - Médico Clínico Geral – HPP – 4º Colocado;
Nargela Melo Vasconcelos – Enfermeiro – PSF – São Francisco Xavier – 5º Colocado.

CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE.

Theobroma – RO, 05 de Abril de 2018.

Publicado por:
Angela Maria Lucas
Código Identificador:D177C68F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO CONTRATO N. 004/2018

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N. 004/2018
PROCESSOS N. 227/2018
PREGÃO ELETRÔNICO N. 009/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n. 63.787.097/0001-44, com endereço sede na Av. Jorge Teixeira n. 4.872, Bairro Alto Alegre, nesta urbe, representado neste ato pelo Excelentíssimo Prefeito o **Sr**. **CÉLIO DE JESUS LANG**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n. **17** SSP/RO, devidamente inscrito no CPF sob o n. ***453.492***, com interveniência da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, representada pela Secretária Municipal de Educação a **Srª MARIA RODRIGUES DE SOUZA BRAGANÇA.**

CONTRATADA: W. DE Q. VIEIRA-ME, devidamente inscrita no CNPJ sob o n. 07.467.975/0001-7 3, com sede na Avenida Brasil, n. 699, Lote 16, quadra 05, setor Coimbra, município de Araguaína, Estado do Tocantins, neste ato, representada por seu representante legal o **Sr. LUCIANO QUEIROZ VIEIRA**.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto contratação de empresa para manutenção constante do software para gestão escolar, pelo período de 12 meses, pagos mensalmente, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação.

A empresa vencedora do certame prestará, sem qualquer ônus, os serviços de capacitação dos servidores para uso do software em seus respectivos módulos e contratação de empresa especializada para locação e implantação de software de gestão educacional, sendo contemplado na implantação a instalação do software nas Unidades Escolares e Secretaria Municipal de Educação, incluso serviços de migração total de dados do software atualmente utilizado na Secretaria Municipal de Educação, locação do servidor de dados para funcionamento 24 horas por dia, 07 dias por semana, conforme anuência do vencedor do Lote 01 às fls. 101/108 e às fls. 137, autos n. 227/2018.

Integram este instrumento contratual, a Nota de Empenho n. 259/2018, Processo Administrativo n. 227/2018, proposta e os documentos que os acompanham, independentemente de transcrição.
VALOR: O valor global deste contrato é de **R$ 23.880,00** (vinte e três mil e oitocentos e oitenta reais), pagos mensalmente no período de 12 meses com valor unitário de **1.990,00** (mil novecentos e noventa reais) fixos e irreajustáveis.

RECURSOS: Os recursos necessários para a execução são provenientes de recursos que ocorreram através de dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Educação, sendo: programação: 02.02.004.12.361.0004.2.017, elemento: 33.90.39.57, fonte de recurso da educação no ensino fundamental, nos termos da nota de empenho: 259/2018, por meio do Pregão Eletrônico n. 009/2018, Processo Administrativo n. 227/2018.

PRAZO: O prazo previsto para execução dos serviços é de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, conforme art. 57, inciso II da Lei n. 8.666/93, que estabelece que os serviços executados de forma contínua podem ser prorrogados por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que comprovada as condições mais vantajosas para a Administração Pública.

DR. CLAUDINEY QUIRINO DE SOUZA
Procurador do Município de Urupá-RO
OAB/RO 2488

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:022231C1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

JUSTIFICATIVA: 006/CPL/2.018
PROCESSO Nº.: 1-353/SEMOSP/2018
FORNECEDOR: ARMCO STACO S. A. CNPJ: 72.343.882/0001-07
VALOR: R$ 29.120,00(Vinte e nove mil e cento e vinte reais).

OBJETO: Aquisição de 20,00 metros de tubos metálicos através de recursos próprios, para atender as necessidades desta Secretaria de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP.

Com fulcro no Art. 25, Inc. I da Lei Federal 8.666/93 fica o presente feito do Processo Administrativo nº **1-353/SEMOSP/2018, INEXIGÍVEL DE LICITAÇÃO**, em decorrência da impossibilidade de competição, diante da existência de apenas um objeto ou pessoa capaz de atender às necessidades da Administração Pública, tornando-se impossível promover a competição, e conforme parecer anexo ao processo, uma vez cumprido as formalidades da legislação em vigor.

Vale do Paraíso – RO, 06 de Abril de 2.018.

Publique-se.

ANTONIO TEIXEIRA DE SENA
Sec. Mun. de Obras Ser. Pub.
Portaria n°5101

RONALDO ESTEVÃO DA SILVA
Vice Prefeito de Vale do Paraiso/RO

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:6706033A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

FMS-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO FMS ALVORADA DO OESTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALVORADA DO OESTE					
AV 5 DE SETEMBRO 4690 - CENTRO					
CNPJ: 13.008.260/0001-55				Data: 22/03/2018 16:22:18	
Anexo 13 - Balanço Financeiro	Exercício: 2017	Mês: 13		Sistema CECAM	
INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	EXERCICIO ATUAL	EXERCICIO ANTERIOR	ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
RECEITA ORÇAMENTÁRIA (I)	0,00	0,00	DESPESA ORÇAMENTÁRIA (VI)	9.544.885,00	9.056.510,87
			ORDINÁRIA	864,00	0,00
			OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS	864,00	0,00
			VINCULADA	9.544.021,00	9.056.510,87
			RECURSOS DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE - APLICAÇÃO	6.055.640,35	5.853.699,59
			PISO DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB	429.263,08	397.952,23
			PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF	122.548,99	107.500,72
			PROGRAMA PACS	780.568,11	662.359,29
			FARMÁCIA BÁSICA	138.840,46	153.176,91
			VIGILÂNCIA SANITÁRIA	13.099,16	25.597,33
			EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENÇAS	218.954,71	97.243,57
			MÉDIA ALTA COMPLEXIDADE - MAC	751.584,83	1.073.407,50
			OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS ESTADUAIS	438.732,47	0,00
			OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS FEDERAIS	0,00	0,00
			OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS	73.818,78	19.198,13
			TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DA UNIÃO	520.970,06	666.375,60
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS (II)	8.608.704,81	10.763.136,59	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS (VII)	0,00	0,00
REPASSE RECEBIDO	8.608.704,81	10.763.136,59			
RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS (III)	1.444.721,25	406.977,87	PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS (VIII)	418.021,15	657.706,13
NSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR	1.444.721,25	406.977,87	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR	405.777,87	486.335,11
OUTROS DEPOSITOS	0,00	0,00	OUTROS DEPOSITOS	12.243,28	171.371,02
SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (IV)	2.299.623,28	843.725,82	SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE (IX)	2.390.143,19	2.299.623,28
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS - (F)	2.299.623,28	843.725,82	BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS - (F)	2.390.143,19	2.299.623,28
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	12.353.049,34	12.013.840,28	TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)	12.353.049,34	12.013.840,28
Balanço elaborado conforme portaria STN					

ALVORADA DO OESTE, 31 de Dezembro de 2017

HANILTON TONZAR DA HORA
Port. 410/GAB/2017
Contador

VILMAR MARAN
Tesoureiro

420.1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALVORADA D'OESTE

Publicado por:
Jose Joao Domiciano
Código Identificador:088E8487

FMS-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL FMS DE ALVORADA DO OESTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALVORADA DO OESTE					
AV 5 DE SETEMBRO 4690 - CENTRO					
CNPJ: 13.008.260/0001-55					
Anexo 14 - Balanço Patrimonial		**Exercício: 2017**		**Mês: 13**	
ATIVO			**PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO**		
ESPECIFICAÇÃO	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**	**ESPECIFICAÇÃO**	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
ATIVO CIRCULANTE			**PASSIVO CIRCULANTE**		
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	**2.390.143,19**	**2.299.623,28**	**OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIA**	**789.619,48**	**312.943,87**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOED	2.390.143,19	2.299.623,28	PESSOAL A PAGAR	445.919,63	311.748,31
ESTOQUES	**0,00**	**0,00**	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR	1.491,36	1.195,56
ALMOXARIFADO	0,00	0,00	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	342.208,49	0,00
OUTROS ESTOQUES	0,00	0,00	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO**	**229.918,90**	**38.094,04**
			FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACION	229.918,90	38.094,04
			DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	**61.092,44**	**49.023,99**
			VALORES RESTITUÍVEIS	36.780,71	49.023,99
			OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	24.311,73	0,00
TOTAL DO ATIVO CIRCULANTE	**2.390.143,19**	**2.299.623,28**	**TOTAL DO PASSIVO CIRCULANTE**	**1.080.630,82**	**400.061,90**
ATIVO NÃO CIRCULANTE					
IMOBILIZADO	**2.692.235,79**	**2.099.495,16**			
BENS MOVEIS	1.117.535,20	982.355,45			
BENS IMÓVEIS	1.665.964,85	1.160.928,27			
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZA	(91.264,26)	(43.788,56)			
TOTAL DO ATIVO NÃO CIRCULANTE	**2.692.235,79**	**2.099.495,16**	**TOTAL DO PASSIVO CIRCULANTE**	**1.080.630,82**	**400.061,90**
			TOTAL DO PASSIVO	**1.080.630,82**	**400.061,90**
			PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
			RESULTADOS ACUMULADOS	**3.999.056,54**	**3.999.056,54**
			SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS	3.999.056,54	3.999.056,54

			RESULTADO NÃO ENCERRADO DO EXERCÍCIO	2.691,62	
			TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**4.001.748,16**	**3.999.056,54**
TOTAL	**5.082.378,98**	**4.399.118,44**	**TOTAL**	**5.082.378,98**	**4.399.118,44**

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES		
ATIVO (I)		
ATIVO FINANCEIRO	2.390.143,19	2.299.623,28
ATIVO PERMANENTE	2.692.235,79	2.099.495,16
TOTAL DO ATIVO	**5.082.378,98**	**4.399.118,44**
PASSIVO (II)		
PASSIVO FINANCEIRO	1.494.781,99	468.081,89
TOTAL DO PASSIVO	**1.494.781,99**	**468.081,89**
SALDO PATRIMONIAL (III) = (I - II)	**3.587.596,99**	**3.931.036,55**

Balanço elaborado conforme portaria STN

ALVORADA DO OESTE, 31 de Dezembro de 2017

HANILTON TONZAR DA HORA
Port. 410/GAB/2017
Contador

VILMAR MARAN
Tesoureiro

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO		
(Lei nº 4.320/1964)		
ATOS POTENCIAIS ATIVOS		
TOTAL DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS	**0,00**	**0,00**
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
TOTAL DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	**0,00**	**0,00**

Balanço elaborado conforme portaria STN

ALVORADA DO OESTE, 31 de Dezembro de 2017

HANILTON TONZAR DA HORA
Port. 410/GAB/2017
Contador

VILMAR MARAN
Tesoureiro

QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO		
(Lei nº 4.320/1964)		
FONTE DE RECURSOS	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
01.00.99 - OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS	(36.780,71)	(49.023,99)
01.02.47 - RECURSOS DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE - APLICAÇÃO DIRETA	(798.938,36)	1.914,31
01.07.00 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	1.184.759,13	841.583,53
01.07.07 - PISO DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB	(38.286,94)	(4.254,46)
01.07.09 - PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF	(24.021,14)	0,00
01.07.11 - PROGRAMA PACS	(31.169,08)	0,00
01.07.12 - FARMÁCIA BÁSICA	79.622,17	75.805,07
01.07.14 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA	0,00	0,00
01.07.15 - EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENÇAS	(3.958,71)	(1.715,88)
01.07.16 - MÉDIA ALTA COMPLEXIDADE - MAC	(87.728,58)	(22.777,14)
01.07.48 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS ESTADUAIS	0,00	0,00
01.07.49 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS FEDERAIS	445.531,92	242.680,84
01.07.53 - GESTÃO DO SUS	41,20	41,20
01.07.99 - OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS	0,00	0,00
01.16.48 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS ESTADUAIS	0,00	0,00
02.13.36 - TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DA UNIÃO	206.290,30	747.287,91
TOTAL DAS FONTES DE RECURSOS	**895.361,20**	**1.831.541,39**

Balanço elaborado conforme portaria STN

ALVORADA DO OESTE, 31 de Dezembro de 2017

HANILTON TONZAR DA HORA
Port. 410/GAB/2017
Contador

VILMAR MARAN
Tesoureiro

420.1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALVORADA D'OESTE

Publicado por:
Jose Joao Domiciano
Código Identificador:EBC7364A

FMS-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO FMS ALVORADA DO OESTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALVORADA DO OESTE				
AV 5 DE SETEMBRO 4690 - CENTRO				
CNPJ: 13.008.260/0001-55				
Anexo 12 - Balanço Orçamentário	Exercício: 2017		Mês: 12	
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO (d) = (c - b)
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (IV) = (I + II + III)	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÃO DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VI) = (IV + V)	0,00	0,00	0,00	0,00
DÉFICIT (VII)	8.823.756,63	11.060.329,67	9.544.885,00	-
TOTAL(VIII) = (VI + VII)	8.823.756,63	11.060.329,67	9.544.885,00	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES				
(UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	-	1.458.656,09 -		-
SUPERÁVIT FINANCEIRO	-	1.458.656,09 -		-
REABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS				

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j) = (f - g)
DESPESAS CORRENTES (IX)	8.771.953,63	9.664.994,20	8.551.225,57	8.540.339,96	7.514.314,88	1.113.768,63
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	6.771.761,15	6.697.924,64	6.380.050,19	6.380.050,19	5.567.357,78	317.874,45
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.000.192,48	2.967.069,56	2.171.175,38	2.160.289,77	1.946.957,10	795.894,18
DESPESAS DE CAPITAL (X)	51.803,00	1.395.335,47	993.659,43	590.393,87	585.848,87	401.676,04
INVESTIMENTOS	51.803,00	1.395.335,47	993.659,43	590.393,87	585.848,87	401.676,04
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	8.823.756,63	11.060.329,67	9.544.885,00	9.130.733,83	8.100.163,75	1.515.444,67
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XIV)						
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO(XV) = (XIII + XIV)	8.823.756,63	11.060.329,67	9.544.885,00	9.130.733,83	8.100.163,75	1.515.444,67
SUPERÁVIT (XVI)	-	-	-			
TOTAL(XVII) = (XV + XVI)	8.823.756,63	11.060.329,67	9.544.885,00	-	-	-
Balanço elaborado conforme portaria STN						

ALVORADA DO OESTE, 31 de Dezembro de 2017

HANILTON TONZAR DA HORA
Port. 410/GAB/2017
Contador

VILMAR MARAN
Tesoureiro

420.1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALVORADA D'OESTE

Anexo 1 - Demonstrativo de Execução dos Restos a Pagar Não Processados:						
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f) = (a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCICIO ANTERIOR (b)				
DESPESAS CORRENTES	0,00	1.715,88	1.715,88	1.715,88	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	1.715,88	1.715,88	1.715,88	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	66.304,11	66.304,11	66.304,11	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	66.304,11	66.304,11	66.304,11	0,00	0,00
TOTAL	0,00	68.019,99	68.019,99	68.019,99	0,00	0,00
Balanço elaborado conforme portaria STN						

ALVORADA DO OESTE, 31 de Dezembro de 2017

HANILTON TONZAR DA HORA
Port. 410/GAB/2017
Contador

VILMAR MARAN
Tesoureiro

420.1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALVORADA D'OESTE

Anexo 2 - Demonstrativo de Execução dos Restos a Pagar Processados e Não Processados Liquidados:					
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (e) = (a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCICIO ANTERIOR (b)			
DESPESAS CORRENTES	12.080,03	338.957,88	337.757,88	0,00	13.280,03
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	312.943,87	312.943,87	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.080,03	26.014,01	24.814,01	0,00	13.280,03
TOTAL	12.080,03	338.957,88	337.757,88	0,00	13.280,03
Balanço elaborado conforme portaria STN					

ALVORADA DO OESTE, 31 de Dezembro de 2017

HANILTON TONZAR DA HORA
Port. 410/GAB/2017
Contador

VILMAR MARAN
Tesoureiro

420.1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALVORADA D'OESTE

Publicado por:
Jose Joao Domiciano
Código Identificador:C586BC30

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº 039 DE 06/04/2018

Ementa: "Abre Credito suplementar por cancelamento, no valor de R$ 764.530,00 (Setecentos e Sessenta e Quatro Mil e Quinhentos e Trinta Reais) no orçamento vigente e que Contêm Outras Providências".

O Prefeito Municipal de ALVORADA DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são foram conferido através da Lei Orçamentária, 914/2017 de 28/11/2017, combinada com a Lei Federal 4320/64.
Considerando as necessidades de proceder à adequação das dotações das unidades orçamentárias peticionarias, conforme: oficio 50/SEMOSP, 40/SEMDUR, 074/SAAE, e MEM 380/FMS.
DECRETA
= = = = = =
Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 20.000,00 (vinte e mil reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de transposição Oficio 074/SAAE/18.

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	523	05.16.00	17.512.0020.2073	3.1.90.91.00.00.00.00	01.00.99	
Recurso	551	05.16.00	99.999.0999.9998	9.9.99.99.00.00.00.00	01.00.99	20.000,00

Artigo 2º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de permuta conforme solicitação ofícios 50/SEMOSP e 40/SEMDUR/18

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	289	02.13.00	26.782.0018.2069	3.3.90.30.00.00.00.00	02.14.36	
Recurso	291	02.13.00	26.782.0018.2069	3.3.90.39.00.00.00.00	02.14.36	40.000,00
Crédito	308	02.14.00	15.451.0017.2064	3.3.90.30.00.00.00.00	01.00.99	
Recurso	309	02.14.00	15.451.0017.2064	3.3.90.33.00.00.00.00	01.00.99	2.000,00

Artigo 3º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 702.530,00 (setecentos e dois mil, quinhentos e trinta reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação, conforme MEM 380/FMS. Com recursos vinculados repasses já ingressados em cc 18.972-3-FMS-INVESTIMENTOS SUS, depósitos nos dias 12/03, 14/03 e 15/03, conforme extrato em anexo.

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	466	04.12.00	10.301.0009.2034	4.4.90.52.00.00.00.00	01.07.09	
Recurso	144	04.00.00	CONV INVEST.SUS	0.0.0.0.00.00.00.00.00	01.07.09	238.000,00
Crédito	499	04.12.00	10.302.0009.2038	4.4.90.52.00.00.00.00	01.07.16	
Recurso	144	04.00.00	CONV INVEST.SUS	0.0.0.0.00.00.00.00.00	01.07.16	464.530,00

Artigo 4º - O crédito autorizado no artigo 1º e 2º, será coberto com os recursos provenientes dos cancelamentos parcial ou total de saldo em dotações, e o dispostos no artigo 3º, será por Excesso de Arrecadação, considerando depósitos efetuados e/ou repasses na cc 18.972-3 Banco do Brasil S/A, Agencia 2184-9, do governo federal MS/FNS, destinados a aquisição de Equipamentos para Investimentos na área de Saúde do Município, conforme prescreve (Art. 43, Inc. II e III e paragrafo 3º da Lei 4.320/64):
Artigo 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

JOSE WALTER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Barbosa de Oliveira
Código Identificador:94B8F0D8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 6.751/PMC/18

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTARAO ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 7º, 41, inciso I e 42 da Lei 4.320/64 e art. 7º § 2º da Lei 3.969/PMC/2017, e;
Considerando a necessidade de um bom atendimento aos pacientes que realizam hemodiálise no Município de Cacoal – RO:
Considerando que a Secretaria Municipal de Cacoal – SEMUSA é responsável pelo transporte de aproximadamente 37 (trinta e sete) pacientes, do município de Cacoal, podendo alterar o quantitativo visto a inserção de novos pacientes para realizar o procedimento, e que tais pacientes realizam em média três (03) sessões de hemodiálise por semana.
Considerando que para realização do transporte é contratada empresa especializada no transporte de pacientes e que a média de km rodados mensalmente é de 7.000 (sete mil) quilômetros, valor por KM é de R$ 2,86 (dois reais e oitenta e seis centavos), resultando em uma média de R$ 20.020,00 (vinte mil e vinte reais) mensal e a insuficiência orçamentária para cobrir as despesas durante todo o exercício de 2018;

DECRETA:

Art. 1º Fica abertono orçamento municipal um crédito adicional suplementar, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de **R$ 40.040,00 (quarenta mil e quarenta reais)** para atender o Fundo Municipal de Saúde - FMS, conforme abaixo discriminado:

A				B			
A CRIAR/ SUPLEMENTAR				A REDUZIR/VINCULAR			
Fich	*Cód*	*Especificação*	*Valor (R$)*	*Fich*	*Cód*	*Especificação*	*Valor (R$)*
13		**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**		**13**		**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**	
13.001 10.122.0029.2.231		**ATENDIMENTO DO SETOR DE TRANSPORTE - BLGES**		**13.001 10.122.0029.2.231**		**ATENDIMENTO DO SETOR DE TRANSPORTE - BLGES**	
1.02.00		Rec. De Imposto e Transf.Imps. - Saúde		*1.02.00*		Rec. De Imposto e Transf.Imps. - Saúde	
16	3.3.90.39.00	Outros Serv. De Terc. Pessoa Jurídica	40.040,00	14	3.3.90.30.00	Material de Consumo	40.040,00
TOTAL						**R$ 40.040,00**	

Art. 2º Para cobertura do referido crédito será utilizada **anulação parcial** da dotação especificada na **coluna B** da tabela acima, em conformidade com o **art. 43, § 1° inciso III da Lei 4.320/64.**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 04 de abril de 2018.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

WALTER MATHEUS B. SILVA
Procurador-geral do Município
OAB/RO N. 3716

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:6F936449

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
ANEXO 12-BALANÇO ORÇAMENTÁRIO- FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CHUPINGUAIA

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO				
Exercício de 2017	DEZEMBRO(31/12/2017)			
ISOLADO:5 - FUNDO MUNICIPAL PARA A INFÂNCIA E A ADOLESCÊNCIA - FMIA				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c = (b-a)
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00
DÉFICIT (IV)			175.918,21	
TOTAL (V) = (III+IV)	0,00	0,00	175.918,21	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		11.700,00	11.700,00	
(UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS)		0,00	0,00	
Superávit Financeiro		11.700,00	11.700,00	
Reabertura de Créditos Adicionais		0,00	0,00	

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita
296.679.598-05

LUCINEIDE APARECIDA JULIO
Contadora
606.804.072-00

MARILUCIA CAMPOS SIQUEIRA
Secretária Mun.FMIA
811.190.892-04

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTAÇÃO (i)=(e-f)
DESPESAS CORRENTES	188.318,67	216.341,02	175.918,21	175.918,21	175.918,21	40.422,81
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	107.858,67	121.564,52	113.696,01	113.696,01	113.696,01	7.868,51
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	80.460,00	94.776,50	62.222,20	62.222,20	62.222,20	32.554,30
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS	188.318,67	216.341,02	175.918,21	175.918,21	175.918,21	40.422,81
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VIII)=(VI+VII)	188.318,67	216.341,02	175.918,21	175.918,21	175.918,21	40.422,81
SUPERÁVIT (IX)			0,00			
TOTAL (X)=(VIII + IX)	188.318,67	216.341,02	175.918,21	175.918,21	175.918,21	40.422,81

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS(d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f)=(a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)				
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS					
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS (C)	CANCELADOS (d)	SALDO (e)=(a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES EXERCÍCIO ANT (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO (b)			
DESPESAS CORRENTES	0,00	1.953,87	1.953,87	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	1.953,87	1.953,87	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	1.953,87	1.953,87	0,00	0,00

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita
296.679.598-05

LUCINEIDE APARECIDA JULIO
Contadora
606.804.072-00

MARILUCIA CAMPOS SIQUEIRA
Secretária Mun. FMIA
811.190.892-04

NOTA EXPLICATIVA

NOTAS EXPLICATIVAS AS INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS EM 31.12.2017

O MUNICÍPIO DE Chupinguaia teve seu orçamento aprovado através da Lei Municipal1922/2016, de 30/12/2016.

As demonstrações de que trata esse Balanço Orçamentário, compreendem os resultados incluindo os relativos ao Fundo Municipal para a Criança e a Adolescência - FMIA,

Fundo Mun. para a Criança e a Adolescência - FMIA,
Localizada a Av. Osvaldo Bertozzi nº 2780,
C.N.P.J 17.306.191/0001-17
Cod. SIGAP 452

BASE DAS DEMONSTRAÇÕES
Na preparação de demonstrações orçamentárias foram utilizadas as técnicas constantes nos Manuais de Contabilidade Aplicado ao Setor Publico, aprovados pela Portaria 840/2016 (MCASP) – 7ª Edição , sendo as evidenciações apresentadas conforme estabelecido na Parte V - do referido Manual.

Mudanças nas políticas contábeis e divulgações

Não há alterações e interpretações em vigor para o exercício financeiro em apresentação, visto que todas as alterações nas políticas contábeis, já foram previamente definidas e as que não foram ainda implantadas estão em fase de implantação para todas as entidades.

Moeda funcional e moeda de apresentação

Os itens incluídos nas demonstrações contábeis desta entidade são mensurados e estão apresentadas em Reais (R$), que é a moeda funcional desta entidade e das entidades incorporadas para a consolidação da Prestação de Contas.

Receitas e Despesas

As receitas e despesas orçamentárias foram codificadas de acordo com a Portaria Interministerial STN/MF e SOF/MPOG n.º 163 de 04/05/2001 e suas respectivas alterações, sendo seus desdobramentos registrados em conformidade com os desdobramentos previstos no Elenco de Contas, expedido pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

O registro, no aspecto orçamentário, obedeceu ao disposto no art. 35 da Lei Federal nº 4.320/64, considerou como realizadas as despesas legalmente empenhadas e as receitas efetivamente arrecadadas no exercício.
Receitas

As transferências Financeira Recebidas no Fundo Municipal para a Infância e a Adolescência no exercício de 2017 perfez o valor de R$ 229286,88 (duzentos e vinte e nove mil duzentos e oitenta e seis reais e oitenta e oito centavos), conforme anexo 13 – Balanço Financeiro da lei 4.320/64.

Despesas

O valor estimado da despesa foi de R$ 188.318,67 (Cento e oitenta e oito mil trezentos e dezoito reais e sessenta e sete centavos). Com a abertura de créditos adicionais suplementares especiais e as anulações de dotações ocorridas alteraram o volume final para R$ 216.341,02 (duzentos e dezesseis mil trezentos e quarenta e um real e dois centavos).

DISTRIBUIÇÃO	VALOR
(+) Dotação Inicial	188.318,67
(+) Créditos Suplementares	57.522,13
(+) Créditos Especiais	0,00
(-) Anulação de Dotação	29.499,78
Dotação Final Autorizada (II)	216.341,02

Das Despesas executadas

FIXAÇÃO PARA O EXERCICIO (A)	REALIZADA JAN. A DEZ. (B)	B/A
188.318,67	175.918,21	93,42%

A despesa fixada para o exercício de 2017 foi na ordem de R$ 188.318,67(Cento e oitenta e oito mil trezentos e dezoito reais e sessenta e sete centavos) e a despesa executa foi de R$ 175.918,21 (cento e setenta e cinco mil novecentos e dezoito reais e vinte e um centavo) representando uma variação de 93,42%.

Despesa Por Categoria Econômica

As despesas orçamentárias, classificadas por categoria econômica, ficaram assim distribuídas:

Especificação	Valor (R$)	%
I- Despesas Correntes	175.918,21	
Pessoal e Encargos Sociais	113.696,01	64,63
Outras Despesas Correntes	62.222,20	35,37
II – Despesas de Capital	0,00	
Investimentos	0,00	
III- Total Das Despesas	175.918,21	100

A Despesa Realizada Totaliza o valor de R$ 175.918,21 (cento e setenta e cinco mil novecentos e dezoito reais e vinte e um centavo) dos quais foram executadas despesas do grupo corrente durante o exercício, portanto 100% do total empenhados sendo 64,63% com pessoal e 35,37 outras despesas correntes.

DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA

O balanço Orçamentário, de acordo com o disposto no art. 102 da Lei Federal n. 4.320/64, demonstra a receita arrecadada comparada à despesa fixada e o resultado da execução orçamentária.

A Despesa fixada autorizada atualizada em R$ 188.318,67 (cento e oitenta e oito mil trezentos e dezoito reais e sessenta e sete centavos) e as despesas realizadas até o final do exercício foi na ordem de R$ 175.918,21 (cento e setenta e cinco mil novecentos e dezoito reais e vinte e um centavos). Paralelo entre a despesa autorizada e a despesa realizada mostra uma economia orçamentária de R$ 12.400,46 (doze mil quatrocentos reais e quarenta e seis centavos).

As alterações da situação líquida patrimonial foram registradas à conta de variações patrimoniais ativas (aumentativas) e passivas (diminutivas).

De acordo com as demonstrações e notas explicativas apresentadas e de posse de todos os elementos possíveis para avaliar a movimentação no Exercício de 2017, entendemos que o Balanço Orçamentário espelha com exatidão e transparência todas as transações realizadas no período.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita
296.679.598-05

LUCINEIDE APARECIDA JULIO
Contadora
606.804.072-00

MARILUCIA CAMPOS SIQUEIRA
Secretária Mun. FMIA
811.190.892-04

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:8557F8CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
ANEXO 13 BALANÇO FINANCEIRO- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CHUPINGUAIA

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO					
Exercício de 2017	Dezembro(31/12/2017)				
ISOLADO:4 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00	DESPESA ORÇAMENTÁRIA	750.915,27	780.084,98
RECURSOS ORDINÁRIOS	0,00	0,00	ORDINÁRIO	674.182,71	678.680,03
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS	784.267,64	769.387,09	VINCULADO	76.732,56	101.404,95
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	784.267,64	769.387,09	TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTêNCIA SOCIAL – FNAS	76.732,56	101.404,95
REPASSE RECEBIDO	784.267,64	769.387,09			
EXTRA-ORÇAMENTARIA	62.993,81	82.639,58	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS	0,00	6.331,32
RESTOS A PAGAR (INSCRIÇÃO)	6.711,00	8.432,03	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	0,00	6.331,32
RP PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	6.711,00	8.432,03	REPASSE CONCEDIDO	0,00	6.331,32
CONSIGNAÇÕES	51.147,38	59.614,34	EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	65.394,84	79.338,69
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	2.848,65	1.830,58	RESTOS A PAGAR (PAGOS)	8.432,03	5.811,14
INSS	32.599,81	36.641,75	RP NÃO PROCESSADOS PAGOS	0,00	5.322,14
OUTROS CONSIGNATARIOS	1.390,07	4.513,62	RP PROCESSADOS PAGOS	8.432,03	489,00
PENSAO ALIMENTICIA	3.479,36	3.911,89	CONSIGNAÇÕES	51.827,38	58.934,34
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	10.705,57	12.584,86	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	2.848,65	1.830,58
RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES	123,92	131,64	INSS	32.599,81	36.641,75
CRÉDITOS À RECEBER	5.135,43	14.593,21	OUTROS CONSIGNATARIOS	2.070,07	3.833,62
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO	5.135,43	3.273,39	PENSAO ALIMENTICIA	3.479,36	3.911,89
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE PAGO	0,00	11.319,82	RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	10.705,57	12.584,86
			RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES	123,92	131,64
SALDOS DO EXERC. ANTERIOR	123.694,15	137.422,47	CRÉDITOS À RECEBER	5.135,43	14.593,21
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS	2.690,69	1.115,34	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO	5.135,43	3.273,39
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA	121.003,46	136.307,13	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE PAGO	0,00	11.319,82
TOTAL	970.955,60	989.449,14	SALDOS P/O EXERC. SEGUINTE	154.645,49	123.694,15
			CAIXA	0,00	0,00
			BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS	18.948,31	2.690,69
			APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA	135.697,18	121.003,46
			TOTAL	970.955,60	989.449,14

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita
296.679.598-05

LUCINEIDE APARECIDA JULIO
Contador
606.804.072-00

MARILUCIA CAMPOS SIQUEIRA
Secretário de Assist.Social
811.190.892-04

NOTA EXPLICATIVA
NOTAS EXPLICATIVAS AS INFORMAÇÕES FINANCEIROS EM 31.12.2017
As demonstrações de que trata esse Balanço Orçamentário, compreendem os resultados incluindo os relativos ao Fundo Municipal de Assistência Social,

Fundo Mun. de Assistência Social ,
Localizada a Av. Osvaldo Bertozzi nº 2780,
C.N.P.J 14.739.617/0001-38
Cod. SIGAP 439

O MUNICÍPIO DE Chupinguaia teve seu orçamento aprovado através da Lei Municipal1922/2016, de 21/12/2016.

O MUNICÍPIO DE Chupinguaia estabeleceu a sua programação financeira, sendo que a sua programação financeira obedeceu as seguintes programações:

Descrição	Executivo	Previdência
Saldo Bancário Anterior	123.694,15	
Restos a pagar Vinculados	6.711,00	
Obrigações Financeiras	0,00	
Superávit financeiro Anterior	116.983,15	
Receita Orçada	0,00	
Despesa Autorizada	906.685,20	
(-) Reserva de Contigência	0,00	

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita
296.679.598-05

LUCINEIDE APARECIDA JULIO
Contador
606.804.072-00

MARILUCIA CAMPOS SIQUEIRA
Secretário de Assist.Social
811.190.892-04

NOTA EXPLICATIVA

BASE DAS DEMONSTRAÇÕES

Na preparação de demonstrações Financeiras foram utilizadas as técnicas constantes nos Manuais de Contabilidade Aplicado ao Setor Publico, aprovados pela Portaria 840/2016, sendo as evidenciações apresentadas conforme estabelecido na Parte V - do referido Manual.
Mudanças nas políticas contábeis e divulgações
Não há alterações e interpretações em vigor para o exercício financeiro em apresentação, visto que todas as alterações nas políticas contábeis, já foram previamente definidas e as que não foram ainda implantadas estão em fase de implantação para todas as entidades.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita
296.679.598-05

LUCINEIDE APARECIDA JULIO
Contador
606.804.072-00

MARILUCIA CAMPOS SIQUEIRA
Secretário de Assist.Social
811.190.892-04

NOTA EXPLICATIVA
Moeda funcional e moeda de apresentação
Os itens incluídos nas demonstrações contábeis desta entidade são mensurados e estão apresentadas em Reais (R$), que é a moeda funcional desta entidade e das entidades incorporadas para a consolidação da Prestação de Contas.
Receitas e Despesas
As receitas e despesas foram registradas considerando as Receitas Arrecadadas no Exercício e as Despesas legalmente empenhadas.
As retenções oriundas das Despesas Orçamentárias, Foram devidamente reconhecidas no momento do Pagamento aos Credores(Fornecedores) e foram Contabilizadas de duas formas:
1) => Retenções de Fornecedores e de Pessoal contabilizados no Grupo Consignações para pagamento a Terceiros

2)=> Retenções Previdenciárias (Salário Família e Maternidade) foram contabilizados no Grupo créditos a Receber.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita
296.679.598-05

LUCINEIDE APARECIDA JULIO
Contador
606.804.072-00

MARILUCIA CAMPOS SIQUEIRA
Secretário de Assist.Social
811.190.892-04

NOTA EXPLICATIVA
O Grupo Restos a Pagar (inscrição), não representou movimentação financeira e foi registrado com a finalidade de compensar o Grupo Despesa Orçamentária que foi registrado pelo seu Valor Empenhado.
Os Saldos de Caixa e Banco estão devidamente consolidados sendo que esses valores estão assim distribuídos por Unidade Gestora:

Saldos de Caixa e Banco	
Órgão	Total
Assistência Social	154.645,49

De acordo com as demonstrações e notas explicativas apresentadas e de posse de todos os elementos possíveis para avaliar a movimentação no Exercício de 201, entendemos que o Balanço Financeiro espelha com exatidão e transparência todas as transações realizadas no período.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita
296.679.598-05

LUCINEIDE APARECIDA JULIO
Contador
606.804.072-00

MARILUCIA CAMPOS SIQUEIRA
Secretário de Assist.Social
811.190.892-04

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:D7DAE7EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
ANEXO 14 BALANÇO PATRIMONIAL- FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL DE CHUPINGUAIA

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL							
Exercício de 2017			Dezembro(31/12/2017)				
ISOLADO:4 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO		Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO		Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		154.645,49	123.694,15	PASSIVO CIRCULANTE		6.711,00	9.112,03
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		154.645,49	123.694,15	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO		6.661,00	7.092,03
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		154.645,49	123.694,15				
				FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO		6.661,00	7.092,03
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS	F	18.948,31	2.690,69				
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA	F	135.697,18	121.003,46	FORNECEDORES NACIONAIS	F	6.661,00	7.092,03
				DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		50,00	2.020,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE		53.096,23	461.048,21	VALORES RESTITUÍVEIS		0,00	680,00
IMOBILIZADO		53.096,23	461.048,21				
				CONSIGNAÇÕES	F	0,00	680,00
BENS MOVEIS		62.132,08	165.431,19	OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		50,00	1.340,00
BENS DE INFORMÁTICA	P	6.640,65	15.350,00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F	0,00	340,00
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	P	1.951,77	28.109,28	DIARIAS A PAGAR	F	50,00	0,00
VEÍCULOS	P	40.306,91	105.386,91	CONVENIOS A PAGAR	F	0,00	1.000,00
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	P	1.107,21	4.984,00				
DEMAIS BENS MÓVEIS	P	12.125,54	11.601,00	TOTAL PASSIVO		6.711,00	9.112,03
BENS IMÓVEIS		0,00	305.150,80	PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
INSTALAÇÕES	P	0,00	286.763,81				
BENS DOMINICAIS	P	0,00	18.386,99	ESPECIFICAÇÃO		Exercício Atual	Exercício Anterior
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		-9.035,85	-9.533,78	PATRIMÔNIO LIQUIDO		201.030,72	575.630,33
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA – BENS MÓVEIS	P	-9.035,85	-9.533,78				
				RESULTADOS ACUMULADOS		201.030,72	575.630,33
TOTAL		207.741,72	584.742,36				
				SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS		201.030,72	575.630,33
				SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	P	-374.599,61	25.056,20
				SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	P	575.630,33	550.574,13
				TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO		201.030,72	575.630,33

		TOTAL		207.741,72	584.742,36

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES

ATIVO FINANCEIRO	154.645,49	123.694,15	PASSIVO FINANCEIRO (6.711,00)+ Restos não Processado(0,00)	6.711,00	9.112,03
ATIVO PERMANENTE	53.096,23	461.048,21	PASSIVO PERMANENTE	0,00	0,00
SALDO PATRIMONIAL				201.030,72	575.630,33

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (CONTROLE)

ESPECIFICAÇÃO			ESPECIFICAÇÃO		
SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS (Contas do Grupo 811xxxxxx)	Exercício Atual	Exercício Anterior	SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS (Contas do Grupo 812xxxxxx)	Exercício Atual	Exercício Anterior

NOTA EXPLICATIVA

NOTAS EXPLICATIVAS AS INFORMAÇÕES CONTÁBEIS EM 31.12.2017

O MUNICÍPIO DE Chupinguaia, é uma empresa publica de direito publico da Administração Direta, que apresenta seus resultados incluindo os relativos aos órgãos, fundos, autarquias de forma consolidada. Estão incluídos nos resultados que se apresentam as seguintes entidades:

Fundo Mun. de Assistência Social ,
Localizada a Av. Osvaldo Bertozzi nº 2780,
C.N.P.J 14.739.617/0001-38
Cod. SIGAP 439

BASE DAS DEMONSTRAÇÕES

As demonstrações Contábeis foram preparadas sem considerar o custo de produção efetivo, visto que o município ainda está em estudo quanto à implantação dessa metodologia, sendo seus valores são apresentados como base de valor de aquisição e ativos financeiros disponíveis mensurados ao valor justo e os imobilizados e de investimentos ainda se encontram no processo de reavaliação ao preço justo.

Na preparação de demonstrações contábeis e financeiras foram utilizadas as técnicas constantes nos Manuais de Contabilidade Aplicado ao Setor Público, aprovados pela
Portaria 840/2016, sendo as evidenciações apresentadas conforme estabelecido na Parte V - do referido Manual.

Mudanças nas políticas contábeis e divulgações

Não há alterações e interpretações em vigor para o exercício financeiro em apresentação, visto que todas as alterações nas políticas contábeis, já foram previamente
definidas e as que não foram ainda implantadas estão em fase de implantação para todas as entidades.

Moeda funcional e moeda de apresentação

Os itens incluídos nas demonstrações contábeis desta entidades são mensurados usando e estão apresentadas em Reais (R$), que é a moeda funcional desta
entidade.

Saldos de Caixa e Banco	
Órgão	Total
Assistência Social	154.645,49

Investimentos e Aplicações Temporárias

Os Investimentos e Aplicações Temporárias são realizados pela Administração Municipal, os ganhos ou as perdas decorrentes de variações no valor justo desses ativos financeiros estão mensurados ao valor justo por meio dos resultado são apresentados (ganhos) nas Variações Patrimoniais Aumentativas como Receita Patrimonial e Variações Patrimoniais Diminutivas como Perdas em Investimentos.

Estoques

Os estoques são demonstrados ao valor líquido de realização. O custo é determinado pelo método do custo médio ponderado.

O Município, possui hoje o Controle do almoxarifado central do Poder Executivo, e evidenciados de forma sintética nas demonstrações contábeis. Os Controles dos estoques adquiridos pelo Instituto de Previdência, Camara Municipal e Fundo Municipal de Saúde são realizados por essas entidades onde conhecemos somente os resultados e que estão devidamente evidenciados nestes relatórios.

As aquisições de mercadorias são efetuadas da Seguinte forma:

Materiais com Consumo Imediato/Despesa => Aqueles materiais que pela sua natureza ou necessidade instantanea não podem ficar ou não passam pelo controle do
Setor de Almoxarifado.

Materiais em Estoque => Aqueles materiais que pela sua natureza ou necessidade obrigatoriamente ficam sob a guarda do Setor de Almoxarifado, mesmo que por um

tempo mínimo, ou somente para conferência, ou até mesmo pelo regime de recebimento dessas mercadorias.

Estoques	
Órgão/Almoxarifado	Total
Almoxarifado	0,00

NOTA EXPLICATIVA

Outros Ativos Circulante e Não circulante

Os Demais Ativos Circulantes de Curto Prazo, estão evidenciados pelo valor de custo ou realização, incluindo, os rendimentos, variações monetárias e cambiais auferidos,
ajustados a valor presente.

Destacamos neste grupo a Divida Ativa de Curto Prazo, onde seu valor para recebimento foi feito com base no Orçamento estimado para ser arrecadado com base na
média histórica do setor de planejamento.

Imobilizado

Os Bens Móveis e Imóveis do Município compreendem, principalmente os Veículos, Edifícios, e Mobiliário em Geral de escritórios. O Poder Executivo estabeleceu a Data de Corte de 01.01.2014, para Implantação dos Fenômenos econômicos da depreciação para os seus ativos imobilizados sendo os bens adquiridos após esta data de corte estão mensurados pelo seu custo histórico, menos depreciação acumulada. O custo histórico inclui os gastos diretamente atribuíveis à aquisição dos itens.

Os custos subsequentes, como ampliação e alterações significativas nos bens foram incluídos no valor contábil do ativo ou reconhecidos como um ativo separado, conforme apropriado.

Em virtude da não conclusão do procedimento de adoção inicial aos procedimentos de Reconhecimento, Mensuração e Evidenciação, dos ativos imobilizados adquiridos até 31 de dezembro de 2013 ainda não estão sofrendo os efeitos econômicos de depreciação, amortização ou exaustão e que somente após a conclusão dessas etapas é que começaram a sofrer esses efeitos econômicos e estão evidenciados pelo registro de seu custo de aquisição.

Os registros de Reavaliação e Redução ao Valor Recuperável destes bens serão considerados a data do Laudo de Avaliação, e (não/se) encontram evidenciados neste Exercício.

Os terrenos não serão depreciados.

A depreciação é calculada pelo método linear a taxas compatíveis com o prazo de vida útil dos bens. A vida útil estimada dos bens será revisada anualmente e, se necessário, ajustada.

Os valores residuais e a vida útil dos ativos estão definidos no imobilizado e serão revisados e ajustados, se apropriado, ao final de cada exercício.

O valor residual dos itens do imobilizado é baixado imediatamente ao seu valor recuperável quando o saldo residual exceder o valor recuperável.

Os ganhos e as perdas de alienações são determinados pela comparação dos resultados com o seu valor contábil Liquido e são reconhecidos nas Variações PatrimoniaisAumentativas e/ou Diminutivas, conforme o resultado de Cada Conta.

Provisões da Despesa

Passivos contingentes não são reconhecidos nas demonstrações contábeis, exceto quando a administração possui evidências de que há garantias reais ou decisões judiciais favoráveis, sobre as quais não cabem mais recursos e, neste item estão as provisões para ações judiciais (trabalhista, civil e tributária).

Seus respectivos valores se encontram previstos como Riscos Fiscais na Lei de diretrizes Orçamentárias, com valores provisionados através da Reserva de Contingência na lei Orçamentária Anual.

Inexiste ações que extrapolem esses valores para que haja o reconhecimento patrimonial.

Quanto as ações já transitadas e julgadas, estão devidamente registradas como precatórios judiciais direto no Passivo de Longo Prazo, até que o pagamento ocorra.

As provisões para a série de obrigações da Folha de Pagamento são mensuradas pelo valor presente dos gastos que devem ser necessários para liquidar a obrigação incluído as obrigações patronais sobre essa folha de pagamento.

Divida Flutuante

A divida Flutuante esta constituída principalmente dos restos a pagar processados, que são as despesas liquidadas e não pagas, além do total das outras obrigações financeiras resultantes de operações realizadas com terceiros tais como consignações, compulsórios e outros depósitos de diversas origens oriundos de retenções contratuais e trabalhistas, independentes da execução orçamentária.

Contas	Saldo Anterior	Inscrição /Reconhecimento	pagamentos	Cancelamentos	Saldo Atual
1 Restos a Pagar Processados	8.432,03	6.711,00	8.432,03	0,00	6.711,00
2 Consignações / Retenções	680,00	51.147,38	51.827,38	0,00	0,00
3 Cauções					

Total (1+2+3+4)	9.112,03	57.858,38	60.259,41	0,00	6.711,00

Os Restos a Pagar não processados apesar de constituírem obrigação financeira, não constitui divida flutuante por ainda não terem concluído o estágio da liquidação da despesa.

Reservas Matemáticas do Plano de previdência

As reservas Matemáticas consiste em um estudo técnico desenvolvido com base nas características biométricas, demográficas e econômicas da população analisada, cujo objetivo principal foi estabelecer, de forma suficiente e adequada, os recursos necessários para a garantia dos pagamentos dos benefícios previstos pelo plano previdenciário da entidade

Patrimônio Liquido

No Exercício de 2017 apurou-se o resultado patrimonial do superavitário/deficitário de R$ 201.030,72, o Resultado do Exercício foi obtido através das Arrecadação das Receitas e do Pagamentos das Despesas orçamentárias, de Ganhos com a Alienação de Ativos, a mudança de critérios contábeis, aos valores de ajuste de perda estimada de créditos de liquidação duvidosa, ao provisionamento das despesas e os valores decorrentes de perdas por prescrição e cancelamentos de créditos e decisões judiciais, ficando assim o quadro do patrimônio líquido da administração.

Resultado Patrimonial	
Déficit / Superávit Anterior	575.630,33
Resultado do Exercício	-374.599,61
Ajuste de Exercícios Anteriores	0,00
Reservas	0,00
Total do Patrimônio Liquido	201.030,72

Ajustes de Exercícios Anteriores

São considerados como ajustes de exercícios anteriores, os decorrentes de mudança de critério contábil ou de retificação de erro imputável a exercício anterior, desde que não possam ser atribuídos a fatos subsequentes.

Na conta de ajustes de exercícios anteriores esta compostas **de cancelamento de restos a pagar, despesas de exercícios anteriores**, perdas estimada de créditos de liquidação duvidosa de longo prazo, provisão de cota-parte de longo prazo e os valores decorrentes de impairment e reavaliação dos bens .

Demais Elementos Patrimoniais
De acordo com as demonstrações e notas explicativas apresentadas e de posse de todos os elementos possíveis para avaliar a movimentação no Exercício de 2017, entendemos que o Balanço Patrimonial espelha com exatidão e transparência todas as transações realizadas no período.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita
296.679.598-05

LUCINEIDE APARECIDA JULIO
Contador
606.804.072-00

MARILUCIA CAMPOS SIQUEIRA
Secretário De Assist.Social
811.190.892-04

Publicado por:
Moises Cazuza de Andrade
Código Identificador:3990D2FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
ANEXO 15 VARIAÇÕES PATRIMONIAIS- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CHUPINGUAIA

ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS					
Exercício de 2017				Dezembro(31/12/2017)	
ISOLADO:4 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS					
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			**VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS**		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	**784.267,64**	**810.350,83**	**PESSOAL E ENCARGOS**	**489.830,57**	**520.360,26**
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	784.267,64	810.350,83	REMUNERAÇÃO A PESSOAL	359.357,93	364.442,89
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	**0,00**	**0,07**	ENCARGOS PATRONAIS	81.873,54	88.065,48
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA A CLASSIFICAR	0,00	0,07	BENEFÍCIOS A PESSOAL	31.921,50	35.083,00
TOTAL DAS VARIAÇÕES AUMENTATIVAS	**784.267,64**	**810.350,90**	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCA	16.677,60	32.768,89
RESULTADO PATRIMONIAL (DÉFICIT)	**374.599,61**	**0,00**	**USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO**	**210.332,06**	**248.057,57**
TOTAL	**1.158.867,25**	**810.350,90**	USO DE MATERIAL DE CONSUMO	114.538,44	120.569,79
			SERVIÇOS	90.420,72	122.330,52
			DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO	5.372,90	5.157,26
			VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS	**0,00**	**1.545,55**
			OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS	0,00	1.545,55
			TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES	**44.000,00**	**15.331,32**

			CONCEDIDAS		
			TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	0,00	6.331,32
			TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS	44.000,00	9.000,00
			DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	**414.704,62**	**0,00**
			REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE PARA PE	414.704,62	0,00
			TOTAL DAS VARIAÇÕES DIMINUTIVAS	**1.158.867,25**	**785.294,70**
			RESULTADO PATRIMONIAL (SUPERÁVIT)	**0,00**	**25.056,20**
			TOTAL	**1.158.867,25**	**810.350,90**

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita
296.679.598-05

LUCINEIDE APARECIDA JULIO
Contador
606.804.072-00

MARILUCIA CAMPOS SIQUEIRA
Secretário de Assist. Social
811.190.892-04

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (DECORRENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA)		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
INCORPORAÇÃO DE ATIVO	**12.125,54**	**11.601,00**
INVESTIMENTOS	12.125,54	11.601,00

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita
296.679.598-05

LUCINEIDE APARECIDA JULIO
Contador
606.804.072-00

MARILUCIA CAMPOS SIQUEIRA
Secretário de Assist. Social
811.190.892-04

NOTA EXPLICATIVA
NOTAS EXPLICATIVAS AS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS EM 31.12.2017
O MUNICÍPIO DE Chupinguaia teve seu orçamento aprovado através da Lei Municipal11922/2016, de 30/12/2016.
O MUNICÍPIO DE Chupinguaia apresenta as demonstrações de que trata esse Demonstrativo das Variações Patrimoniais, compreendem os resultados incluindo os relativos aos órgãos, Fundos Fundo Municipal para de Assistência Social, do Município, na forma das Seguintes Entidades Contábeis
Fundo Mun. de Assistência Social ,
Localizada a Av. Osvaldo Bertozzi nº 2780,
C.N.P.J 14.739.617/0001-38
Cod. SIGAP 439

BASE DAS DEMONSTRAÇÕES
Na preparação de demonstrações das Variações Patrimoniais foram utilizadas as técnicas constantes nos Manuais de Contabilidade Aplicado ao Setor Publico, aprovados pela Portaria 840/2016, sendo as evidenciações apresentadas conforme estabelecido na Parte V – do referido Manual.

Mudanças nas políticas contábeis e divulgações
Não há alterações e interpretações em vigor para o exercício financeiro em apresentação, visto que todas as alterações nas políticas contábeis, já foram previamente definidas e as que não foram ainda implantadas estão em fase de implantação para todas as entidades.

Moeda funcional e moeda de apresentação
Os itens incluídos nas demonstrações contábeis desta entidades são mensurados e estão apresentadas em Reais (R$), que é a moeda funcional desta entidade e das entidades incorporadas para a consolidação da Prestação de Contas.

Variações Patrimoniais
A Demonstração das Variações Patrimoniais evidencia as variações quantitativas, o resultado patrimonial e as variações qualitativas decorrentes da execução orçamentária. As variações quantitativas são decorrentes de transações no setor público que aumentam ou diminuem o patrimônio líquido.

Variações Quantitativas
A contabilização das variações patrimoniais, é feita abrangendo principalmente os atos e fatos relativos a Execução Orçamentária, Financeira e Patrimonial, bem como os Independentes da Execução Orçamentária.
As receitas e despesas dependentes e independentes da execução orçamentária foram escrituradas pelo método das partidas dobradas, para correta demonstração da receita efetivamente arrecadada bem como da despesa efetivamente realizada.
As receitas e Despesas Independentes da Execução orçamentária, não figuraram no Balanço Financeiro, todavia interferem diretamente no resultado do exercício.

O Regime Contábil utilizado foi o regime Misto, sendo Regime de Caixa para o Registro das Receitas exceto as inscritas na Divida Ativa e o de Competência para as Despesas.
Relativamente à Demonstrações de Variações Patrimoniais Diminutivas todas despesas que foram as liquidadas no exercício foram consideradas, inclusive as oriundas de Restos a Pagar Não processados Liquidados no Exercício. Os Restos a Pagar Processados cujo o cancelamento se deu no exercício figuraram como Variação Patrimonial Aumentativa.
O valor constante no registro da VPD "Uso de Material de Consumo" refere-se ao material requisitado junto ao almoxarifado acrescido dos materiais de consumo imediato que não passaram pelo controle do Almoxarifado.
As transferência entre órgãos ou entidades dentro da Administração Municipal são evidenciadas dentro dos resultados através de um Aumento ou Diminuição do Patrimônio, sem afetar os resultados de forma consolidado

Desvalorização e/ou Perdas de Ativos
Compreende a variação patrimonial diminutiva com desvalorização e perdas de ativos, com redução a valor recuperável, perdas com alienação e perdas involuntárias.
O Grupo patrimonial Estoques e Imobilizados são os que afetaram diretamente esses resultados.

Resultado do Exercício
O Resultado do Exercício por entidade ficou assim distribuído.

Descrição	SEMAS
Resultado Acumulado	**1.158.867,25**

Variações Qualitativas

As variações qualitativas são decorrentes de transações no setor público que alteram a composição dos elementos patrimoniais sem afetar o patrimônio líquido

Descrição	SEMAS
Investimentos	12.125,54
Amortização da Divida	0,00
Alienação de Bens	0,00
Total	**0,00**

De acordo com as demonstrações e notas explicativas apresentadas e de posse de todos os elementos possíveis para avaliar a movimentação no Exercício de 2017, entendemos que o Quadro das Demonstrações das Variações Patrimoniais espelha com exatidão e transparência todas as transações realizadas no período.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita
296.679.598-05

LUCINEIDE APARECIDA JULIO
Contador
606.804.072-00

MARILUCIA CAMPOS SIQUEIRA
Secretário de Assist. Social
811.190.892-04

Publicado por:
Moises Cazuza de Andrade
Código Identificador:534E3F4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
ANEXO 12 BALANÇO ORÇAMENTÁRIO-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- CHUPINGUAIA

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO				
Exercício de 2017	DEZEMBRO(31/12/2017)			
ISOLADO:2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c = (b-a)
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00
DÉFICIT (IV)			8.306.181,31	
TOTAL (V) = (III+IV)	0,00	0,00	8.306.181,31	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.444.327,34	1.444.327,34	
(UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS)		0,00	0,00	
Superávit Financeiro		1.444.327,34	1.444.327,34	
Reabertura de Créditos Adicionais		0,00	0,00	

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita
296.679.598-05

LUCINEIDE APARECIDA JULIO
Contadora
606.804.072-00

FABIO NOVAIS SANTOS
Secretário de Saúde
891.233.102-78

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTAÇÃO (i)=(e-f)
DESPESAS CORRENTES	7.500.940,75	8.232.108,83	7.288.504,73	7.288.132,73	7.257.250,17	943.604,10
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.268.256,50	5.753.639,63	5.527.856,33	5.527.856,33	5.527.590,33	225.783,30
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.232.684,25	2.478.469,20	1.760.648,40	1.760.276,40	1.729.659,84	717.820,80
DESPESAS DE CAPITAL	392.218,66	1.700.782,61	1.017.676,58	1.017.676,58	1.010.522,08	683.106,03
INVESTIMENTOS	392.218,66	1.700.782,61	1.017.676,58	1.017.676,58	1.010.522,08	683.106,03
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS	7.893.159,41	9.932.891,44	8.306.181,31	8.305.809,31	8.267.772,25	1.626.710,13
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VIII)=(VI+VII)	7.893.159,41	9.932.891,44	8.306.181,31	8.305.809,31	8.267.772,25	1.626.710,13
SUPERÁVIT (IX)			0,00			
TOTAL (X)=(VIII + IX)	7.893.159,41	9.932.891,44	8.306.181,31	8.305.809,31	8.267.772,25	1.626.710,13

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f)=(a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)				
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	19.220,00	0,00	0,00	19.220,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	19.220,00	0,00	0,00	19.220,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	19.220,00	0,00	0,00	19.220,00	0,00

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS					
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS (C)	CANCELADOS (d)	SALDO (e)=(a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)			
DESPESAS CORRENTES	0,00	87.942,93	85.380,61	2.562,32	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	52.615,42	50.514,38	2.101,04	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	35.327,51	34.866,23	461,28	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	48.987,99	48.987,99	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	48.987,99	48.987,99	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	136.930,92	134.368,60	2.562,32	0,00

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita
296.679.598-05

LUCINEIDE APARECIDA JULIO
Contadora
606.804.072-00

FABIO NOVAIS SANTOS
Secretário de Saúde
891.233.102-78

NOTA EXPLICATIVA
NOTAS EXPLICATIVAS AS INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS EM 31.12.2016
O MUNICÍPIO DE Chupinguaia teve seu orçamento aprovado através da Lei Municipal1922/2016, de 30/12/2016.

As demonstrações de que trata esse Balanço Orçamentário, compreendem os resultados incluindo os relativos ao Fundo Municipal de Saúde, Fundo Mun. de Saúde , Localizada a Rua Osvaldo Cruz nº 1495, C.N.P.J 08.673.415/0001-38
Cod. SIGAP 181
BASE DAS DEMONSTRAÇÕES
Na preparação de demonstrações orçamentárias foram utilizadas as técnicas constantes nos Manuais de Contabilidade Aplicado ao Setor Publico, aprovados pela Portaria 840/2016, sendo as evidenciações apresentadas conforme estabelecido na Parte V - do referido Manual.
Mudanças nas políticas contábeis e divulgações Não há alterações e interpretações em vigor para o exercício financeiro em apresentação, visto que todas as alterações nas políticas contábeis, já foram previamente definidas e as que não foram ainda implantadas estão em fase de implantação para todas as entidades.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita
296.679.598-05

LUCINEIDE APARECIDA JULIO
Contadora
606.804.072-00

FABIO NOVAIS SANTOS
Secretário de Saúde
891.233.102-78

Moeda funcional e moeda de apresentação
Os itens incluídos nas demonstrações contábeis desta entidade são mensurados e estão apresentadas em Reais (R$), que é a moeda funcional desta entidade e das entidades incorporadas para a consolidação da Prestação de Contas.
Receitas e Despesas
As receitas e despesas orçamentárias foram codificadas de acordo com a Portaria Interministerial STN/MF e SOF/MPOG n.º 163 de 04/05/2001 e suas respectivas alterações, sendo seus desdobramentos registrados em conformidade com os desdobramentos previstos no Elenco de Contas, expedido pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.
O registro, no aspecto orçamentário, obedeceu ao disposto no art. 35 da Lei Federal nº 4.320/64, considerou como realizadas as despesas legalmente empenhadas e as receitas efetivamente arrecadadas no exercício.
Receitas
Gestão Orçamentária
Receitas
As transferências Financeiras Recebidas no Fundo Municipal de Saúde do exercício de 2017 perfez o valor de R$ 8.500.537,57 (oito milhões quinhentos mil quinhentos e trinta e sete reais e cinquenta e sete centavos), conforme anexo 13 – Balanço Financeiro da lei 4.320/64.

Despesas
O valor estimado da despesa foi de R$ 7.893.159,41 (sete milhões oitocentos e noventa e três mil cento e cinquenta e nove reais e quarenta e um centavos). Com a abertura de créditos adicionais suplementares especiais e as anulações de dotações ocorridas alteraram o volume final para R$ 9.932.891,44 (nove milhões novecentos e trinta e dois mil oitocentos e noventa e um real e quarenta e quatro centos).

DISTRIBUIÇÃO	VALOR
(+) Dotação Inicial	7.893.159,41
(+) Créditos Suplementares	1.633.220,67
(+) Créditos Especiais	1.066.396,19
(-) Anulação de Dotação	659.884,83
Dotação Final Autorizada (II)	9.932.891,44

5.3 Das Despesas executadas

FIXAÇÃO PARA O EXERCICIO (A)	REALIZADA JAN. A DEZ. (B)	B/A
7.893.159,41	8.306.181,31	105,23%

A despesa fixada para o exercício de 2017 foi na ordem de R$ 7.893.159,41 (sete milhões oitocentos e novecentas e três mil cento e cinquenta e nove reais e quarenta e um centavo) e a despesa executa foi de R$ 8.306.181,31 (oito milhões trezentos e seis mil cento e oitenta e um real e trinta e um centavo) representando uma variação de 105,23%.
Despesa Por Categoria Econômica
As despesas orçamentárias, classificadas por categoria econômica, ficaram assim distribuídas:

Especificação	Valor (RS)	%
I- Despesas Correntes	7.288.504,73	87,75
Pessoal e Encargos Sociais	5.527.856,33	
Outras Despesas Correntes	1.760.648,40	
II – Despesas de Capital	1.017.676,58	12,25
Investimentos	1.017.676,58	
Amortização da Divida	0,00	
III- Total Das Despesas	8.306.181,31	100

A Despesa Realizada Totaliza o valor de R$ R$ 8.306.181,31 (oito milhões trezentos e seis mil cento e oitenta e oito real e trinta e um centavo) deste montante o valor de 7.288.504,73 (sete milhões duzentos e oitenta e oito mil quinhentos e quatro reais e setenta e três centavos) refere-se às despesas correntes (87,75) e as despesas de capital ficaram em R$ 1.017.676,58 (um milhão dezessete mil seiscentos e setenta e seis reais e cinquenta e oito centavo) (12,25).
DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

O balanço Orçamentário, de acordo com o disposto no art. 102 da Lei Federal n. 4.320/64, demonstra a receita arrecadada comparada à despesa fixada e o resultado da execução orçamentária.
A Despesa fixada em 7.893.159,41 (sete milhões oitocentos e noventa e três mil cento e cinquenta e nove reais e quarenta e um centavo) e os créditos adicionais abertos no decorrer do exercício aumentaram as despesas em R$ 2.039.732,03 (dois milhões trinta e nove mil setecentos e trinta e dois reais e três centavos), totalizando as despesas autorizadas de R$ 9.932.891,44 (nove milhões novecentos e trinta e dois mil oitocentos e noventa e um real e quarenta e quatro centavo) e as despesas realizadas até o final do exercício foi na ordem de R$ 8.306.181,31 (oito milhões trezentos e seis mil cento e oitenta e um real e trinta e um centavo). Paralelo entre a despesa inicial e a despesa realizada mostra uma economia orçamentária de R$ 413.021,90 (quatrocentos e treze mil vinte e um real e noventa centavo).

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita
296.679.598-05

LUCINEIDE APARECIDA JULIO
Contadora
606.804.072-00

FABIO NOVAIS SANTOS
Secretário de Saúde
891.233.102-78

Publicado por:
Moises Cazuza de Andrade
Código Identificador:1D8ABA00

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
ANEXO 13 BALANÇO FINANCEIRO-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- CHUPINGUAIA

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO					
Exercício de 2017			Dezembro(31/12/2017)		
ISOLADO:2 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00	DESPESA ORÇAMENTÁRIA	8.306.181,31	7.806.392,73
RECURSOS ORDINÁRIOS	0,00	0,00	ORDINÁRIO	119.901,73	6.293.725,65
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS	8.500.537,57	8.090.058,01	VINCULADO	8.186.279,58	1.512.667,08
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	8.500.537,57	8.090.058,01	AçõES E SERVIçOS DE SAúDE	0,00	59.572,81
REPASSE RECEBIDO	8.500.537,57	8.090.058,01	OUTROS RECURSOS ESTADUAIS DESTINADO A SAúDE	6.450,00	0,00
EXTRA-ORÇAMENTARIA	1.090.534,51	1.153.095,44	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERêNCIA DE IMPOSTOS - SAúDE	6.329.731,26	0,00
RESTOS A PAGAR (INSCRIÇÃO)	38.409,06	156.150,92	RECURSOS DESTINADOS A FUNDOS	121.999,00	0,00
RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	372,00	19.220,00	TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAúDE - SUS	1.382.973,92	1.287.677,04
RP PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	38.037,06	136.930,92			
CONSIGNAÇÕES	1.001.574,42	965.034,17	TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS - SAúDE	345.125,40	165.417,23
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	200.478,34	210.331,08	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS	51.793,76	12.011,84
INSS	366.674,20	354.768,21	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	51.793,76	12.011,84
OUTROS CONSIGNATARIOS	13.572,68	6.625,66	REPASSE CONCEDIDO	51.793,76	12.011,84
PENSAO ALIMENTICIA	10.793,50	10.077,24	EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	1.186.540,02	1.103.997,69
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	398.561,10	375.543,67	RESTOS A PAGAR (PAGOS)	134.368,60	107.099,14
RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES	11.494,60	7.688,31	RP NÃO PROCESSADOS PAGOS	0,00	26.618,05
CRÉDITOS À RECEBER	50.551,03	31.910,35	RP PROCESSADOS PAGOS	134.368,60	80.481,09
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO	6.269,04	5.375,64	CONSIGNAÇÕES	1.001.620,39	964.988,20
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE PAGO	44.281,99	26.534,71	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	200.524,31	210.285,11
SALDOS DO EXERC. ANTERIOR	1.635.883,88	1.315.132,69	INSS	366.674,20	354.768,21
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS	22.895,24	111.399,49	OUTROS CONSIGNATARIOS	13.572,68	6.625,66
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA	1.612.988,64	1.203.733,20	PENSAO ALIMENTICIA	10.793,50	10.077,24
			RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	398.561,10	375.543,67
TOTAL	11.226.955,96	10.558.286,14	RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES	11.494,60	7.688,31
			CRÉDITOS À RECEBER	50.551,03	31.910,35
			CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO	6.269,04	5.375,64
			CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE PAGO	44.281,99	26.534,71
			SALDOS P/O EXERC. SEGUINTE	1.682.440,87	1.635.883,88
			CAIXA	0,00	0,00
			BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS	1.535.177,09	22.895,24
			APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA	147.263,78	1.612.988,64

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita
296.679.598-05

LUCINEIDE APARECIDA JULIO
Contadora
606.804.072-00

FABIO NOVAIS SANTOS
Secretário De Saúde
891.233.102-78

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
			TOTAL	11.226.955,96	10.558.286,14

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita
296.679.598-05

LUCINEIDE APARECIDA JULIO
Contadora
606.804.072-00

FABIO NOVAIS SANTOS
Secretário De Saúde
891.233.102-78

NOTA EXPLICATIVA
NOTAS EXPLICATIVAS AS INFORMAÇÕES FINANCEIROS EM 31.12.2017
As demonstrações de que trata esse Balanço Financeiro, compreendem os resultados incluindo os relativos aoFundo Municipal de Saúde,
Fundo Mun. de Saúde ,
Localizada a Rua Osvaldo Cruz nº 1495,
C.N.P.J 08.673.415/0001-38
Cod. SIGAP 181
O MUNICÍPIO DE Chupinguaia teve seu orçamento aprovado através da Lei Municipal1922/2016, de 30/12/2016.
O MUNICÍPIO DE Chupinguaia estabeleceu a sua programação financeira, sendo que a sua programação financeira obedeceu as seguintes programação:

Descrição	Executivo	Previdência
Saldo Bancário Anterior	1.635.883,88	
Restos a pagar Vinculados	156.150,92	
Obrigações Financeiras	45,97	
Superávit financeiro Anterior	1.479.686,99	
Receita Orçada	0,00	
Despesa Autorizada	9.932.891,44	
(-) Reserva de Contingência	0,00	

BASE DAS DEMONSTRAÇÕES
Na preparação de demonstrações Financeiras foram utilizadas as técnicas constantes nos Manuais de Contabilidade Aplicado ao Setor Publico, aprovados pela Portaria 840/2016, sendo as evidenciações apresentadas conforme estabelecido na Parte V - do referido Manual.
Mudanças nas políticas contábeis e divulgações
Não há alterações e interpretações em vigor para o exercício financeiro em apresentação, visto que todas as alterações nas políticas contábeis, já foram previamente definidas e as que não foram ainda implantadas estão em fase de implantação para todas as entidades.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita
296.679.598-05

LUCINEIDE APARECIDA
Contadora
606.804.072-00

JULIO FABIO NOVAIS SANTOS
Secretário De Saúde
891.233.102-78

Moeda funcional e moeda de apresentação

Os itens incluídos nas demonstrações contábeis desta entidade são mensurados e estão apresentadas em Reais (R$), que é a moeda funcional desta entidade e das entidades incorporadas para a consolidação da Prestação de Contas.
Receitas e Despesas

As receitas e despesas foram registradas considerando as Receitas Arrecadadas no Exercício e as Despesas legalmente empenhadas.
As retenções oriundas das Despesas Orçamentárias, Foram devidamente reconhecidas no momento do Pagamento aos Credores(Fornecedores) e foram Contabilizadas de duas formas:
1) => Retenções de Fornecedores e de Pessoal contabilizados no Grupo Consignações para pagamento a Terceiros
2)=> Retenções Previdenciárias (Salário Família e Maternidade) foram contabilizados no Grupo créditos a Receber.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita
296.679.598-05

LUCINEIDE APARECIDA JULIO
Contadora
606.804.072-00

FABIO NOVAIS SANTOS
Secretário De Saúde
891.233.102-78

O Grupo Restos a Pagar (inscrição), não representou movimentação financeira e foi registrado com a finalidade de compensar o Grupo Despesa Orçamentária que foi registrado pelo seu Valor Empenhado.
Os Saldos de Caixa e Banco estão devidamente consolidados sendo que esses valores estão assim distribuídos por Unidade Gestora:

Saldos de Caixa e Banco	
Órgão	Total
Saúde	1.682.440,87

De acordo com as demonstrações e notas explicativas apresentadas e de posse de todos os elementos possíveis para avaliar a movimentação no Exercício de 2017, entendemos que o Balanço Financeiro espelha com exatidão e Transparência todas as transações realizadas no período.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita
296.679.598-05

LUCINEIDE APARECIDA JULIO
Contadora
606.804.072-00

FABIO NOVAIS SANTOS
Secretário De Saúde
891.233.102-78

Publicado por:
Moises Cazuza de Andrade
Código Identificador:B113B482

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
ANEXO 14 BALANÇO PATRIMONIAL - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- CHUPINGUAIA

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL							
Exercício de 2017				Dezembro(31/12/2017)			
ISOLADO:2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							
ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO		Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO		Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		1.682.440,87	1.635.883,88	PASSIVO CIRCULANTE		38.409,06	136.976,89
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		1.682.440,87	1.635.883,88	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A		0,00	16.446,35
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		1.682.440,87	1.635.883,88	PESSOAL A PAGAR		0,00	16.446,35
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA	F	147.263,78	1.612.988,64	PESSOAL A PAGAR	F	0,00	16.446,35
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS	F	1.535.177,09	22.895,24	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO		38.143,06	82.665,50
ATIVO NÃO CIRCULANTE		4.406.672,83	4.055.713,94	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO		38.143,06	82.665,50
IMOBILIZADO		4.406.672,83	4.055.713,94	FORNECEDORES NACIONAIS	F	37.523,56	82.665,50
BENS MOVEIS		2.416.313,14	2.348.407,96	FORNECEDORES NACIONAIS - DECISÕES JUDICIAIS - EXCETO PRECATÓRIOS		619,50	0,00
BENS DE INFORMÁTICA	P	61.730,65	96.183,40	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		266,00	37.865,04
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	P	140.403,58	649.574,89				
VEÍCULOS	P	1.567.873,00	1.089.200,00	VALORES RESTITUÍVEIS		0,00	45,97
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO	P	30.494,21	23.519,00	CONSIGNAÇÕES	F	0,00	45,97
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	P	263.677,80	371.207,79	OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		266,00	37.819,07
DEMAIS BENS MÓVEIS	P	352.133,90	118.722,88	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F	266,00	37.819,07
BENS IMÓVEIS		2.071.691,67	1.725.234,96	TOTAL PASSIVO		38.409,06	136.976,89
BENS DE USO COMUM DO POVO	P	196.145,47	196.145,47				
INSTALAÇÕES	P	1.476.911,01	1.247.851,22	PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO	P	398.635,19	281.238,27	ESPECIFICAÇÃO		Exercício Atual	Exercício Anterior
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		-81.331,98	-17.928,98	PATRIMÔNIO LIQUIDO		6.050.704,64	5.554.620,93
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA – BENS MÓVEIS	P	-81.331,98	-17.928,98	RESULTADOS ACUMULADOS		6.050.704,64	5.554.620,93
TOTAL		6.089.113,70	5.691.597,82	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS		6.050.704,64	5.554.620,93
				SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	P	496.083,71	677.109,61
				SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	P	5.554.620,93	4.877.511,32
				TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO		6.050.704,64	5.554.620,93
				TOTAL		6.089.113,70	5.691.597,82
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA							
BALANÇO PATRIMONIAL							
Exercício de 2017				PERÍODO			
QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES							
ATIVO FINANCEIRO		1.682.440,87	1.635.883,88	PASSIVO FINANCEIRO (38.409,06)+ Restos não Processado(0,00)		38.409,06	156.196,89
ATIVO PERMANENTE		4.406.672,83	4.055.713,94	PASSIVO PERMANENTE		0,00	0,00
				SALDO PATRIMONIAL		6.050.704,64	5.535.400,93

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita
296.679.598-05

LUCINEIDE APARECIDA JULIO
Contadora
606.804.072-00

FABIO NOVAIS SANTOS
Secretário De Saúde
891.233.102-78

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA					
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL					
Exercício de 2017			Dezembro(31/12/2017)		
QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (CONTROLE)					
ESPECIFICAÇÃO			ESPECIFICAÇÃO		
SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS (Contas do Grupo 811xxxxxx)	Exercício Atual	Exercício Anterior	SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS (Contas do Grupo 812xxxxxx)	Exercício Atual	Exercício Anterior

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita
296.679.598-05

LUCINEIDE APARECIDA JULIO
Contadora
606.804.072-00

FABIO NOVAIS SANTOS
Secretário De Saúde
891.233.102-78

NOTA EXPLICATIVA
NOTAS EXPLICATIVAS AS INFORMAÇÕES CONTÁBEIS EM 31.12.2017
O MUNICÍPIO DE Chupinguaia, é uma empresa pública de direito público da Administração Direta, que apresenta seus resultados incluindo os relativos aos órgãos, fundos, autarquias de forma consolidada. Estão incluídos nos resultados que se apresentam as seguintes entidades:
Fundo Mun. de Saúde , Localizada a Rua Osvaldo Cruz nº 1495,
C.N.P.J 08.673.415/0001-38
Cod. SIGAP 181
BASE DAS DEMONSTRAÇÕES
As demonstrações Contábeis foram preparadas sem considerar o custo de produção efetivo, visto que o município ainda está em estudo quanto à implantação dessa metodologia, sendo seus valores são apresentados como base de valor de aquisição e ativos financeiros disponíveis mensurados ao valor justo e os imobilizados e de investimentos ainda se encontram no processo de reavaliação ao preço justo.
Na preparação de demonstrações contábeis e financeiras foram utilizadas as técnicas constantes nos Manuais de Contabilidade Aplicado ao Setor Publico, aprovados pela Portaria 840/2016, sendo as evidenciações apresentadas conforme estabelecido na Parte V - do referido Manual.
Mudanças nas políticas contábeis e divulgações
Não há alterações e interpretações em vigor para o exercício financeiro em apresentação, visto que todas as alterações nas políticas contábeis, já foram previamente definidas e as que não foram ainda implantadas estão em fase de implantação para todas as entidades.
Moeda funcional e moeda de apresentação
Os itens incluídos nas demonstrações contábeis desta entidades são mensurados usando e estão apresentadas em Reais (R$), que é a moeda funcional desta entidade.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita
296.679.598-05

LUCINEIDE APARECIDA JULIO
Contadora
606.804.072-00

FABIO NOVAIS SANTOS
Secretário De Saúde
891.233.102-78

Caixa e equivalentes de caixa

Caixa e equivalentes de caixa incluem o dinheiro em caixa, os depósitos bancários, outros investimentos de curto prazo de alta liquidez, com vencimentos neste exercício, e com risco insignificante de mudança de valor.

Saldos de Caixa e Banco	
Órgão	Total
Saúde	1.682.440,87

Investimentos e Aplicações Temporárias
Os Investimentos e Aplicações Temporárias são realizados pela Administração Municipal, os ganhos ou as perdas decorrentes de variações no valor justo desses ativos financeiros estão mensurados ao valor justo por meio dos resultado são apresentados (ganhos) nas Variações Patrimoniais Aumentativas como Receita Patrimonial e Variações Patrimoniais Diminutivas como Perdas em Investimentos.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita
296.679.598-05

LUCINEIDE APARECIDA JULIO
Contadora
606.804.072-00

FABIO NOVAIS SANTOS
Secretário De Saúde
891.233.102-78

Estoques
Os estoques são demonstrados ao valor líquido de realização. O custo é determinado pelo método do custo médio ponderado.
O Município, possui hoje o Controle do almoxarifado central do Poder Executivo, e evidenciados de forma sintética nas demonstrações contábeis. Os Controles dos estoques adquiridos pelo Instituto de Previdência, Camara Municipal e Fundo Municipal de Saúde são realizados por essas entidades onde conhecemos somente os resultados e que estão devidamente evidenciados nestes relatórios.
As aquisições de mercadorias são efetuadas da Seguinte forma:
Materiais com Consumo Imediato/Despesa => Aqueles materiais que pela sua natureza ou necessidade instantanea não podem ficar ou não passam pelo controle do Setor de Almoxarifado.
Materiais em Estoque => Aqueles materiais que pela sua natureza ou necessidade obrigatoriamente ficam sob a guarda do Setor de Almoxarifado, mesmo que por um tempo mínimo, ou somente para conferência, ou até mesmo pelo regime de recebimento dessas mercadorias.

Estoques	
Órgão/Almoxarifado	Total
Almoxarifado	0,00

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita
296.679.598-05

LUCINEIDE APARECIDA JULIO
Contadora
606.804.072-00

FABIO NOVAIS SANTOS
Secretário De Saúde
891.233.102-78

Outros Ativos Circulante e Não circulante Os Demais Ativos Circulantes de Curto Prazo, estão evidenciados pelo valor de custo ou realização, incluindo, os rendimentos, variações monetárias e cambiais auferidos, ajustados a valor presente.
Destacamos neste grupo a Divida Ativa de Curto Prazo, onde seu valor para recebimento foi feito com base no Orçamento estimado para ser arrecadado com base na média histórica do setor de planejamento.
Imobilizado
Os Bens Móveis e Imóveis do Município compreendem, principalmente os Veículos, Edifícios, e Mobiliário em Geral de escritórios. O Poder Executivo estabeleceu a Data de Corte de 01.01.2014, para Implantação dos Fenômenos econômicos da depreciação para os seus ativos imobilizados sendo os bens adquiridos após esta data de corte estão mensurados pelo seu custo histórico, menos depreciação acumulada. O custo histórico inclui os gastos diretamente atribuíveis à aquisição dos itens.
Os custos subsequentes, como ampliação e alterações significativas nos bens foram incluídos no valor contábil do ativo ou reconhecidos como um ativo separado, conforme apropriado.
Em virtude da não conclusão do procedimento de adoção inicial aos procedimentos de Reconhecimento, Mensuração e Evidenciação, dos ativos imobilizados adquiridos
até 31 de dezembro de 2013 ainda não estão sofrendo os efeitos econômicos de depreciação, amortização ou exaustão e que somente após a conclusão dessas etapas é que começaram a sofrer esses efeitos econômicos e estão evidenciados pelo registro de seu custo de aquisição.
Os registros de Reavaliação e Redução ao Valor Recuperável destes bens serão considerados a data do Laudo de Avaliação, e (não/se) encontram evidenciados neste Exercício.
Os terrenos não serão depreciados.
A depreciação é calculada pelo método linear a taxas compatíveis com o prazo de vida útil dos bens. A vida útil estimada dos bens será revisada anualmente e, se necessário, ajustada.
Os valores residuais e a vida útil dos ativos estão definidos no imobilizado e serão revisados e ajustados, se apropriado, ao final de cada exercício.
O valor residual dos itens do imobilizado é baixado imediatamente ao seu valor recuperável quando o saldo residual exceder o valor recuperável.
Os ganhos e as perdas de alienações são determinados pela comparação dos resultados com o seu valor contábil Liquido e são reconhecidos nas Variações Patrimoniais Aumentativas e/ou Diminutivas, conforme o resultado de Cada Conta.
Provisões da Despesa
Passivos contingentes não são reconhecidos nas demonstrações contábeis, exceto quando a administração possui evidências de que há garantias reais ou decisões judiciais favoráveis, sobre as quais não cabem mais recursos e, neste item estão as provisões para ações judiciais (trabalhista, civil e tributária).
Seus respectivos valores se encontram previstos como Riscos Fiscais na Lei de diretrizes Orçamentárias, com valores provisionados através da Reserva de Contingência na lei Orçamentária Anual.
Inexiste ações que extrapolem esses valores para que haja o reconhecimento patrimonial. Quanto as ações já transitadas e julgadas, estão devidamente registradas como precatórios judiciais direto no Passivo de Longo Prazo, até que o pagamento ocorra.
As provisões para a série de obrigações da Folha De Pagamento são mensuradas pelo valor presente dos gastos que devem ser necessários para liquidar a obrigação incluído as obrigações patronais sobre essa folha de pagamento.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita
296.679.598-05

LUCINEIDE APARECIDA JULIO
Contadora
606.804.072-00

FABIO NOVAIS SANTOS
Secretário De Saúde
891.233.102-78

Divida Flutuante
A divida Flutuante esta constituída principalmente dos restos a pagar processados, que são as despesas liquidadas e não pagas, além do total das outras obrigações financeiras resultantes de operações realizadas com terceiros tais como consignações, compulsórios e outros depósitos de diversas origens oriundos de retenções contratuais e trabalhistas, independentes da execução orçamentária.

Contas	Saldo Anterior	Inscrição / Reconhecimento	Baixa	Saldo Atual
1 Restos a Pagar Processados	136.930,32	38.037,06	136.930,92	38.037,06
2 Consignações / Retenções	45,97	479.813,07	479.859,04	0,00
3 Cauções				
Total (1+2+3+4)	136.976,89	517.850,13	616.789,96	38.037,06

Os Restos a Pagar não processados apesar de constituírem obrigação financeira, não constitui divida flutuante por ainda não terem concluído o estágio da liquidação da despesa.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita
296.679.598-05

LUCINEIDE APARECIDA JULIO
Contadora
606.804.072-00

FABIO NOVAIS SANTOS
Secretário De Saúde
891.233.102-78

Reservas Matemáticas do Plano de previdência
As reservas Matemáticas consiste em um estudo técnico desenvolvido com base nas características biométricas, demográficas e econômicas da população analisada, cujo objetivo principal foi estabelecer, de forma suficiente e adequada, os recursos necessários para a garantia dos pagamentos dos benefícios previstos pelo plano previdenciário da entidade Patrimônio Liquido
No Exercício de 2016 apurou-se o resultado patrimonial do superavitário/deficitário de R$ 5.554.620,93. Resultado do Exercício foi obtido através das Arrecadações das Receitas e dos Pagamentos das Despesas orçamentárias, de Ganhos com a Alienação de Ativos, a mudança de critérios contábeis, aos valores de ajuste de perda estimada de créditos de liquidação duvidosa, ao provisionamento das despesas e os valores decorrentes de perdas por prescrição e cancelamentos de créditos e decisões judiciais, ficando assim o quadro do patrimônio liquido da administração.

Resultado Patrimonial	
Déficit / Superávit Anterior	5.554.620,93
Resultado do Exercício	496.083,71
Reservas	0,00
Total do Patrimônio Liquido	6.050.704,64

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita
296.679.598-05

LUCINEIDE APARECIDA JULIO
Contadora
606.804.072-00

FABIO NOVAIS SANTOS
Secretário De Saúde
891.233.102-78

Ajustes de Exercícios Anteriores São considerados como ajustes de exercícios anteriores, os decorrentes de mudança de critério contábil ou de retificação de erro imputável a exercício anterior, desde que não possam ser atribuídos a fatos subsequentes.
Na conta de ajustes de exercícios anteriores esta compostas de cancelamento de restos a pagar, despesas de exercícios anteriores, perdas estimada de créditos de liquidação duvidosa de longo prazo, provisão de cota-parte de longo prazo e os valores decorrentes de impairment e reavaliação dos bens
.

Demais Elementos Patrimoniais

De acordo com as demonstrações e notas explicativas apresentadas e de posse de todos os elementos possíveis para avaliar a movimentação no Exercício de 2016, entendemos que o Balanço Patrimonial espelha com exatidão e transparência todas as transações realizadas no período.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita
296.679.598-05

LUCINEIDE APARECIDA JULIO
Contadora
606.804.072-00

FABIO NOVAIS SANTOS
Secretário De Saúde
891.233.102-78

Publicado por:
Moises Cazuza de Andrade
Código Identificador:CFF8C7D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
ANEXO 14A BALANÇO PATRIMONIAL- CONTAS ANALÍTICAS-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- CHUPINGUAIA

ANEXO 14A - BALANÇO PATRIMONIAL					
Exercício de 2017	**DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO FINANCEIRO**				
Dezembro(31/12/2017)					
ISOLADO:2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
ATIVO			**PASSIVO**		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	**1.682.440,87**	**1.635.883,88**	**PASSIVO CIRCULANTE**	**38.409,06**	**136.976,89**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	**1.682.440,87**	**1.635.883,88**	**OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS**	**0,00**	**16.446,35**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL	**1.682.440,87**	**1.635.883,88**	**PESSOAL A PAGAR**	**0,00**	**16.446,35**
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA	147.263,78	1.612.988,64	PESSOAL A PAGAR	0,00	16.446,35
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS	1.535.177,09	22.895,24	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO**	**38.143,06**	**82.665,50**
TOTAL	**1.682.440,87**	**1.635.883,88**	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO**	**38.143,06**	**82.665,50**
			FORNECEDORES NACIONAIS	37.523,56	82.665,50
			FORNECEDORES NACIONAIS - DECISÕES JUDICIAIS - EXCETO PRECATÓRIOS	619,50	0,00
			DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	**266,00**	**37.865,04**
			VALORES RESTITUÍVEIS	**0,00**	**45,97**
			CONSIGNAÇÕES	0,00	45,97
			OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	**266,00**	**37.819,07**
			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	266,00	37.819,07
			EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR	**0,00**	**19.220,00**
			EXECUÇÃO DE RP NÃO PROCESSADOS	**0,00**	**19.220,00**
			RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR	**0,00**	**19.220,00**
			RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR	0,00	19.220,00
			TOTAL	**38.409,06**	**156.196,89**

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita
296.679.598-05

LUCINEIDE APARECIDA JULIO
Contadora
606.804.072-00

FABIO NOVAIS SANTOS
Secretário de Saúde
891.233.102-78

Publicado por:
Moises Cazuza de Andrade
Código Identificador:18C71EFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
ANEXO 14B BALANÇO PATRIMONIAL-CONTAS ANALÍTICAS PERMANENTES-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-CHUPINGUAIA

ANEXO 14B - BALANÇO PATRIMONIAL					
Exercício de 2017	**DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO PERMANENTE**				
Dezembro(31/12/2017)					
ISOLADO:2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
ATIVO			**PASSIVO**		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO NÃO CIRCULANTE	**4.406.672,83**	**4.055.713,94**			
IMOBILIZADO	**4.406.672,83**	**4.055.713,94**			
BENS MOVEIS	**2.416.313,14**	**2.348.407,96**			
BENS DE INFORMÁTICA	61.730,65	96.183,40			
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	140.403,58	649.574,89			
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO	30.494,21	23.519,00			
VEÍCULOS	1.567.873,00	1.089.200,00			
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	263.677,80	371.207,79			

DEMAIS BENS MÓVEIS	352.133,90	118.722,88			
BENS IMÓVEIS	**2.071.691,67**	**1.725.234,96**			
BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO	398.635,19	281.238,27			
INSTALAÇÕES	1.476.911,01	1.247.851,22			
BENS DE USO COMUM DO POVO	196.145,47	196.145,47			
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS	**-81.331,98**	**-17.928,98**			
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA – BENS MÓVEIS	-81.331,98	-17.928,98			
TOTAL	**4.406.672,83**	**4.055.713,94**			

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita
296.679.598-05

LUCINEIDE APARECIDA JULIO
Contadora
606.804.072-00

FABIO NOVAIS SANTOS
Secretário de Saúde
891.233.102-78

Publicado por:
Moises Cazuza de Andrade
Código Identificador:9E4E5BAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
ANEXO 15 VARIAÇÕES PATRIMONIAIS- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- CHUPINGUAIA

ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS					
Exercício de 2017	Dezembro(31/12/2017)				
ISOLADO:2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS					
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			**VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS**		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	**8.544.635,57**	**8.090.058,01**	**PESSOAL E ENCARGOS**	**5.948.479,08**	**5.911.883,58**
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	8.500.537,57	8.090.058,01	REMUNERAÇÃO A PESSOAL	4.511.357,24	4.171.001,01
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	44.098,00	0,00	ENCARGOS PATRONAIS	1.002.263,80	987.386,86
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	**2.562,32**	**0,00**	BENEFÍCIOS A PESSOAL	309.040,83	284.559,98
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	2.562,32	0,00	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS	125.817,21	468.935,73
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	**0,00**	**116,39**	**USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO**	**1.386.450,03**	**1.334.386,44**
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA A CLASSIFICAR	0,00	116,39	USO DE MATERIAL DE CONSUMO	993.527,39	939.346,97
TOTAL DAS VARIAÇÕES AUMENTATIVAS	**8.547.197,89**	**8.090.174,40**	SERVIÇOS	322.396,92	391.623,42
TOTAL	**8.547.197,89**	**8.090.174,40**	DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO	70.525,72	3.416,05
			VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS	**0,00**	**22.116,29**
			OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS	0,00	22.116,29
			TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	**51.793,76**	**12.011,84**
			TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	51.793,76	12.011,84
			DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	**640.289,97**	**0,00**
			REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE PARA PERDAS	340.112,43	0,00
			PERDAS INVOLUNTÁRIAS	300.177,54	0,00
			OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	**24.101,34**	**132.666,64**
			DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	24.101,34	132.666,64
			TOTAL DAS VARIAÇÕES DIMINUTIVAS	**8.051.114,18**	**7.413.064,79**
			RESULTADO PATRIMONIAL (SUPERÁVIT)	**496.083,71**	**677.109,61**
			TOTAL	**8.547.197,89**	**8.090.174,40**

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita
296.679.598-05

LUCINEIDE APARECIDA JULIO
Contadora
606.804.072-00

FABIO NOVAIS SANTOS
Secretário de Saúde
891.233.102-78

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS		
(DECORRENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA)		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
INCORPORAÇÃO DE ATIVO	**1.017.676,58**	**416.153,88**
INVESTIMENTOS	1.017.676,58	416.153,88

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita
296.679.598-05

LUCINEIDE APARECIDA JULIO
Contadora
606.804.072-00

FABIO NOVAIS SANTOS
Secretário de Saúde
891.233.102-78

NOTA EXPLICATIVA
NOTAS EXPLICATIVAS AS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS EM 31.12.2017
O MUNICÍPIO DE Chupinguaia teve seu orçamento aprovado através da Lei Municipal1922/2016, de 30/12/2016.
O MUNICÍPIO DE Chupinguaia apresenta as demonstrações de que trata esse Demonstrativo das Variações Patrimoniais, compreendem os resultados incluindo os relativos aos órgãos, FundosFundo Municipal para deAssistência Social, do Município, na forma das Seguintes Entidades Contábeis

Fundo Mun. de Saúde , Localizada a Rua Osvaldo Cruz nº 1495,
C.N.P.J 08.673.415/0001-38
Cod. SIGAP 181

BASE DAS DEMONSTRAÇÕES
Na preparação de demonstrações das Variações Patrimoniais foram utilizadas as técnicas constantes nos Manuais de Contabilidade Aplicado ao Setor Público, aprovados pela Portaria 840/2016, sendo as evidenciações apresentadas conforme estabelecido na Parte V - do referido Manual.
Mudanças nas políticas contábeis e divulgações

Não há alterações e interpretações em vigor para o exercício financeiro em apresentação, visto que todas as alterações nas políticas contábeis, já foram previamente definidas e as que não foram ainda implantadas estão em fase de implantação para todas as entidades.

Moeda funcional e moeda de apresentação
Os itens incluídos nas demonstrações contábeis desta entidades são mensurados e estão apresentadas em Reais (R$), que é a moeda funcional desta entidade e das entidades incorporadas para a consolidação da Prestação de Contas.
Variações Patrimoniais

A Demonstração das Variações Patrimoniais evidencia as variações quantitativas, o resultado patrimonial e as variações qualitativas decorrentes da execução orçamentária.As variações quantitativas são decorrentes de transações no setor público que aumentam ou diminuem o patrimônio líquido.
Variações Quantitativas

A contabilização das variações patrimoniais, é feita abrangendo principalmente os atos e fatos relativos a Execução Orçamentária, Financeira e Patrimonial, bem como os Independentes da Execução Orçamentária.
As receitas e despesas dependentes e independentes da execução orçamentária foram escrituradas pelo método das partidas dobradas, para correta demonstração da receita efetivamente arrecadada bem como da despesa efetivamente realizada.
As receitas e Despesas Independentes da Execução orçamentária, não figuraram no Balanço Financeiro, todavia interferem diretamente no resultado do exercício. O Regime Contábil utilizado foi o regime Misto, sendo Regime de Caixa para o Registro das Receitas exceto as inscritas na Divida Ativa e o de Competência para as Despesas.

Relativamente à Demonstrações de Variações Patrimoniais Diminutivas todas despesas que foram as liquidadas no exercício foram consideradas, inclusive as oriundas de Restos a Pagar Não processados Liquidados no Exercício. **Os Restos a Pagar Processados cujo o cancelamento se deu no exercício figuraram como Variação Patrimonial Aumentativa .**
O valor constante no registro da VPD "Uso de Material de Consumo" refere-se ao material requisitado junto ao almoxarifado acrescido dos materiais de consumo imediato que não passaram pelo controle do Almoxarifado.
As transferências entre órgãos ou entidades dentro da Administração Municipal são evidenciadas dentro dos resultados através de um Aumento ou Diminuição do Patrimônio, sem afetar os resultados de forma consolidado.

Desvalorização e/ou Perdas de Ativos
Compreende a variação patrimonial diminutiva com desvalorização e perdas de ativos, com redução a valor recuperável, perdas com alienação e perdas involuntárias.
O Grupo patrimonial Estoques e Imobilizados são os que afetaram diretamente esses resultados.

Resultado do Exercício
O Resultado do Exercício por entidade ficou assim distribuído.

Descrição	SAÚDE
Resultado Acumulado	**6.089.113,70**

Variações Qualitativas
As variações qualitativas são decorrentes de transações no setor público que alteram a composição dos elementos patrimoniais sem afetar o patrimônio líquido

Descrição	SAÚDE
Investimentos	1.017.676,58
Amortização da Divida	0,00
Alienação de Bens	0,00
Total	**0,00**

De acordo com as demonstrações e notas explicativas apresentadas e de posse de todos os elementos possíveis para avaliar a movimentação no Exercício de 2017, entendemos que o Quadro das Demonstrações das Variações Patrimoniais espelha com exatidão e transparência todas as transações realizadas no período.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita
296.679.598-05

LUCINEIDE APARECIDA JULIO
Contadora
606.804.072-00

FABIO NOVAIS SANTOS
Secretário de Saúde
891.233.102-78

Publicado por:
Moises Cazuza de Andrade
Código Identificador:2068F759

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ERRATA DO EDITAL
***EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO* Nº 010/CPL/2018**

ANEXO II - PROPOSTA

Item	Descrição do Produto	Qte	Unid.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	**ONDE SE LÊ** ANALISADOR AUTOMATICO DE CELULAS SANGUINEAS Aparelho Analisador de hematologia que seja compacto e economico qualificado para testes de rotina com precisao e de facil utilização. Com diluição automatica integrada para facilitar o pré-teste de amostras capilares. Com as seguintes configurações minimas: 20 parâmetros + 3 histogramas Diferenciação de WBC em 3 partes WBC Dois modos de contagem: sangue total e pré-diluído. Volume da amostra: 20 ul. Resultado: 60 amostras por hora. Remoção de obstrução automática e função de recontagem. Armazenamento até 100.000 resultados de amostra (incluindo histogramas). Visor lcd 10,4'' em cores. - Sistema aberto para uso de reagentes de qualquer marca, garantia minima de 12 meses. A empresa vencedora devera possuir assessoria cientifica especializada máximo 500km de distância do município de Espigão do Oeste.	1	UND			
	LEIA SE ANALISADOR AUTOMATICO DE CELULAS SANGUINEAS Aparelho Analisador de hematologia que seja compacto e econômico qualificado para testes de rotina com precisão e de fácil utilização. Com as seguintes configurações mínimas: De 18 a 20 parâmetros + 3 histogramas Diferenciação de WBC em 3 partes Modos de contagem: sangue total. Volume da amostra: de 10 a 20 ul. Resultado: 60 amostras por hora. Remoção de obstrução automática e função de recontagem. Armazenamento de 1.000 até 100.000 resultados de amostra (incluindo histogramas). Visor LCD em cores. - Sistema FECHADO para uso de reagentes, garantia mínima de 12 meses. A empresa vencedora devera possuir assessoria (assistência) cientifica (TECNICA) especializada dentro do Estado de Rondônia.					
Valor Total dos Itens R$						

• Prazo de validade da Proposta: (preencher) não inferior a 180 (sessenta) dias.
• Prazo de entrega: (preencher)
• Local de entrega: (preencher)
• Prazo de garantia: (preencher)

Observação 1 : Havendo omissão das informações acima considerar-se-ão os prazos previstos neste edital como aceitos.
Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.
Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

(Local)....., de 2018.
.....
(Assinatura do representante legal e carimbo **(apresentar em papel timbrado da empresa Licitante)**

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:E39E28D5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 940/2018

LEI MUNICIPAL Nº 940/2018 DE 02 DE ABRIL DE 2018

"Dispõe sobre o serviço de taxi, atividade de interesse público que consiste no transporte de passageiros e de bens em veiculo de aluguel a taxímetro, e dá outras providencias."

O prefeito de governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal faço saber que a Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPITULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Seção I
Do objeto

Art. 1º - Esta Lei disciplina, no âmbito do Município de Governador Jorge Teixeira, a exploração do serviço de transporte individual de passageiro, atividade de interesse público, denominada genericamente de serviço de taxi.

§ 1º - O serviço de TAXI de que trata o caput reger-se-á pelo código de trânsito Brasileiro, pelas disposições desta Lei pelo seu regulamento e normas legais pertinentes.

§ 2º - O número de veículos credenciados para exploração do serviço de taxi no município de Governador Jorge Teixeira- RO será de no máximo 02 (dois) para cada mil habitantes.

Seção II
Da competência e Atribuições

Art. 2º - Ao Chefe do Executivo Municipal compete à outorga das permissões para a exploração do serviço de taxi, mediante as condições estabelecidas nesta Lei, bem como a fixação das tarifas que devam ser praticadas pelos permissionários.

Art. 3º - O serviço de taxi será gerido por um servidor designado pelo Chefe do executivo, com as seguintes atribuições:

I – planejar, organizar, definir a política tarifária e fiscalizar o serviço de taxi;
II – aplicar as penalidades por inflação às normas desta Lei, ao Código de Trânsito Brasileiro e á legislação pertinente;
III – promover a adequada prestação do serviço de taxi, evitando abusos econômicos e mantendo o incentivo á concorrência salutar;
IV – assegurar a qualidade da prestação do serviço de taxi no que diz respeito á segurança, continuidade, modicidade tarifária, conforto e acessibilidade.

CAPITULO II
DOS REQUISITOS PARA O EXERCICIO DA ATIVIDADE
Seção I
Da Permissão

Art. 4º - O Serviço de taxi será prestado por motoristas autônomos, mediante permissão do Município de Governador Jorge Teixeira, os quais deverão preencher, no mínimo, os seguintes requisitos:
I – ser motorista portador de carteira nacional de habilitação expedida a mais de 01 (um) ano, categorias B, C, ou E;
II – ter residência e domicilio no Município de Governador Jorge Teixeira

III – ser proprietário ou titular de contrato de arrendamento mercantil leasing do veiculo;
IV – apresentar laudo médico que comprove estar em condições físicas e metais para o exercício da atividade de taxista fornecido por médico do Município de Governador Jorge Teixeira credenciado pelo DETRAN/RO;
V – certidão negativa das obrigações eleitorais;
VI – apresentar certidão negativa de débito junto ás Receitas Federal, Estadual e Municipal e INSS e Fazenda do Distrito Federal;
VII – não ser detentor de outorga de serviço público ou autorização de qualquer natureza expedida pela administração público federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;
VIII – estar inscrito junto á Fazenda Municipal e ao INSS, na qualidade de autônomo;
IX – não ter vinculo ativo com o serviço público federal, estadual, municipal ou com o Distrito Federal.
X – apresentar, anualmente, os seguintes documentos:
Comprovante de recolhimento do INSS do exercício anterior,
Comprovante de recolhimento do ISS- Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza ao erário municipal,
Certidão expedida pelo Distribuidor Criminal da Comarca de Jaru, onde não conste que o solicitante tenha sido condenado pela pratica de crimes dolosos bem como que não esteja sendo processado por crimes hediondos ou assemelhado, crimes dolosos contra a pessoa, roubo, furto ou receptação dolosa.

Parágrafo único - O período para as inscrições para exploração do serviço de taxi será fixado anualmente por ato do chefe do executivo Municipal, de acordo com a necessidade do serviço.

Art. 5º - Deferido o pedido do pretendente ao serviço de taxi, a outorga da permissão será expedida mediante o pagamento de uma taxa de 20 (vinte) UPFM e da vistoria do veiculo com as características descritas nesta Lei.

Parágrafo único - O prazo para cumprimento do disposto no artigo será de 90 (noventa) dias, sob pena de arquivamento do pedido sem a outorga da permissão.

Art. 6º - Os permissionários do serviço de taxi deverão manter e comprovar, durante toda a vigência da permissão, os requisitos e obrigações fixados nesta Lei.

Art. 7º - No caso de falecimento do permissionário, a permissão poderá ser transferida a meeiro ou a herdeiro, ao qual for destinado no inventario o veiculo vinculado á permissão do de *cujus*, desde que satisfaça os requisitos estabelecidos nesta Lei.

§1º - A permissão de que trata o caput terá vigente pelo período restante da permissão concedida ao de *cujus*, podendo ser renovada nos termos do art. 8, desta Lei.

§2º - O meeiro ou o herdeiro que não possuir habilitação de motorista poderá cadastrar motorista auxiliar até que obtenha habilitação para dirigir o taxi, no prazo de um ano.

§3º - No caso de incapacidade para gerir seus próprio atos, o permissionário será substituído por seu cônjuge, por um dos seus futuros herdeiros, nos termos dos parágrafos antecedentes, na gestão dos negócios relacionados com a permissão, devendo o substituto apresentar, no prazo máximo de um ano, o competente termo de curatela, quando a incapacidade se mostrar definitiva.

Art. 8º - A permissão terá vigência de **16 (dezesseis) anos**, podendo ser renovada por igual período, por uma única vez observada as disposições constantes desta Lei.

Parágrafo único - O prazo a que se refere o artigo será extensivo aos atuais permissionários do Serviço de taxi.

Seção II
Da Transferência

Art. 9º - A transferência da permissão pode ser cancelada nas seguintes condições:
I – aposentadoria do permissionário por invalidez;
II – incapacidade física ou mental do promissário para o exercício da profissão de taxista, devidamente atestada instituto previdenciário;
III – em caso de falecimento do permissionário autônomo, viúvo, herdeiros e sucessores, na conformidade com a partilha ou alvará judicial e desde que requerido no prazo de 120 (cento e vinte) dias, contando do termino do inventario;
IV – em caso de invalidez para o trabalho, temporária ou permanente, comprovada na forma da lei, independentemente de prazo, na forma do art. 7º desta Lei.
§1º - As transferências só serão permitidas mediante preenchimento de todas as condições regulamentares, com anuência do gestor do serviço, sendo que o permissionário que transferir estará impedido de obter nova permissão durante o prazo de quinze anos.
§2º - O cessionário da permissão decorrente de transferências deverá apresentar ao gestar do serviço os documentos enumerados no art. 4º, bem como o cumprimento do disposto no art. 5º, ambos desta Lei.
§3º - As transferências permitidas obrigam ao pagamento de preços públicos devidos e o preenchimento de todas as condições legais exigidas, devendo o veiculo ser aprovado em vistoria prévia.

§4º - A transferência voluntaria da permissão somente será permitida após (dois) anos da sua outorga.

Seção III
Do Motorista auxiliar

Art. 10º - O permissionário poderá cadastrar, junto ao gestor do serviço de motorista auxiliar.

§ 1º - Por motivo de doença incapacidade física ou mental, comprovada mediante a apresentação de laudo médico ou quando no exercício de cargo de direção de entidade representativa da classe devidamente comprovado o permissionário poderá cadastrar até dois motoristas auxiliar, que cumprirão todo o período da operação, enquanto permanecerem os motivos.

Art. 11º - O motorista auxiliar não poderá prestar serviço a mais de um permissionário.

Seção IV
Da Especificação do Veículo e dos Equipamentos

Art. 12º - O veiculo deverá atender, além das disposições do código de transito Brasileiro e demais posturas locais, no mínimo, ás seguintes especificações:
I - cinco anos de uso para novas permissões,
II – idade máxima de 08 (oito) anos, contados a partir da emissão do primeiro Certificado de Registro e Licenciamento de Veiculo – CRLV;
III – Tipos Sedam, Station Wagon e Hatchback, respeitado os veículos atualmente em operação de diferentes modelos, até que completem a idade de 08 (oito) anos prevista no inciso II, do presente artigo;
IV – Faixa amarelo e azul, programação visual contendo número da concessão, nome do município
V – sistema de ar condicionado;
VI – quatro portas;
VII – identificação do permissionário ou motorista auxiliar no interior do veiculo, podendo ser confeccionado por material auto colante;
VIII – dispositivo de airbag duplo;
IX - luz de freio elevada brake light no vidro traseiro;
X – conter, nos locais indicados pelo gestor do serviço;
O dístico PROIBIDO FUMAR;
XI – estar licenciado no Município de Governador Jorge Teixeira.
Art. 13º - Fica concedido o prazo de 1 (um) ano para que todos os veículos que compõem a frota do serviço de taxi estejam integralmente padronizados com a faixa definida nos termos desta Lei.

Parágrafo único - Expirado o prazo estabelecido no caput para padronização integral da frota os permissionários estarão impedidos de operar no sistema com veículos de cor diferentes.
Art. 14º - Fica permitido a veiculação de propaganda nas áreas externas dos veículos, desde que não interfira na propagação visual estabelecida pelo gestor do serviço, obedecida as normas do código Nacional de Transito.

CAPITULO III
DA OPERAÇÃO
SEÇÃO I
DA VISTORIA

Art. 15º - Os veículos e os equipamentos serão vistoriados periodicamente, conforme calendário estabelecido pelo gestor do serviço, através de comissão designada pelo executivo, com 3 membros.
Art. 16º - Somente poderá circular, veiculo aprovado na vistoria de que trata o artigo anterior, no qual será lavrado documento comprobatório da aprovação.
Art. 17º - Os veículos não aprovados na vistoria serão retirados de operação até que sejam atendidas as exigências impostas pelo gestor do serviço.
Art. 18º - Não aprovada à vistoria do veiculo, no prazo máximo de noventa dias, a permissão será extinta.

SEÇÃO II
DOS PONTOS DE TAXI E ESTABELECIMENTO

Art. 19º - Os pontos de taxi e estabelecimentos serão edificados pela Secretaria Municipal de Obras, previamente definidos pelo gestor do serviço, que disciplinará a utilização dos mesmos.
Art. 20º - As despesas decorrentes de consumo de energia, agua, telefone, manutenção e todas as demais relativas á utilização dos pontos de taxi ou estabelecimentos serão de responsabilidade dos permissionários que deles se utilizarem.
Art. 21º - É facultado aos permissionários autônomos o uso em seus veículos de sistema de radiocomunicação para a exploração do serviço, obedecidas às normas da ANATEL.
Art. 22º - O serviço de radio-taxi poderá ser explorado por permissionário, por intermédio de entidade com personalidade jurídica própria, a qual deve ter como objeto social a prestação desse serviço obedecidas as normas da ANATEL.
CAPITULO IV
DAS TARIFAS
Art. 23º - Compete ao Município, por ato próprio do chefe do poder Executivo, fixar a tarifa do serviço de taxi, definida em estudo técnico detalhado elaborado pela GENTRAN, ouvido as entidades representativas da classe.
Art. 24º - No cálculo da tarifa serão considerados no mínimo, os seguintes fatores:
I – depreciação do veiculo;
II – custos operacionais;
III - manutenção do veiculo;
IV – renumeração motorista auxiliar;
V - lucro compatível com o investimento realizado;
VI – variáveis de risco do negócio;
Paragrafo único - As regras sobre as tarifas deverão ser fixadas em local visível, conforme regulamentado pelo gestar do serviço, de forma a permitir a compreensão do usuário.

CAPITULO V
DOS DEVERES E AS OBRIGAÇÕES E DAS RESPOSSABILIDADES

SEÇÃO I
Dos Permissionários Autônomos, dos Motoristas Auxiliares e dos Titulares.
Art. 25º - Constituem deveres e obrigações dos permissionários autônomos dos motoristas auxiliares e dos titulares:
I – manter as características fixadas para o veiculo:
II – iniciar a prestação do serviço somente após constatar que o veiculo se encontre em perfeita condições de segurança e higiene;
III – não permitir a direção do veiculo por quem não esteja devidamente autorizado pelo gestor do serviço;
IV – respeitar o passageiro, sendo-lhe cortês e prestativo, bem como ao público, aqueles que compõem o tráfego de transito, incluindo pedestres, e aos agentes administrativos;
V – acatar e cumprir as determinações do gestor do serviço no exercício de suas funções;
VI – manter atualizados, junto ao gestor do serviço, todos os seus dados cadastrais;
VII – cumprir todas as disposições legais relacionadas á prestação do serviço de taxi;
VIII – promover a adequada manutenção do veiculo e seus equipamentos, de modo que estejam sempre em bom estado de conservação e em perfeita condição de funcionamento.

Seção II
Dos Permissionários Autônomos

Art. 26º - Constituem deveres e obrigações dos permissionários, além das fixadas no artigo anterior:
I – apresentar, sempre que determinado pela unidade gestora, o veiculo para vistoria técnica, comprometendo-se a sanar as irregularidades no prazo fixado:
II – manter atualizados, nos locais indicados pela umidade gestora, todos os documentos exigidos para a prestação de serviço de taxi;
III – manter atualizados, junto ao gestor do serviço, todos os seus dados cadastrais e dos motoristas de seus taxis;
IV – não paralisar a prestação do serviço de taxi sem autorização expressa do gestor do serviço;
V – fornecer dados estatísticos, operacionais e quaisquer outros solicitados para fins de controle e fiscalização do serviço de taxi prestado;
VI – manter seus motoristas com trajes compatíveis com a prestação do serviço.

SEÇÃO III
DOS PERMISSIONÁRIOS AUTÔNOMOS E DOS MOTORISTAS AUXILIARES

Art. 27º - Constituem obrigações dos permissionários autônomos e dos motoristas auxiliares e dos titulares, além do fiel cumprimento das normas do código de Transito Brasileiro e das estabelecidas no art. 25:
I – trajar-se adequadamente ou dentro dos padrões estabelecidos em caso de situações especiais;
II – seguir o itinerário mais curto, salvo determinação expressa do passageiro ou autoridade de transito;
III – cobrar o valor exato pela corrida, conforme valor estabelecido;
IV – iniciar a prestação de serviço somente após a verificação de que o veiculo se encontra em perfeitas condições de conservação, funcionamento, segurança e limpeza;
V – portar todos os documentos pessoais, do veiculo e os relacionados ao serviço exigidos pela unidade gestora;
VI – não ingerir bebida alcoólica em serviço, ou antes, de assumir a direção;
VII – não lavar o veiculo no ponto de logradouros públicos;
VIII – não se ausentar do veiculo por período superior a vinte minutos enquanto este estiver estacionado no ponto;
X – verificar, ao fim de cada corrida, se algum objeto foi deixado no interior do veiculo entregando-o, mediante recibo, ao verdadeiro proprietário ou em ultimo caso, ao gestor do serviço;
XI – dirigir o veiculo de modo a não prejudicar a segurança e o conforto do usuário;
X – não fumar no interior do veiculo;
XI – manter atitude digna nos pontos de estacionamento, não promovendo discursões, jogos, ajuntamentos, algazarras, abstendo-se do uso de palavrões e conversar em voz alta;
XII – contribuir para a conservação e a limpeza e toda a extensão do ponto onde estiver estalado e, havendo escala para limpeza, cumpri-la rigorosamente;
XIII – participar de cursos promovidos pela unidade gestora do serviço de taxi;
Paragrafo único. A não observação do disposto contido no inciso X incidira ao motorista ou auxiliar multa prevista no anexo de infração, grupo o código 1.36 desta Lei.

CAPITULO VI
DA FISCALIZAÇÃO

Art. 28º - A fiscalização do serviço de taxi será exigida pelo gestor do serviço ou por órgão conveniado com o Município.
Art. 29º - O gestor do serviço, sempre que necessário, poderá destacar fiscais para autuação nos pontos de taxi e nos estabelecimentos públicos.
Art. 30º - O gestor do serviço elaborará periodicamente cronograma de atuação da fiscalização, contendo a área de atuação e remanejamento dos fiscais;
Art. 31º - O gestor de serviço poderá firmar ajustes com as entidades representativas dos permissionários, para fins de organização das filas nos pontos de taxi, bem como para orientação de usuários do serviço de taxi;

CAPITULO VII
DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

Art. 32º - A inobservância das disposições contidas nesta Lei e nas demais normas aplicáveis ao serviço de taxi, sujeita os infratores às seguintes penalidades:
I – advertência por escrito;
II – multa;
III – cancelamento do cadastro de motorista auxiliar, se for ele o infrator e;
IV – suspensão temporária do exercício da atividade de permissionário e de motorista auxiliar por sessenta dias;
V – cassação da permissão.
§1º - As penalidades serão aplicadas de acordo com gravidade, na forma prevista nos Anexos I e II, desta Lei.
§2° - A autoridade do órgão do poder executivo poderá de ofício ou mediante proposta, considerando os antecedentes do infrator, as circunstancias envolvidas, as consequências da infração, podendo majorar ou diminuir a punição aplicada na falta cometida.
Art. 33º - Compete ao gestor do serviço a aplicação das penalidades descritas no art. 32. I a V.
Art. 34. Da aplicação da penalidade prevista no art. 32, V, mediante instauração de processo administrativo regularmente instruído pala unidade gestora, cabe recurso ao Chefe do Executivo Municipal.
Art. 35º - Os permissionários autônomos são responsáveis pelo pagamento das multas aplicadas aos seus motoristas.
Art. 36º - A imposição das penalidades indicadas no art. 32, serão aplicadas nas situações definidas nos anexos I e II, desta Lei.
Art. 37º - A penalidade de advertência contará determinações e providencias necessárias para o saneamento da irregularidade que lhe deu origem.
Art. 38º - A aplicação da pena de cassação da permissão impedirá que o permissionário obtenha nova permissão no prazo mínimo de 60 (sessenta) meses.
Art. 39º - As aplicações das penalidades prevista nesta Lei, não impedem outras estabelecidas nas demais normas aplicáveis nem se confundem com elas, como também não elidem quaisquer responsabilidades de natureza civil ou penal perante terceiros.
Art. 40º - Os veículos apreendidos pela fiscalização do gestor do serviço, serão recolhidos em instalações próprias do Município, independentemente de se tratar ou não de infração do Código de Transito Brasileiro, permanecendo nesses locais até que sejam sanados as irregularidade relativas a apreensão, arcando o permissionário com os custos adivinhos desse recolhimento.

CAPITULO VIII
DOS PROCEDIMENTOS PARA APLICAÇÃO DE PENALIDADE, DAS INTIMAÇÕES, DAS IMPUGNAÇÔES E DOS RECURSOS.

SEÇÃO I
Dos procedimentos
Art. 41º - O procedimento para aplicação de penalidade será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, assegurada ampla defesa e contraditório.
Art. 42º - Os processos de que trata o artigo anterior serão julgados, em primeira instancia administrativa, pelo gestor do serviço, e, em segunda instancia, por uma comissão especial instituída pelo Chefe do Executivo Municipal, composta por 03 (três) servidores do quadro efetivo de pessoal do Município, exceto quando a sanção prevista for a cassação da permissão.
Art. 43º - As intimações far-se-ão:
I – por via postal, com comprovante de recebimento (AR);
II – por expediente da Administração entregue por servidor designado, mediante protocolo de entrega;
III – por edital, quando resultarem infrutífero os meios empregados nos incisos I e II deste artigo.

Paragrafo único - O edital será publicado uma única vez no Diário OFICIAL Estado de Rondônia e do município, além de ser fixado no quadro de avisos do gestor do serviço.
Art. 44º - Considerar-se-á formalizada a intimação:
I – na data de recebimento por via postal ou telegráfica; se a data for omitida, considerar-se-á a data da devolução ao gestor do serviço do aviso de recebimento.
II – na data da entrega do expediente por servidor designado pela Administração, comprovada por protocolo;
III – trinta dias após a data da publicação do edital. Nos termos do atr. 43. paragrafo único, desta Lei.

SEÇÃO III
DAS IMPUGNAÇÕES
Art. 45º - Aos atos praticados pela Administração caberá impugnação, e a qual deverá indicar, sob pena de não ser conhecida.
I – o nome da autoridade que praticou o ato;
II – a qualificação completa do impugnante número da permissão, bem como o seu endereço para correspondência;
III – os motivos de fatos em de direito em que se fundamenta a impugnação;
IV – as provas com que pretende demostrar a verdade dos fatos alegados;
V – as diligencias administrativas que julgar necessárias à elucidação dos fatos, expondo os motivos, sob pena de preclusão.
Art.46º - Compete ao impugnante instruir a impugnação com todos os elementos e documentos que entende necessários á sustentação de suas alegações, podendo ainda indicar rol de testemunhas, precisando a qualificação completa deles, sendo limitado a três.
Art. 47º - Serão indeferidas pela Administração, por decisão fundamentada, as diligencias consideradas impossíveis ou impraticáveis.

SEÇÃO IV
DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
Art. 48º - Dos atos da Administração decorrente da aplicação desta Lei cabem:
I – recurso, no prazo de 15 (quinze dias), contando da data em que o infrator tenha tomado ciência da punição, nos casos de;
a) advertência por escrito;
b) multa;
c) cancelamento no cadastro motorista auxiliar;
II – pedido de reconsideração de decisão do gestor do serviço, no prazo de 30 (trinta) dias contados da intimação do ato, nos casos de:
Suspensão temporária do exercício da atividade de permissionário ou do motorista auxiliar, por prazo não superior 60 (sessenta) dias;
Cassação da permissão.
Art. 49º - O pedido de reconsideração terá efeito suspensivo.
Art. 50º - O recurso será dirigido á autoridade superior, por intermédio de quem praticou o ato a ser recorrido, onde aquele poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 15 (quinze) dias ou, nesse mesmo prazo, faze-lo subir a instância subsequente, devidamente informado nos autos, devendo neste caso, a decisão ser proferida dentro de 45 (quarenta e cinco) dias; contado do recebimento do recurso;
Paragrafo único - Os recursos interpostos contra atos e decisões do titular do gestor do serviço, relativos à aplicação das disposições desta Lei seu regulamento e demais normas afetivas a prestação do serviço de taxi serão julgado, em segunda instancia administrativa, pela comissão especial a que se refere o art. 42. Desta Lei.
Art. 51º - Nenhum prazo de recurso ou pedido de reconsideração terá inicio sem que o permissionário qualificado no processo, seja intimado ou com vistas franqueadas a este ou a interessado.

CAPITULO IX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS
Art. 52º - Na contagem dos prazos estabelecidos nesta Lei, excluir-se-á o dia do inicio e incluir-se-á o do dia do vencimento.
Paragrafo único - Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente do Município, sendo computados domingos e feriados que estejam entre o inicio e o vencimento.
Art. 53º - Tanto os permissionários autônomos quanto os motoristas auxiliares deverão ser submetidos, periodicamente, conforme regulamentação especifica, a testes de avaliação físicas e mentais, com o objetivo de aferir suas condições mínimas exigidas para a prestação do serviço de que trata esta Lei.
Art. 54º - É facultada ao permissionário ou motorista auxiliar de que trata presente Lei, a realização de transporte de passageiro tipo lotação ou bens nos itinerários de ligação entre zona urbana e rurais, restrito a apenas uma viagem de ida e volta, respectivamente, sendo o valor da tarifa ajustada entre as pastes.
Paragrafo único - A faculdade prevista neste artigo não se aplica aos taxis cidade em serviço no Município.
Art. 55º - O gestor do serviço, no prazo de até 90 (noventa) dias, a contar da publicação desta Lei, para efetuar o recadastramento dos atuais permissionários e motoristas auxiliares.
Art. 56º - Os valores fixados no anexo I para as multas serão atualizados periodicamente de acordo com o índice utilizado para o reajuste das tarifas.
Art. 57º - Fica o Chefe do poder Executivo autorizado a baixar Decreto, regulamentado as seguintes questões:
I – designação de datas para abertura de inscrição de interessados na exploração do serviço de taxi;
II – fixação dos pontos taxis e os veículos que podem utilizara-los;
III – fixação do prazo para que toda a frota esteja padronizada na forma desta lei.
Art. 58º - Revogam-se a **lei municipal nº. 478/GP/2009,** de 14 de setembro de 2009 e seus Anexos.
Art. 59º - Ficam regulamentados os valores a título de taxa e outros emolumentos conforme anexo III desta lei.
Art. 60º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito Municipal

PUBLICADO no Mural da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, aos ___/___/2018, em acordo com o Decreto nº 207/GP/97, de 23 de Abril de 1.997.

LAUDEMIR B. SANTOS
Chefe de Gabinete

ANEXO I
TABELA REFERENCIAL DE VALORES DE MULTAS

As infrações punidas com multas classificam-se, de acordo com sua gravidade, em quanto grupo:
As infrações do Grupo “A”, serão punidas com multas no valor de 2 (duas) UPFM;
As infrações do Grupo “B”, serão punidas com multas no valor de 4 (quatro)UPFM;
As infrações do Grupo “C”, serão punidas com multas no valor de 5 (cinco) UPFM;
As infrações do grupo “D” serão punidas com multas no valor de 11 (onze) UPFM.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRUPO
1.1	Deixar de apresentar documentação exigida pela unidade gestora.	A
1.2	Ligar ou desligar o radio sem prévio consentimento do passageiro	A
1.3	Fumar quando o veiculo estiver com passageiro	A
1.4	Não estar de prontidão quando for o primeiro da fila	A
1.5	Trafegar com excesso de lotação	A
1.6	Fazer ponto ou permanecer em local não reservado para taxi	A
1.7	Deixar de atender com presteza o passageiro	A
1.8	Embarcar ou desembarcar em local não permitido	A
1.9	Deixar de comunicar a unidade gestora mudança de dados cadastrais no prazo máximo de cinco dias.	A
1.10	Afastar-se do veiculo por mais de dez minutos nos pontos de estacionamento sem motivo justificado	A
1.11	Efetuar arrancadas e freadas bruscas transportando passageiros ou não.	A
1.12	Permitir que motorista não cadastrado opere o veiculo sem anuência previa do gestor do serviço (*)	A
1.13	Trafegar sem a pala interna contra sol para o motorista ou alça e o cinto de segurança para uso do passageiro	A
1.14	Colocar o veiculo, enfeites, decalques, desenhos, propagandas, sem a anuência prévia do gestor do serviço.	A
1.15	Falta ou defeito de qualquer dos componentes da parte elétrica do veiculo.	A
1.16	Falta ou defeito da lataria, pintura, forração, vidros e lentes do veiculo.	A
1.17	Falta ou defeito do triangulo, macaco e chave de rodas do veiculo	A
1.18	Falta ou defeito do extintor de incêndio, carga vencida ou extintor vazio	A
1.19	Falta ou defeito do pneu de estepe do veiculo	A
1.20	Falta ou defeito da placa de identificação do veiculo	A
1.21	Falta ou defeito da parte de iluminação do veiculo.	A
1.22	Deixar de entregar à unidade gestora, no prazo de 24h os pertences esquecidos pelos passageiros no interior do veiculo.	B
1.23	Fazer ponto ou permanecer em parada em locais destinados ao sistema de transporte público coletivo do município.	B
1.24	Tratar sem o devido respeito e urbanidade os colegas de trabalho, os fiscais e demais agentes públicos, além dos passageiros e aqueles que vierem compor o transito em geral.	B
1.25	Recusar-se a acomodar, transportar ou retirar bagagem do passageiro.	B
1.26	Transportar dentro do veiculo objetos que dificultem a acomodação do passageiro	B
1.27	Não manter asseio corporal ou das vestimentas	B
1.28	Desrespeitar a fila no ponto de taxi	B
1.29	Apresentar documentação irregular (*)	
1.30	Trafegar com o porta malas sujo ou ocupado, sem o espaço para a bagagem do passageiro	B
1.31	Alterar as características originais do veículo sem a previa anuência do gestor do serviço.	B
1.32	Estar o veiculo com o pneu fora dos padrões de segurança ou gasto os sulcos de profundidade (*)	B
1.33	Deixar a empresa de atualizar o cadastro de seus motoristas e respectiva frota junto à gestora do serviço, no momento de qualquer alteração ocorrida.	B
1.34	Deixar de atender À determinação do gestor do serviço	C
1.35	Acionar o taxímetro antes da entrada do passageiro	C
1.36	Deixar de dar o devido troco, bem como fumar no interior do veiculo.	C
1.37	Recusar corrida sem motivo justificável.	C
1.38	Trafegar com taxímetro viciado, violado, com defeito ou fora dos padrões de operação.	C
1.39	Exigir pagamento de qualquer valor de corrida não concluída por qualquer razão	C
1.40	Recusar-se a apresentar documentação À fiscalização (*)	C
1.41	Evadir-se ao constatar a chegada da fiscalização	C
1.42	Quando em serviço, conduzir animal ou carga no interior do veiculo, exceto os previstos em lei especial	C
1.43	Deixar de atender a solicitação da fiscalização ou dificultar sua ação	C
1.44	Ameaçar passageiro, colega de trabalho, fiscal ou público em geral, bem como aqueles que vierem a compor o transito.	C
1.45	Combinar preço de corrida dentro do município sem a utilização do taxímetro. Salvo se por autorização por escrito da unidade gestora	C
1.46	Usar o veiculo para quaisquer outros fins não autorizados pela unidade gestora	C
1.47	Alongar o itinerário sem justa causa	C
1.48	Transportar pessoas estranhas ao passageiro	C
1.49	Deixar de retirar o luminoso quando não estiver em serviço ou na ultrapassagem de limite territorial.	C
1.50	Dirigir de maneira perigosa e ou imprudente, transportando passageiros ou não.	C
1.51	Portar ou estar em posse de arma sem a devida licença	C
1.52	Quando em serviço, praticar qualquer tipo de jogo de azar, dentro ou fora do veiculo e nos pontos de taxi ou ainda próximo destes.	C
1.53	Operar o veiculo estando o mesmo equipado de rádio transmissor sem a autorização da ANATEL ou em sintonia com a frequência utilizada por órgãos da segurança pública.	C
1.54	Agredir física ou moralmente o passageiro, colega de trabalho ou agente fiscal, ou ainda aquele que venha compor o transito em geral	D
1.55	Usar bandeira indevidamente ou cobrar tarifa em desconformidade com a tabela oficial	D
1.56	Apropriar-se de objetos ou valores esquecidos no veiculo	D
1.57	Proporcionar fuga à pessoa perseguida pela policia	D
1.58	Não prestar socorro à vitima de acidente em que tenha se envolvido	D
1.59	Usar o veiculo para a prática de crime	D
1.60	Estar em serviço em estado de embriaguez alcoólica ou sob efeito de substancia estupefaciente.	D
1.61	Operar com o lacre do taxímetro alterado, adulterado, violado ou em desconformidade com o padrão técnico.	D
1.62	Descumprir as disposições contidas no art. 36 desta lei.	D

(*) recolhimento do veiculo. Além da aplicação da referida multa.

ANEXO II
ÍNDICES FIXADOS SOBRE OS VALORES DAS MULTAS

Infrações do grupo “A” no caso de reincidência

1°	**2°**	**3°**	**4°**	**5°**	**6°**	**7°**
Advertência	Multa do grupo “a”	Multa do grupo “a” acrescida de 10%	Multa do grupo “a” acrescida de 50%	Suspenção de 20 dias	Suspensão de 90 dias	Cassação da autorização

Infrações do grupo “B” no caso de reincidência

1°	2°	3°	4°	5°	6°
Advertência	Multa do grupo "b"	Multa do grupo "b" acrescida de 50%	Suspenção de 20 dias	Suspensão de 90 dias	Cassação da autorização

Infrações do grupo "C" no caso de reincidência

1°	2°	3°	4°	5°
Advertência	**Multa do grupo "c"**	**Multa do grupo "C" acrescida de 50%**	**Suspensão de 90 dias**	**Cassação da autorização**

Infrações do grupo "D" no caso de reincidência

1°	2°	3°	4°	5°
Advertência	**Multa do grupo "D"**	**Multa do grupo "D" acrescida de 50%**	**Suspensão de 90 dias**	**Cassação da autorização**

ANEXO II
VALORES DAS TAXAS

Taxa de vistoria	4 UPFM
ISSQN	5% (Lei Municipal n° 900/17)
Taxa de transferência de permissão	20 UPFM
Taxa para cadastro de veículos	01 UPFM
Taxa para cadastro de motorista auxiliar	01 UPFM

Publicado por:
Andre Santana de Landra
Código Identificador:B80FD865

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 941/2018

LEI MUNICIPAL Nº 941/2018 02 DE ABRIL DE 2018

"Dá Nova Redação ao Artigo 1º da Lei Municipal 874/2017, suprime o artigo 127 e incisos, suprime a alínea "s" do inciso VII, do Artigo 7º, da Lei Municipal 865/2017, suprime dos anexos I e II da Lei Municipal 874/2017 o cargo de Coordenadoria do Centro de Saúde Diferenciado de Colina Verde, *acrescenta-se aos anexos I e II da Lei 874/2017 o Cargo de* Coordenadoria de Administração Hospitalar*, que trata da Reordenação da Estrutura Administrativa do Município de Governador Jorge Teixeira, e dá outras providências."*

O **Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelas Constituições Federal e Estadual e pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º - O Artigo 1º, Inciso VII, Alínea D e S da Lei Municipal 874/2017, de 18 de Maio de 2017, passarão a vigorar com as seguintes redações:
Artigo 7º - .....
Inciso XII - .....
d) - Coordenadoria de Administração Hospitalar.

Art. 2º – Fica suprimido o Artigo 127º e incisos, da Lei Municipal nº 865/2017.

Art. 3º - Fica suprimida a alínea "s" do inciso VII, do artigo 7º, da Lei Municipal 865/207.

Art. 4º - Acrescenta-se aos anexos I e II da Lei Municipal 874/2017, o Cargo de Coordenador de Administração Hospitalar.

ANEXO I – DOS CARGOS

CARGO
Coordenadoria de Administração Hospitalar

ANEXO II
DOS CARGOS COMISSIONADOS

Cargo comissionado	Vagas	Requisito	Forma de provimento	Simb.	Venc. R$	Gratif./ Função	Total R$
Coordenador de Administração Hospitalar	01	Conforme previsto na lei	Nomeação pelo Prefeito Municipal	CCI-A	372,49	1.489,14	1.861,23

Art. 5º - As atribuições do Cargo de Coordenador de Administração Hospitalar são as constantes no artigo 115º e incisos da Lei Municipal 865/2017.

Art. 6º - Ficam suprimidos dos anexos I e II, da Lei Municipal nº 874/2017, o Cargo de Coordenadoria do Centro de Saúde Diferenciado de Colina Verde.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira/RO, aos 02 dias do mês de Abril de 2018.

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito Municipal

PUBLICADO no Mural da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, aos ___/___/2018, em acordo com o Decreto nº 207/GP/97, de 23 de Abril de 1.997.

LAUDEMIR B. SANTOS
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Andre Santana de Landra
Código Identificador:FC46FF25

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO N.4.120/PMMA/2018.

DECRETO N. 4.120/PMMA/2018.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR MEIO DE TRANSPOSIÇÃO DE VALORES AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO INTERINO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, WILSON LAURENTI, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, conforme os dispositivos constantes na Lei nº. 1.755/PMMA/2.017, Art. 15, § 3°, Inciso I, autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional Suplementar por meio de transposição de valores para realocação de Recursos no limite de 5% (cinco por cento) do Orçamento Vigente, no valor de R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), a fim de cobrir despesas com passagens e diárias para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Gabinete do Prefeito, conforme Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Sequência
02.002	04	122	0003	2	008	3.3.90.33.00.00	01.00.00	R$	N
PMMA/ GABINETE	Administração	Administração Geral	Apoio Administrativo do Gabinete	Atividade	Atendimento aos Serviços Administrativos do gabinete	Passagens e Despesas com Locomoção	Recursos Livres	30.000,00	1
02.002	04	122	0003	2	008	3.3.90.14.00.00	01.00.00	R$	N
PMMA/ GABINETE	Administração	Administração Geral	Apoio Administrativo do Gabinete	Atividade	Atendimento aos Serviços Administrativos do gabinete	Diárias- Civil	Recursos Livres	20.000,00	1
Total								50.000,00	

Art. 2º. Para a cobertura do referido crédito, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Sequência
02.003	04	122	0005	2	051	4.4.90.51.00.00	01.00.00	R$	N
PMMA/ SEMAP	Administração	Administração Geral	Apoio aos Serviços Administrativos Da SEMAP	Atividade	Atendimento aos Serviços Administrativos Da SEMAP	Obras e Instalações	Recursos Livres	50.000,00	1
Total								50.000,00	

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na presente data.

Ministro Andreazza/RO, 06 de abril de 2018.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal Interino

JOSE SILVA DA COSTA
Assessor Jurídico
OAB/RO 6945

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:A21BB515

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO N.4.121/PMMA/2018.

DECRETO N. 4.121/PMMA/2018.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR MEIO DE ANULAÇÃODE VALORES AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO INTERINO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, WILSON LAURENTI, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, conforme os dispositivos constantes na Lei nº. 1.755/PMMA/2.017, Art. 15, § 3°, Inciso I, autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional Suplementar por meio de anulação de valores para realocação de Recursos no limite de 5% (cinco por cento) do Orçamento Vigente, no valor de R$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais), a fim de cobrir despesas com contratação de serviços para atender as necessidades da Unidade Mista de Saúde, conforme Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Sequência
02.007	10	302	0021	1	299	3.3.90.39.00.00	01.07.16	R$	N
PMMA/ FMS	Saúde	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	Atendimento, Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar	Projeto	Incremento do Componente de Custeio do Média e Alta Complexidade- MAC	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	MAC Média e alta Com-plexidade	25.000,00	1
Total								25.000,00	

Art. 2º. Para a cobertura do referido crédito, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Sequência
02.007	10	302	0021	1	299	3.3.90.30.00.00	01.07.16	R$	N
PMMA/ FMS	Saúde	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	Atendimento, Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar	Projeto	Incremento do Componente de Custeio do Média e Alta Complexidade- MAC	Material de Consumo	MAC Média e alta Com-plexidade	25.000,00	1
Total								25.000,00	

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na presente data.

Ministro Andreazza/RO, 06 de abril de 2018.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal
Interino
JOSE SILVA DA COSTA
Assessor Jurídico - OAB/RO 6945

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:8B94B931

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA Nº 12/2018

Exercício: 2018		
TERMO DE DISPENSAD E LICITAÇÃO 12 / 2018		
DATA: 04/04/2018	**PROTOCOLO:** 345 / 2018	**PROCESSO:** 345
CONTRATANTE		
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE NOVA BRASILANDIA DOESTE		
CONTRATADO(A)		
Fornecedor:	2M COMÉRCIO DE VEICULOS LTDA	
CNPJ:	20.721.022/0001-58	**Insc. Estadual:**
Endereço:	AMAZONAS, 2018	
Bairro: CENTRO	**Cidade:** CACOAL - RO	**CEP:** 76.963-749
Telefone:		
OBJETO		
REVISÃO OBRIGATORIA DE 20.000 KM, DO VEICULO PSG /MICROONIBUS RENAULT/MASTER MBUS L3H2 ANO DE FABRICAÇÃO 2017 MODELO 2018. PLACA NEF 2754.		
COM FUNDAMENTO NO ART. 24 INCISO XVII DA LEI 8.6666/93.		

DESPESA		
Programática	**Fonte**	**Descrição**
02006103010001200733903000000	10707	MATERIAL DE CONSUMO
02006103010001200733903900000	10707	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

ITEM(S)							
Lot	**Orde**	**Item**	**Descrição**	**Unidade**	**Qtde.**	**V. Unitário**	**V. Total**
1	1	24998	ELEMENTO DO FILTRO DE AR PARA MOTOR MASTER MINIBUS (MSP) ANO 2017/2018	UNID	1.00	123.5000	123.50
1	2	24345	ELEMENTO DO FILTRO DE AR CONDICIONADO MASTER MINIBUS (MSP) ANO 2017/2018	UNID	1.00	72.0000	72.00
1	3	24346	ARRUELA DE COBRE MASTER MINIBUS (MSP) ANO2017/2018	UNID	1.00	4.5000	4.50
1	4	24347	ELEMENTO DO FILTRO DE OLEO COMBUSTIVEL DIESEL MASTER MINIBUS (MSP) ANO 2017/2018	UNID	1.00	74.1000	74.10
1	5	24348	FILTRO DE OLEO MINERAL PARA O MOTOR MASTER MINIBUS (MSP) ANO 2017/2018	UNID	1.00	55.3000	55.30
1	6	24349	OLEO ELF SOLARIS FE 5W30 MASTER MINIBUS (MSP) ANO2017/2018	LTS	1.00	48.6700	48.67
1	7	14618	JOGO DE PASTILHA DE FREIO	JOGO	1.00	446.4000	446.40
1	8	24997	SERVIÇO DE REVISÃO GERAL MASTER MINIBUS(MSP) ANO 2017/2018	SERV	1.48	135.0000	199.80
Total:							**1,024.27**
EMBASAMENTO LEGAL							

Artigo 24, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993, conforme parecer jurídico.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Coelho
Código Identificador:B1B2A175

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA Nº 13/2018

Exercício: 2018							
TERMO DE DISPENSAD E LICITAÇÃO 13 / 2018							
DATA: 04/04/2018		**PROTOCOLO:** 568 / 2018		**PROCESSO:** 568			
CONTRATANTE							
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE NOVA BRASILANDIA DOESTE							
CONTRATADO(A)							
Fornecedor: COMERCIAL PSV LTDA							
CNPJ: 01.489.352/0001-15		**Insc. Estadual:**					
Endereço: ,							
Bairro:		**Cidade: -**		**CEP:**			
Telefone:							
OBJETO							
REVISÃO OBRIGATORIA DE 10.000KM, DO VEICULO FIAT/TORO FREEDOM AT9 D ANO/MODELO 2017/2018 PLACA NCU 5247, **COM FUNDAMENTO NO ART. 24 INCISO XVII DA LEI 8.6666/93**							
DESPESA							
Programática		**Fonte**		**Descrição**			
02006103020001200833903000000		10716		MATERIAL DE CONSUMO			
02006103020001200833903900000		10716		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
ITEM(S)							
Lot	**Orde**	**Item**	**Descrição**	**Unidade**	**Qtde.**	**V. Unitário**	**V. Total**
1	1	24946	OLEO SELENIA WR PURE 5W30 DIESEL TORO	UNID	4.00	61.7200	246.88
1	2	9424	SERVICO DE MECANICA	SERV	0.30	110.0000	33.00
Total:							**279.88**
EMBASAMENTO LEGAL							
Artigo 24, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993, conforme parecer jurídico.							

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Coelho
Código Identificador:EAA30BFD

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	247/2018
b) Licitação Nrº :	7/2018
c) Modalidade :	Dispensa
d) Data Adjuticação :	21/03/2018
e) Objeto da Licitação :	Aquisição de Material de Consumo – Material Laboratorial, necessários a manutenção das atividades do Laboratório Municipal, para atender as necessidades da secretaria de Saúde junto ao Hospital Municipal Anselmo Bianchini, de acordo com as especificações constantes no Anexo I.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: REAL DIAGNOSTICA COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS LTDA - EPP
CNPJ/CPF: 04.054.617/0001-40

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Solução isotônica tamponada de calibração e diluição dos leucócitos para determinação e diferenciação dos elementos figurados do sangue, medida de hematócrito e contagem de eritrócitos, composição: Cloreto de sódio 6,38 g/l, acido bórico 1,00 g/l, tetraborato de sódio 0,20 g/l, EDTA 2K 0,20 g/l – Apresentação Galão de 20 litros.	5	R$ 240,00	R$ 1.200,00
2	Reagente lisante para determinação de contagem de leucócitos/analise da distribuição terminal dos leucócitos/ determinação da concentração de hemoglobina, composição: Sal orgânico de amônio quartanário 8,5 g/l. cloreto de sódio 0,6 g/l – apresentação: Kit frasco de 500 ml	5	R$ 258,00	R$ 1.290,00
3	Bobinas de controle de termossensivel nas medidas: 57x12x25mm para contador automático de células.	5	R$ 5,17	R$ 25,85
4	Conjunto de controle de qualidade hematológico com três níveis (alto,normal e baixo)	5	R$ 412,00	R$ 2.060,00

Valor Total Adjudicado - R$ 4.575,85

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,21 de março de 2018.

_____
Prefeito

Publicado por:
Adriana Coelho
Código Identificador:5F06744F

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Helio da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	247/2018
b) Licitação Nrº :	7/2018
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	27/03/2018
e) Objeto Homologado :	Aquisição de Material de Consumo – Material Laboratorial, necessários a manutenção das atividades do Laboratório Municipal, para atender as necessidades da secretaria de Saúde junto ao Hospital Municipal Anselmo Bianchini, de acordo com as especificações constantes no Anexo I.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: REAL DIAGNOSTICA COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS LTDA - EPP
CNPJ/CPF: 04.054.617/0001-40

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Solução isotônica tamponada de calibração e diluição dos leucócitos para determinação e diferenciação dos elementos figurados do sangue, medida de hematócrito e contagem de eritrócitos, composição: Cloreto de sódio 6,38 g/l, acido bórico 1,00 g/l, tetraborato de sódio 0,20 g/l, EDTA 2K 0,20 g/l – Apresentação Galão de 20 litros.	5,00	R$ 240,00	R$ 1.200,00
2	Reagente lisante para determinação de contagem de leucócitos/analise da distribuição terminal dos leucócitos/ determinação da concentração de hemoglobina, composição: Sal orgânico de amônio quartanário 8,5 g/l. cloreto de sódio 0,6 g/l – apresentação: Kit frasco de 500 ml	5,00	R$ 258,00	R$ 1.290,00
3	Bobinas de controle de termossensivel nas medidas: 57x12x25mm para contador automático de células.	5,00	R$ 5,17	R$ 25,85
4	Conjunto de controle de qualidade hematológico com três níveis (alto,normal e baixo)	5,00	R$ 412,00	R$ 2.060,00

Valor Total Homologado - R$ 4.575,85

Nova Brasilândia DOeste, 27 de março de 2018.

HELIO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Adriana Coelho
Código Identificador:1FFEBE9D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2018 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2018 PROCESSO Nº 024/SEMUSA/2018

No dia **06 de Abril de 2018**, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE-RO**, inscrito(a) no CNPJ**63.762.009/0001-50**, com sede à RUA ELZA VIEIRA LOPES, n° 4803, CENTRO, CEP 76.956-000 – NOVO HORIZONTE DO OESTE-RO neste ato legalmente representado por **CLEITON ADRIANE CHEREGATTO**,**RESOLVE** registrar preços para eventual contratação em face da apresentação da proposta da empresa abaixo qualificada:

Objetivo: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS COM VEÍCULO TIPO MICRO ÔNIBUS COM MOTORISTA
Fornecedor:JAILSON NUNES DA SILVA 67973655204
CNPJ:22.122.987/0001-50
Endereço:OSVALDO PIANA 5271, CENTRO
Cidade:NOVO HORIZONTE DO OESTE-RO CEP: 76.956-000
Telefone:(69)8416-4464
Email:JAILSONNUNES@HOTMAIL.COM
Representante:JAILSON NUNES DA SILVA

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	V. Unit. Lance	V. Total Lance
1	74.680,00	km	Contratação de empresa com locação de veículo Van/Micro Ônibus, com capacidade mínima de 16 (dezesseis) passageiros com no máximo 08 (oito) anos de fabricação, categoria aluguel/semelhante, com ar condicionado, com as revisões em dias, motorista e combustível por conta da contratada, a ser utilizada no transporte de pacientes para o tratamento de hemodiálise conforme: Trajeto 01 com uma previsão de 25.960 km, eventualmente o atendimento a secretaria de saúde quanto ao Trajeto 02 com uma previsão de 31.020 km e Trajeto 03 com uma previsão de 18.360, totalizando 74.680 km, com trajetos bem detalhados abaixo.	Ford/transit	R$ 3,58	R$ 267.354,40
Total R$ 267.354,40						

A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar do dia06/04/2018.

ALAN ATAÍDES ZUCONELLI
Pregoeiro Municipal

MARCOS ANTONIO DA SILVA
Pregoeiro Municipal

JAILSON NUNES DA SILVA
67973655204
22.122.987/0001-50

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:D9E60334

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

SEMAD
PREFEITURA DE OURO PRETO DO OESTE - RGF ANEXO V

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
Referência: JANEIRO a DEZEMBRO /2017

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")									R$ 1
DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados) (f)=(a-(b+c+d+e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (Não Inscritos por Insuficiência Financeira)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras NO CONSÓRCIO (e)				
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)						
RECURSOS VINCULADOS (I)	4.491.745,60	19.191,74	1.625.092,78	801.505,55	891.527,81	0,00	1.154.427,72	3.785.973,32	0,00
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	529,53	0,00	342.438,54	5.225,00	0,00	0,00	-347.134,01	57.897,54	0,00
Transferências do FUNDEB 60%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB 40%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Destinados à Educação	1.579.952,92	0,00	476.594,67	0,00	0,00	0,00	1.103.358,25	2.450.269,80	0,00
Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde	17.965,41	0,00	273.726,15	0,00	0,00	0,00	-255.760,74	200.014,73	0,00
Outros Recursos Destinados à Saúde	267.180,14	19.191,74	468.933,04	0,00	0,00	0,00	-220.944,64	488.673,62	0,00
Recursos Destinados à Assistência Social	1.010.840,45	0,00	63.400,38	154.880,96	0,00	0,00	792.559,11	589.117,63	0,00
Recursos Destinados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Destinados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Destinações Vinculadas de Recursos	1.615.277,15	0,00	0,00	641.399,59	891.527,81	0,00	82.349,75	0,00	0,00
TOTAL DE RECURSOS NÃO VINCULADOS	4.064.402,37	0,00	362.361,12	90.989,11	0,00	0,00	3.611.052,14	303.364,34	0,00
Recurdos Ordinários	4.064.402,37	0,00	362.361,12	90.989,11	0,00	0,00	3.611.052,14	303.364,34	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	8.556.147,97	19.191,74	1.987.453,90	892.494,66	891.527,81	0,00	4.765.479,86	4.089.337,66	0,00

Publicado por:
Denise Megumi Yamano
Código Identificador:D12FE98E

SEMAD
PREFEITURA DE OURO PRETO DO OESTE - RREO ANEXO I

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2017/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A DEZ (c)	% (c/a)	
RECEITAS(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	69.870.236,01	69.870.236,01	13.715.359,74	19,63	76.646.123,14	109,70	-6.775.887,13
RECEITAS CORRENTES	68.575.166,40	68.575.166,40	12.983.673,42	18,93	75.831.436,82	110,58	-7.256.270,42
RECEITA TRIBUTARIA	6.974.113,80	6.974.113,80	1.214.610,31	17,42	8.391.726,23	120,33	-1.417.612,43
Impostos	6.105.238,47	6.105.238,47	1.148.622,70	18,81	7.166.414,27	117,38	-1.061.175,80
IPTU	953.283,25	953.283,25	58.070,72	6,09	1.230.489,16	129,08	-277.205,91
ITBI	959.110,51	959.110,51	127.945,17	13,34	950.230,30	99,07	8.880,21
ISS	2.708.509,91	2.708.509,91	625.697,91	23,10	3.269.633,14	120,72	-561.123,23
Outros Impostos	1.484.334,80	1.484.334,80	336.908,90	22,70	1.716.061,67	115,61	-231.726,87
Taxas	868.875,33	868.875,33	65.987,61	7,59	1.225.311,96	141,02	-356.436,63
Contribuicao de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUICOES	3.138.485,61	3.138.485,61	534.896,70	17,04	3.713.966,65	118,34	-575.481,04
Contribuicoes Sociais	2.210.527,18	2.210.527,18	437.559,32	19,79	2.510.030,80	113,55	-299.503,62
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	927.958,43	927.958,43	97.337,38	10,49	1.203.935,85	129,74	-275.977,42
RECEITA PATRIMONIAL	7.562.289,19	7.562.289,19	805.410,99	10,65	8.603.205,86	113,76	-1.040.916,67
Receitas Imobiliárias	24.000,00	24.000,00	3.150,00	13,13	48.615,13	202,56	-24.615,13
Receitas de Valores Mobiliários	7.538.289,19	7.538.289,19	802.260,99	10,64	8.554.590,73	113,48	-1.016.301,54
Receitas de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Dom	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUARIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas da Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	79.955,56	79.955,56	4.590,00	5,74	25.721,50	32,17	54.234,06
TRANSFERENCIAS CORRENTES	49.940.645,45	49.940.645,45	10.207.992,16	20,44	53.625.797,01	107,38	-3.685.151,56
Transferências Intergovernamentais	48.835.897,32	48.835.897,32	9.177.466,91	18,79	51.915.271,76	106,31	-3.079.374,44
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	1.104.748,13	1.104.748,13	1.030.525,25	93,28	1.710.525,25	154,83	-605.777,12
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	879.676,79	879.676,79	216.173,26	24,57	1.471.019,57	167,22	-591.342,78
Multas e Juros de Mora	345.893,23	345.893,23	72.109,35	20,85	484.556,81	140,09	-138.663,58
Indenizações e Restituições	8.892,17	8.892,17	36.462,34	410,05	36.462,34	410,05	-27.570,17
Receita da Dívida Ativa	506.835,72	506.835,72	68.104,86	13,44	892.704,13	176,13	-385.868,41
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	18.055,67	18.055,67	39.496,71	218,75	57.296,29	317,33	-39.240,62
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Nota Explicativa							

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A DEZ (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	1.295.069,61	1.295.069,61	731.686,32	56,50	814.686,32	62,91	480.383,29
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	17.479,42	17.479,42	0,00	0,00	0,00	0,00	17.479,42
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	17.479,42	17.479,42	0,00	0,00	0,00	0,00	17.479,42
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	1.277.590,19	1.277.590,19	731.686,32	57,27	814.686,32	63,77	462.903,87
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência de Outras Instit. Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	1.277.590,19	1.277.590,19	731.686,32	57,27	814.686,32	63,77	462.903,87
Transferência para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Certificados de Potencial Adicional de Construção-C	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dív. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Auferida por Detentores de Títulos do Tesouro Nacional Resgatados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A DEZ (c)	% (c/a)	
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	2.760.051,95	2.760.051,95	592.033,15	21,45	3.349.834,90	121,37	-589.782,95
RECEITAS CORRENTES	2.760.051,95	2.760.051,95	592.033,15	21,45	3.349.834,90	121,37	-589.782,95
RECEITA TRIBUTARIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuicao de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DE CONTRIBUICOES	2.760.051,95	2.760.051,95	592.033,15	21,45	3.349.834,90	121,37	-589.782,95
Contribuicoes Sociais	2.760.051,95	2.760.051,95	592.033,15	21,45	3.349.834,90	121,37	-589.782,95
Contribuicoes Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUARIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas da Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERENCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência de Outras Instit. Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	72.630.287,96	72.630.287,96	14.307.392,89	19,70	79.995.958,04	110,14	-7.365.670,08

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A DEZ (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO – REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	72.630.287,96	72.630.287,96	14.307.392,89	19,70	79.995.958,04	110,14	-7.365.670,08
DÉFICIT (VI)							
TOTAL (VII) = (V+VI)	72.630.287,96	72.630.287,96	14.307.392,89	19,70	79.995.958,04	110,14	-7.365.670,08
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00			7.332.369,09		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00			0,00		
Superávit Financeiro		0,00			7.332.369,09		
Reabertura de Créditos Adicionais		0,00			0,00		

DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k)
			BIMESTRE	JAN A DEZ (f)		BIMESTRE	JAN A DEZ (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(VIII)	69.565.377,68	80.332.221,03	12.209.024,78	73.646.238,93	6.685.982,10	15.352.583,73	69.108.672,74	11.223.548,29	67.518.766,51	4.537.566,19
DESPESAS CORRENTES	64.664.411,34	71.332.338,79	9.767.154,48	67.615.929,87	3.716.408,92	14.785.539,20	66.067.558,17	5.264.780,62	64.708.882,46	1.548.371,70
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	45.555.498,23	49.521.320,50	9.194.323,31	48.588.689,26	932.631,24	10.342.634,95	48.588.612,27	932.708,23	48.242.331,96	76,99
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	46.312,79	48.059,27	1.569,00	48.059,27	0,00	6.845,04	48.059,27	0,00	48.059,27	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	19.062.600,32	21.762.959,02	571.262,17	18.979.181,34	2.783.777,68	4.436.059,21	17.430.886,63	4.332.072,39	16.418.491,23	1.548.294,71
DESPESAS DE CAPITAL	4.081.886,48	8.994.311,09	2.441.870,30	6.030.309,06	2.964.002,03	567.044,53	3.041.114,57	5.953.196,52	2.809.884,05	2.989.194,49
INVESTIMENTOS	3.064.151,65	8.141.496,57	2.435.884,66	5.208.982,34	2.932.514,23	500.341,26	2.225.904,69	5.915.591,88	1.994.804,69	2.983.077,65
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.017.734,83	852.814,52	5.985,64	821.326,72	31.487,80	66.703,27	815.209,88	37.604,64	815.079,36	6.116,84
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	819.079,86	5.571,15	0,00	0,00	5.571,15	0,00	0,00	5.571,15	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	2.864.910,28	3.357.414,94	589.619,27	3.330.725,98	26.688,96	590.080,72	3.330.725,98	26.688,96	2.933.178,31	0,00
DESPESAS CORRENTES	2.864.910,28	3.357.414,94	589.619,27	3.330.725,98	26.688,96	590.080,72	3.330.725,98	26.688,96	2.933.178,31	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.864.910,28	3.357.414,94	589.619,27	3.330.725,98	26.688,96	590.080,72	3.330.725,98	26.688,96	2.933.178,31	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X)=(VIII+IX)	72.430.287,96	83.689.635,97	12.798.644,05	76.976.964,91	6.712.671,06	15.942.664,45	72.439.398,72	11.250.237,25	70.451.944,82	4.537.566,19
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII)=(X+XI)	72.430.287,96	83.689.635,97	12.798.644,05	76.976.964,91	6.712.671,06	15.942.664,45	72.439.398,72	11.250.237,25	70.451.944,82	4.537.566,19
SUPERÁVIT (XIII)				3.018.993,13			7.556.559,32		9.544.013,22	
TOTAL (XIV)=(XII + XIII)	72.430.287,96	83.689.635,97	12.798.644,05	79.995.958,04		15.942.664,45	79.995.958,04		79.995.958,04	4.537.566,19
RESERVA DO RPPS	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00

Publicado por:
Denise Megumi Yamano
Código Identificador:75B86D07

SEMAD
PREFEITURA DE OURO PRETO DO OESTE - RREO ANEXO II

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Dezembro 2017/BIMESTRE

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											R$ 1
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	69.765.377,68	80.532.221,03	12.209.024,78	73.646.238,93	95,67	6.885.982,10	15.352.583,73	69.108.672,74	95,40	11.423.548,29	4.537.566,19
Legislativa	2.911.474,54	2.903.911,05	833.601,85	2.808.534,00	3,65	95.377,05	496.820,72	2.360.305,47	3,26	543.605,58	448.228,53
Ação Legislativa	2.911.474,54	2.903.911,05	833.601,85	2.808.534,00	3,65	95.377,05	496.820,72	2.360.305,47	3,26	543.605,58	448.228,53
Administração	13.932.911,13	14.704.767,79	1.649.521,18	14.241.910,62	18,50	462.857,17	2.447.114,52	14.056.495,32	19,40	648.272,47	185.415,30
Representação Judicial e Extrajudicial	30.000,00	30.000,00	0,00	6.563,75	0,01	23.436,25	0,00	6.563,75	0,01	23.436,25	0,00
Planejamento e Orçamento	298.582,63	363.313,57	1.884,69	331.292,00	0,43	32.021,57	26.607,08	331.121,26	0,46	32.192,31	170,74
Administração Geral	13.277.711,91	14.035.306,27	1.647.636,49	13.628.231,47	17,70	407.074,80	2.360.883,63	13.442.986,91	18,56	592.319,36	185.244,56
Tecnologia da Informação	321.616,59	276.147,95	0,00	275.823,40	0,36	324,55	59.623,81	275.823,40	0,38	324,55	0,00
Administração de Receitas	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Social	1.385.581,00	3.420.869,24	490.000,75	2.919.971,01	3,79	500.898,23	666.413,24	2.330.853,38	3,22	1.090.015,86	589.117,63
Administração Geral	973.046,74	1.752.366,72	438.913,83	1.704.629,45	2,21	47.737,27	489.048,02	1.700.920,17	2,35	51.446,55	3.709,28
Normatização e Fiscalização	41.604,71	28.466,25	-5.577,36	27.551,85	0,04	914,40	3.602,45	23.695,02	0,03	4.771,23	3.856,83
Assistência ao Portador de Deficiência	4.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	117.176,29	127.530,53	25.504,42	126.152,15	0,16	1.378,38	32.068,72	99.080,82	0,14	28.449,71	27.071,33
Assistência Comunitária	246.153,26	1.510.505,74	31.159,86	1.061.637,56	1,38	448.868,18	141.694,05	507.157,37	0,70	1.003.348,37	554.480,19
Atenção Básica	3.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Social	6.496.512,54	6.496.512,54	124.725,58	5.496.030,67	7,14	1.000.481,87	1.236.360,62	5.480.758,67	7,57	1.015.753,87	15.272,00
Administração Geral	1.910.000,00	1.660.000,00	-107.691,60	840.457,80	1,09	819.542,20	157.981,59	825.185,80	1,14	834.814,20	15.272,00
Previdência do Regime Estatutário	4.586.512,54	4.836.512,54	232.417,18	4.655.572,87	6,05	180.939,67	1.078.379,03	4.655.572,87	6,43	180.939,67	0,00
Saúde	15.714.231,71	20.454.814,70	4.128.560,77	19.163.276,14	24,89	1.291.538,56	5.060.879,58	18.524.399,82	25,57	1.930.414,88	638.876,32
Administração Geral	8.358.580,90	11.189.281,32	3.601.135,50	11.143.190,56	14,48	46.090,76	3.678.930,10	11.126.387,20	15,36	62.894,12	16.803,36
Normatização e Fiscalização	22.600,00	6.486,00	0,00	6.486,00	0,01	0,00	0,00	6.486,00	0,01	0,00	0,00
Formação de Recursos Humanos	24.500,00	10.504,00	1.344,00	9.320,00	0,01	1.184,00	1.260,00	8.732,00	0,01	1.772,00	588,00
Atenção Básica	2.904.523,57	4.163.372,82	92.802,29	3.407.429,98	4,43	755.942,84	229.157,77	3.198.360,88	4,42	965.011,94	209.069,10
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3.899.278,81	4.656.578,13	395.894,63	4.240.749,84	5,51	415.828,29	1.084.736,24	3.845.750,36	5,31	810.827,77	394.999,48
Vigilância Epidemiológica	504.748,43	428.592,43	37.384,35	356.099,76	0,46	72.492,67	66.795,47	338.683,38	0,47	89.909,05	17.416,38
Educação	22.961.520,96	25.153.786,04	2.747.144,23	23.601.948,78	30,66	1.551.837,26	4.517.044,69	22.918.684,74	31,64	2.235.101,30	683.264,04
Alimentação e Nutrição	1.121.498,33	1.340.674,58	185.617,49	1.310.911,64	1,70	29.762,94	365.683,89	1.310.911,64	1,81	29.762,94	0,00
Ensino Fundamental	16.740.720,68	18.844.758,84	2.079.715,59	17.693.471,49	22,99	1.151.287,35	3.633.487,21	17.077.347,44	23,57	1.767.411,40	616.124,05
Educação Infantil	4.119.957,81	4.051.837,89	354.169,19	3.745.568,65	4,87	306.269,24	380.231,63	3.678.428,66	5,08	373.409,23	67.139,99
Educação de Jovens e Adultos	501.032,99	439.732,03	66.821,59	429.721,81	0,56	10.010,22	66.821,59	429.721,81	0,59	10.010,22	0,00
Educação Especial	478.311,15	476.782,70	60.820,37	422.275,19	0,55	54.507,51	70.820,37	422.275,19	0,58	54.507,51	0,00
Cultura	147.670,70	2.138.782,53	1.827.714,56	1.886.118,28	2,45	252.664,25	15.931,57	60.086,34	0,08	2.078.696,19	1.826.031,94
Educação Infantil	0,00	1.925.898,96	1.824.903,30	1.824.903,30	2,37	100.995,66	0,00	0,00	0,00	1.925.898,96	1.824.903,30
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/total d)		
Difusão Cultural	147.670,70	212.883,57	2.811,26	61.214,98	0,08	151.668,59	15.931,57	60.086,34	0,08	152.797,23	1.128,64
Urbanismo	777.340,38	427.207,25	30.991,06	405.048,35	0,53	22.158,90	139.662,06	375.032,33	0,52	52.174,92	30.016,02
Administração Geral	10.623,23	10.623,23	10.623,23	10.623,23	0,01	0,00	10.623,23	10.623,23	0,01	0,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana	326.312,05	62.867,99	5.013,00	55.867,99	0,07	7.000,00	5.013,00	55.867,99	0,08	7.000,00	0,00
Serviços Urbanos	440.405,10	353.716,03	15.354,83	338.557,13	0,44	15.158,90	124.025,83	308.541,11	0,43	45.174,92	30.016,02
Habitação	4.100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00
Habitação Urbana	4.100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00

Saneamento	2.103,12	14.236,00	14.236,00	14.236,00	0,02	0,00	0,00	0,00	0,00	14.236,00	14.236,00
Saneamento Básico Urbano	2.103,12	14.236,00	14.236,00	14.236,00	0,02	0,00	0,00	0,00	0,00	14.236,00	14.236,00
Gestão Ambiental	10.515,57	49.406,50	0,00	43.116,00	0,06	6.290,50	0,00	22.846,00	0,03	26.560,50	20.270,00
Preservação e Conservação Ambiental	8.412,46	49.406,50	0,00	43.116,00	0,06	6.290,50	0,00	22.846,00	0,03	26.560,50	20.270,00
Turismo	2.103,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agricultura	15.759,55	150,00	0,00	150,00	0,00	0,00	0,00	150,00	0,00	0,00	0,00
Extensão Rural	15.759,55	150,00	0,00	150,00	0,00	0,00	0,00	150,00	0,00	0,00	0,00
Comércio e Serviços	181.575,71	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Turismo	181.575,71	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Energia	273.857,81	265.237,16	26.615,00	248.848,60	0,32	16.388,56	67.355,00	231.194,60	0,32	34.042,56	17.654,00
Energia Elétrica	273.857,81	265.237,16	26.615,00	248.848,60	0,32	16.388,56	67.355,00	231.194,60	0,32	34.042,56	17.654,00
Transporte	1.925.119,21	1.919.256,74	-115.625,44	447.247,33	0,58	1.472.009,41	96.797,40	437.047,38	0,60	1.482.209,36	10.199,95
Transporte Rodoviário	1.925.119,21	1.919.256,74	-115.625,44	447.247,33	0,58	1.472.009,41	96.797,40	437.047,38	0,60	1.482.209,36	10.199,95
Desporto e Lazer	176.214,26	52.413,00	-487,90	52.255,11	0,07	157,89	11.058,05	49.199,52	0,07	3.213,48	3.055,59
Desporto Comunitário	176.214,26	52.413,00	-487,90	52.255,11	0,07	157,89	11.058,05	49.199,52	0,07	3.213,48	3.055,59
Encargos Especiais	1.829.809,63	2.325.199,34	452.027,14	2.317.548,04	3,01	7.651,30	597.146,28	2.261.619,17	3,12	63.580,17	55.928,87
Outros Encargos Especiais	1.829.809,63	2.325.199,34	452.027,14	2.317.548,04	3,01	7.651,30	597.146,28	2.261.619,17	3,12	63.580,17	55.928,87
Reserva de Contingência	1.019.079,86	205.571,15	0,00	0,00	0,00	205.571,15	0,00	0,00	0,00	205.571,15	0,00
Reserva do RPPS	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00
Reserva de Contingência	819.079,86	5.571,15	0,00	0,00	0,00	5.571,15	0,00	0,00	0,00	5.571,15	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	2.864.910,28	3.357.414,94	589.619,27	3.330.725,98	4,33	26.688,96	590.080,72	3.330.725,98	4,60	26.688,96	0,00
Legislativa	1.000,00	79.054,83	24.340,80	79.054,83	0,10	0,00	24.340,80	79.054,83	0,11	0,00	0,00
Ação Legislativa	1.000,00	79.054,83	24.340,80	79.054,83	0,10	0,00	24.340,80	79.054,83	0,11	0,00	0,00
Administração	650.000,00	530.000,00	48.697,83	527.002,93	0,68	2.997,07	48.697,83	527.002,93	0,73	2.997,07	0,00
Administração Geral	650.000,00	530.000,00	48.697,83	527.002,93	0,68	2.997,07	48.697,83	527.002,93	0,73	2.997,07	0,00
Assistência Social	50.000,00	77.000,00	13.595,52	73.548,29	0,10	3.451,71	13.745,69	73.548,29	0,10	3.451,71	0,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/total d)		
Administração Geral	50.000,00	77.000,00	13.595,52	73.548,29	0,10	3.451,71	13.745,69	73.548,29	0,10	3.451,71	0,00
Saúde	520.000,00	559.920,80	84.554,13	559.627,08	0,73	293,72	84.554,13	559.627,08	0,77	293,72	0,00
Administração Geral	520.000,00	559.920,80	84.554,13	559.627,08	0,73	293,72	84.554,13	559.627,08	0,77	293,72	0,00
Educação	1.643.910,28	2.111.439,31	418.430,99	2.091.492,85	2,72	19.946,46	418.742,27	2.091.492,85	2,89	19.946,46	0,00
Ensino Fundamental	1.182.463,02	1.553.776,12	374.251,86	1.537.904,49	2,00	15.871,63	374.562,84	1.537.904,49	2,12	15.871,63	0,00
Educação Infantil	316.706,76	440.167,69	34.290,97	436.427,82	0,57	3.739,87	34.290,97	436.427,82	0,60	3.739,87	0,00
Educação de Jovens e Adultos	83.691,91	68.354,96	5.099,57	68.354,96	0,09	0,00	5.099,87	68.354,96	0,09	0,00	0,00
Educação Especial	61.048,59	49.140,54	4.788,59	48.805,58	0,06	334,96	4.788,59	48.805,58	0,07	334,96	0,00
TOTAL (III)=(I+II)	72.630.287,96	83.889.635,97	12.798.644,05	76.976.964,91	100,00	6.912.671,06	15.942.664,45	72.439.398,72	100,00	11.450.237,25	4.537.566,19

Publicado por:
Denise Megumi Yamano
Código Identificador:70190890

SEMAD
PREFEITURA DE OURO PRETO DO OESTE - RREO ANEXO IV

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
PERIODO: Janeiro a Dezembro 2017/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)				R$ Milhares
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Dez 2017	Jan a Dez 2016
RECEITAS CORRENTES (I)	11.511.698,12	11.511.698,12	13.633.463,31	13.604.169,49
Receita de Contribuição dos Segurados	2.210.527,18	2.210.527,18	2.510.030,80	2.487.861,52
Pessoal Civil	2.210.527,18	2.210.527,18	2.510.030,80	2.487.861,52
Ativo	2.208.730,56	2.208.730,56	2.508.606,99	2.486.094,43
Inativo	1.792,30	1.792,30	1.423,81	1.767,09
Pensionista	4,32	4,32	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuição Patronais	2.760.051,95	2.760.051,95	3.349.834,90	2.875.573,50
Pessoal Civil	2.613.453,10	2.613.453,10	3.271.647,14	2.741.207,17
Ativo	2.613.453,10	2.613.453,10	3.271.647,14	2.741.207,17
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Parcelamento de Débitos	146.598,85	146.598,85	78.187,76	134.366,33
Receita Patrimonial	6.541.114,67	6.541.114,67	7.773.597,61	8.240.734,47
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	6.541.114,67	6.541.114,67	7.773.597,61	8.240.734,47
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	4,32	4,32	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Dez 2017	Jan a Dez 2016
Demais Receitas Correntes	4,32	4,32	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (III) = (I+II)	11.511.698,12	11.511.698,12	13.633.463,31	13.604.169,49

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Jan a Dez/2017	Jan a Dez/2016	Jan a Dez/2017	Jan a Dez/2016	Em 2017	Em 2016
ADMINISTRAÇÃO (IV)	1.936.000,00	1.686.000,00	843.541,02	825.320,26	828.269,02	825.319,96	15.272,00	0,30
Despesas Correntes	1.781.000,00	1.581.000,00	828.541,02	778.256,95	828.269,02	778.256,65	272,00	0,30
Despesas de Capital	155.000,00	105.000,00	15.000,00	47.063,31	0,00	47.063,31	15.000,00	0,00
PREVIDÊNCIA (V)	4.560.512,54	4.810.512,54	4.652.489,65	3.993.949,72	4.652.489,65	3.993.949,72	0,00	0,00
Benefícios Civil	4.560.512,54	4.810.512,54	4.652.489,65	3.993.949,72	4.652.489,65	3.993.949,72	0,00	0,00
Aposentados	3.000.000,00	3.100.000,00	3.081.170,12	2.522.970,67	3.081.170,12	2.522.970,67	0,00	0,00
Pensões	800.000,00	700.000,00	640.556,30	540.879,09	640.556,30	540.879,09	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	760.512,54	1.010.512,54	930.763,23	930.099,96	930.763,23	930.099,96	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV+V)	6.496.512,54	6.496.512,54	5.496.030,67	4.819.269,98	5.480.758,67	4.819.269,68	15.272,00	0,30
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)	5.015.185,58	5.015.185,58	8.137.432,64	8.784.899,51	8.152.704,64	8.784.899,81	-15.272,00	-0,30

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
VALOR	0,00	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
VALOR	200.000,00	
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS	
Plano Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00	
Plano Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	20.046,76	
Outros Aportes para o RPPS	882.654,83	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	
BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	Em 2017	Em 2016
Caixa e Equivalentes de Caixa	1.576.319,88	72.770.212,42
Investimentos e Aplicações	66.376.369,49	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

PLANO FINANCEIRO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Dez 2017	Jan a Dez 2016
RECEITAS CORRENTES (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuição dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuição Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Parcelamento de Débitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X) = (VIII+IX)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Jan a Dez/2017	Jan a Dez/2016	Jan a Dez/2017	Jan a Dez/2016	Em 2017	Em 2016
ADMINISTRAÇÃO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS XIII) = (XI+XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XIV) = (X - XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiência Financeira	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

Publicado por:
Denise Megumi Yamano
Código Identificador:139F63EB

SEMAD
PREFEITURA DE OURO PRETO DO OESTE - RREO ANEXO VI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Dezembro 2017/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)			R$ 1
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Jan a Dez 2017	Jan a Dez 2016
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	63.796.929,16	70.636.365,70	70.899.934,43
Receita Tributária	6.974.113,80	8.391.726,23	8.065.214,35
IPTU	953.283,25	1.230.489,16	1.024.850,15
ISS	2.708.509,91	3.269.633,14	3.198.036,93
ITBI	959.110,51	950.230,30	949.437,68
IRRF	1.484.334,80	1.716.061,67	1.701.332,72
Taxas	868.875,33	1.225.311,96	1.191.556,87
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Tributárias	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições	5.898.537,56	7.063.801,55	6.659.815,54
Receitas Previdenciárias	4.970.579,13	5.859.865,70	5.363.435,02
Outras Receitas de Contribuições	927.958,43	1.203.935,85	1.296.380,52
Receita Patrimonial Líquida	24.000,00	58.299,84	59.260,00
Receita Patrimonial	7.562.289,19	8.603.205,86	9.641.443,95
(-)Aplicações Financeiras	7.538.289,19	8.544.906,02	9.582.183,95
Transferências Correntes	49.940.645,45	53.625.797,01	54.790.905,13
LC 61/89	0,00	50.908,02	43.366,62
LC 87/96	21.329,88	12.933,60	14.828,68
Convênios	1.104.748,13	1.710.525,25	2.637.891,46
FPM	13.203.019,03	14.923.635,64	14.865.745,61
ICMS	10.142.050,52	8.962.675,74	9.746.358,06
IPVA	2.284.899,87	2.485.419,82	2.351.680,70
ITR	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes	23.184.598,02	25.479.698,94	25.131.034,00
Demais Receitas Correntes	959.632,35	1.496.741,07	1.324.739,41
Dívida Ativa	506.835,72	892.704,13	524.404,25
Diversas Receitas Correntes	452.796,63	604.036,94	800.335,16
RECEITAS DE CAPITAL (II)	1.295.069,61	814.686,32	2.527.139,36
Operações de Crédito (III)	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens (V)	17.479,42	0,00	174.900,00
Transferências de Capital	1.277.590,19	814.686,32	2.352.239,36
Convênios	1.277.590,19	814.686,32	2.352.239,36
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI)=(II-III-IV-V)	1.277.590,19	814.686,32	2.352.239,36
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL(VII)=(I+VI)	65.074.519,35	71.451.052,02	73.252.173,79

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		Jan a Dez 2017	Jan a Dez 2016	Jan a Dez 2017	Jan a Dez 2016	Em 2017	Em 2016
DESPESAS CORRENTES (VIII)	74.689.753,73	70.946.655,85	68.009.836,04	69.398.284,15	67.183.604,81	1.548.371,70	826.231,23
Pessoal e Encargos Sociais	52.878.735,44	51.919.415,24	49.548.012,02	51.919.338,25	49.544.120,95	76,99	3.891,07
Juros e Encargos da Dívida (IX)	48.059,27	48.059,27	51.733,65	48.059,27	51.733,65	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	21.762.959,02	18.979.181,34	18.410.090,37	17.430.886,63	17.587.750,21	1.548.294,71	822.340,16
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII-IX)	74.641.694,46	70.898.596,58	67.958.102,39	69.350.224,88	67.131.871,16	1.548.371,70	826.231,23
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	8.994.311,09	6.030.309,06	7.709.965,47	3.041.114,57	5.399.413,62	2.989.194,49	2.310.551,85
Investimentos	8.141.496,57	5.208.982,34	6.363.141,28	2.225.904,69	4.052.589,43	2.983.077,65	2.310.551,85
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	852.814,52	821.326,72	1.346.824,19	815.209,88	1.346.824,19	6.116,84	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV)=(XI-XII-XIII-XIV)	8.141.496,57	5.208.982,34	6.363.141,28	2.225.904,69	4.052.589,43	2.983.077,65	2.310.551,85
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	5.571,15	-	-	-	-	-	-
RESERVA DO RPPS (XVII)	200.000,00	-	-	-	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS TOTAL (XVIII)=(X+XV+XVI+XVII)	82.988.762,18	76.107.578,92	74.321.243,67	71.576.129,57	71.184.460,59	4.531.449,35	3.136.783,08
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX)=(VII-XVIII)	-17.914.242,83	-4.656.526,90	-1.069.069,88	-125.077,55	2.067.713,20	-4.531.449,35	-3.136.783,08
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	7.332.369,09	7.860.256,15	7.332.369,09	7.860.256,15	-	-

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS	2.155.906,69

Publicado por:
Denise Megumi Yamano
Código Identificador:621BD805

SEMAD
PREFEITURA DE OURO PRETO DO OESTE - RREO ANEXO IX

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL					
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL					
PERIODO: Janeiro a Dezembro 2017/BIMESTRE Novembro - Dezembro					
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)					R$ 1
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA(a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre(b)			SALDO NÃO REALIZADO(c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00			0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA(d)	DESPESAS EMPENHADAS(e)	DESPESAS LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO(f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	8.994.311,09	6.030.309,06	3.041.114,57	2.989.194,49	2.964.002,03
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	8.994.311,09	6.030.309,06	3.041.114,57	2.989.194,49	2.964.002,03
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	-8.994.311,09<(a-d)>	-6.030.309,06<(b-e)>	-	-	-2.964.002,03<(c-f)>
Notas:					
1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>					
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:					
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;					
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.					

Publicado por:
Denise Megumi Yamano
Código Identificador:6ECE29F1

SEMAD
PREFEITURA DE OURO PRETO DO OESTE - RREO ANEXO XI

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS
2017 - Janeiro – Dezembro

RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			R$ 1
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO	0,00	0,00	0,00
ATIVOS(I)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO A PAGAR (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ATIVOS(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Geral da Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2016 (i)	2017 (j)=(Ib-(IIf+IIg))	SALDO ATUAL (k)=(IIIi+IIIj)
VALOR(III)	0,00	0,00	0,00
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:			
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;			
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.			

Publicado por:
Denise Megumi Yamano
Código Identificador:C10A7EE2

SEMAD
PREFEITURA DE OURO PRETO DO OESTE - RREO ANEXO XII

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE				
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL				
Referência: Novembro - Dezembro/2017				
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA(a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Dez 2017(b)	%(b/a)
RECEITAS DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	6.726.449,49	6.726.449,49	8.056.947,94	119,78
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	953.283,25	953.283,25	1.230.489,16	129,08
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	959.110,51	959.110,51	950.230,30	99,07
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.708.509,91	2.708.509,91	3.269.633,14	120,72
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	1.484.334,80	1.484.334,80	1.716.061,67	115,61
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	30.295,79	30.295,79	45.808,98	151,21
Dívida Ativa dos Impostos	362.902,60	362.902,60	560.054,09	154,33
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	228.012,63	228.012,63	284.670,60	124,85
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	30.420.260,25	30.420.260,25	32.568.000,75	107,06
Cota-Parte do FPM	15.481.316,82	15.481.316,82	18.178.294,57	117,42
Cota Parte do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do IPVA	2.985.789,42	2.985.789,42	3.100.754,26	103,85
Cota-Parte do ICMS	11.931.824,13	11.931.824,13	11.221.877,02	94,05
Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	50.908,02	0,00
Compensação Financeiras Provenientes de Impostos e Transf. Constitucionais	21.329,88	21.329,88	16.166,88	75,79
Desoneração ICMS (LC 87/96)	21.329,88	21.329,88	16.166,88	75,79
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I+II	37.146.709,74	37.146.709,74	40.624.948,69	109,36
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA(c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Dez 2017(d)	%(d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	6.376.550,81	6.376.550,81	6.557.795,46	102,84
Provenientes da União	5.987.737,61	5.987.737,61	6.270.952,32	104,73
Provenientes dos Estados	0,00	0,00	105.033,52	0,00
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	388.813,20	388.813,20	181.809,62	46,76
TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIAS	4.748,13	4.748,13	180.000,00	3.790,97
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	6.381.298,94	6.381.298,94	6.737.795,46	105,59

DESPESAS COM SAÚDE(Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA(e)	DESPESAS EXECUTADAS		
			LIQUIDADAS Até o Bimestre(f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	%((f+g)/e)
DESPESAS CORRENTE	15.703.236,03	19.184.022,99	18.147.636,02	493.659,30	97,17
Pessoal e Encargos Sociais (inclui Patronal)	12.563.808,59	14.869.064,15	14.817.635,70	0,10	99,65
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	3.139.427,44	4.314.958,84	3.330.000,32	493.659,20	88,61
DESPESAS DE CAPITAL	483.995,68	1.799.572,51	905.556,64	144.911,26	58,37
Investimentos	323.995,68	1.724.590,49	832.204,24	144.911,26	56,66
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	160.000,00	74.982,02	73.352,40	0,00	97,83
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	16.187.231,71	20.983.595,50	19.053.192,66	638.570,56	93,84

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM
			Jan a Dez 2017(h)	%(h/IVf) x100	Jan a Dez 2017(i)	%(i/IVg) x100	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	10.000,00	5.000,00	4.364,00	0,02	4.364,00	0,02	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	3.473.272,00	5.149.222,96	4.112.118,83	20,88	3.801.752,24	19,95	310.366,59
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	3.313.272,00	5.074.240,94	4.038.766,43	20,51	3.728.399,84	19,57	310.366,59
Recursos de Operações de Crédito	160.000,00	74.982,02	73.352,40	0,37	73.352,40	0,38	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	2.782.071,71	4.066.237,29	4.027.510,02	20,45	3.956.662,96	20,77	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	6.265.343,71	9.220.460,25	8.143.992,85	41,36	7.762.779,20	40,74	310.366,59
TOTAL DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV-V)	9.921.888,00	11.763.135,25	11.547.770,37	58,64	11.290.413,46	59,26	328.203,97

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIh / IIIb x 100) – LIMITE CONSTITUCIONAL 15%	28,43
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VIh - (15 x IIIb)/100]	5.454.028,07

EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2016	830.968,11	268.116,70	562.851,41	0,00	0,00

Total	830.968,11	268.116,70	562.851,41	0,00	0,00

CONTROLE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRISTOS CONSIDERADOS PARA FINS DE CUMPRIMENTO DO LIMITE ARTIGO 24, § 1º e 2º	DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência(j)	Saldo Final(Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em ...	0,00	0,00	0,00
Total (VIII)	0,00	0,00	0,00
CONTROLE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO APLICACA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - ARTIGOS 25 E 26	RECURSOS VINCULADOS À DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência(k)	Saldo Final(Não Aplicado)
Diferença de limites não cumprido em ...	0,00	0,00	0,00
Total (IX)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE(Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Jan a Dez 2017(l)	%(l/total) x100	Jan a Dez 2017(m)	%(m/total) x100	
Administração Geral	8.831.580,90	11.718.062,12	11.671.677,64	59,27	11.655.180,04	61,17	16.497,60
Normatização e Fiscalização	22.600,00	6.486,00	6.486,00	0,03	6.486,00	0,03	0,00
Formação de Recursos Humanos	24.500,00	10.504,00	9.320,00	0,05	8.732,00	0,05	588,00
Atenção Básica	2.904.523,57	4.163.372,82	3.407.429,98	17,30	3.198.360,88	16,79	209.069,10
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3.899.278,81	4.656.578,13	4.240.749,84	21,54	3.845.750,36	20,18	394.999,48
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	504.748,43	428.592,43	356.099,76	1,81	338.683,38	1,78	17.416,38
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções(inclui contr. Patronal)	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
TOTAL	16.187.231,71	20.983.595,50	19.691.763,22	100,00	19.053.192,66	100,00	638.570,56
1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.							
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".							
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "j" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".							
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012							
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012							
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].							
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre							

Publicado por:
Denise Megumi Yamano
Código Identificador:5281E044

SEMAD
PREFEITURA DE OURO PRETO DO OESTE - RREO ANEXO XIII

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Dezembro 2017/BIMESTRE Novembro – Dezembro

RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)				R$ 1
ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFEUADOS EM 2017		
		NO BIMESTRE (d)	ATÉ O BIMESTRE (c)	SALDO TOTAL (b)
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Direitos Futuros	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Contabilizados na SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrapartida para Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVO (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Não Relacionadas a Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrapartida para Ativos da SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Previsões da PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO LÍQUIDO DE PASSIVOS DE PPP (III)=(I-II)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS CONTINGENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Contraprestação Futuras	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos Não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00
ATIVOS CONTINGENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Futuros	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Ativos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimenstos	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Garantias concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026
Do Ente Federado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Denise Megumi Yamano
Código Identificador:9ACF3A35

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

GABINETE DO PREFEITO
BALANÇO FINANCEIRO

Consolidado					
BALANÇO FINANCEIRO					
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985					
Anexo XIII, da Lei nº 4.320/64					
EXERCÍCIO: 2017		PERÍODO: 1 a 12			DATA EMISSÃO:28/03/2018
INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)	14.906.954,22	15.640.372,11	Despesa Orçamentária (VI)	16.264.329,55	14.589.653,35
Ordinária	6.347.173,00	7.494.856,49	Ordinária	5.793.283,85	5.233.931,04
Recursos Ordinários	6.299.619,60	7.494.492,35	Recursos Ordinários	5.793.283,85	5.233.931,04
Remuneração de Depósitos Bancários	47.553,40	364,14	Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	0,00
Vinculada	8.559.781,22	8.145.515,62	Vinculada	10.471.045,70	9.355.722,31
Previdência Social	0,00	0,00	Previdência Social	0,00	0,00
Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	0,00	0,00	Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	0,00	0,00
Convênios	1.731.834,41	2.965.103,97	Convênios	2.474.008,63	2.239.952,07
Transferências de Convênios - Educação	1.000.000,00	1.248.715,00	Transferências de Convênios - Educação	1.079.384,04	1.173.213,85
Transferências de Convênios - Saúde	239.409,40	313.604,70	Transferências de Convênios - Saúde	179.454,00	324.933,76
Transferências de Convênios - Outros	487.638,79	1.402.784,27	Transferências de Convênios - Outros	1.215.170,59	741.804,46
Remuneração de Depósitos Bancários	4.786,22	364,14	Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	0,00
Outras Destinações/Vinculações	6.827.946,81	5.180.411,65	Outras Destinações/Vinculações	7.997.037,07	7.115.770,24
Transferências Financeiras Recebidas (II)	4.959.317,39	4.754.741,31	Transferências Financeiras Concedidas (VII)	4.959.317,39	4.754.741,31
Para a Execução Orçamentária	4.959.317,39	4.754.741,31	Para a Execução Orçamentária	4.959.317,39	4.754.741,31
Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00	Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00
Para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00	Para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00
Para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00	Para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00
Recebimentos Extra orçamentários (III)	3.880.383,64	2.470.066,13	Pagamentos Extra orçamentários (VIII)	2.102.447,58	2.790.042,39
Inscrição de Restos a Pagar Processados	1.367.235,56	494.089,89	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	196.999,68	629.325,94
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	567.134,81	122.159,57	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	111.654,45	226.815,90
Realizável Inscrição Cisão, Fusão ou Ext.	0,00	0,00	Realizável - Cancelam. Cisão, Fusão ou Ext.	0,00	0,00
Valores Restituíveis	1.945.889,47	1.853.816,67	Valores Restituíveis	1.793.793,45	1.933.900,55
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Outras Operações	123,80	0,00	Outras Operações	0,00	0,00
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)	1.879.533,50	1.148.791,00	Saldo em Espécie do Exercício Seguinte (IX)	2.300.094,23	1.879.533,50
Caixa e Equivalentes de Caixa	1.879.875,80	1.148.791,00	Caixa e Equivalentes de Caixa	2.300.094,23	1.879.875,80
Investimentos e aplicações temporárias	0,00	0,00	Investimentos e aplicações temporárias	0,00	0,00
Realizável	-342,30	0,00	Realizável	0,00	-342,30
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	25.626.188,75	24.013.970,55	TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)	25.626.188,75	24.013.970,55
Politica de Contabilização de Retenção					
As retenções são contabilizadas por ocasião da liquidação da despesa.					

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA
Prefeito

GIVALDO APARECIDO LEITE
Contador

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:2A95B95A



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

SEMAD
PREFEITURA DE OURO PRETO DO OESTE - RREO ANEXO III

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JAN/2017 A DEZ/2017

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)													R$ Milhares
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	JAN/2017	FEV/2017	MAR/2017	ABR/2017	MAI/2017	JUN/2017	JUL/2017	AGO/2017	SET/2017	OUT/2017	NOV/2017	DEZ/2017		
RECEITAS CORRENTES (I)	5.518.884,16	6.986.212,78	6.090.183,16	6.024.112,13	6.858.495,30	6.840.121,35	9.956.218,21	7.745.286,99	6.425.497,98	5.559.102,06	5.831.865,04	8.127.885,59	81.963.864,75	73.344.127,35
RECEITA TRIBUTÁRIA	362.656,17	425.920,67	674.462,73	436.594,40	592.964,40	727.328,88	1.720.864,95	853.865,99	746.649,90	635.807,83	588.528,81	626.081,50	8.391.726,23	6.974.113,80
IPTU	6.686,27	165,14	145,69	12,66	1.169,36	129.571,79	763.124,45	132.281,33	111.432,35	27.829,40	20.389,42	37.681,30	1.230.489,16	953.283,25
ISS	220.315,81	168.987,34	237.357,63	209.054,70	261.051,82	254.071,66	307.055,09	342.788,94	357.924,21	285.328,03	338.061,54	287.636,37	3.269.633,14	2.708.509,91
ITBI	49.468,57	37.183,31	101.930,62	63.306,39	144.648,98	83.067,64	82.772,59	93.786,67	62.278,75	103.841,61	44.745,17	83.200,00	950.230,30	959.110,51
IRRF	29.283,06	124.491,75	135.605,47	138.068,85	152.500,80	148.411,24	175.699,43	174.405,51	123.967,35	176.719,31	157.705,29	179.203,61	1.716.061,67	1.484.334,80
Outras receitas Tributárias	56.902,46	95.093,13	199.423,32	26.151,80	33.593,44	112.206,55	392.213,39	110.603,54	91.047,24	42.089,48	27.627,39	38.360,22	1.225.311,96	868.875,33
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	205.883,26	220.647,97	220.436,92	571.294,24	299.817,89	219.408,66	511.141,77	301.615,95	312.924,16	315.899,13	317.782,63	217.114,07	3.713.966,65	3.138.485,61
RECEITA PATRIMONIAL	686.909,53	1.182.312,78	803.882,22	465.980,58	301.717,99	510.385,14	1.812.166,24	820.726,28	1.037.196,63	176.517,48	104.047,75	701.363,24	8.603.205,86	7.562.289,19
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇO	1.471,00	1.147,50	1.836,00	956,25	1.989,00	3.213,00	1.836,00	3.366,00	1.836,00	3.480,75	1.836,00	2.754,00	25.721,50	79.955,56
TRANSFERENCIAS CORRENTES	4.177.851,48	5.082.824,36	4.295.514,26	4.472.139,05	5.460.363,85	5.176.595,10	5.749.467,84	5.640.173,97	4.220.757,88	4.298.467,78	4.734.196,19	6.449.873,18	59.758.224,94	54.709.606,40
Cota Parte do FPM	1.421.818,67	1.822.733,27	1.142.054,08	1.375.981,00	1.560.812,95	1.438.625,84	1.857.487,46	1.695.258,03	1.058.063,33	1.199.087,74	1.233.345,71	2.373.026,49	18.178.294,57	15.481.316,82
Cota Parte do ICMS	952.495,74	836.597,65	830.952,36	849.813,12	1.062.740,93	827.772,39	1.071.206,39	1.064.191,86	970.309,17	950.317,81	867.549,96	937.929,64	11.221.877,02	11.931.824,13
Cota Parte do IPVA	209.036,63	172.172,72	380.564,68	309.130,70	458.542,23	330.300,76	327.305,14	311.239,89	229.045,80	185.479,56	101.579,94	86.356,21	3.100.754,26	2.985.789,42
Cota Parte do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. da LC 87/1996	1.347,24	1.347,24	1.347,24	1.347,24	1.347,24	1.347,24	1.347,24	1.347,24	1.347,24	1.347,24	1.347,24	1.347,24	16.166,88	21.329,88
Transf. da LC 61/1989	3.225,85	4.064,43	4.302,85	2.815,66	4.875,53	3.838,95	3.768,79	4.572,71	3.904,76	4.865,51	5.371,21	5.301,77	50.908,02	0,00
Transferencias do FUNDEB	1.064.014,68	1.482.154,23	1.302.292,84	1.331.938,87	1.479.591,68	1.393.304,50	1.764.085,48	1.470.591,12	1.273.971,43	1.292.091,22	1.295.969,40	1.515.955,96	16.665.961,41	15.241.438,80
Outras Transferências Correntes	525.912,67	763.754,82	634.000,21	601.112,46	892.453,29	1.181.405,42	724.267,34	1.092.973,12	684.116,15	665.278,70	1.229.032,73	1.529.955,87	10.524.262,78	9.047.907,35
Outras Receitas Correntes	84.112,72	73.359,50	94.051,03	77.147,61	201.642,17	203.190,57	160.741,41	125.538,80	106.133,41	128.929,09	85.473,66	130.699,60	1.471.019,57	879.676,79
DEDUÇÕES (II)	1.095.287,16	1.157.028,86	935.803,55	828.092,81	1.183.833,22	965.343,43	1.230.882,81	1.094.344,66	757.118,02	940.915,02	755.833,57	818.776,15	11.763.259,26	6.979.488,13
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	205.883,26	204.431,14	205.186,47	206.885,87	203.286,55	219.408,66	209.707,56	204.230,22	205.364,93	208.086,82	205.069,02	232.490,30	2.510.030,80	2.210.527,18
Compens Financ. entre Regimes Previd.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução da Receita para Formação do FUNDEB	516.939,60	582.562,87	470.983,64	507.254,37	616.688,64	513.356,48	502.188,98	527.376,64	451.753,09	467.246,41	440.764,55	535.312,66	6.132.427,93	4.768.960,95
Receita do IRRF Pessoal ativo (Parecer Prévio n	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita do PACS/PSF (Parecer Prévio nº177/20	372.464,30	370.034,85	259.633,44	113.952,57	363.858,03	232.578,29	518.986,27	362.737,80	100.000,00	265.581,79	110.000,00	50.973,19	3.120.800,53	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II)	4.423.597,00	5.829.183,92	5.154.379,61	5.196.019,32	5.674.662,08	5.874.777,92	8.725.335,40	6.650.942,33	5.668.379,96	4.618.187,04	5.076.031,47	7.309.109,44	70.200.605,49	66.364.639,22

Publicado por:
Denise Megumi Yamano
Código Identificador:0F06A3F0

SEMAD
PREFEITURA DE OURO PRETO DO OESTE - RREO ANEXO VII

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Dezembro 2017/BIMESTRE Novembro – Dezembro

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)													R$ 1
PODER / ORGÃO		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
		Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	
		Exercicios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2016 (b)				Exercicios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2016 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)		71.157,23	850.389,82	874.762,04	-27.593,27	19.191,74	296.296,56	3.136.783,08	2.022.635,91	2.022.635,91	-517.949,07	892.494,66	911.686,40
01	PODER LEGISLATIVO(exceto Intra-Orçam.)-(I)	0,00	124,89	124,89	0,00	0,00	15.902,82	122.524,09	125.786,91	125.786,91	-12.640,00	0,00	0,00
0101	CÂMARA MUNICIPAL	0,00	124,89	124,89	0,00	0,00	15.902,82	122.524,09	125.786,91	125.786,91	-12.640,00	0,00	0,00
02	PODER EXECUTIVO(exceto Intra-Orçam.)-(I)	71.157,23	850.264,93	874.637,15	-27.593,27	19.191,74	280.393,74	3.014.258,99	1.896.849,00	1.896.849,00	-505.309,07	892.494,66	911.686,40
0202	GABINETE DO PREFEITO	36,67	12.524,29	12.560,96	0,00	0,00	0,00	373,17	373,17	373,17	0,00	0,00	0,00
0203	SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	24.646,48	24.450,14	-196,34	0,00	56,66	22.880,01	21.841,03	21.841,03	-1.095,64	0,00	0,00
0204	SEC. MUN. PLANEJAMENTO E FAZENDA	0,00	1.228,65	1.214,40	-14,25	0,00	0,00	178,48	170,60	170,60	-7,88	0,00	0,00
0205	SECRETARIA M. DE EDUCAÇÃO , CULTURA E ESPORTE	1.897,54	81.338,10	82.850,57	-385,07	0,00	82,56	220.870,92	115.460,88	115.460,88	-100.267,60	5.225,00	5.225,00
0206	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	29.288,52	501.936,87	489.525,92	-22.507,73	19.191,74	0,00	836.625,42	568.390,02	568.390,02	-268.235,40	0,00	19.191,74
0207	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	14,47	215.462,04	210.986,63	-4.489,88	0,00	94,93	375.632,03	203.778,42	203.778,42	-17.067,58	154.880,96	154.880,96
0208	SECRET. MUN. DE INFRA - ESTRUTURA E AGRICULT.	39.920,03	13.128,50	53.048,53	0,00	0,00	280.159,59	1.557.698,66	986.834,88	986.834,88	-118.634,97	732.388,40	732.388,40
0210	IPSM - INSTITUTO PREV. SERV. PUBL. - OPD	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,30	0,00	0,00	0,00	0,30	0,30
	RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	4.193,01	228.954,44	233.147,45	0,00	0,00	825,70	0,00	825,70	825,70	0,00	0,00	0,00
01	PODER LEGISLATIVO(Intra-Orçam.)-(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02	PODER EXECUTIVO(Intra-Orçam.)-(II)	4.193,01	228.954,44	233.147,45	0,00	0,00	825,70	0,00	825,70	825,70	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I+II)		75.350,24	1.079.344,26	1.107.909,49	-27.593,27	19.191,74	297.122,26	3.136.783,08	2.023.461,61	2.023.461,61	-517.949,07	892.494,66	911.686,40

Publicado por:
Denise Megumi Yamano
Código Identificador:A30B56E4

